

DIARIO OFFICIAL

Industrial Melhoramentos no
Zil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LII — 23.ª DA REPUBLICA — N. 119

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 23 DE MAIO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.206, que approva os estudos definitivos da linha de S. Francisco, no trecho entre a cidade de União da Victoria e o rio Paraná, com a extensão de 723km.989, e o respectivo orçamento, na importancia de \$3.763:353\$435.

Decreto n. 10.214, que autoriza a Sociedade Anonyma «Dote Paranaense», com sede na capital do Estado do Paraná, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Decreto n. 10.227, que approva os estudos definitivos e o orçamento das modificações da linha de Curitiba a Ponta Grossa, da Estrada de Ferro Paraná, entre o kilometro 121-1350 e Ponta Grossa.

Decreto n. 10.229, que concede autorização á Gasmotoren Fabrik Deutz para funcionar na Republica.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros e balancete e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Vição e Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação e Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.206 — DE 30 DE ABRIL DE 1913

Approva os estudos definitivos da linha de S. Francisco, no trecho entre a cidade de União da Victoria e o rio Paraná, com a extensão de 723km.989, e o respectivo orçamento, na importancia de \$3.763:353\$435

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e de accordo com os decretos ns. 3.947, de 7 de março de 1901; 7.059, de 6 de agosto de 1908; 7.928, de 31 de março, e 8.270, de 6 de outubro de 1910, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os estudos definitivos e o respectivo orçamento, na importancia de \$3.763:353\$435, da linha de S. Francisco, no trecho entre a cidade de União da Victoria e o rio Paraná, com a extensão de 723km.989, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, ficando a companhia obrigada a cumprir as seguintes determinações:

1.ª, a procurar na locação da linha projectada melhorar os alinhamentos, reduzindo a porcentagem das curvas e augmentando a extensão das rectas entre curvas, de modo que a extensão minima destas rectas seja de 40 metros, sem prejuizo ou diminuição dos raios de curvaturas;

2.ª, a estudar variantes para, com approvação prévia da fiscalização, fazer-se a supressão ou redução das rampas e contra-rampas da 1.ª secção;

3.ª, a empregar somente em casos especiaes, a juizo da fiscalização, os typos de boeiros com duas metros de altura;

4.ª, a adoptar para a construção de estações, casas de agentes, feitores e turnas os typos approvados pelo decreto n. 9.726, de 14 de agosto de 1912, e para construção dos tunnelis os typos approvados pelo aviso n. 37, de 7 de março de 1911.

Art. 2.º As despesas realizadas com a construção do trecho serão apuradas perante a junta de tomada de contas, não podendo, porém, a responsabilidade do Governo exceder o maximo kilometrico de 30:000\$, ouro, salvo o caso de tornar-se effectiva, na fórmula do art. 5.º do decreto n. 8.270, de 6 de outubro de 1910, o augmento da garantia de juros.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913, 92.ª da Independencia e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.214 — DE 8 DE MAIO DE 1913

Autoriza a Sociedade Anonyma «Dote Paranaense», com sede na capital do Estado do Paraná, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Dote Paranaense», com sede na capital do Estado do Paraná, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I. A Sociedade Anonyma «Dote Paranaense», com sede na capital do Estado do Paraná, submelte-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações bem como a permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II. Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 2.º Dos estatutos reformados—Em vez de «15 annos» diga-se «50 annos».

Art. 4.º, § 2.º Em vez de «seis mezes» diga-se «um anno».

Art. 7.º Acrescentem-se no final do dispositivo as seguintes palavras «podendo ser augmentado até 200:000\$» (duzentos contos de réis).

Art. 8.º Supprimam-se as palavras finais «e mediante prévia autorização da assembléa geral».

Art. 41. Onde se diz «do fundo de reembolso» diga-se «dos fundos de reserva e de reembolso, e onde se diz «do alludido fundo» diga-se «dos alludidos fundos».

Acrescentem-se mais aos estatutos os seguintes artigos:

Art. O peculio não poderá ser apprehendido nem onerado sob qualquer pretexto.

Art. Desde que sejam adoptados outros planos de peculios além do constante dos estatutos, a formação dos respectivos fundos será determinada nos planos com approvação do Governo, sendo determinado nos mesmos quaes os fundos que deverão pertencer aos mutualistas em caso de liquidação da sociedade.

III. A Sociedade «Dote Paranaense» depositará no Thesouro Nacional, em apolices federaes da divida publica, para garantia de seu funcionamento, a importancia de cincoenta contos no prazo de 90 dias a contar da data da publicação de decreto de autorização, e integralizará o restante com cento e cinquenta contos dentro do prazo de um anno, a contar da mesma data.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913, 92.ª da Independencia e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL PARA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA DOTE MATRIMONIAL

Aos dez dias do mez de novembro de mil novecentos e doze, no predio sito á rua 15 de Novembro n. 58, nesta capital, compareceram os Srs. Alcides Munhoz, Dr. Arthur Obino, Alvaro David, Augusto Cesar Espinola, Firmino Dias, Dr. Antonio C. de Leão, Dr. Joaquim Miró, Pedro S. Netto, Lothario S. Pereira e Antonio Estevam de Carvalho, afim de installarem uma sociedade anonyma, denominada Dote Matrimonial. Proceida a leitura da redacção final dos estatutos da referida sociedade e sendo os mesmos approvados por unanimidade de votos, passou-se a proceder á eleição para a directoria que tem de dirigir os destinos sociaes durante cinco annos e que deu o seguinte resultado: para director-presidente, Alcides Munhoz; para director-vice-presidente, Dr. Arthur Obino; para director-gerente, Alvaro H. David; para director-secretario, Augusto Cesar Espinola; para director-thesoureiro, Firmino Dias; para conselho fiscal, Dr. Antonio Candido de Leão, Dr. Joaquim Miró e Pedro Pacheco S. Netto; para fiscaes, Lothario da Silva Pereira e Antonio Estevam de Carvalho, nove votos a cada um e Raul de Azevedo Barros, dez votos. Emposada em acto continuo a directoria e demais funcionarios, depois de agradecer a confiança de que acabava de ser alvo, o Sr. presidente declarou estar installada a Sociedade «Dote Matrimonial» e determinou ao Sr. secretario para tirar uma cópia da acta, afim de ser com os estatutos registrados na merittissima Junta Commercial do Estado, afim de produzir os effeitos legaes. Nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a presente sessão, do que para constar, eu, Augusto Cesar Espinola, director-secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada.

Curityba, 10 de dezembro de 1912. — Alcides Munhoz, director-presidente. — Arthur Obino, director-vice-presidente. — Alvaro H. David, director-gerente. — Augusto Cesar Espinola, director-secretario. — Firmino Dias, thesoureiro. — Dr. Antonio C. de Leão. — Joaquim Miró. — Pedro Pacheco da Silva Netto. — Lothario Pereira. — Antonio Estevam de Carvalho.

Reconheço as firmas supra, do que dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Iphigenio Lopes. Curityba, 14 de dezembro de 1913. — Iphigenio Lopes.

Archivado sob n. 1.206, por despacho da junta em sessão de 14 de novembro de 1912. — O secretario, Luiz J. Pereira.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL PARA A ELEVAÇÃO DO CAPITAL A SESENTA CONTOS

Aos dez dias do mez de dezembro do corrente anno, no predio sito á rua 15 de Novembro n. 58, nesta capital, compareceram os Srs. Alcides Munhoz, director-presidente; Alvaro David, director-gerente; Augusto Cesar Espinola, director-secretario; Firmino Dias, director-thesoureiro; Dr. Antonio C. de Leão, Dr. Arthur Obino, Dr. Joaquim Miró, Pedro Pacheco S. Netto, Lothario S. Pereira, Antonio Estevam de Carvalho, aquelles do conselho fiscal e estes dous ultimos, fiscaes, para ser discutida a maneira de elevar o capital da Sociedade Anonyma Dote Matrimonial, até então de dez contos para sessenta contos.

Foi pelo Sr. presidente apresentado esse projecto que, posto em discussão, foi plenamente approvado pela assemblea geral e resolvido que as accções anteriores do valor de um conto de réis, passarão ao valor de quinhentos mil réis, ficando cada acccionista com duas accções, cujo total faz o capital actual que é de dez contos. Ficou tambem resolvido que o capital de sessenta contos seja feito em accções de quinhentos mil réis, sendo chamados novos acccionistas. Fica resolvido que a duração da sociedade será de quinze annos e não de trinta, como foi registrado nos estatutos. Nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a presente sessão de que, para constar, eu, Augusto Cesar Espinola, director-secretario, lavrei a presente, que vae por todos assignada.

Curityba, 10 de dezembro de 1912. — Alcides Munhoz, director-presidente. — Arthur Obino, director-vice-presidente. — Alvaro David, director-gerente. — Augusto Cesar Espinola, director-secretario. — Firmino Dias, thesoureiro. — Dr. Antonio C. de Leão. — Joaquim Miró. — Pedro Pacheco da Silva Netto. — Lothario Pereira. — Antonio Estevam de Carvalho.

Reconheço as firmas supra, do que dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Iphigenio Lopes. Curityba, 14 de dezembro de 1913. — Iphigenio Lopes.

Archivado sob n. 1.213, por despacho da junta, em sessão de 12 de dezembro de 1912. — O secretario, Luiz J. Pereira.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PARA ADMISSÃO DE NOVOS ACCIONISTAS, PARA AUGMENTO DE CAPITAL DA SOCIEDADE ANONYMA DOTE MATRIMONIAL

Aos onze dias do mez de dezembro de mil novecentos e doze, presentes na sede social os dez acccionistas da Sociedade Dote Matrimonial e mais os Srs. Theodorico Camargo Bittencourt, Theophilo S. Gomes, C. Erickson Filho, Dr. Petit Carneiro, Dr. Libero Badaró Nogueira Braga, Francisco Castellano, Manoel Carrão, Brasilino Moura, Xavier de Miranda Junior, Wenceslão Glaser, Alfredo Romario Martins, Arthur M. Lopes Antonio S. Braga, Frederico Manigire, Alberto Alves Guimarães, J. Asulay, Dr. Marcellino Nogueira, Annibal Guimarães Carneiro, que, a convite da directoria da mesma sociedade, vieram assistir a esta assemblea geral. O Sr. presidente Alcides Munhoz expoz os motivos que levaram a convocação da mesma assemblea e apresenta-lhes uma lista de subscrição de novas accções, na importancia de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), para elevação do capital da sociedade a 60:000\$ (sessenta contos de réis), o qual foi subscripto pelos mesmos senhores, na seguinte proporção:

Theodorico Bittencourt (4), Joaquim Miró (5), Alcides Munhoz (5), Pedro Pacheco S. Netto (5), Alvaro David (5), Theophilo S. Gomes (5), C. Erickson Filho (4), Firmino Dias (5), Antonio C. de Leão (5), Petit Guimarães Carneiro (5), Augusto Cesar Espinola (5), Arthur Obino (5), Libero Badaró N. Braga (5), Francisco Castellano, (5), Manoel Carrão (5), Brasilino Moura (2), Xavier de Miranda Junior (2), Wenceslão Glaser (5), Alfredo R. Martins (2), Arthur M. Lopes (2), Antonio S. Braga (2), Frederico Manigüé (2), Alberto Alves Guimarães (2), J. Asulay (2), Marcellino Nogueira (2), Annibal Guimarães Carneiro (5). Terminada a subscrição de accções o Sr. presidente propoz o seguinte: dos lucros da sociedade, verificados annualmente, 60 olo serão divididos para o dividendo dos acccionistas, e os restantes 40 olo para fundo de reserva. Estas alterações foram acceitas por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerra a presente sessão, e eu, para constar, Augusto Cesar Espinola, director-secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada.

Curityba, 12 de dezembro de 1912. — Alcides Munhoz, director-presidente. — Arthur Obino, director-vice-presidente. — Alvaro H. David, director-gerente. — Augusto Cesar Espinola, director-secretario. — Firmino Dias, thesoureiro. — Dr. Antonio C. de Leão. — Joaquim Miró. — Pedro Pacheco S. Netto. — Alberto Alves Guimarães. — Theophilo Soares Gomes. — Lothario Pereira. — Antonio Estevam de Carvalho. — Wenceslão Glaser. — José Miranda Junior. — Annibal Guimarães Carneiro. — Dr. Manoel Carrão. — Dr. Abdon Petit Guimarães Carneiro. — Libero Badaró Nogueira Braga. — Antonio Alves da Silva Braga. — Frederico Manigüé. — Conrado Erickson Filho. — Francisco Castellano. — Alfredo Romario Martins. — Marcellino Nogueira Junior. — Theodorico Camargo de Bittencourt. — Brasilino Moura. — J. Asulay. — Arthur M. Lopes.

Reconheço as firmas retro e supra, do que dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Iphigenio Lopes.

Archivado sob n. 1.213, por despacho da junta, em sessão de 12 de dezembro de 1912. — O secretario, Luiz J. Pereira.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DA SOCIEDADE DOTE MATRIMONIAL, PARA ELEVAÇÃO DO CAPITAL

Numero de ordem	Subscriptores	Profissão	Tomadas das accções	Valor Total
1.	Alcides Munhoz, proprietario.	5	500\$000	2:500\$000
2.	Arthur Obino, negociante...	5	500\$000	2:500\$000
3.	Alvaro M. David.....	5	500\$000	2:500\$000
4.	Augusto Cesar Espinola, proprietario	5	500\$000	2:500\$000
5.	Firmino Dias, negociante...	5	500\$000	2:500\$000
6.	Dr. Antonio C. de Leão, medico	5	500\$000	2:500\$000
7.	Joaquim Miró, advogado....	5	500\$000	2:500\$000
8.	Pedro Pacheco S. Netto, proprietario	5	500\$000	2:500\$000
9.	Noberto Alves Guimarães, proprietario	2	500\$000	1:000\$000
10.	Brasilino Moura, empregado publico	2	500\$000	1:000\$000
11.	Wenceslão Glaser, negociante	5	500\$000	2:500\$000
12.	G. X. Miranda Junior, commerciante	2	500\$000	1:000\$000
13.	Annibal Guimarães Carneiro, proprietario	5	500\$000	2:500\$000

14. Dr. Manoel A. L. Carrão, medico	5	500\$000	2:500\$000
15. Dr. A. Petit G. Carneiro, medico	5	500\$000	2:500\$000
16. Libero Badaró Nogueira Braga, advogado	5	500\$000	2:500\$000
17. Antonio Alves S. Bregas, negociante	2	500\$000	1:000\$000
18. Frederico Massigné, negociante	2	500\$000	1:000\$000
19. Conrado Ericksen Filho, industrial	4	500\$000	2:000\$000
20. Francisco Castellano, proprietario	5	500\$000	2:500\$000
21. Alfredo Romario Martins, jornalista	2	500\$000	1:000\$000
22. Marcellino Nogueira Junior, advogado	2	500\$000	1:000\$000
23. Theodorico Camargo Bittencourt, proprietario	4	500\$000	2:000\$000
24. Theophilo Soares Gomes, proprietario	4	500\$000	2:000\$000
25. J. Azulay, negociante	2	500\$000	1:000\$000
26. Arthur M. Lopes, empregado publico	2	500\$000	1:000\$000

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS,
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 1913

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze, na sede social do Dote Matrimonial, sita á rua Quinze de Novembro numero cincoenta e oito, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes os senhores accionistas Alcides Munhoz, Arthur Obino, por seu procurador, Alvaro M. David, Augusto Cesar Espinola, Firmino Dias, Dr. Antonio Candido de Leão, Pedro Pacheco da Silva Netto, Alberto Alves Guimarães, Lothario S. Pereira, Antonio Estevam de Carvalho, por seu procurador, Wenceslão Glazer, Guilherme Xavier de Miranda Junior, Annibal Carneiro, Dr. Manoel Carrão, Dr. Abdon Petit Guimarães, Dr. Libero Badaró Nogueira Braga, Antonio Alves Silva Braga, Frederico Mangue, Dr. Conrado Ericksen Filho, Dr. Joaquim Miró, Francisco Castellano, Alfredo Romario Martins, Dr. Marcellino Nogueira Junior, Brazilino Moura, Theophilo Soares Gomes, J. Azulay, Arthur Martins Lopes e Theodorico Camargo Bittencourt, como consta do respectivo livro de presença, foi pelo Sr. Alcides Munhoz, director presidente, aberta a presente sessão.

O mesmo Sr. presidente declarou ter convocado a presente sessão da assembleia geral extraordinaria afim dos senhores accionistas manifestarem sobre varios assumptos urgentes referentes aos estatutos sociaes; dada a palavra ao director 1º secretario, este expoz os motivos da presente reunião, onde se vae tratar de interesses sociaes.

Continuando com a palavra, o director 1º secretario propoz para que seja mudado o titulo da sociedade de Dote Matrimonial para Dote Paranaense, cuja proposta, não soffrendo discussão alguma, foi por unanimidade approvada.

O referido director secretario, continuando com a palavra, propoz á soberania da assembleia a reforma dos estatutos, pelo que o Sr. presidente pede que o secretario proceda á leitura da reforma, já elaborada, a qual é a seguinte:

Estatutos da Sociedade Anonyma Dote Paranaense

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SUA ORGANIZAÇÃO, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída sob a denominação de Dote Paranaense, com sede nesta capital do Estado do Paraná, uma sociedade anonyma, cujos fins vão abaixo mencionados.

Art. 2.º A sociedade terá a duração de quinze annos, a contar da data de sua organização definitiva.

CAPITULO II

DOS FINS DA SOCIEDADE

Art. 3.º Dote Paranaense tem por fim constituir um dote de dez contos para auxiliar o casamento de seus mutuários, e para realização deste objectivo, a sociedade organizará séries de tres mil mutuários de ambos sexos e emitirá, no acto, em favor de cada mutuario, um diploma.

§ 1.º Os mutuários do Dote Paranaense pagarão a joia de vinte e cinco mil réis, a mensalidade de tres mil réis e mais cinco mil réis sempre que se der um casamento na série a que pertencerem.

§ 2.º A joia, a primeira mensalidade e duas quotas serão pagas no acto da inscripção.

Art. 4.º O dote será pago no acto da apresentação dos papéis que provem o casamento civil e será proporcional ao numero de socios inscriptos na série até essa data.

§ 1.º Os mutuários só poderão ter direito aos dotes depois de cinco annos de sua inscripção; e enquanto a serie não estiver completa, será proporcional ao numero de socios.

§ 2.º Por excepção, terão direito ao dote proporcional de cinco contos os quinhentos socios já inscriptos, desde que completem o prazo de seis mezes.

§ 3.º Os socios inscriptos concorrerão a um sorteio mensal, que será effectuado por meio de espheras, com a presença dos mutuários que quizerem assistir e pessoas estranhas, sendo distribuidos mensalmente cinco premios no valor de seis contos de réis, assim distribuidos: um de tres contos de réis, dous de um conto de réis e dous de quinhentos mil réis, sendo esses sorteios realizados todo o dia quinze de cada mez.

§ 4.º Os premios de que trata o paragrapho anterior, enquanto a série não estiver completa, serão também proporcionaes ao numero de socios inscriptos.

Art. 5.º Depois de dez annos, serão restituídos aos mutuários que se não casarem suas mensalidades por inteiro.

Art. 6.º No caso do mutuario fallecer durante a vigencia do diploma, receberão os herdeiros o que o socio tiver pago de mensalidades immediatamente.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 7.º O capital inicial do Dote Paranaense será de sessenta contos de réis, divididos em accções de quinhentos mil réis.

Art. 8.º As accções serão nominativas e não poderão ser transferidas sinão depois de realizados 40 % de suas entradas e mediante prévia autorização da assembleia geral.

Art. 9.º O capital da sociedade será realizado com 10 % no acto da subscripção e o restante por chamadas de 10 e 20 % que serão feitas pela directoria quando julgar opportuno, devendo estar integralizadas dentro de um anno.

Art. 10. Após a installação da sociedade, cada socio fundador tomará a si o encargo de auxiliar o progresso da sociedade.

CAPITULO IV

DOS SOCIOS

Art. 11. Todas as pessoas de qualquer idade e sexo poderão se inscrever como mutuários do Dote Paranaense, mediante o pagamento de uma joia de vinte e cinco mil réis, e sempre que se der um casamento, na série que pertencerem, uma quota de cinco mil réis.

Art. 12. Cada série é composta de tres mil mutuários.

Paragrapho unico. As vagas que se forem ficando por casamentos ou fallecimentos e decadencias, serão preenchidas por novos mutuários.

Art. 13. Os mutuários, após o casamento, serão considerados excluidos da sociedade.

Art. 14. Em cada casamento que se der na série, os mutuários deverão concorrer com a quota de cinco mil réis, de que trata o art. 11, para formação do dote, até trinta dias, depois da data do aviso, que será publicado no jornal de maior circulação, cujo nome será scientificado aos mutuários em carta registrada, e os que assim não o fizerem serão considerados decahidos.

Paragrapho unico. Inscrevendo-se e recebendo o respectivo diploma, os mutuários sujeitar-se-hão a todas as disposições nelle contidas.

Art. 15. Cada mutuario receberá no acto da inscripção um diploma numerado, cujo numero será de matricula e servirá para o sorteio, sendo este assignado pela directoria.

Art. 16. Os pagamentos das prestações serão feitos na sede social ou aos agentes locais, onde os houver, mediante a apposição de etiquetas no proprio diploma. Para este fim, todos os diplomas terão no verso diversos quadros destinados a receber a etiqueta do Dote Paranaense, correspondente a cada mez e anno. Todo o pagamento deverá ser registrado pelos agentes da sociedade com as etiquetas a mesma pertencentes e será considerado nullo em prejuizo do mutuario todo o pagamento que não fôr assim registrado.

Paragrapho unico. Fica entendido que no lugar onde a sociedade não tiver agente ou o agente não puder exercer as funções por qualquer impedimento compete aos mutuários mandar a importancia de suas mensalidades á sede social, na capital do Estado, juntamente com o diploma, até o dia trinta de cada mez.

Art. 17. Os pagamentos das mensalidades serão feitos in-

dependentes de aviso ou cobrança, que a sociedade não os fará.

Art. 18. Cada mutuario não poderá ter mais de uma inscrição em cada série.

Art. 19. Os mutuários perdendo o diploma, poderão obter uma segunda via, pagando a multa de cinco mil réis, para a nova emissão e fazendo um annuncio pela imprensa.

Art. 20. Os mutuários deverão participar o seu proximo casamento com antecedencia de um mez.

Art. 21. O dote será pago mediante a apresentação dos documentos que provem o casamento civil.

CAPITULO V

DO EMPREGO DE CAPITAL

Art. 22. O capital que fôr entrando para os coties da sociedade, irá sendo sem demora, depositado em um ou mais bancos de reconhecida segurança e a juizo da directoria e dahi retirado para ser empregado a render juros em boas hypothecas, compra de predios, apolices federaes e estaduais.

Art. 23. Em dezembro de cada anno serão balanceados os haveres sociaes e os lucros apurados, depois de deduzidas as importancias dos peculios pagos e todas as despesas com a administração, serão assim distribuidos 40 % para fundo de reembolso, destinado a attender aos pagamentos de que tratam os artigos cinco e seis, e, caso seja insufficiente o saldo existente nesse fundo, o excedente dos pagamentos feitos será considerado despesa social; 20 % para um fundo de reserva pertencentes aos socios mutualistas, e que será empregado em apolices da Divida Publica Federal até completar o deposito no Thesouro Nacional e depois nos titulos determinados pelo art. 22; 40 % para dividendo aos accionistas.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 24. A sociedade será administrada por uma directoria composta de seis membros, um director-presidente, um director-vice-presidente, um director-gerente, um director 1º secretario, um director 2º secretario, um director-thesoureiro, eleitos por assembléa geral, por maioria de votos.

Art. 25. Os directores servirão por cinco annos, podendo ser reeleitos e perceberão actualmente os seguintes vencimentos: Ao director-gerente, 300\$; ao director-presidente, 100\$; ao director-secretario, 100\$; ao director-thesoureiro, 100\$000. Quando o numero de mutuários attingir a mil, os vencimentos serão de: ao director-gerente, quinhentos mil réis; ao director-presidente, trescentos mil réis; ao director-secretario e thesoureiro, duzentos e cincoenta mil réis. Quando attingir a dous mil mutuários, os vencimentos serão: ao director-gerente, seiscentos mil réis; ao director-presidente, quatrocentos mil réis; aos directores secretario e thesoureiro, trescentos mil réis. Quando attingir a seis mil mutuários, os vencimentos serão: ao director-gerente, um conto e duzentos; ao director-presidente, um conto da réis; aos directores secretario e thesoureiro, oitocentos mil réis. Dahi por deante será deliberado novamente por assembléa geral.

Art. 26. Os directores, antes de entrarem no exercicio de sua função, são obrigados, cada um, a cautionar a responsabilidade de sua gestão com cinco accões da sociedade, entendendo-se haver renunciado o cargo de director eleito o que não prestar a caução, no prazo de trinta dias, após a sua eleição.

Art. 27. Os directores a quem incumbe a administração da sociedade ficam autorizados a praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e objecto da sociedade, representando-a em juizo ou fóra d'elle.

Art. 28. A directoria incumbe igualmente a nomeação de agentes locais e outros empregados de que ella necessitar e a fixação de ordenados e commissões respectivas.

Art. 29. Ao director-presidente incumbe:

§ 1.º Presidir a directoria da qual é seu órgão.

§ 2.º Representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle.

§ 3.º Assignar conjuntamente com o director-gerente, secretario e thesoureiro, os diplomas emittidos pela sociedade, as accões da mesma e titulos de nomeação para agentes viajantes e locais e com o director-gerente e thesoureiro os cheques e as lettras.

§ 4.º Convocar a assembléa geral extraordinaria.

Art. 30. Ao director-vice-presidente incumbe:

Paragrapho unico. Substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 31. Ao director-secretario, incumbe:

Paragrapho unico. Zelar pela escripturação da sociedade e auxiliar o director-gerente na direcção do escriptorio.

Art. 32. Ao director 2º secretario, incumbe:

Paragrapho unico. Substituir o director 1º secretario em seus impedimentos.

Art. 33. Ao director-gerente, incumbe:

§ 1.º Zelar pelo escriptorio central e sub-agencias lo-

caes e nomear, de combinação com os demais directores, os agentes locais e viajantes.

§ 2.º Arrecadar todas as importancias e fazer entrega ao thesoureiro de quem receberá quitação.

§ 3.º Nomear empregados para o escriptorio central, de accordo com o director-presidente.

§ 4.º Abrir a correspondencia, e de accordo com o director-secretario, attender ás mesmas, com promptidão.

§ 5.º Encarregar-se da publicação de annuncios e mais reclamaes que julgar necessarios.

Art. 34. Ao director-thesoureiro, incumbe:

§ 1.º Arrecadar do escriptorio central, por intermedio do director-gerente, ou na falta deste, do director-secretario, as quantias pertencentes á sociedade e depositar-as em um ou mais bancos, de reconhecida segurança, em conta corrente.

§ 2.º Fazer ou fiscalizar a escripta da sociedade.

§ 3.º Assignar cheques e lettras com os directores presidente e gerente.

Art. 35. Em caso de vaga do cargo de director, o administrador substituto provisório será designado pelos administradores em exercicio e pelos fiscaes ou por estes somente, si a vaga fôr dos seis directores, competindo á assembléa geral fazer a nomeação definitiva na primeira reunião que se seguir.

Art. 36. Nenhum valor pertencente á sociedade será depositado em estabelecimento bancario sem que o respectivo documento tenha a assignatura do director-presidente, director-gerente e director-thesoureiro e nenhuma dinheiro será levantado sem assignatura dos tres directores.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de igual numero de supplentes, eleitos em assembléa geral, por maioria de votos.

Art. 38. O conselho fiscal será eleito por um anno, podendo ser reeleito todo ou em parte, e a eleição far-se-ha no fim de cada anno.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 39. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno até o mez de fevereiro e extraordinariamente tantas vezes quantas forem convocadas.

Art. 40. A assembléa geral ordinaria só poderá validamente funcionar em primeira reunião, estando presentes accionistas representando um quarto do capital social e em segunda reunião, que será oito dias depois, com qualquer numero.

Paragrapho unico. As assembléas extraordinarias serão convocadas com antecedencia de oito dias, pelo menos, realizar-se-ha na primeira ou segunda reunião desde que estejam presentes accionistas representando dous terços do capital social e em terceira reunião com qualquer numero.

Art. 41. No caso de dissolução da sociedade anonyma Dote Paranaense a mesma continuará como sociedade mutua e com a importancia do fundo de reserva, desde que mutualistas representando pelo menos a decima parte dos inscriptos nas séries, resolvam proseguir nas operações e caso a liquidação se torne effectiva, a estes caberá a importancia do alturado fundo proporcionalmente ás contribuições que tiverem desembolsado.

Art. 42. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pelo decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, ou costumes applicaveis ao mesmo.

Art. 43. Na primeira assembléa geral para constituição da sociedade serão nomeados os directores e conselho fiscal.

Art. 44. Os abaixo assignados, socios fundadores e accionistas aceitam os presentes estatutos e tudo quanto n'elle está declarado.

Postos em discussão e não havendo quem usase da palavra foram os mesmos approvados, por unanimidade de votos. Nada havendo mais a tratar-se, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão. — *Alcides Munhoz*, director-presidente. — *Firmino Dias*, thesoureiro. — *Pedro Pacheco da Silva Netto*, director, 1º secretario. — *Alvaro David*, director-gerente. — *Augusto Cesar Espinola*, 2º secretario. — Por procuração de *Mar Clara Leão*, *Arthur Obino*. — Por procuração de *Isabella Leão*, *Arthur Obino*. — *Joaquim Miró*. — *Dr. Antonio C. de Leão*. — *Annibal Guimarães Carneiro*. — *Francisco Castellano*. — *Dr. Manoel Carmo*. — *Wenceslau Glazer*. — *Libero Badaró Nogueira Braga*. — *Marcellino José Nogueira Junior*. — *José Miranda Junior*. — *Dr. Abdon Petit Guimarães Carneiro*. — *Lothar Pereira*. — *J. Azulay*. — *Frederico Mangue*. — *Antonio Alves da Silva Braga*. — *Arthur Martins Lopes*. — *Theophilo Soar Gomes*. — *Alberto Alves Guimarães*. — *Brasilino Moura*. — *Romario Martins*. — *Conrado Ericksen Filho*. — Por procuração de *Antonio Estevão de Carvalho*, *Antonio Manoel de Quadros*. — *Theodorico Camargo de Bittencourt*.

DECRETO N. 10.227 — DE 21 DE MAIO DE 1913

prova os estudos definitivos e o orçamento das modificações da linha de Curitiba a Ponta Grossa, da Estrada de Ferro do Paraná, entre o kilometro 124-230 e Ponta Grossa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Paulo-Rio Grande, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e orçamento na importancia de 3.710:745\$025, constantes dos documentos que com este baixam, rubricados pelo directoral da Viagem da Secretaria de Estado da Viagem e Obras Publicas, das modificações da linha de Curitiba a Ponta Grossa, Estrada de Ferro do Paraná, entre o kilometro 124-230 e Ponta Grossa, ás quaes se refere a clausula III, letras a, b, e f, do decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911, me-

as seguintes condições:

1.ª, construção do lastramento de accordo com o perfil estabelecido para a linha de Paranaguá a Curitiba;

2.ª, no que concerne ao augmento de dormentes, a despesa strução será apenas a do excesso sobre o numero normal da linha actual, de modo a attingir 1.600 por kilometro, do por conta da conservação da linha a substituição do

3.ª, construção de alvenaria da estação de Palmeira e do armazem, de accordo com os typos approvados pelo n. 9.726, de 14 de agosto de 1912;

4.ª, as despesas que, na fórma da clausula XI do citado n. 9.250, forem apuradas, serão levadas, para os effeitos da clausula IX, á conta do capital de que trata a clausula do mesmo decreto ou a que se refere á clausula X, n. 3, do decreto n. 5.378, de 29 de novembro de 1904, sua natureza.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913, 92.ª da Independencia Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.229 — DE 21 DE MAIO DE 1913

autorização á Gasmotoren-Fabrik Deutz, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ao que requereu a Gasmotoren-Fabrik Deutz, sociedade anonyma, com sede na Alemanha, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á Gasmotoren-Fabrik Deutz para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913, 92.ª da Independencia Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 10.229, desta data

I

A Gasmotoren-Fabrik Deutz é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todas as actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção dos tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em qualquer caso, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação, concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer allação que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo ao principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913. —Pedro de Toledo.

Eu abaixo assignado, Carlos B. von Schwerin, traductor publico e interprete commercial juramentado por nomeação da meritissima Junta Commercial do Rio de Janeiro:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um folheto do contracto de sociedade da Gasmotoren-Fabrik Deutz, impresso no idioma allemão, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Contracto de sociedade da Gasmotoren-Fabrik Deutz

Sociedade Anonyma, fundada em 5 de janeiro de 1872, por acto celebrado perante o tabellião conselheiro de justiça Eglinger em Colonia, modificado em virtude de deliberações das assembleas geraes de 24 de novembro de 1885, 17 de dezembro de 1890, 18 de dezembro de 1891, 16 de novembro de 1896, 9 de dezembro de 1897, 10 de janeiro de 1899, 7 de dezembro de 1899 e 14 de novembro de 1902, conforme acto celebrado perante o tabellião conselheiro de justiça Groecke, em Colonia, de 12 de novembro de 1903, 3 de junho de 1905, 22 de novembro de 1906 e 8 de abril de 1911, segundo acto celebrado perante o tabellião conselheiro de justiça Pohl, em Mühlheim, sobre o Rheno.

Colonia — Deutz, 1911.

Contracto de Sociedade

§ 1.º

NOME, DOMICILIO, FIM E DURAÇÃO

A sociedade é uma Sociedade Anonyma; o seu nome é

Gasmotoren-Fabrik Deutz

e tem o seu domicilio em Colonia — Deutz.

O seu fim é o fabrico de machinas e de peças de machinas, especialmente a construção de motores a gaz de todas as especies, assim como a participação em outras empresas de ramo igual ou semelhante seja sob a fórma de sociedade de commandita simples ou por acções, seja mediante aquisição de acções da respectiva empresa, ou de outro modo qualquer.

A sociedade foi inscripta a 15 de janeiro de 1872 no Registro do Commercio e começou a funcionar em principio de de janeiro de 1872.

A duração da sociedade é por tempo illimitado

§ 2.

CAPITAL FUNDAMENTAL E SEU AUGMENTO

O capital fundamental da sociedade é de 22.002.000 marcos e é dividido em 5.000 acções de 200 talers, aliás 600 marcos, cada uma e 15.835 acções de 1.200 marcos cada uma.

Todas as acções estão integralmente realizadas.

Elevações do capital fundamental poderão ser deliberadas pela assemblea geral por maioria absoluta de votos.

É permittida a emissão de acções de valor maior do que o nominal.

§ 3

ACÇÕES E COUPONS

As acções de 200 talers são emittidas sob os ns. 1 a 2.000, as de 600 marcos sob os ns. 2.001 a 5.000 e as de 1.200 marcos sob os ns. 5.001 a 10.900, no nome do possuidor (nomi-nativas), e sob os ns. 10.901 a 20.835 ao portador.

Além do nome, appellido, profissão e domicilio do socio, contem:

1.ª, a somma que representam, em algarismos e por extenso;

2.ª, seu numero e a folha do livro de acções, em que se acham registradas;

3.ª, logar e data de sua emissão, nome da sociedade e seu sello;

4º, assignatura, em cada uma, de um membro da directoria e de um membro do conselho de administração.

A pedido dos respectivos accionistas, as acções nominativas poderão ser transferidas ao portador.

A transferencia deve ser pedida á directoria da sociedade, mediante apresentação das acções a transferir. E' ella feita nas proprias acções por meio de uma annotação, que deve ser assignada por um membro do conselho de administração e por um membro da directoria. A transferencia deve ser annotada no livro de acções. A pedido, as acções transferidas ao portador poderão ser transferidas de novo ao nome do possuidor (nominativas). Para esta transferencia prevalecerão, de modo correspondente, as precitadas disposições. As mesmas disposições tambem se applicarão, de modo correspondente, para as transferencias de acções nominativas para o nome de um outro accionista.

Na emissão de novas acções, a assembléa geral deliberará si estas deverão ser nominativas ou ao portador. Em ambos os casos é permittida a transferencia, segundo as precitadas disposições.

Com as acções serão emitidos *coupons* ao portador para recebimento dos dividendos dos accionistas e titulos ou *coupons* de renovação ao portador para recebimento de uma nova série de *coupons*.

Os *coupons* e os de renovação terão o numero da acção a que pertencem; contem o anno ao qual são destinados, logar e data da emissão, nome e sello da sociedade e em *fac-simile* a assignatura de um membro da directoria e de um membro do conselho de administração.

Os dividendos a pagar aos accionistas serão pagos na séde da sociedade, contra devolução do respectivo *coupon*, o mais tardar no dia 15 de janeiro do anno que se seguir ao anno commercial. Si os logares para pagamento forem outros, a directoria o publicará.

PRESCRIPÇÃO DOS DIVIDENDOS

Os dividendos prescrevem a favor da sociedade dentro de cinco annos, contados do dia de seu vencimento, disposição esta que deverá estar impressa em cada *coupon*.

§ 5

POSSUIDORES DE ACÇÕES

Em relação á sociedade, só se considerarão como possuidores das acções nominativas aquelles em cujo nome tiverem sido passadas as acções e inscriptas no livro de acções. A pedido dos possuidores de acções ao portador, pedido este que deve ser feito mediante apresentação das acções ou um documento que, a juizo da sociedade, comprove ser legitima a posse, os mesmos possuidores serão inscriptos, como possuidor da acção, no competente livro de acções.

A pedido da directoria, passar-se-ha certificado da inscripção. Em relação á sociedade, a inscripção vigorará até que for substituida por outra. As transferencias das acções, assim como as inscripções no livro de acções, deverão ser datadas do dia em que tiverem chegado ao poder da sociedade os respectivos pedidos e, além destes, os documentos justificativos para tal fim necessarios.

§ 6

PAGAMENTO DAS ACÇÕES E MULTAS POR FALTA DE PAGAMENTO

Quanto á emissão de acções novas, poderão ser fornecidos certificados provisórios nominativos sobre as entradas effectuadas, antes de se entregarem os documentos definitivos das acções.

O pagamento das importancias das acções deve ser effectuado em prestações nunca excedentes de 25 %%. A chamada de pagamento das mesmas deve ter logar pelo menos 14 dias antes do ultimo dia de pagamento, por meio de publicação no *Deutscher Reichsanzeiger*. Os accionistas inscriptos no livro de acções devem, além disso, ser notificados da chamada de prestação, por meio de carta registrada, pelo menos 14 dias antes do ultimo dia de pagamento.

Quem não satisfizer a importancia chamada até o ultimo dia de pagamento terá de pagar juros de móra a 5 %% e si, depois de uma nova notificação por carta registrada, não se effectuar o pagamento dentro de 14 dias, ficará sujeito, além disso, a uma multa convencional de 10 %% da importancia chamada, e isto sem que incorra em móra especial pelo simples decurso do ultimo dia de pagamento.

Si o pagamento da chamada não for effectuado em devido tempo, se poderá, além disso, fixar um prazo ao accionista em alarzo, com a advertencia de que, depois de decorrido o prazo, ficará privado do direito de propriedade do seu quinhão e das prestações que tenha pago. Esta chamada de prestação com a competente fixação de prazo e a referida advertencia deverá ser publicada tres vezes no *Deutscher-Reisanzeiger*; a primeira publicação deve ser feita pelo menos tres mezes e a ultima pelo menos um mez antes do decurso do prazo da móra estipulado para o pagamento da prestação. Si um accionista não pagar a importancia chamada, apesar da notificação as-

sim feita, se poderá declarar-lhe haver perdido, a favor da sociedade, seu direito tanto ao seu quinhão como aos pagamentos effectuados por entradas. Esta declaração terá logar por meio de um aviso publicado no *Deutscher Reichsanzeiger*. Será então emitido e negociado pela sociedade um novo titulo, que, além dos pagamentos parciaes que porventura se tenham effectuado anteriormente, incluirá a importancia chamada.

O accionista excluido ficará responsavel para com a sociedade pelo prejuizo que esta soffra pela importancia chamada ou pelas importancias chamadas posteriormente.

§ 7º

ACÇÕES E COUPONS EXTRAVIADOS

Si se extraviarem ou destruirem acções, os respectivos titulos poderão ser declarados sem effecto por via do processo de edital. Em virtude da decisão de exclusão, serão emitidos novos titulos sob os numeros dos substituidos. Os novos serão munidos de uma annotação, que os assignale substitutos dos documentos declarados sem effectos.

As despesas que se prenderem á declaração sem effecto á emissão de novos titulos, correm por conta do proponente.

Declarada sem effecto a acção, extingue-se o direito *coupons* ainda não vencidos.

Si as acções, em consequencia de alguma deterioração, desfiguração, já não estiverem em condições proprias de circulação, se fornecerão novas, a pedido de quem de e contra entrega daquellas, contanto que se possam reconhecer com segurança o conteúdo essencial e os signaes differenciais dos titulos a substituir. Quanto aos numeros, ao assigmento como titulos substitutivos e ás despesas, terão a acção, de modo correspondente, as disposições acima referidas.

Não se declararão sem effecto *coupons* e titulos de renovação.

Em caso de extravio ou destruição de *coupons*, o portador que até então os tinha possuido, disso tiver feito comunicação á sociedade antes da prescripção, aliás da apresentação, poderá o portador que até então o tem, exigir o pagamento dos *coupons*, uma vez que para a prescripção, embora já tenha decorrido o tempo para a apresentação, contanto que, antes da mesma prescripção, aliás do prazo da apresentação dos *coupons*, estes não tenham sido apresentados para resgate ou não se tenha feito valer, juntamente, o direito sobre os mesmos. O direito do portador prescreve em quatro annos.

Ao portador dos titulos ou *coupons* de renovação não poderão ser entregues novos *coupons*, si o portador da acção tiver impugnado a emissão.

Os titulos, neste caso, deverão ser entregues ao portador da acção, si a apresentar.

Si os *coupons* ou titulos de renovação estiverem deteriorados ou desfigurados, mas sem que por isso existam duvidas justificadas referentes á sua legitimidade, poderão ser emitidos novos, mediante entrega daquelles, á custa do proponente.

§ 8º

FORO PARA OS POSSUIDORES DE ACÇÕES

Pela subscripção ou aquisição de acções submettem-se os accionistas, para todas as questões com a sociedade, á competencia dos tribunaes, a cuja jurisdicção a mesma sociedade estiver sujeita para as suas questões judiciaes em geral, na época da queixa.

§ 9º

BALANÇOS

O anno commercial começa a 1 de julho e termina no dia 30 de junho seguinte.

No dia 30 de junho de cada anno, a directoria deverá dar um balanço do activo e passivo da sociedade conjuntamente com uma demonstração dos lucros e perdas, Balanço que deverá ser encerrado dentro dos quatro mezes seguintes transcripção em um livro destinado a esse fim e, em seguida, submettido, com os documentos justificativos, ao exame do conselho de administração.

Nesse inventario, as existencias de productos em bruto e materias deverão ser calculados ou pelo valor do custo ou ao preço do dia, isto conforme for menor o valor destes ou das materias. Os artigos fabricados ou semi-fabricados devem ser calculados ao preço do custo.

O conselho de administração determinará annualmente, depois de ouvida a directoria, qual a depreciação a fazer no valor constante da escripturação dos imoveis, moveis e creditos, assim como no das machinas e utensilios.

Feita assim a depreciação, o excesso do activo sobre o passivo representará o lucro liquido da sociedade.

§ 10

DIVISÃO DOS LUCROS LÍQUIDOS E FUNDOS DE RESERVA

Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral determinará quanto do lucro liquido deverá ser distribuido como dividendo aos accionistas, e quanto deverá ser empregado para outros fins ou passar para conta nova.

Além do fundo de reserva que se é obrigado a formar conforme o determina a lei, deverá ser formado um fundo de reserva especial, dotado de accordo com as deliberações da assembleia geral, sob proposta do conselho de administração.

Estes fundos de reserva que serão escripturados sob o passivo da sociedade, não precisam ser empregados de modo especial; poderão ao contrario, ser utilizados no proprio negocio como capital cooperativo. O fundo de reserva especial não por fim principal, da mesma forma como as depreciações, compensar as depreciações do activo em caso de prejuizos extraordinarios.

Para que o fundo de reserva especial possa ser total ou parcialmente empregado para cobrir prejuizos extraordinarios o capital, é necessaria uma deliberação da assembleia geral,

§ 11

ORGÃOS DA SOCIEDADE

Os órgãos da sociedade são:

- 1.ª, a directoria;
- 2.ª, o conselho de administração;
- 3.ª, a assembleia geral.

§ 12

A DIRECTORIA

A directoria é composta de dous ou mais membros.

Os membros da directoria são nomeados pelo conselho de administração.

O conselho de administração determinará si os membros da directoria, e quaes delles, estão autorizados a representar a sociedade e assignar sós os actos da mesma e si os membros da directoria, e quaes delles, só poderão representá-la, assignar por ella conjuntamente com um outro membro da directoria ou tambem com um procurador.

§ 13

A esphera de acção da directoria abrange toda a administração da sociedade, tomadas em consideração as attribuições reservadas ao conselho de administração e á assembleia geral. O que diz respeito á representação da sociedade e á direcção do negocio, os membros da directoria estão sujeitos, perante a sociedade, ás restricções e instrucções estabelecidas nos contractos de emprego ou na determinação do conselho de administração, ou ainda por deliberação da assembleia geral.

§ 14

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O conselho de administração, que é eleito pela assembleia geral, compõe-se no minimo de tres, ou no maximo de nove membros.

Todos os annos retiram-se tres membros que são substituidos por eleição da assembleia geral.

A ordem da retirada dos membros é determinada pelo tempo de serviço. Em caso de igualdade de tempo de serviço terminará-se-lha por sorte, em uma sessão do conselho administrativo, presidida pelo presidente do mesmo, qual o membro deverá retirar-se.

Os membros que se retiram do conselho serão novamente elegiveis.

Si durante os periodos da administração se derem vagas no conselho de administração, estas tornarão a ser preenchidas na seguinte assembleia geral ordinaria; si o numero dos membros, porém, ficar reduzido a menos de tres, deverá ser immediatamente convocada uma assembleia geral extraordinaria para se proceder á eleição dos membros successores.

O membro que tiver sido eleito na assembleia geral para preencher tal vaga, terá de exercer o seu cargo por tanto tempo quanto o teria exercido aquelle a quem succedeu.

Cada membro do conselho de administração, quando tomar posse do seu cargo, terá, pelo tempo em que o exercer, de desistat na directoria, contra recibo passado por esta, acções da sociedade no valor nominal de 6.000 marcos.

Depois de cada assembleia geral ordinaria será constituido o conselho de administração, sob a presidencia do membro mais velho, em caso de necessidade, em uma sessão que deverá ser convocada por este, mediante a eleição de um presidente e seu substituto.

Os membros do conselho de administração, o presidente e seu substituto, são legitimados pela acta de eleição; seus nomes serão publicados depois de cada acto de constituição.

No acto da constituição, a acta é lavrada por um membro da assembleia para tal fim designado ou por um empregado da sociedade, designado pelo presidente.

As actas do conselho de administração serão assignadas pelo presidente e, no seu impedimento, pelo seu substituto, pelos membros presentes durante a respectiva leitura e pela pessoa que redige a acta; todos os mais documentos e papeis do mesmo conselho, pelo presidente, aliás seu substituto.

As deliberações poderão ser tomadas por votos obtidos por escripto ou telegraphicamente. As mesmas serão validas quando houver unanimidade de votos. As deliberações que forem tomadas deste modo deverão constar da acta na sessão seguinte.

As assembleas do conselho de administração são convocadas pelo presidente e, no seu impedimento, pelo seu substituto, mediante cartas registradas, sob indicação da ordem do dia, sendo essas assembleas presididas pelo mesmo presidente; as deliberações e eleições do conselho de administração serão validas, si todos os membros tiverem sido convocados por meio de cartas de aviso, que deverão ser expedidas pelo menos tres dias antes da sessão, si tiverem comparecido pelo menos dous terços dos mesmos membros e si a maioria dos presentes se tenha manifestado a favor das deliberações, aliás votação; havendo igualdade de votos desempatará o presidente.

Para a suspensão e demissão de qualquer membro da directoria é exigida, entretanto, a approvação formal de pelo menos dous terços dos membros do conselho de administração.

Os membros da directoria como taes tem assento e direito de voto no conselho de administração, caso se não tenha convocado uma sessão secreta; o conselho de administração poderá fazer comparecer ás suas sessões qualquer dos empregados.

Reune-se em um lugar determinado pelo presidente, em geral uma vez por mez, e além disso tantas vezes quantas houver causa para uma reunião, especialmente quando fôr requerida pela directoria ou por dous membros do conselho de administração, sob indicação dos assumptos a discutir.

Os membros do conselho de administração percebem em commun uma parte de 10 % dos lucros liquidos, que resultarem depois de se haver feito todas as depreciações e reservas, assim como depois de se ter deduzido uma importancia de quatro por cento sobre o capital fundamental realizado, destinada para os accionistas.

§ 15

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O conselho de administração tem, além dos direitos e obrigações prescriptos pela lei ou em outras partes do contracto social, ainda os seguintes:

1.º, concluir com os membros da directoria os contractos de empregados e, especialmente, fixar as percepções dos mesmos, assim como fixar tambem a quota de lucros eventuaes para os mesmos;

2.º, expedir e modificar regulamentos de ordem commercial para a directoria, dar á directoria e aos diversos membros da mesma instrucções com relação a todos os assumptos da direcção do negocio e da representação da sociedade, que deverão ser cumpridos como obrigações;

3.º, ordenar a revogação de nomeação de membros da directoria, seja provisoria, seja definitivamente, e a cassação de procurações ou outros mandatos que tenham sido passados;

4.º, estabelecer bases para a collocação e despedida de empregados e operarios e, especialmente, approvar contractos de serviços que prevejam duração maior de um anno ou percepções superiores a 3.000 marcos annuaes ou partes nos lucros, e approvar além disso, a concessão de interesses nos lucros, assim como de gratificações a empregados e operarios;

5.º, approvar a compra e venda de immoveis, a constituição de hypothecas sobre bens immoveis, assim como contractos de locação e arrendamento de taes bens por prazo maior de tres annos;

6.º, approvar os projectos de exploração de negocios da directoria, assim como todas as construcções e outras installações novas, cujo orçamento exceder de 10.000 marcos;

7.º, approvar o emprego de dinheiros disponiveis e a utilização de creditos bancarios;

8.º, approvar a emissão de obrigações parciaes e suas condições, assim como a garantia dada para as mesmas mediante hypotheca sobre os bens immoveis da sociedade ou mediante outro modo qualquer;

9.º, determinar si o fundo de reserva e reservas semelhantes deverão tambem ser empregados na exploração do proprio negocio ou si deverão ser convertidos em titulos de valor especiaes, e de que forma;

10, approvar o estabelecimento de filiaes, assim como a participação da sociedade em outras empresas mediante aquisição de acções ou, em sociedades de responsabilidade limitada, por meio de aquisição de quinhões, mediante associação commanditaria em outros negocios, ou de qualquer outra forma.

Em todos os assumptos que necessitarem da approvação do conselho de administração, a directoria é obrigada para com a sociedade a pedir essa approvação.

O conselho de administração terá o direito de, na occasião de exame dos livros e papeis da sociedade, como no de factos que se dêem na marcha do negocio e bem assim para a investigação das installações e existencias da sociedade, chamar terceiros pessoas para lhe auxiliarem como peritos, estando igualmente autorizado a confiar o encargo de taes exames e investigações a algum ou alguns dos seus membros ou mesmo a terceiros pessoas. Está autorizado a conceder a alguns dos seus membros, em consideração dos seus trabalhos como peritos fóra das funções do conselho de administração, assim como a peritos, remunerações especiaes, que serão levadas á conta de despesas geraes.

§ 16

Os membros do conselho de administração deverão dentro do tempo admittido por lei continuar no exercicio do lugar que occuparem, mesmo depois de terminado o tempo do seu cargo, enquanto os seus successores não estiverem nomeados.

§ 17

ASSEMBLÉA GERAL

As assembleas geraes da sociedade, segundo determinação do conselho de administração, teem lugar, em geral, em Colonia ou em Deutz, isto é, as ordinarias durante o quarto trimestre de cada anno do calendario, as extraordinarias, porém, tantas vezes quantas forem necessarias ou forem propostas por accionistas, que juntos possuam pelo menos 1/20 do capital das acções e que por escripto façam taes propostas, dirigidas ao conselho de administração, indicando e justificando o assumpto a discutir.

A assemblea geral é convocada pela directoria ou pelo conselho de administração mediante um aviso publicado uma vez, devendo conter a data, lugar e ordem do dia da assemblea. Esta publicação deve ser feita o mais tardar 24 dias antes da assemblea geral.

A presidencia da assemblea geral compete ao presidente do conselho de administração e, no seu impedimento, ao seu substituto e, si este tambem se achar impedido, ao mais velho dos membros presentes do conselho de administração. Si não estiver presente nenhum membro do conselho de administração, a assemblea geral elegerá ella propria um presidente.

O presidente determinará a ordem das discussões e das deliberações. Si necessario, nomeará dous escrutinadores. Um tabellião fará a acta, á qual se juntará uma lista, assignada pela directoria, dos accionistas habilitados para a assemblea, com indicação de seu nome e domicilio, assim como da importancia de acções representada por cada um delles e do numero de votos que tiver o direito de dar.

Os accionistas deverão depositar na sociedade as acções com as quaes quizerem exercer o seu direito de voto na assemblea geral, o mais tardar ao meio dia do oitavo dia util antes do da assemblea geral, sem contar este ultimo, e deverão deixar-as depositadas até ao fim da assemblea geral. O depósito tambem poderá ser effectuado em outro lugar, approvado pela sociedade, ou nas mãos de algum tabellião allemão. Em tal caso se deverá entregar á directoria da sociedade, o mais tardar no tempo acima referido, o competente recibo, contendo a indicação dos numeros das acções depositadas. Cada acção de mais de 200 talers, aliás 600 marcos, dá direito a um voto e cada acção de mais de 1.200 marcos a dous votos.

As deliberações da assemblea geral, comtanto que pela lei ou por disposições especiaes do contracto social não esteja preceituada outra cousa, necessitam de maioria simples de votos.

Em caso de empate de votos se considerará a proposta como rejeitada.

Si nas eleições, no primeiro escrutinio, não se conseguir maioria absoluta de votos, se fará entrar o dobro do numero das pessoas a eleger no segundo escrutinio, mais limitado, sendo que no mesmo deverão entrar as pessoas que, na primeira votação, tiverem obtido o maior numero de votos. Si por causa de empate de votos se tornar necessario fazer proceder á nova votação mais limitada uma eleição preparatoria, esta

ultima se realizará por meio de um sorteio effectuado pelos escrutinadores, sob inspecção do presidente, sorteio em que entrarão as pessoas que na primeira votação tiverem obtido numero igual de votos. Tambem na segunda votação mais limitada decidirá, em caso de empate, um sorteio a effectuado pelos escrutinadores, sob a inspecção do presidente.

As votações teem lugar por meio de levantamento da mão e, no caso de se apresentar alguma duvida sobre o direito de votos a dar, aliás por proposta dos escrutinadores ou pelo meio de tres membros da assemblea, por meio de cédulas; as eleições se verificam por meio de cédulas, caso a assemblea por unanimidade de votos não approvar outro processo de votação.

§ 18

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLÉA GERAL

Além dos especialmente previstos neste contracto de sociedade, a assemblea geral terá ainda os seguintes direitos e obrigações:

1. Eleger os membros do conselho de administração. Si um dos eleitos renunciar ao seu mandato na assemblea geral, proceder-se-ha immediatamente a uma nova eleição; si elle renunciar mais tarde, prevalecerão as disposições do § 14.

2. A assemblea geral poderá destituir o conselho de administração, mesmo dentro do seu periodo de administração, isto com a maioria de 3/4 do capital fundamental representado na assemblea geral, e em tal caso procederá em seguida a nova eleição.

E' permittida a reeleição de membros destituídos. Si fôr destituído todo o conselho de administração e eleito de novo este terá de constituir-se immediatamente depois de terminada a assemblea geral.

3. A assemblea geral terá o direito de eleger unanimemente tres revisores de contas, os quaes ficarão encarregados do exame de toda a contabilidade e da apresentação do relatório sobre a mesma na seguinte assemblea geral ordinaria.

Os livros e todos os documentos comprobatorios correspondentes devem ser apresentados aos revisores, para seu exame o mais tardar quatro semanas antes da respectiva assemblea geral na sede da sociedade.

Os revisores deverão communicar ao conselho de administração as observações que porventura tenham de fazer, o mais tardar tres semanas antes da assemblea geral.

Os revisores serão indemnizados das despesas feitas no desempenho do seu cargo.

4. A assemblea geral delibera sobre a conta annual e balanço que lhe são apresentados conjuntamente com o relatório da directoria acerca do negocio, o relatório de exame do conselho de administração e o relatório dos revisores, e deverá tomar uma resolução relativamente á sua approvação assim como com relação á desoneración da directoria e do conselho de administração.

§ 19

ACTAS

Todas as actas lavradas de conformidade com os estatutos pelos membros da administração da sociedade terão força probante, em relação aos accionistas ou empregados da sociedade.

§ 20

AVISOS

Todos os avisos da sociedade serão feitos em seu nome ao qual, conforme os mesmos provenham da directoria ou do conselho de administração, se deverá juntar o additamento «A directoria», ou «O conselho de administração», respectivamente, e a assignatura da directoria, ou do presidente do conselho de administração, respectivamente, ou de seu substituto e serão publicados no *Deutscher Reichsanzeiger*.

A directoria ou o conselho de administração poderá além disso utilizar-se ainda de outros jornaes, para publicação de avisos; porém, para que estes sejam validos, bastará a inserção no *Deutscher Reichsanzeiger*.

§ 21

O conselho de administração fica autorizado a fazer as modificações e complementos do contracto de sociedade que porventura forem exigidos ou desejados pelo juiz de registro do Commercio, caso se refiram exclusivamente á forma.

O abaixo assignado, conselheiro da justiça Arnold Pohl, real tabellião prussiano para o districto do real Tribunal Superior de Justiça de Colonia, com domicilio official em Mülheim sobre o Rheno, certifica pela presente que os estatutos acima exarados da Gasmotoren Fabrik Deutz, sociedade anonyma, com sede em Colonia — Deutz, segundo a acta de fundação que lhe foi apresentada reconhecida e legalizada pelo tabellião conselheiro de justiça Eglinger em Colonia, de 5 de janeiro de 1872, e segundo as resoluções das assembleas geraes desta sociedade de 24 de novembro de 1885, 17 de dezembro de 1890, 18 de dezembro de 1891, 16 de novembro de 1896, 9 de dezembro de 1897, 10 de janeiro de 1899, 7 de dezembro de 1899 e 14 de novembro de 1902, conforme instrumentos celebrados perante o tabellião conselheiro de justiça Goecke em Colonia, de 12 de novembro de 1903 e 3 de junho de 1905, 22 de novembro de 1906 e 8 de abril de 1911, conforme acto celebrado perante o tabellião conselheiro de justiça Pohl em Mülheim sobre o Rheno: — estão conformes com estas resoluções e com os estatutos actualmente em vigor da referida sociedade anonyma.

Mülheim sobre o Rheno, aos 1 de março de 1912. — O real tabellião, Pohl, conselheiro de justiça.

A margem desta legalização estava apposto sobre uma etiqueta branca o carimbo official do referido tabellião Arnold Pohl e collada uma estampilha prussiana de tres marcos inutilizada pelo mesmo carimbo — data de 1 de março de 1912 e a assignatura «Pohl».

Custas: Valor 100.000 marcos. Emolumentos § 49. G. K. G. 45 marcos; taxa fixa 4,50 marcos, estampilha, tres marcos; total: 52 marcos e 50 pfennigen. — Pohl.

Reconheço a assignatura supra do tabellião conselheiro de justiça Pohl, em Mülheim sobre o Rheno. Colonia, 5 de março de 1912. — O presidente do Tribunal da comarca, van Erkelen, conselheiro particular superior de justiça.

Ao lado desta assignatura, o carimbo do referido tribunal.

Certifico que este documento está revestido de todas as formalidades exigidas pelas leis deste paiz e para constar onde convier a pedido da Gasmotoren Fabrik Deutz, em Deutz, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado geral dos Estados Unidos do Brazil.

Hamburgo, 3 de abril de 1912. — O encarregado do consulado geral, Jorge Feldtmann, vice-consul.

Nota — Minha assignatura precisa ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal, ou nas Inspectorias das Alfandegas ou Delegacias Fiscaes do Governo Federal.

Estava collado um sello consular de 3\$, inutilizado pela chancella do referido consulado geral.

Recebi seis marcos e 90 pfennings. — Feldtmann.

Estavam colladas tres estampilhas federaes do valor colectivo de 3\$600, inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em 18 de março de 1913.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Jorge Feldtmann. (Sobre duas estampilhas do valor colectivo de 550 réis.)

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — Pelo director geral, C. Ferreira de Araujo.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brazil.

Nada mais continha o referido folheto de contracto de sociedade da «Gasmotoren-Fabrik Deutz», que bem e fielmente traduzi do proprio folheto legalizado, ao qual me reporto.

Em fé e testemunho do que passei o presente que vae munido do sello do meu officio e por mim assignado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de maio de mil novecentos e treze.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — Carlos Bogusláu von Schwerin.

Sobre 7\$200 de estampilhas federaes.

Eu abaixo assignado, Carlos B. von Schwerin, traductor publico e interprete commercial juramentado por nomeação da Meritissima Junta Commercial do Rio de Janeiro:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento exarado no idioma allemão afim de o traduzir para

o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Extracto da acta da 321ª sessão do conselho de administração de 14 de outubro de 1911, no edificio da administração da «Gasmotoren-Fabrik Deutz», em Colonia — Deutz.

Presentes da parte do conselho de administração os Srs. Gottlieb von Langen; director geral, Augusto Hegener; Fritz Langen; conselheiro de commercio Peter Klöckner; director geral, Sigmund Bergmann; Adolf Langen; Max Pfeifer. Excusados os Srs. conselheiro Dr. Walter Langen e Eugen Pfeifer.

O conselho de administração resolve mais estabelecer no Rio de Janeiro uma succursal para a venda dos artigos fabricados pela G. F. D. (Gasmotoren-Fabrik Deutz), assim como dos do ramo de machinas em geral, nos Estados Unidos do Brazil, com um capital de 500.000 marcos (quinhentos mil marcos), e no mais com os mesmos estatutos como os da casa matriz em Colonia — Deutz. A direcção dessa filial ficará entregue ao Sr. Gustav Korte, no Rio de Janeiro, o qual será autorizado a assignar exclusiva e legalmente pela succursal. Aos Srs. engenheiros Friedrich Henninger e Wilhelm Lüdemann ficam concedidos os poderes de procuração collectiva, pela qual ambos estes senhores assignarão conjuncta e legalmente pela succursal. Fica a directoria encarregada da execução desta deliberação e de expedir os documentos e procurações para tal fim necessarios. — (Assignados) Gottlieb von Langen. — M. Pfeifer. — Bergmann. — Eug. Pfeifer. — A. Hegener. — Ad. Langen. — F. Langen. — Klöckner.

O conselheiro de justiça abaixo assignado, Arnold Pohl, real tabellião prussiano para o districto do tribunal superior de Colonia, com domicilio official em Mülheim sobre o Rheno, certifica pela presente a conformidade da cópia acima extrahida como traslado, com o original da acta do conselho de administração que lhe foi apresentado, da Gasmotoren-Fabrik Deutz em Colonia — Deutz, de 14 de outubro de 1911, certificando-se ao mesmo tempo que a acta não contem outras disposições e declarações referentes aos assumptos mencionados na cópia supra. Mülheim sobre o Rheno, 2 de março de 1912. — O real tabellião, Pohl, conselheiro de justiça.

Ao lado desta assignatura estava sobre uma etiqueta branca o sello do referido tabellião Arnold Pohl e collada uma estampilha prussiana de tres marcos inutilizada pelo sello e pela assignatura do mesmo tabellionato, em 2 de março de 1912.

Custas: (valor 100.000 marcos). Taxa § 52 G. K. G. M. 10.—, Taxa fixa M. 1.—, Sello M. 3.—, Total 14 marcos. — Pohl.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do tabellião conselheiro Pohl, em Mülheim sobre o Rheno. Colonia, 5 de março de 1912. — O presidente do Tribunal da Comarca, van Erkelen, conselheiro particular superior de justiça.

Ao lado desta assignatura estava o sello do referido tribunal de comarca.

Certifico que este documento está revestido de todas as formalidades exigidas pelas leis deste paiz; e, para constar onde convier, a pedido da Gasmotoren-Fabrik Deutz, em Deutz, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado geral dos Estados Unidos do Brazil. Hamburgo, 3 de abril de 1912. — O encarregado do consulado geral, Jorge Feldtmann, vice-consul. *Nota:* Minha assignatura precisa ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal, ou nas Inspectorias das Alfandegas e delegacias fiscaes do Governo Federal. — Recebi seis marcos e 90 pfennings. — Feldtmann. — Inutilizando um sello consular de 3\$, achava-se a chancella do consulado geral do Brazil em Hamburgo. Estavam colladas duas estampilhas federaes do valor colectivo de 600 réis, inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em 18 de março de 1913.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Jorge Feldtmann, vice-consul em Hamburgo. (Sobre duas estampilhas do valor colectivo de 550 réis.) Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — Pelo director geral, C. Ferreira de Araujo.

A margem desta assignatura estava a chancella da Secretaria dos Estados Unidos do Brazil.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e testemunho do que passei o presente que vae munido do sello do meu officio e por mim assignado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de maio de mil novecentos e treze.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — Carlos Bogusláu von Schwerin. (sobre 900 réis de estampilhas federaes).

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade dos creditos de 276:432\$059 e 71:967\$422, supplementares, este á verba 23ª—Commissão de 2 %, na venda de estampilhas do exercicio de 1912, e aquelle á verba 22ª—Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte do mesmo exercicio, peço vos digneis de autorizar o Governo a abrir os creditos em questão.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Sr. Presidente da Republica — Attendendo ao que representou a Directoria da Despeza Publica sobre a necessidade dos creditos supplementares de 276:432\$059, á verba 22ª — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte — do exercicio de 1912, para occorrer ás despesas com o pagamento de porcentagem e outras, e de 71:967\$422, á verba 23ª, do mesmo exercicio, para a despeza com o abono da commissão de 2 %, pela venda de estampilhas do sello adhesivo, conforme a demonstração junta, consultou este ministerio ao Tribunal de Contas si os mesmos creditos podiam ser abertos, com fundamento no art. 94, n. 1, da lei n. 2.544 de 4 de janeiro do anno passado.

Em resposta, manifestou-se o Tribunal de Contas, como consta do seu officio n. 320 de 24 de março ultimo, contrario áquelle expediente, visto achar-se esgotado o limite maximo de 8.000:000\$, fixado no referido art. 94 para os creditos supplementares.

Assim, torna-se necessaria nova autorização do Congresso Nacional para a abertura daquelles creditos e neste sentido rogo vos digneis de providenciar.

Rio de Janeiro 20 de maio de 1913. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Fazenda — N. 13 — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913 :

Sr. Primeiro Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando a autorização para a abertura dos creditos de 276:432\$059 e 71:967\$422, supplementares, este á verba 23ª—Commissão de 2 % na venda de estampilhas do exercicio de 1912 e aquelle á verba 22ª — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte do mesmo exercicio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a necessidade do credito de 2.645:784\$798, para attender ao pagamento dos juros dos depositos das Caixas Economicas e Monte de Soccorro, verba 28ª do exercicio de 1912, visto ter sido insufficiente o credito votado no art. 93 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do mesmo anno de 1912, peço-vos providencieis afim de que seja o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o referido credito de 2.645:784\$798.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Do credito de 9.500:000\$, votado no art. 93 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do anno proximo findo, para a verba 28ª — Juros dos depositos das Caixas Economicas e Monte de Soccorro — existia em março ultimo apenas o saldo de 462:343\$721, conforme a inclusa demonstração da Directoria da Despeza Publica.

Entretanto, a despeza com o pagamento daquelles juros elevou-se á importancia de 12.145:784\$798, como se verifica da mesma demonstração.

Tornava-se, pois, preciso, para attender a este excesso de despeza o credito de 2.645:784\$798, para cuja abertura, entretanto, não teve o Governo oportunidade de utilizar-se, no trimestre adicional ao referido exercicio, da autorização conferida no art. 94, n. 1, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do anno proximo findo.

Em vista do exposto, cumpre providenciar no sentido do Governo ser autorizado a abrir um credito daquella importancia, ao qual seja imputada a respectiva despeza, aliás, já realizada.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Fazenda — N. 14 — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 2.645:784\$798, para occorrer á despeza dos juros dos depositos das Caixas Economicas e Monte de Soccorro do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministerio da Fazenda sobre a necessidade do credito de 236\$650 para pagamento, em virtude de sentença judicial, a D. Martha Berdoemque, conforme precatório junto á mesma exposição, expedido pelo Juizo da 3ª Pretoria Criminal em 27 de janeiro ultimo, peço vos digneis de autorizar o Governo a abrir áquelle ministerio o credito em questão para occorrer ao pagamento de que se trata.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Na inclusa carta-precatoria de 27 de janeiro ultimo, o Juizo da 3ª Pretoria Criminal requisita o pagamento a D. Martha Berdoemque na importancia de 236\$650, proveniente de contas vencidas no processo de infracção sanitaria que contra a mesma moveu a Saude Publica por seu procurador.

Para poder este ministerio realizar o pagamento de que se trata torna-se necessario o credito da mencionada importancia de 236\$650, sobre cuja abertura peço vos digneis de providenciar, visto não haver para isso a necessaria autorização.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Fazenda — N. 15 — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 236\$650, para pagamento a D. Martha Berdoemque, em virtude de precatório expedido pelo Juizo da 3ª Pretoria Criminal em 27 de janeiro proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministerio da Fazenda sobre a necessidade do credito de 76:251\$430 para occorrer á despeza com o pagamento deprecado pelo Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal a favor de D. Francisca Augusta de Noronha e Silva e outros, viuva e herdeiros do bacharel Ignacio de Loyola Gomes da Silva, rogo vos digneis de conceder autorização para a abertura do mesmo credito.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Na inclusa carta-precatoria de 31 de janeiro ultimo, requisita o Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal o pagamento a Francisca Augusta N. e Silva e outros, viuva e herdeiros do coronel Ignacio de Loyola Gomes da Silva, na importancia total de 76:251\$430, proveniente de principal e custas devidas pela União, em virtude de sentença do mesmo juizo, de 19 de janeiro de 1911, confirmada por accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 12 de agosto do mesmo anno.

Para occorrer á despeza com esse pagamento torna-se preciso o credito da mencionada quantia de 76:251\$430 e, sobre a autorização para abertura do mesmo, peço vos digneis de providenciar.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Fazenda — N. 16 — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 76:251\$430, para pagamento a D. Francisca Augusta de Noronha e Silva e outros, viuva e herdeiros do bacharel Ignacio de Loyola Gomes da Silva, em virtude de sentença judicial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Ao soldado do Corpo de Bombeiros Arthur Conse foi concedida, por decreto de 21 do corrente mez, medalha de cobra e não de prata, como foi publicado no *Diario Official*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de maio de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizaram-se:

O general commandante da Guarda Nacional nesta Capital, a conceder guia de mudança para a capital do Estado do Ceará, ao capitão da 2ª bateria do 1º batalhão de artilharia de posição daquelle milicia Alvaro Amarante Vieira da Cunha;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para esta Capital, ao capitão do 1º esquadrão do 116 regimento de cavallaria da referida milicia na comarca de Macahubas, naquelle Estado, Torquato Prata;

O commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Quintino de Almeida Leal.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.334 de 6 de abril de 1834, ao capitão da 1ª companhia do 8º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital Americo Monteiro, para tratar de negocios de seu interesse;

De 90 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, ao guarda civil de 2ª classe Luiz Antonio Vianna, para tratamento de sua saude;

De 40 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, ao guarda civil de 1ª classe José da Silva Pereira, para tratamento de sua saude.

— prorogaram-se:

Por 4 mezes, com o vencimento que competir na forma da lei, a licença concedida ao agente da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica Pedro Pereira Rego, para tratamento de sua saude;

Por 30 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, a licença concedida ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Agostinho Casemiro Damasceno, para tratamento de sua saude.

— Remetteram-se, para os fins indicados no art. 8 do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao Governador do Estado da Bahia, cópia do termo de nascimento, lavrado na Suissa, relativo á menor Maria Helena, filha de Julio Viveiros Brandão;

Ao Presidente do Estado de Minas Geraes, cópias dos termos de obito, lavrados na Suissa, relativos aos brasileiros Lauro de Oliveira Borges e Alice de Castro;

Ao Presidente do Estado de São Paulo, cópia do termo de obito, lavrado na Suissa, relativo ao brasileiro Raul Borba;

Ao juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, cópia do termo de nascimento, lavrado em Genebra, na Suissa, relativo ao menor Oscar, filho do official da Armada Adalberto Menezes de Oliveira e sua mulher.

— Solicitaram-se informações do Juizo Federal na secção da Parahyba, sobre o aluguel do predio em que deve funcionar o Juizo.

Requerimento despachado

Antonio Luiz de Araujo, capitão da Guarda Nacional, pedindo o registro de sua patente no Commando Superior, que deixou de ser feito em tempo opportuno. — Requeira, se quizer, dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir sua patente das formalidades legais.

Expediente de 21 de maio de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Adolph Hempel, natural dos Estados Unidos da America do Norte, e Rosario Averna Saccá, natural da Italia; ambos residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

Restituiu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o processo de divida de exercicios findos, de que se julga credor José Arthur Baylaqua, declarando-se-lhe que o mesmo deve dirigir-se á Prefeitura do Alto Juruá, a qual tinha os meios sufficientes para attender ao pessoal de sua nomeação.

Expediente de 19 de maio de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

Na Camara dos Deputados o de 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos Deputados Federaes: Epaminondas E. Ottoni e Annibal B. Toledo (aviso n. 2.493);

De 200\$, despacho de mercadorias destinadas á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 2.196);

De 500\$, quantia depositada no Thesouro como garantia da proposta apresentada por Mello & Ferreira em concorrência para a execução de obras no edificio do Supremo Tribunal Federal (aviso numero 2.497);

De 240\$100, fornecimentos feitos á Brigada Policial em março ultimo (aviso n. 2.499);

De 812\$300, gratificação vencida pelo juiz da 3ª Vara Cível Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, por ter exercido interinamente o cargo de juiz da 2ª Camara da Corte de Appellação (aviso n. 2.198);

De 93\$400, fornecimentos feitos ao Commando Superior da Guarda Nacional em abril ultimo (aviso n. 2.200);

De 81\$, indemnização ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em abril ultimo (aviso n. 2.201);

De 8:841\$588, material fornecido á Policia Sanitaria do Porto (aviso n. 2.202);

De 743\$354, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em abril proximo passado (aviso n. 2.203).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 976\$, de que são credores Waldemar & Comp. (aviso n. 2.191).

Dia 20

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 16:194\$422, fornecimentos feitos á Brigada Policial em abril findo (aviso n. 2.223);

De 16:634\$447, fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em abril ultimo (aviso n. 2.222);

De 4:750\$163, despesas feitas pela Escola Nacional de Bellas Artes em abril proximo passado (aviso n. 2.221);

De 82\$100, fornecimentos feitos ao cartorio da 1ª Vara Criminal (aviso n. 2.220);

De 137\$800, objectos do expediente fornecidos ao Juizo Federal da 1ª Vara (aviso n. 2.219);

De 100\$000, fornecimentos feitos aos cartorios dos escrivães da 3ª e 4ª varas criminaes (aviso n. 2.218).

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos na importancia de 150\$, de que é credor Octavio da Souza Aragão (aviso n. 2.226);

Ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 6:178\$346, despendida por conta do adiantamento concedido ao thesoureiro da Bibliotheca Nacional (aviso n. 2.217).

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:270\$933, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica em abril ultimo (aviso n. 2.243);

De 6:383\$573, material fornecido ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.239);

De 7\$500, fornecimentos feitos á Brigada Policial em março do corrente anno (aviso n. 2.238);

De 24:670\$984, material adquirido em março ultimo pela Brigada Policial (aviso n. 2.240);

De 2:451\$591, fornecimentos feitos á Filial do Instituto Oswaldo Cruz, em Bello Horizonte (aviso n. 2.241);

De 180\$860, fornecimentos feitos á Prophylaxia do Porto em abril findo (aviso n. 2.243);

De 1:239\$216, material fornecido ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 2.244).

Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto que abra a este ministerio o credito extraordinario de 700:000\$, para occorrer a despesas com medidas contra a tuberculose (aviso n. 2.228).

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 24 do corrente:

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 14º districto Julio Pio Teixeira Bastos, durante o impedimento do effectivo Cicero da Silva Pereira, que se acha licenciado para tratamento de saude.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente, foram nomeados:

O Dr. José Nunes Siqueira, para o logar de collecter das rendas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro;

José Alves Serrão, para identico logar em S. Bento, Estado do Maranhão;

Antonio Nogueira Pinheiro, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado do Ceará, sendo exonerado do mesmo cargo Josino Brito Firmeza.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Candido Vieira da Costa, serventuario da Fazenda Nacional, offerecendo um exemplar do livro «O sello federal e outras leis da União», do qual é autor, pedindo sejam adquiridos alguns exemplares da referida obra para as repartições de Fazenda. — Faça-se aquisição de 20 exemplares da obra do supplicante «O sello federal e outras leis da União.»

M. Castro, pe lindo approvação de novos planos de seus clubs de mercadorias mediante sorteio. — De accôrdo com os pareceres, approvo.

A. Campos & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor 93 e 95, fazendo identico pedido. — De accôrdo com os pareceres, approvo.

Dr. João Augusto de Sá Barreto, pedindo licença para vender o terreno de marinha á rua Visconde do Rio Branco, Nitheroy, e inscripto sob n. 79. — Satisfeito o pagamento do laudemio, passe-se a licença de accôrdo com os pareceres.

— Pelo Sr. director :

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio-Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, pedindo isenção de direitos para um escavador americano. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Manoel Gomes de Sá, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Horacio Nelson Pereira Campos, fazendo identico pedido. — Entregue-se de accôrdo com o parecer.

Rio Cricket and Athletic Association, pedindo isenção de direitos para o material a ser importado no corrente anno com destino ao mesmo club. — Sellado o documento de fls. 2, volte o processo.

EXPEDIENTE DO SR. MINIS

Dia 23 de maio de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 47 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de registrar a despesa a que se refere o vosso aviso n. 1.564, de 26 de março ultimo, cabe-me restituir-vos o mesmo aviso, acompanhado do processo respectivo, afim de que a divida seja liquidada por exercicios findos, de accôrdo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 48 — Não tendo o Tribunal de Contas registrado a despesa a que se refere o vosso aviso n. 1.489, de 25 de março ultimo, cabe-me restituir-vos o referido aviso, acompanhado do processo respectivo, afim de que a divida seja liquidada por exercicios findos, de accôrdo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 49 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, a fls. 94 do livro 516, foi lavrada, em 10 de abril proximo findo, a escriptura da compra feita pela Fazenda Nacional a Francisco Ferreira Lopes e sua mulher, D. Ignacia Hess Reidd Lopes, representados por seu procurador José Alves Rollo, do terreno fundos do predio n. 15 antigo e 25 moderno da rua Vianna, no morro do S. Januario, em S. Christovão, nesta Capital, e a que vos referistes no aviso n. 1.357, de 11 de fevereiro deste anno, havendo a despesa, na importancia de 11:381\$960, que corre por conta do credito aberto pelo decreto n. 8.462, de 27 de dezembro de 1910, sido registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 80 — Afim de que se possa resolver sobre a solicitação constante do vosso aviso n. 547, de 10 de fevereiro ultimo, rogo vos dignéis de prestar esclarecimentos acerca da divergencia existente entre o nome de Raul Ferreira Leite, em que foi feito o deposito a que vos referistes, e R. Ferreira Leite, de quem se occupa aquelle aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 34 — Tendo o inspector da Alfandega de Jaraguá, no Estado de Alagoas, communicado a este ministerio, em telegramma de 20 do corrente mez, que o inspector da região militar naquelle Estado declarou que em 23 do corrente retiraria a força federal ao serviço

daquella alfandega, allegando que a guarda, do edificio e dos valores respectivos poderia ser feita pelo pessoal da guarda-moria, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser aquella repartição guardada por força federal, visto ser insufficiente a força de guardas de que dispõe.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 107 — Afim de que o Governo da União fique conhecendo o quantum da responsabilidade que vai assumir com o contracto a ser celebrado pelo Estado de Santa Catharina com a casa bancaria Louis Dreyfus & Comp. para construcção e arrendamento do trafego da Estrada de Ferro de Florianopolis á cidade de Lages, e possa resolver convenientemente o assumpto de que vos occupaes no aviso n. 28, de 7 do vigente, rogo vos dignéis informar-me qual a extensão kilometrica da referida linha ferrea, visto que este esclarecimento não consta do vosso alludido aviso, nem do contracto que, por cópia, me enviastes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 108 — Em solução á consulta constante do vosso aviso n. 3.428, de 18 de novembro do anno passado, cabe-me comunicar-vos que a doutrina da decisão deste ministerio n. 278, de 14 de julho de 1875, igualmente é applicavel á Imprensa Nacional, para o fim de não poder o alludido estabelecimento receber de qualquer outra repartição publica o valor dos creditos referentes a exercicios encerrados, visto que não ha vantagem em sobrecarregar a verba — Exercicios findos — com importancias que passarão a figurar como receita ficticia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 109 — Verificando-se que o engenheiro Eugenio de Souza Brandão, quando em comissão na Estrada de Ferro de Madeira a Mamoré, recebeu a mais, como vencimentos, na Delegacia Fiscal no Pará, no exercicio de 1910, a importancia de 1:050\$, e como a referida delegacia ignore onde actualmente se acha o mesmo engenheiro, segundo informação prestada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, em telegramma de 23 de novembro do anno passado, rogo vos dignéis tomar as necessarias providencias para que aquelle funcionario indenize aos cofres publicos a mencionada quantia.

N. 110 — Havendo o director geral da Imprensa Nacional, em officio n. 620, de 2 de abril proximo findo, solicitado a approvação deste ministerio para a proposta que vos apresentou o que accetastes de serem os sellos necessarios ao parte dos exemplares do *Diário Official* que devem seguir pelo Correio com destino aos assignantes fornecidos por ordem do ministerio a vosso cargo, effectuando-se o pagamento por encontro de contas, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 12 do vigente, resolvi approvar a proposta em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 111 — Enviando-vos, pela inclusa cópia, o telegramma em que a Delegacia Fiscal na Bahia se occupa do facto de haver o representante da Companhia Cassionaria das Obras do Porto daquelle Estado se recusado a embarcar pelo caes das referidas obras 83 caixotes com valores, destinados á Caixa de Amortização e Casa da Moeda, rogo vos dignéis tomar as necessarias providencias a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 112 — Havendo a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, pedido permissão, em requerimento transmittido pela Delegacia Fiscal no Paraná, com o officio n. 7, de 25 de janeiro ultimo, para substituir por apolices federaes a parte em dinheiro, na importancia de 328:391\$235, com que semestralmente tem concorrido para reforço da quota de caução a que se refere o § 1º da clausula XXVIII do contracto de 13 de dezembro de 1904, peço-vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 113 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de registrar a despesa a que se refere o vosso aviso n. 1.394, de 27 de março ultimo, cabe-me restituir-vos esse mesmo aviso, acompanhado do processo respectivo, afim de que a divida seja liquidada por exercicios findos, de accôrdo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Regis de Oliveira, ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 38 — Cumprimentando affectuosamente a V. Ex., agradeço a communicação que me fez, em aviso n. 13, de 17 do corrente mez, de haver assumido interinamente o cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 74 — Respondendo o vosso officio n. 599, de 14 do corrente mez, cabe-me informar-vos que o credito de 141:960\$, de que trata o decreto n. 10.203, de 30 de abril ultimo, transmittido a esse tribunal com o officio deste ministerio n. 63, da mesma data, foi aberto para occorrer a despesas de character urgente das de que trata o art. 50 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Raphael de Vieira Souto, representante da Madeira Mamoré Railway Company:

S/n — Agradecendo a comunicação constante do vosso officio de 22 de abril ultimo, sobre a concessão de terras feita pelo Estado do Amazonas, communico-vos que, tendo levado o facto ao conhecimento do presidente daquelle Estado, respondeu-me S. Ex. haver providenciado a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Auditamento ao do dia 23 de maio de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 384 — Enviando-vos, pela inclusa cópia, a representação da Camara Portugueza de Commercio e Industria, nesta Capital, a respeito de irregularidades de que tem sido victimas os importadores de vinhos engarrafados de procedencia europea, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do vigente, resolveu recomendar-vos a adopção da providencia suggerida, cuja execução deverá ser rigorosamente fiscalizada.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 85 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem o operario desse estabelecimento Sizenando Luiz dos Santos, na petição encaminhada com o vosso officio n. 259, de 8 de fevereiro deste anno, e a que se refere o de n. 682, de 8 de abril proximo findo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, mandar abonar ao requerente a gratificação adicional de 15 %, de accordo com o art. 13 do regulamento que baixou com o decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

— Sr. director da Casa Moeda:

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 12 do vigente, resolveu approvar a proposta constante do officio dessa repartição n. 622, de 8 de abril proximo findo, no sentido de ser o continuo desse mesmo estabelecimento Arthur Leopoldino de Azevedo, que entrou no gozo de 61 dias de licença, substituido, durante o seu impedimento, pelo auxiliar da portaria Francisco Rodrigues Barbosa.

— Sr. director Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria resolveu attender á solicitação constante de vosso officio n. 75, de 18 de março ultimo, endereçada á Directoria da Despesa Publica, no sentido de ser facultado ao Sr. Euclides Alves de Faria, ex-praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, o direito de continuar a contribuir para o montepio com a quota mensal de \$5930, que lhe era descontada quando na effectividade do cargo, e a partir de janeiro deste anno, devendo a referida contribuição ser recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional por meio de guia expedida por essa directoria.

Dia 24

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Amazon River Steam Navigation Company Limited em petição de 17 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega dessa Capital, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 5.293 toneladas de carvão, importadas pela peticionaria com destino ao seu serviço de navegação e chegadas a essa cidade pelo vapor *Hydra*.

Confirmo assim meu telegramma do referido dia 19.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 92 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 14, de 28 de fevereiro ultimo, e em que José Pires de Oliveira e Silva recorre de vossa decisão, deixando de tomar conhecimento do recurso que interpozera para essa delegacia do acto da alfandega desse Estado, sujeitando ao pagamento de direitos *ad valorem*, na razão de 15 %, o material que o recorrente pretendeu despachar pela nota n. 1.515, de outubro do anno passado, mediante a taxa de 8 %, resolveu, por despacho de 12 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar cobrar a citada taxa de 8 % *ad valorem* do material em questão, visto o mesmo se achar comprehendido na 1ª parte do art. 2º, n. 1, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 22 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 21 do corrente, nomeando o 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, Tarquinio Leite Pereira para o lugar de 1º escripturario da mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 80 — Afim de que tenha solução o pedido constante de vosso officio n. 211, de 22 de agosto de 1912, endereçado á Directoria da Despesa Publica, recomendo-vos informes em virtude de que autorização foi o commandante dos guardas da alfandega desse Estado designado para servir na secção de expediente.

N. 23 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo quatro mezas da licença ao 4º escripturario dessa delegacia Arthur Portella Moreira.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 186 — Remetto-vos, para os fins convenientes, devidamente apostillado, o incluso titulo de 2 de abril ultimo, pelo qual foi nomeado José Bento de Souza Coelho para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes da Dores do Indayá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 85 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 27, de 8 de março ultimo, e em que o 4º escripturario da alfandega desse Estado Ildefonso Gadelho Borges pede que a sua antiguidade de classe seja contada da data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico cargo nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 71 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, approva o acto de que destes contas em officio n. 62, de 28 de abril ultimo, pelo qual exonastes Alcides dos Santos Andrade do lugar de collector interino das Rendas Federaes em Entre-Rios, nesse Estado, outrossim, vos declaro, nos termos do citado despacho, que as nomeações interinas uma vez approvadas pela autoridade superior, não podem ser annulladas sem previa autorização da mesma autoridade, conforme consta da ordem desta Directoria n. 96, de 15 de setembro de 1911, á Delegacia Fiscal no Maranhão.

N. 72 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio n. 95, de 29 de julho de 1910, relativo ao recurso interposto por Munhoz da Rocha & Irmão do acto da Alfandega de Paranaguá mandando classificar como «camisas de algodão com peito de seda»; para pagamento de direito *ad valorem*, na razão de 60 %, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 2.966, de maio de 1910, como camisas de algodão lisas ou com pregas da taxa de 55 %, por duzia, resolveu, por despacho de 12 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão como «camisas de peito de linho» para pagar a taxa de 30 % por duzia.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 33 — De posse do processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 59, de 4 de novembro de 1911, relativo ao recurso interposto pela Companhia Hamburg Südamerikanisch Dampfschiffahrts Gesellschaft da decisão da Alfandega de Leisa Estão, impondo ao commandante do vapor alieiro *Santa Catharina* a multa de direitos em dobra pelo extraviio de mercadorias verificado em diversos volumes descarregados com indicio de violação, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de fevereiro ultimo, resolveu dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a decisão contra a qual reclama o recorrente, proferida com preterição das formalidades de que tratam os arts. 100, § 6º e 379 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, formalidades que nunca foram observadas pela alfandega recorrida, conforme consta das informações prestadas com o vosso officio n. 48 de 4 de novembro de 1911.

Outrossim vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias afim de que não mais se reproduzam semelhantes irregularidades.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 39 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo tres mezas de licença ao guarda-mór da Alfandega de Parnahyba, nesse Estado, bacharel Alfredo de Oliveira Polary.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 28 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 78, de 10 de dezembro do anno passado, e relativo á habilitação de D. Maria Rosa Corrêa dos Reis e dos menores Edméa e Antonio, viúva e filhos do major reformado do Exército João Simões dos Reis, para o recebimento das pensões definitivas do montepio semio soldo a que se julgam com direito, declaro-vos que para o seu julgamento é necessario que a requerente prove por meio de justificação de accordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, si o referido militar foi casado em primeira ou segundas nupcias, si a viúva habilitanda percebe ou não vencimentos dos cofres publicos, a titulo de pensão ou emprego, bem assim que sejam exhibidos os seguintes documentos:

- a) patente de reforma do official;
- b) certidão de casamento e de obito do mesmo official, do nascimento de todos os filhos e do pagamento das contribuições do montepio desde o seu inicio, com a declaração dos postos de official e das quotas que se tornaram devidas, e da qual conste não só a carga de joia, paga ou não na sua totalidade, como também si ha divida para com a Fazenda Nacional, e ainda certidão de casamento em primeiras nupcias, caso fosse o official casado em segundas nupcias. Outrossim, vos declaro que se, os filhos existentes forem de primeiras nupcias, lhes cabe solicitar o abono das pensões a que tiverem direito.

N. 29 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 23 de 28, de setembro do anno passado e relativo á habilitação de D. Maria Rosa Correia dos Reis e dos menores Edmêa e Antonio, viuva e filhos do major reformado do Exército João Simões dos Reis, para o recebimento das pensões provisórias do montepio e meio-soldo a que se julgam com direito, recommendo-vos providencias no sentido de serem observadas as disposições do art. 4º da lei n. 632, de 6 de novembro de 1899, e dos decretos ns. 816, de 10 de janeiro de 1902, e 2.484, de 14 de novembro de 1911, art. 13, si o official foi casado em segundas nupcias com a habilitanda D. Maria Rosa Correia dos Reis; no caso de se tratar de casamento em primeira nupcias, as pensões são cabíveis somente a viúvas, em termos do artigo 19 n. 1 do decreto n. 693 de 28 de agosto de 1890.

Outrosim vos recommendo as precisas providencias para que o mesmo processo, quando tiver de ser novamente transmittido ao Thesouro, venha acompanhado da demonstração do credito necessario ao pagamento das questionadas pensões.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 177 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 102, de 9, e que faz Sebastião Ribas da Silva, collector das rendas federaes nessa capital, de Alvaro Teixeira Pinto para seu agente auxiliar.

Outrosim, vos recommendo, nos termos do citado despacho, que em casos futuros deveis providenciar para que seja cumprido o disposto na circular n. 37, de 7 de outubro de 1910.

N. 178 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 98, do dia 6, e que faz José Felix de França, escrivão das rendas federaes em Bocaina, nesse Estado, de José dos Santos Pinto para seu ajudante.

Outrosim, vos recommendo, nos termos do citado despacho, que em casos futuros deveis providenciar no sentido de ser cumprido o disposto na circular n. 37, de 7 de outubro de 1910.

N. 179 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 24, de 10 de fevereiro proximo findo, e em que o agente fiscal da 13ª circumscrição desse Estado, Thomé Gomide, solicita a sua admissão como contribuinte do montepio civil visto contar mais de dez annos de effectivo exercicio naquelle cargo.

N. 180 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 92, de 29 de abril ultimo, e que faz Armando de Castro, collector das rendas federaes em São Luiz do Parabytinga, nesse Estado, de Francisco Padilha, para seu agente auxiliar.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1913

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 27 — Transmittindo o incluso processo de restituição de direitos de Paulino de Menezes, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

N. 28 — Transmittindo o incluso processo de restituição de direitos de Dubeux & Comp., recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

N. 29 — Transmittindo o incluso processo de restituição de direitos de Miranda Souza & Comp. e outros, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

— Sr. Dr. Ennes de Souza:

N. 135 — Accusando o recebimento do vosso officio de 14 do corrente, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o exercicio do cargo de director da Casa da Moeda, para o qual fostes nomeado por decreto dessa mesma data.

— Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro:

N. 142 — Acompanhado da respectiva informação, transmitto-vos o incluso officio n. 46, de 16 de maio corrente, do collector das rendas federaes de Paraty.

N. 143 — Transmitto-vos os officios ns. 74, 58 e 59, de 23 de agosto de 1912 e de 21 do corrente, do collector das rendas federaes de Valença.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 30 — Transmittindo o incluso processo de restituição de direitos de Dubeux & Comp., recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 43 — Reitero-vos novamente a ordem desta directoria n. 23, de 11 de março de 1911, de que trata a de n. 71, de 30 de novembro do mesmo anno.

PORTARIAS

N. 144 — Transmitto aos Srs. Miguel José Vaccani, João Luiz de Campos Junior e Alceste Cruz, o incluso resumo da estatística dos impostos de consumo de 1912, remetido pela Delegacia Fiscal na Bahia.

N. 10 — Transmittindo ao Sr. collector das rendas federaes em Bom Jardim o incluso processo, recommendo ao mesmo Sr. collector que cumpra a circular desta directoria n. 3, de 29 de agosto de 1912.

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1913

José Ochotoreiro, pedindo autorização para vender estampilhas do sello adhesivo. — Sello com revalidação o requerimento.

V. Senna & Comp. — Sellem os documentos de fls. 13.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1913

G. Santos e outros. — Imponho a cada um dos directores a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Benjamin Pompeu Pinto Accioly. — Transfira-se.

Apolinario de Azevedo Franco. — Idem.

Francisco Joaquim da Silva. — Idem.

Edwiges Maria do Valle e outros. — Idem.

Maria Lyra Ferreira Braga. — Idem.

Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado. — Idem.

Julio Cezar de Magalhães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Rodrigues Coelho. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 4.

Antonio da Silva Lobo. — Transfira-se.

Eduardo Walter Watson. — Idem.

Guimarães Waldemar & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Silva & Porto. — Annule-se a divida constante da contra-fé, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Lyra Ferreira Braga. — Transfira-se.

Alfonso Augusto de Araújo. — Idem.

Leon Simon & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 2:400\$, de accordo com o parecer.

Jacomo Rosario Staffa. — Sello o documento de fls. 5.

Antonio Mariano de Miranda. — Tendo sido o premio cobrado na conformidade do art. 9, n. 2, do decreto n. 2.816, de 19 de março de 1898, nada ha que deferir.

Antonio Gomes & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Rodrigues da Fonseca. — Transfira-se.

Francisca Espindola de Mendonça. — Idem.

Alberto de Oliveira Coelho. — Idem.

Henrietta Mary Aune Jackson. — Idem.

Sebastião José de Oliveira. — Sello o documento de fls. 3.

Dr. Alberto da Cunha Horta. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Duarte de Carvalho. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Carlos de Figueiredo. — Annule-se a divida da contra-fé, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco Braga. — A 2ª Sub-directoria.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 24 de maio de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	206	3.816
Ouro nacional.....	2:300\$000	3:080\$000
Marcos.....	—	1.150
Francos.....	—	1.520

Lastró

Ouro em deposito.....	373.635:633\$963
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 392.975:409\$979

Emissão

Notas em circulação.....	392.973:200\$000
Moeda subsidiaria.....	2:209\$979

Total..... 392.975:409\$979

O escripturario, A. Block.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 24 DE MAIO DE 1913

Débito

Caixa :			
Bilhetes a emitir.....	91.189:440\$000		
Moeda subsidiaria.....	15:790\$021	91.205:230\$021	
Caixa ouro:			
Em depósito :			
Libras.....	15.744.957.0-0	236.174:353\$000	
Francos.....	61.003.290	36.281:027\$128	
Ouro nacional...	207:680\$000	350:460\$000	
Marcos.....	20.591.600	15.117:265\$186	
Dollars.....	27.541.790	84.890:354\$68	
Coroas austriacas	9.000	5:620\$029	
Liras italianas...	120	71\$367	
Pesos argentinos.	120.610	385:411\$203	
Pesetas hespanholas.....	723.800	430:464\$992	373.635:633\$963
Responsabilidade do Thesouro....	18.999:395\$982		
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	10.339:776\$016	
			484.180:640\$000

Credito

Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	658.018:870\$000		
Bilhetes resgatados dilacerados	66.208:620\$000		
Bilhetes resgatados.....	198.837:030\$000	265.045:670\$000	
Em circulação.....		392.973:200\$000	
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....	91.189:440\$000		
Thesouro Nacional :			
Supplemento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000	
			484.180:640\$000

Servindo de chefe, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Nuno de Andrade, director.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de maio de 1913

Companhias de seguros:

Garantia Mineira. — Archivado o documento relativo ao deposito, expõe-se a carta-patente requerida.
Brazileira de Seguros. — Archive-se.
Familiaria. — Archive-se.
Futuro da Família. — Providencie-se remettendo cópia do officio.
Mutua Central. — De accordo com a informação, indeferido.
Mutua Mineira. — Como requer.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de maio de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 262 — Remettendo, devidamente informado, o requerimento e mais papeis em que a sociedade brasileira de auxilios e peculios «A Bonança», com sede em Rio Preto, Estado de Minas Geraes, pede autorização para funcionar e aprovação dos seus estatutos.

— Ao delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 263 — Devolvendo diversos papeis remettidos pela Companhia Brazileira de Seguros, afim de informá-los e notificar a companhia a juntar selladas as necessarias duplicatas; o processo assim preparado deverá ser, por intermedio desta repartição, encaminhado ao Sr. ministro da Fazenda.

— A sociedade Thesouro da Família:

N. 264 — Declarando que essa sociedade, em vista de ter sido installada antes da Futuro da Família, com a qual é allegada confusão de nomes, terá prioridade na aprovação, uma vez que o processo, depois de satisfeitas as exigencias legais, seja remettido ao Thesouro Nacional. Pondera, entretanto, que existem e funcionam actualmente sociedades que, por semelhante razão, poderiam reclamar contra o mesmo facto e não o fazem; são estas, entre outras, as seguintes: Monte-Pio da Família, Garantia da Família, Auxilio às famílias e Segurança da Família.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1913

D. Alice Sadoma da Fonseca, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viuva do ex-conferente da 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Bernardino Capello da Fonseca. — Apresente novas certidões de seu casamento e do nascimento de Olinda, que sejam cópia integral dos respectivos assentamentos, e complete o sello de tres documentos apresentados.

D. Ignaz de Andrade Monteiro, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Justino de Andrade Monteiro, ex-praticante da 1ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Apresente nova justificação em juizo, da qual conste o estado civil de sua filha Nadir e si esta e sua irmã Nancy percebem ou não qualquer importância dos cofres felleiros; sello a certidão do nascimento de Nadir; faça reconhecer por tabellião desta Capital as firmas dos signatarios das certidões de nascimento de Nancy e do casamento do finado e, finalmente, prove haver este pago as mensalidades de julho a janeiro do corrente anno.

D. Julia Maciel Virões, pedindo, na qualidade de tutora, os favores do montepio para o menor Arthur, filho posthumo do finado Arthur Maciel Virões, ex-telegraphista da 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Faça reconhecer por tabellião desta Capital as firmas dos signatarios da procuração e de quatro certidões procedentes do Estado de Pernambuco.

Jurandyr dos Reis Paes Leão, pedindo restituição de documentos que apresentou instruído o seu requerimento para inscrição no concurso ultimamente realizado nesta Secretaria de Estado. — Restitua-se, mediante recibo.

Vicente Trompiéra, pedindo conclusão do seu processo de aposentadoria no lugar de official operario da 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Prova, por documento bastante, as suas qualidades de cidadão brasileiro.

José Luiz de Oliveira, aposentado no lugar de agente do Correio em Cascadura. — Apresente certidão do seu tempo de serviço referente ao periodo de novembro de 1911 a outubro de 1912.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias do Sr. ministro, de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 60 dias, com a metade do ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Alberto Lorena;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao trabalhador da 1ª residencia do ramal do S. Paulo Alfredo Borges;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao auxiliar de escripta Pedro Rodrigues de Mattos;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao manobreiro de 3ª classe Maximiano da Silva Coelho;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao foguista de 1ª classe Ludgero Laurindo de Oliveira;

De 90 dias, em prorrogação, com o ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Arnibal de Sá Freire;

De 90 dias, com a metade da diaria, ao operario ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Reynaldo José Ferreira;

De 15 dias, com ordenado, ao bagageiro de 3ª classe Jovonal Nepomuceno Costa;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao trabalhador Francisco Pedro de Souza;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao guarda-freio Fiume Gaspar.

Expediente de 24 de maio de 1913

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

A abonar as diarias relativas á licença concedida por portaria de 23 de janeiro do corrente anno ao operario ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Antonio José da Silva (aviso n. 335);

A conceder transporte pela 9ª classe da tarifa n. 3 para o material destinado á iluminação da cidade de Formiga (aviso n. 336).

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a conceder transporte pela tarifa equivalente á de n. 3, 9ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brazil, para o material destinado á iluminação electrica da cidade de Formiga (aviso n. 10).

Requerimento despachado

Virginio Augusto Ferreira Fraga, conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saúde. — Cabe ao Poder Legislativo resolver sobre a pedida licença.

Expediente de 23 de maio de 1913

Foram concedidos seis meses de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao desenhista de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas João Bielehini, sendo-lhe mareado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença; e 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, ao conductor da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Coroa à Tocantins Francisco Baptista de Almeida.

Dia 24

Por portaria desta data foram nomeados: o conductor de 1ª classe, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas Antonio José Marques para o cargo de engenheiro fiscal de 1ª classe da mesma inspectoria, com os vencimentos que lhe competirem; o amanuense do escriptorio tecnico Brenno Silveira da Arrada para exercer interinamente o cargo de 2º escriptuario da mesma inspectoria, com os vencimentos que lhe competirem; o 2º escriptuario Alvaro Pereira da Costa para o cargo de desenhista de 2ª classe, interino, da mesma inspectoria, com os vencimentos que lhe competirem.

—Foram remetidas à Inspectoria Federal das Estradas duas vias dos estudos definitivos dos kilometros 0 a 103 da Estrada de Ferro de Coroa à Tocantins, approvados pelo decreto n. 10.153, de 19 de março ultimo.

—Communicou-se à mesma inspectoria, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento do major Archias Simões Sampaio, pedindo a cessão gratuita de dez trilhos velhos, retirados da Estrada de Ferro de S. Francisco, afim de empregal-os no embelezamento de uma praça do arraial de Itiuba, devendo ser os ditos trilhos restituídos ou pagos pelo preço corrente indicado por aquella repartição.

—Por portaria desta data foi prorogado por 60 dias o prazo marcado em portaria de 1 de abril ultimo para que o fiscal de 1ª classe da Inspectoria Geral de Navegação Mario da Silva Parijós entre no gozo da licença que lhe foi concedida.

—Foi declarado à Inspectoria Geral de Navegação que podem ser exhibidos em juízo pelo dito fiscal os documentos officiaes existentes no archivo de sua inspecção (aviso n. 5).

Directoria Geral de Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1913

David & Comp. pedindo ser autorizada a Companhia City Improvements a fazer as installações sanitarias na fabrica de bisnagas, sita à rua Fonte da Saudade: — «Deferido, de accordo com o parecer da fiscalisação junto à companhia».

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1913

Mario David, praticante da agencia postal da rua Dr. Miguel Calmon, no Estado da Bahia, pedindo 63 dias de licença, para justificação de faltas dadas ao serviço no periodo de 19 de dezembro de 1912 a 19 de fevereiro do corrente anno, por motivo de molestia. — Concedo sem vantagens para justificação de faltas.

Joaquim de Meiroz Grillo, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, pedindo, em prorrogação, 90 dias de licença. — Concedo.

Pedro do Lago Fernandes Bastos, agente embarcado da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo seis meses de licença para tratar de sua saúde. — Concedo, à vista da inspecção, pelo espaço de dous mezes.

Virgilio Azambuja Monteiro, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Como requer, à vista do laudo da inspecção e nos termos do informado.

Oscar Cavalcanti da Silva, estafeta expresso desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença. — Concedo, nos termos do informado.

Manoel Alves de Souza, pedindo indemnização do registrado n. 3.100, de Baurú, em S. Paulo, para a agencia do Correio de Rio Dourado, no Estado do Rio. — Indemnize-se, mediante as formalidades legais.

Manoel Alves de Souza, reiterando o pedido de indemnização do registrado n. 3.100, de Baurú para Rio Dourado. — Já foi despachado mandando effectuar a indemnização.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de maio de 1913

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem

apresentados pelos engenheiros Francisco José da Costa Barros, da Inspectoria de Obras contra as Seccas, e Francisco Telles do Miranda, Honório Bicalho Hungria, Telasco Lobato Vereza e Francisco Hoeschel, da Inspectoria Federal das Estradas. — Deu-se conhecimento dessa providencia às Inspectorias de Obras contra as Seccas e das Estradas.

— Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda reiterando o pedido feito em aviso de 14 de dezembro do anno passado, ao qual acompanhou cópia de um officio da Directoria Geral dos Correios expondo a situação em que se encontra o serviço *Colis-Postaux*, para o qual urge uma solução do referido ministerio.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 24 de maio de 1913

Foram designados:

Os telegraphistas:

De 3ª classe, Flosculo Barreto, para servir como dirigente do serviço deapparelhos Baudot na estação de Fortaleza;

De 4ª classe, Alberto de Albuquerque Monteiro, para servir como manipulante do serviço desses apparelhos na mesma estação, e José Maria Mendonça para igual função na estação de S. Luiz;

Os regionaes Julio Cesar Freixo Lobo, para o 1º districto de Minas Geraes, devendo o engenheiro chefe indicar a estação, e Joaquim Lins de Meira, para o districto de Alagoas;

Os estagiarios Raphael Augusto da Fonseca Lontra Netto, Luiz Quintanilha, Antonio Placido Peixoto do Amarante, Octavio Prado e Delcio Rodrigues da Luz, para servirem na estação Central, e Ignacio Guimarães, para a estação de Porto Alegre;

Os guardas-fios de 1ª classe José Colombo Cordeiro, para servir na renovação de linhas telegraphicas de Bahia a Recife; de 2ª classe Maldonado Jaguaribe, para o 1º districto de Minas Geraes;

O trabalhador, Isaac Leão Costa, para o 7º trecho da 3ª secção do 2º districto do Rio Grande do Sul.

— Foram addidos:

Por mais 15 dias ao 1º districto de Minas Geraes, o chefe de secção David Florencio Le Masson;

Pelo prazo de 60 dias à estação de Macão, o telegraphista de 2ª classe da estação do Natal Manoel de Carvalho Filho, sem onus para a repartição;

O telegraphista de 3ª classe Joaquim dos Reis Pereira, por mais 30 dias ao escriptorio do engenheiro-chefe do 1º districto da Bahia e que por portaria de 18 de abril foi mandado addir por igual prazo ao mesmo escriptorio;

O telegraphista de 4ª classe Francisco Paula Clorino Fialho, até 31 de julho proximo, à estação de Palmyra;

Os praticantes Bento de Almeida Rubião, pelo prazo de 60 dias, à estação de Campos; o da Contabilidade Germano Augusto de Azambuja, sem onus para a repartição, e Salviano de Souza Lima, pelo prazo de 20 dias, ambos à estação de Valença, 1º districto de Minas Geraes.

— Obtiveram attestados de habilitações praticas de telegraphia: Octavio Soares, José Barbosa, José do Nascimento Bastos, Vicente Ribeiro do Couto, Victor Shomburg, Domingos Jacometti Matta, Anselmo Ferreira Maia, Mozart Vianna, Jesuino Vianna, Raymundo Gomes de Souza, Fernando Monteiro Bandeira, João Baptista Gonçalves Galliza, Joaquim Alves do Nascimento, Eustropio Amorim, Walter Socrates do Nascimento, Aristoteles de Queiroz, Raphael Augusto da Fonseca Lontra Netto, Ananias Maximo da Silva, Algarico Siqueira de Araujo, Norberto de Assis Curvello, Juan Reys de Freitas e Luiz Guimarães dos Reis.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento despachado

Dia 22 de maio de 1913

Herm. Stoltz & Comp., pedindo para ser acceto o material recusado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, vindo pelo vapor *Duwendark*, e destinado ao abastecimento de agua do novo caes do porto do Rio de Janeiro. — Dirijam-se à Repartição de Aguas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Rectificação

No termo de ajuste a que se refere o officio n. 215, de 20 de maio de 1913, publicado no *Diario Oficial* do 23 do corrente, pagina

7.365, onde se lê: «a) no premio de 150\$ por hectare vantado, etc.»; leia-se: «a) no premio de 150\$ por hectare de algo planiado...».

Onde se lê: «uma das fazendas ou campo de demonstração» leia-se: «uma das fazendas modelo ou campos de demonstração.»

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 de maio de 1913

Para obtenção de privilegios foram hoje depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes às seguintes invenções:

Um torrador de café, de Saulo Ferraz.

Um colchete de suspensorio, de Edward S. Jones.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistirem à abertura dos envolveros relativos a estas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1913

Armando Godoy, propondo fazer a propaganda do café do Brazil na Belgica, mediante um auxilio do Governo. — Não pôde ser attendido, em vista das informações.

Telemaco Newton Caldas, pedindo para ser admittido como photographo gravador do serviço de Estatística. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de maio de 1913

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para quatro bovinos hollandezes e duas crias, da estação de Bom Sucesso à de Sítio, e destinados ao Sr. Antonio Saturnino de Souza (officio n. 500).

— Sr. agente da estação de Sítio, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para quatro bovinos hollandezes e duas crias, da estação de Sítio à de Sant'Anna, e destinados ao Sr. Antonio Saturnino de Souza (officio n. 501).

Dia 17

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Frederico Borrel, director da Fazenda Modelo de Criação em Caxias no Estado do Maranhão, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares com direito a transporte do material e bagagens, durante o corrente exercicio, em objecto do serviço (officio n. 502).

— Sr. director da Companhia de Navegação Maranhense:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Frederico Borrel, director da Fazenda Modelo de Criação de Caxias, Estado do Maranhão, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagens, durante o corrente exercicio e em objecto do serviço (officio n. 503).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, Estado do Maranhão:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Frederico Borrel, director da Fazenda Modelo de Criação de Caxias, Estado do Maranhão, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagens, durante o corrente exercicio e em objecto desse serviço (officio n. 504).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communica-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em aviso n. 142, de 8 do corrente e a pedido desta directoria geral, concedeu franquia telegraphica a favor do Sr. Dr. Candidiano Vaz de Almeida, inspector veterinario do 7º districto, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 505).

— Sr. Dr. Aristides Caire, professor ambulante de agricultura:

Tendo o Sr. Carlos Berla requerido um premio de animação para o desenvolvimento da avicultura em seu estabelecimento situado no municipio de Theresopolis, Estado do Rio de Janeiro, designo-vos,

de ordem do Sr. ministro, para examinaras o referido estabelecimento, apresentando opportunamente circunstanciado relatório sobre o mesmo (officio n. 506).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens da estação desta Capital à de Pinheiro e destinada ao Sr. Dr. Carlos Duarte, ajudante da 3ª secção do Posto Zootecnico Federal (officio n. 507).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de remetter-vos, para que tomeis na consideração que vos merecer, o requerimento do Sr. João Francisco Pereira da Souza, pedindo isenção de direitos para machinas e aparelhos destinados à manipulação de todos os productos bovinos e fabricação de adubos extrahidos dos mesmos productos e residuos do gado de toda a classe pelo moderno processo dos Paking House, de Chicago (aviso n. 49).

— Sr. inspector agricola no Estado do Pará:

Em resposta ao vosso telegramma datado de 6 do corrente, envio-vos as 400 marcas solicitadas do systema «Ordem e Progresso», pedindo-vos remetter com urgencia os requerimentos dos criadores que solicitarem marcas, afim de serem expedidos os respectivos titulos de propriedade (officio n. 509).

Dia 20

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça Red Lincoln, da estação desta Capital à de Concordia, destinado aos Srs. Sylvio Rangel & Comp. (officio n. 510).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça Red Lincoln, da estação desta Capital à de Campo Bello, e destinado ao Sr. Dr. Eduardo Cotrim (officio n. 511).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para quatro touros Red Lincoln e tres Polled Angus da estação desta Capital à de Campo Bello, e destinados aos Srs. Monteiro & Irmão (officio n. 512).

Dia 21

Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, duas passagens de primeira classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de Jundiahy à de Campinas, e destinadas ao Sr. José Monteiro de Sá Freire, encarregado da contabilidade da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, e a uma pessoa que o acompanha (officio n. 513).

— Sr. superintendente da São Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, duas passagens de primeira classe, com direito a transporte de bagagens, da estação dessa Capital à de Jundiahy, e destinadas ao Sr. José Monteiro de Sá Freire, encarregado da contabilidade da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, e a uma pessoa que o acompanha (officio n. 514).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, duas passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação desta Capital à do Norte e destinadas ao Sr. José Monteiro de Sá Freire, encarregado da contabilidade da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, e mais uma pessoa que o acompanha (officio n. 515).

— Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, duas passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de Campinas à de Uberaba, destinadas ao Sr. José Monteiro de Sá Freire, encarregado da contabilidade da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, e a uma pessoa que o acompanha (officio numero 516).

— Srs. Leandro Martins & Comp.:

Tendo sido a vossa proposta para o fornecimento de um armario para a 2ª secção desta directoria geral a mais vantajosa, autorizo-vos a preparar o mesmo e fornecerdes com a possivel brevidade (officio n. 517).

Dia 22

Sr. director do Posto Zootecnico de Pinheiro:

Tendo o Sr. Dr. chefe de Policia solicitado a presença, na secretaria da Policia do Districto Federal, do funcionario dessa posto

Sr. Leon Charlier, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que providenciasse nesse sentido (officio n. 520).

— Sr. presidente da Companhia Brasileira de Lactíneos:

Em solução ao vosso requerimento de 8 de março do corrente anno, solicitando isenção de direitos alfandegarios para machinas que pretendeis importar, cabe-me, de ordem do Sr. ministro, declarar-vos que essa companhia não goza do beneficio solicitado, mas sim da redução de taxa de que trata a lei orçamentaria.

Assim deveis dirigir-vos directamente á Alfandega desta Capital, na fórma do disposto na alinea 8ª, da circular n. 6, de 7 de fevereiro do anno proximo findo, do Ministerio da Fazenda (officio n. 521).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.817, de 9 do corrente, pagamento de 26:608\$590 a Bernardino Corrêa Albino, de trabalhos executados para a Repartição dos Telegraphos, no corrente anno;

Ns. 1.553 e 106, de 12 de abril e 15 do corrente, idem de 114\$100 á Companhia Nacional Costeira, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em março ultimo;

N. 1.892, de 16 do corrente, idem de 100\$ ao continuo da Inspectoria Geral de Navegação Antonio Nunes Cordeiro, de gratificação;

N. 1.896, de 17 do corrente, idem de 947\$250 a Moreira de Mello & Comp., de automoveis fornecidos para o serviço deste ministerio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.293, de 20 do corrente, pagamento de 96\$000 ao trabalhador Calabar Cruz, incumbido de auxiliar o serviço de expedição do Serviço de Informações e Divulgação, em abril ultimo;

N. 2.123, de 15 do corrente, idem de 222\$223, a José Daniel Gomes de Castro, de gratificação;

N. 2.157, de 16 do corrente, idem de 53\$332 a Marcel Ledent, idem;

N. 2.151, da mesma data, idem de 1.800\$ a Gustavo Schmidt, de ajuda decusto;

N. 933 e 2.168, de 12 de março e 16 do corrente, adiantamento de 10:000\$ ao Dr. Nicolas Athanassof, director do Posto Zootecnico em Pinheiro, para despesas a seu cargo;

N. 2.142, de 16 do corrente, idem de 123:250\$ á Compagnie Port of Pará, da 1ª prestação conforme seu contracto de 9 de abril do corrente anno;

N. 2.204, de 20 do corrente, idem de 213\$400 ao porteiro da Secretaria do Estado, Arnaldo Alves Ferreira, de despesas miudas por elle effectuadas, de janeiro a março ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.138, de 14 do corrente, pagamento de 193\$ a Gomes Pereira, de objectos de expediente fornecidos á secretaria da Procuradoria da Republica, em abril ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 581 do Tribunal de Contas, de 7 do corrente, pagamento de 138\$ a Victor Harriot e Filho, de serviços prestados ao Tribunal em abril ultimo;

N. 460 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 29 de março, idem de 3:081\$010 a Herm Stoltz & Comp. de fornecimento áquella repartição em março ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Rombauer & Comp., pagamento de 682\$500, de divida de Exercício de 1911;

De Louis Hermann & Comp. (2) e Ottoni & Silva, idem de 448\$800, 2:500\$ e 1:936\$250, de dividas de exercicios passados.

De Belisario Fernandes da Silva Tavora e Louis Hermann & Comp., idem de 428\$888 e 400\$000, idem, idem.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 340, 367 e 383, de 28 de abril e 6 e 14 do corrente, pagamentos de 5:040\$220, 6:218\$040 e 7:703\$084 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

19ª SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro *Herminio do Espirito Santo*; procurador geral da Republica o Sr. ministro *Muniz Barreto*

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdicção

N. 272 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; suscitante, Manoel Francisco de Brito, entro o juizo federal da 2ª Vara e o juizo de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal. — Julgou-se sem objecto o conflicto, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.627 — Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; aggravantes, Francisco Machado & Comp.; aggravado, o Juizo Federal. — Conhecendo-se de dous agravos negou-se-lhes provimento, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 1.594 (aggravo do art. 44 do regimento) — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; aggravantes, Leopoldo Giannelli e outros; aggravados, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense e outros. — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 684 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Pedro José Marques Magalhães e sua mulher; embargados, D. Dolores Joaquina dos Santos Avila e seu marido, José de Almeida Corrêa d'Avila. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 796 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, o procurador dos Feitos da Saude Publica; recorrida, a Justiça local do Districto Federal. — Por desempate, não se conheceu do recurso, preliminarmente, contra os votos dos Srs. ministros Enéas Galvão, Canuto Saraiva, Pedro Lessa, Guimarães Natal e Ribeiro de Almeida.

N. 784 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridas, Anna Pereira Zamith, Iracema Barbosa e Heloisa Laíde Brandão e outras. — Não se conheceu do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Enéas Galvão.

Appellações cíveis

N. 1.444 — Capital Federal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o Dr. Venancio Nogueira da Silva; embargada a União Federal — Conhecendo-se, preliminarmente, dos embargos, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Pedro Mibielli e juiz federal Raul de Souza Martins, de meritis, negou-se-lhe provimento contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Murinho.

Impedidos os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal.

N. 1.854 — Minas Geraes — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; desistente, The Leopoldina Railway Company, Limited — Foi julgada por sentença a desistencia, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 672 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recor-

rente, D. Maria José da Silva Vianna.—Foi homologada a sentença contra o voto do Sr. ministro Manoel Martinho.

Encerrou-se a sessão às 3 horas e 45 minutos da tarde.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUDIENCIA EM 24 DE MAIO DE 1913

Juí: seminarario, o Exmo. Sr. ministro Canuto Saraiva

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Aggravo de petição

N. 1.616 — Minas Geraes — Aggravante, José Rodrigues Moreno; agravados, Pinheiro & Caldeira.—Negou-se provimento ao aggravo.

Cartas testemunháveis

N. 1.390.—Rio Grande do Sul—Supplicants, Gualter Raul Rodrigues de Oliveira e outros; supplicados, Albano Rodrigues de Oliveira e outros.—Julgou-se procedente a carta testemunhável.

N. 1.610.—Capital Federal—Supplicants, a Companhia Cantareira e Vição Fluminense; supplicados, Dom Leopoldo Gianelli e outros.—Confirmou-se o despacho.

Appellação civil

N. 2.251.—Districto Federal—Appellante, a Companhia Cantareira e Vição Fluminense; appellado, Antonio dos Santos Costa.—Negou-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

N. 783.—S. Paulo — Recorrentes, Mary Van Vleck Lidgerwood e outros; recorrido, o espolio do commandador William Lidgerwood.—Negou-se provimento ao recurso.

Conflicto de jurisdicção

N. 269.—Capital Federal — Suscitante, Marc Ferrez, entre o juiz seccional da 2ª Vara Federal e o juiz de direito da 1ª Vara Civil deste Districto.—Receberam-se em parte os embargos.

Appellações crimes

N. 536.—Paraná—Appellante, o procurador da Republica; appellado, José Tedeschi.—Negou-se provimento á appellação.

N. 531.—Alagoas—Appellante, o procurador da Republica; appellado, Luiz Pontes de Miranda.—Negou-se provimento á appellação.

Recurso crime

N. 266.—Bahia—Recorrente, Giulio Zellis; recorrido, o Juizo Federal.—Negou-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Comparecem o Sr. Dr. Ildefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requerem a assignação do prazo legal a Elisiário de Moraes Rego, para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 541, que reformou a sentença appellada para condemnar o réo nas penas pddidas no libello;

Requerem, mais, a assignação do prazo legal, sob pregão, a Manoel Antonio Lobo, para ver passar em julgado o accordão proferido na appellação criminal n. 548;

Requerem, mais, a assignação do prazo legal, sob pregão, a Irineu Rodrigues, para ver passar em julgado o accordão proferido na appellação criminal n. 549;

Requerem, também, a assignação do prazo legal, sob pregão, a João de Deus Costa e outros, para arrazoarem nos autos de appellação civil n. 2.277;

Requerem, também, a assignação do prazo legal, sob pregão, a Lupercio Rocha, para arrazoar na appellação civil n. 2.335, sob pena de revelia e lançamento;

Requerem, mais, a assignação do prazo legal, sob pregão, a Pereira Lima & Comp., para arrazoarem nos autos de appellação civil n. 2.337;

Requerem, ainda, o lançamento do prazo assignado a Oswaldo Otton Mendes, para ver passar em julgado o accordão proferido na appellação civil n. 983.

Requerem, finalmente, o lançamento do prazo assignado a J. G. Araujo para arrazoar na appellação civil n. 2.332.—Deferidos esses requerimentos e apregoadas as partes, não compareceram.

Compareceu depois o Dr. Ferreira Vianna Netto, por parte do Estado do Amazonas, nos autos de acção originaria n. 9, em que contende com a União Federal, e disse que accusava a citação feita a esta, na pessoa do Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica, para vir a esta audiencia ver se lhe assignar o prazo legal para arrazoar os autos na fôrma e sob as penas da lei, requerendo sob pregão se houvesse a citação por feita e accusada e o prazo por assignado, tudo para os fins de direito.

Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu também o advogado Dr. Hermano de Villemor Amaral e por parte do Dr. José Augusto Pereira de Queiroz, curador de

orphanos e ausentes da cidade de S. Paulo, raqueru a intimação sob pregão de D. Mary Van Vleck Lidgerwood e outros herdeiros do finado commendador William Van Vleck Lidgerwood, para sciencia do accordão que negou provimento ao recurso extraordinario que interpuzeram, de n. 783, e assignou, para essa sciencia, o prazo legal, sob as penas de revelia e lançamento e offereceu procuração, com os poderes devidamente substabelecidos.

Deferidos; apregoados, não compareceram.

Compareceu, finalmente, o solicitador Jacintho Alves da Silva e por parte de R. Suarez & Comp., requeru o lançamento do prazo assignado á Fazenda do Estado do Amazonas, para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação civil numero 1.948.

Deferido; apregoados, não compareceram. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 24 de maio de 1913

Presidencia interina do Sr. desembargador Torquato Baptista de Figueiredo; secretario Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pedro Francellino e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 239 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Victorino Manoel Tosta em favor do paciente Aristides Antonio Braga.—Julgaram prejudicado o pedido, em face das informações prestadas, unanimemente.

N. 240 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Manoel José Fernandes em favor do paciente Manoel dos Santos Pereira.—Negaram afinal a impetrada ordem de habeas-corpus, unanimemente.

N. 241—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, João José Candido e João Alexandre de Barros.—Não tomaram conhecimento do pedido por incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 242—Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; pacientes, Antonio Gamellone, Humberto Primo e José Maria Pereira da Silva.—Concederam a impetrada ordem para a apresentação dos pacientes e requisição de informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 243—Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; paciente, José Luiz Varella.—Concederam a impetrada ordem para a apresentação do paciente e requisição de informações do juiz da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus (ex-officio)

N. 118—Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; recorrente, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Adriano Loureiro.—Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 119—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Antonio Jacintho de Araujo.—Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 120 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; recorrente, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, João Guilherme Mariath.—Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 122 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; recorrente, o Dr. juiz de direito de 1ª Vara Criminal; recorridos, Francisco de Almeida, Manoel Esteves de Castro e outros.—Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Tomou parte em todos os julgamentos, o Sr. desembargador presidente interino da Camara.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 1.419 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

EM MESA

Crimes

Ns. 474, 483 e 502.

EDITAL

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as tres camaras da mesma Côrte para reunidas no dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos:

Embargos de nullidade: n. 237, embargante, Antonio Martins Costa; embargado, Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto.

n. 774, embargante, Apool & Flecha; embargada, a Fazenda Municipal; n. 1.086, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides; n. 1.479, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Antonio Affonso Ferreira. Embargos de infrigentes e de nullidade: n. 110, embargantes, Lacerda Seixal & Comp.; embargado, Dr. Leandro de Almeida Ribeiro. Embargos de nullidade: n. 116, embargante, Damião de Oliveira Costa; embargado, João Martins Cardoso; n. 929, 1º embargante, Luiz de Mendonça Santos; 2º embargantes, Domingos Joaquim da Silva & Comp.; embargados, os mesmos; n. 1.669, embargante, José Marques de Almeida; embargados, João de Souza Vianna e outros.

Secretaria da Corte de Appellação, 24 de maio de 1913. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Fallencias

J. Vieira & Comp. — Deferida a réplica de fls. 119 v.

Lourenço Antonio de Oliveira. — Vindo por linha a estes autos o de impugnação dos creditos de Leonidio Alves Moreira e de J. M. Baptista & Comp., voltem conclusos.

Leonardo & Rodrigues. — Diga o fallido em 24 horas.

Coolho & Comp. — Nada ha a deferir quanto à petição de fls. 462, pois que a de fls. 407 a que se refere, e allegando que della não tomou conhecimento o despacho de fls. 453, foi neste mesmo despacho expressamente indeferida. Quanto à petição de fls. 467, será attendida depois do julgamento dos embargos de terceiro senhor e possuidor (art. 117 do decreto n. 4.855, de 2 de junho de 1903) oppostos pelo Banco do Brazil, como consta da certidão de fls. 468.

Divorcio

Supplicante, D. Jenny Thum; supplicado, Arnth Thum. — Vistos. E' doutrina geralmente aceita em direito internacional privado que, em se tratando de juizes e tribunaes de paizes diferentes mas competentes, segundo as respectivas leis nacionaes, para conhecerem da causa, possa a parte recorrer aos mesmos meios empregados em caso de competencia de juizes e tribunaes dentro de uma nação, para impedir que a demanda seja repetida perante mais de um juiz ou tribunal (Felix 181-184, Asser, n. 69. Pimenta Bueno, n. 242). Esses meios são as excepções de litispendencia, prevenção e outros. Essa regra, porém, não é inflexivel, porquanto a doutrina reconhece tambem que, para a admissão da excepção de litispendencia estrangeira e pois da excepção de prevenção, dada a afinidade entre ambas (Nota 320 de Teixeira da Freitas ás primeiras linhas de Pereira e Souza) é necessario que as sentenças das Justicas do Juizo prevenido em primeiro logar sejam susceptiveis de se tornarem executórias, sem revisão de fundo, segundo a lei do paiz em que a excepção é produzida (Resolução do Instituto de Direito Internacional na Sessão de Haya de 1898. Surville e Arthuys, Droit International Privé, pag. 554, nota 4). Assim sendo, e

Considerando que está provado dos autos que o domicilio do casal é nessa Capital, onde o marido reside habitualmente e tem o centro dos seus negocios;

Considerando que a acção de divorcio deve ser intentada no domicilio do casal, domicilio esse donde decorre a competencia *ratione personae* (Decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911, art. 109);

Considerando que não houve prorrogação, por sujeição voluntaria das partes, a acção intentada em Berlin, pois que o marido a ella se oppoz, declinando daquelle foro para o desta Capital, como está provado nos autos;

Considerando que as sentenças das justicas do Imperio da Alemanha adquirem força executoria no Brazil, somente em virtude de confirmação e homologação do Supremo Tribunal Federal que as revê, embora restrictamente e de conformidade com o art. 12, § 4º, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894;

Considerando o mais que dos autos consta, rejeito afinal a excepção articulada a fls. 42.

Custas pelo exceptante. Publique-se e intime-se.

Prestação de contas

Supplicants Ferreira Pimentel & C., ex-syndicos da fallencia de J. Vieira & Comp. — Vistos e tendo em consideração a resposta de fls. 6 e a certidão de fls. 27, julgo boas e bem prestadas as contas de fls. 3 a fls. 11. Custas pela massa.

Acção ordinaria

Autor, João Vidal; ré, D. Anna Nabuco de Castro. — Recebida a con-testação de fls. 35, á reconvenção de fls. 27, em prova.

Impugnação de credito

Impugnantes, C. Lopes & Comp., syndicos da fallencia de Salomão Kauffman; impugnado, Simão Bergstein. — Vistos, e tendo em consideração as razões de impugnação de fls. 3 v, o auto de fls. 13,

o debate oral e a informação verbal do fallido, julgo procedente a impugnação referida para o fim de excluir do passivo da fallencia o credito impugnado de Simão Bergstein. Custas pelo impugnado.

Despacho em uma petição appensa por linha aos autos de depósito em que é autor, Moreira Mesquita e ré Cecília Figner. — Junto-se e tome-se por termo o agravo, proseguindo-se no processo na forma da lei.

Cessão de bens

Sebastião de Pinho. — Defiro a petição de fls. 1.503, de accordo com a resposta de fls. 1.506.

Imissão de posse

Autor, Francisco Paulo Martins Vianna; réo, Vicente Anastacio Rodrigues. — Asseveram os autores mais modernos que os interditos *odipiscendae possessionis* não existem no direito patrio actual, recusando, pois, em regra, ao juiz autoridade para dar uma posse nova á parte ou de immitil-a em posse (Ribas, *Acções possessórias*, paginas 240 e seguintes; Lafayette, *Direito das Causas*, § 18 e notas; Teixeira de Freitas, notas ao § 84 da *Doutrina das Acções de Corrêa Telles*); doutrina essa aceita pelo projecto do Código Civil, ora em discussão no Congresso, arts. 492 a 529, nos quaes somente trata das acções tendentes á manutenção e á recuperação da posse e não tendentes á aquisição della.

Como excepção, ha casos especiaes em que as leis determinam que se opere a imissão na posse por autoridade de justiça, como no do § 2º do art. 341 do decreto n. 370, de 1890.

No entanto, ainda mesmo aceitando-se a doutrina muito mais ampla de Coelho da Rocha, o caso dos autos não enquadra em nenhum daquelles que esse autor enumera no seu Direito Civil, § 431.

Por esses fundamentos, indefiro o pedido de imissão de posse a fls. 2. Custas pelo requerente.

Executivos hypothecarios

Exequente, Jeronymo José de Macedo; executados, D. Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes e seu marido, Dr. Carlos Augusto Valente de Novaes. — Baixam estes autos para ser junta uma petição despachada nesta data.

Exequente, Ayres José Moreira; executados, D. Bernardina Allen e seu marido James Henrique Allen. — Recebidos os embargos, attenta a sua materia. — A parte os conteste.

Summaria

Autores, Eduardo Ribeiro e outros; ré, The Synger Sewing Machine Company. — Vistos estes autos de acção summaria, entra partes.

Autores, Eduardo Ribeiro, Francisco Gomes de Mello, João Francisco de Barros, José Rufino Lopes e José Raul Vieira da Costa; ré, The Synger Sewing Machine Company. — Allegam os autores na sua inicial que são credores da ré, respectivamente, das quantias seguintes: o 1º, de réis, 6.125\$; o 2º, de réis, 3.964\$, o 3º, de réis, 2.960\$, o quarto de 2.850\$ e o ultimo de 4.500\$, que essas dividas são provenientes de comissões de venda a que os autores tem direito.

Citada a ré, compareceu e apresentou a sua defesa escripta a fls. 8 a 15, allegando que é nullo o processado por ter sido citada para uma acção summaria especial, sem que, no entanto, seja o caso de tal acção especial e nem mesmo de qualquer acção summaria; que, não tendo os autores nomeação de caixeiros escripta e archivada na Junta Commercial, não gosam do favor da acção summaria para cobrança dos seus salarios e comissões, em virtude do art. 74 do Código Commercial; que os autores não provam a sua intenção e não devem ser admitidos a requerer examem nos livros da ré; que, quasi todos os autores, sinão todos, foram demittidos do serviço da companhia ré por faltas gravissimas.

O que tudo bem ponderado e considerando que, embora não se trate no caso propriamente de uma acção summaria especial, com forma processual diversa da commun ás acções ordinarias, o facto dos autores terem empregado na sua petição inicial o adjectivo «especial» nenhum prejuizo causou a defesa da ré, pois que foi dado á acção proposta o curso regular das acções summarias communis — *pas de nullité sans grief*;

Considerando que não é o caso da applicação do art. 74 do Código Commercial, que denega os favores concedidos á classe dos caixeiros áquelle que não tem titulo escripto e registrado na Junta Commercial porquanto não ennumerando esse art. 74 quaes os favores a que se refere, o Assento VII do Tribunal do Commercio o fez e não incluiu o goso da acção summaria para cobrança de salarios e comissões, de modo que a jurisprudencia tem entendido que não é necessaria tal formalidade para o emprego da acção summaria (Carvalho de Mendonça, *Direito Commercial*, vol. II, n. 465), acrescendendo que a Corte de Appellação já julgou até que a dita formalidade cahiu em desuso (Revista de Direito, vol. 17, pag. 139 e seguintes), desuso esse attestado pela Junta Commercial de S. Paulo a 30 de outubro de 1907);

Considerando que o art. 236, § 3º do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, concede a forma summaria ás acções para pa-

gamento das commissões, e que o art. 210 do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911 mantem essa mesma forma, por ser ella derivada da natureza da acção;

Considerando que o Código Commercial, art. 19, autoriza o exome dos livros commerciaes na pendencia da lide e para se averiguar a extrahir o tocante á questão;

Considerando que a intenção dos autores está sufficientemente provada pelos documentos de fls. 93 a 106, juramento suppletorio e mais provas constantes dos autos;

Considerando o mais que dos autos consta e os princípios geraes do direito com os quaes me conformo, julgo procedente a acção e condemno a ré a pagar aos autores o pedido na inicial e os juros legais da móra. Custas pela ré. Publique-se e intime-se.

Embargos de terceiros

Embargantes, Antonio Paschoal de Faria; embargado, Carlos Moraes do Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario.— Sellados e preparados á conclusão.

Despacho em uma petição por linha nos autos de fallencia de Theodoro Silva & Comp.—Sim, menos quanto á commissão do liquidatario, que só deverá receber a depois de prestadas as contas.

Embargo de nullidade e infringente

Embargantes, major José Pereira Carneiro e sua mulher; embargado, Maria dos Anjos Pereira.— Sellados e preparados á conclusão.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ DR. HEMETERIO LOBO LABATUT — ESCRIVÃO, DR. CORRÊA DUTRA

Foram affixados os editaes de casamento de Antonio Fragalle e Adilia Faria Egypto, Antonio Teixeira da Silva e Cecilia Adelina Veiga; Custodio Fernandes da Cruz e Adalgiza Velleda Pinto.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Acham-se affixados os seguintes:

Raul Gonçalves do Valle e Adeliua Eugenia de Aguiar.
Samuel José Baptista e Leopoldina Figueira Rosa.
Americo Gonçalves e Herminda da Costa Mendes.
Manoel Ferreira do Nascimento e Irenia Pastora do Carmo.
Nestor Henrique Heim e Maria de Souza Areias.
Carlos Itajubá Moreira e Maria da Gama Filgueiras Lima.
Paulino Ferreira Lopes e Georgiua Ferreira dos Santos.

Acham-se habilitados:

Dario Vieira e Isaura Xavier da Costa.
Thomaz Pedro de Alcantara e Dorcas Maria de Sant'Anna.
Dr. Manoel Raymundo Gonçalves Junior e Hermengarda Cavallanti Caminha.

Manoel da Fonseca Martins e Maria Gloria de Oliveira Duarte.
Alberto Joaquim Machado e Maria Isabel da Silva.
Jorge da Silva e Castro e Maria Augusta Muniz Barreto.
João Rodrigues de Carvalho e Maria da Conceição.
O escrivão interino, Alvaro de Medeiros.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal

Faz saber aos que o presente edital viem ou delle tiverem conhecimento que por parte de Duncan Black foi feita e dirigida a este Juizo petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz federal da Primeira Vara. Diz Duncan Black, domiciliado no Estado de Matto Grosso, por seu bastante procurador, o advogado abaixo firmado, que o «Trust do Alto Paraguay», sociedade anonyma, com séde na cidade de Buenos Ayres, Republica Argentina, e que por força do decreto n. 7.780, de 30 de dezembro de 1909, se achia autorizado a funcioar no Brazil rompeu um contracto que o supplicante com elle celebrara a 17 de novembro de 1909, e um accôrdo que haviam feito para rescisão do mesmo contracto em 16 de outubro de 1912, e lhe cou a dever a somma de \$—45691,77, moeda nacional argentina, até 8 de fevereiro ultimo, além dos ordenados a que tem direito e se foram vencendo até effectivo embolso, e mais a pena de \$6000, em igual moeda, como multa estabelecida por haver intlingido as clausulas do contracto. Em taes condições, quer o supplicante citar o supplicado na pessoa do representante legal que obrigou-se a ter na Republica com poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem com o governo e com particulares por força do citado decreto, para de conformidade com os artigos que protesta offerecer vir ver

rescindir o contracto e accôrdo acima mencionados, e em consequencia ser condemnado a pagar ao supplicante as quantias mencionadas e o que for apurado para indemnização de lucros cessantes e damnos emergentes, no valor de 150.000\$ juros de móra e custas. Nestes termos, pede a V. Ex. que A. esta designe-se mandar fazer a citação pretendida, sob pena de revelia, ficando o supplicado desde logo citado para todas as mais actos e termos judiciaes até final sentença e sua execução. E. R. M. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913. — *Modesto Perestrello Carvalho*. (Estava devidamente sellado). Despacho: Como requer. Rio, 15 de abril de 1913. — *Raul Martins*. Certidão de intimação: Certifico que em cumprimento a petição retro, fiz diversas diligencias afim de encontrar o representante legal do «Trust do Alto Paraguay» sociedade anonyma, para citá-la e dessas diligencias que procedi não o encontrei e não obtive informação constando não haver nesta Capital nenhum representante legal. O referido é verdade e dou fé. Rio, 16 de abril de 1913. — O official do Juizo, *José da Silva Breves*. Em virtude do que me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. Duncan Black, requereu pela petição junta, a citação do «Trust do Alto Paraguay» para fallar aos termos de uma acção ordinaria porém como não tivesse sido encontrado o representante legal daquela sociedade anonyma e seja o mesmo desconhecido e incerto, como diz a certidão adiante do official do Juiza encarregado da diligencia, o supplicante pede respeitoamento a V. Ex. que se digne admitil-o a justificar o allegado pelo depoimento das testemunhas abaixo, e julgada procedente a justificação, mandar publicar editaes com um prazo razoavel chamando o supplicado a Juizo nos termos da referida petição junta. Nestes termos pede a V. Ex. que juntas e autuadas estas petições se digne marcar dia e hora para se proceder a justificação. E. D. testemunhas: 1ª *Raul Pereira Alves de Magalhães*, 2ª *Eugenio Marques Cruz*. Residem nesta Capital, e comparecerão independentemente de citação. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. *Modesto Perestrello Carvalho*. (Estava devidamente sellado.) E tendo justificado o allegado na petição retro, proferi a seguinte sentença: Dei por justificada a ausencia do representante da sociedade «Trust do Alto Paraguay» em lugar incerto não sabido, a vista da prova testemunhavel produzida, para que se esperem os necessarios editaes para a sua citação requerida, com o prazo de 30 dias. Custas pelo justificante ex-causa. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1913. *Raul de Souza Martins*. E para que chegue a noticia a todos os interessados mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de abril de 1913. E eu Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi. — *Raul de Souza Martins*.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação com o prazo de 30 dias ao ausente *Mario Pio Corrêa de Brito*, para se fazer representar no inventario e partilha dos bens deixados por sua finada tia, *Maria Isabel Corrêa de Brito*, de quem é herdeiro

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da Provedoria e Residuos, em exercicio nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias viem ou delle noticia tiverem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se procede aos termos do inventario dos bens deixados por D. Maria Isabel Corrêa de Brito, fallecida na freguezia e concelho de Mattozinhos, Republica Portuguesa, no dia 16 de novembro de 1912, no estado de viuva do Francisco de Lemos da Silva Peixoto e com testamento, sem descendentes nem ascendentes, instituindo por herdeiros dos romanescentes de seus bens aos seus sobrinhos, entre os quaes um de nome Mario Pio Corrêa de Brito, que se acha ausente, pelo que a este Juizo foi dirigida pelo inventariante a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Provedoria — Raul Tagus Corrêa de Brito, inventariante dos bens deixados por sua tia, D. Maria Isabel Corrêa de Brito, quer que V. Ex. o admitta a justificar a ausencia, em lugar absolutamente incerto e não sabido, do co-herdeiro Mario Pio Corrêa de Brito, afim de ser elle citado, por editaes, a se fazer representar no inventario e partilha, sob pena de ser o mesmo encerrado á sua revelia. P. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913. O advogado, *Emilio M. Nina Ribeiro* (está collada e inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis). Em cuja petição foi proferido o seguinte despacho: «J. sim, designando o escrivão dia e hora. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — *Fortes*». Designados dia e hora foram tomados os depoimentos de duas testemunhas e, subindo os autos á conclusão, baixaram com a sentença seguinte: «Visto, como se verifica pelos depoimentos das testemunhas que Mario Pio Corrêa de Brito está ausente desta Capital em lugar incerto e absolutamente não sabido, hei por provado o deduzido na petição de folhas vinte e quatro, pelo que determino seja feita a citação edital com o prazo de 30 dias, devendo ser affixada e publicada na forma da lei. Custas ex causa. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913. — *Auto Fortes*». Em virtude do que mandei passar o presente, pelo qual cito ao herdeiro ausente, Mario Pio Corrêa de Brito, para o prazo de 30 dias, que será contado da publicação deste no Diário

Foram affixados na 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo António os éditaes de casamento de Manoel Augusto da Costa e Elvira Parra campo; Oscar de Azeredo e Vicentina Pereira d'Avila.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 10 dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Antonio Martins, na forma abaixo :

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 4ª Pretoria Cível, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que, no dia 5 do mez de junho do corrente anno, ao meio-dia, no pretorio á rua do Cattete n. 271, sobrado, o respectivo porteiro trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der sobre os bens penhorados a Manoel Antonio Martins, a requerimento de Miguel Luiz Borges, cujos bens são os seguintes :

1 lote de panellas em mão estado avaliado em.....	40\$000
1 fogão em mão estado avaliado em.....	13\$000
26 cadeiras diversas muito estragadas avaliadas em.....	26\$000
2 pedaços de armação avaliados em.....	60\$000
14 guardanapos velhos avaliados em.....	\$400
16 toalhas em mão estado avaliadas em.....	\$300
6 moringas avaliadas em.....	\$600
8 paliteiros avaliados em.....	\$100
4 cabides avaliados em.....	2\$000
41 pratos avaliados em.....	8\$800
12 travessas avaliadas em.....	13\$200
16 canecas de meia garrafa avaliadas em.....	3\$200
13 ditas de martello avaliadas em.....	3\$900
18 copos de cerveja avaliados em.....	3\$600
7 ditos de pé avaliados em.....	1\$400
2 ditos de garrafa avaliados em.....	\$600
7 calices avaliados em.....	\$700
20 talheres de ferro avaliados em.....	4\$000
6 litros de vermuth nacional avaliados em.....	18\$000
6 botijas de genebra avaliadas em.....	9\$000
12 garrafas de laranjeira avaliadas em.....	9\$600
15 ditas de vinho do Porto avaliadas em.....	45\$000
6 ditas de cerveja Brahma avaliadas em.....	1\$800
16 maços de palitos avaliados em.....	\$800
6 canecas esmaltadas avaliadas em.....	1\$800
1 relógio de parede avaliado em.....	13\$000
1 espelho grande avaliado em.....	20\$000
1 balcão redondo avaliado em.....	5\$000
1 pia avaliada em.....	5\$000
1 escrivaninha avaliada em.....	\$300
2 escaradores avaliados em.....	\$500
1 garrafão vazio avaliado em.....	\$300
2 bancos avaliados em.....	2\$000
10 mesas avaliadas em.....	40\$000

O que tudo perfaz a somma de trezentos e dezesseis mil e trezentos réis. Bens estes que foram penhorados ao réo Manoel Antonio Martins no executivo por titulo que lhe moveu Miguel Luiz Borges, para cobrança de uma nota promissoria no valor de 830\$ e vae á praça para cobrança do pedido, juros e custas. Quem, pois, quizer arrematar compareça neste juizo no dia e hora referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1913. Eu, Francisco Carauta, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrevô, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Manoel José Fernandes incurso no art. 306 do Código Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem que por este juizo e cartorio se processam uns autos em que é réo Manoel José Fernandes, incurso no art. 306 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado o réo para se ver processar o Dr. promotor adjunto requereu a citação por edital, o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Manoel José Fernandes para comparecer neste juizo no dia 9 do proximo mez de junho, ás 12 horas, afim de se ver processar, sob pena de ser citado o processo a sua revelia e afinal julgado, sciente de que o juizo funciona no predio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais copias de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio, 23 de maio de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevô, o subscrevi. — Eurico Torres Cruz.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo Augusto Madureira Ayres com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber ao réo Augusto Madureira Ayres que pelo presente edital fica citado para comparecer neste Juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela justiça publica como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia; outrossim ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandei passar o presente de que se extrahiou traslado e outro de igual teor que será afixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, em 22 de maio de 1913. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevô, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação do réo Pedro Lima com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber ao réo Pedro Lima, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica como incurso nas penas do art. 193 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente de que se extrahiou traslado e outro de igual teor que será afixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, 24 de maio de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevô, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Da citação dos réos Felipe Rodrigues, Alipio Rodrigues e Adriano Rodrigues, com o prazo de 10 dias

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos réos Felipe Rodrigues, Alipio Rodrigues e Adriano Rodrigues que pelo presente edital ficam citados para comparecerem neste juizo á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia útil depois de findo o prazo de dez dias da publicação deste, afim de se verem processar pela Justiça Publica, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, o julgar, sob pena de revelia; outrossim ficando citados para os demais termos do processo até final sentença e sua execução.

E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente, de que se extrahiou traslado, e outro de igual teor que será afixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, 23 de maio de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevô, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo commendador Francisco José da Silva Rocha

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem e possa interessar que por este juizo corre um processo de infração do regulamento sanitario contra o commendador Francisco José da Silva Rocha, que foi iniciado pela petição e despacho do seguinte teor: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal—O promotor publico adjunto, em exercicio nesta pretoria, vem, nos termos da lei, denunciar o commendador Francisco José da Silva Rocha, encontrada á rua General Canabarro n. 442, por não ter cumprido, dentro do prazo que lhe foi dado, a intimação n. 12.617, relativa ao predio da rua General Canabarro n. 271, infringindo assim o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario vigente, sendo multado em 125\$ pelo Dr. delegado da 7ª delegacia de saude. A esta, com os documentos juntos, requiro a V.Ex. seja o réo intimado a vir na 1ª audiencia pagar multa e custas ou si ver processar, na forma da lei, para o que me dou por intimado até final sentença. P. deferimento. Estevam Fernandes Moreira. — José Delphin. Rio, 10 de maio de 1913. —Adelmar Tavares». Despacho: A. Recebo a denuncia; o Sr. escrevô designe dia e hora, feitas as intimações legais. Rio, 10 de maio de 1913. —Carlos Affonso. E como não tenha sido encontrado o réo, mandei passar o presente de que se extrahiou traslado e outro de igual teor que será afixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, 23 de maio de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevô, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

tado, é chamado o dito commendador Francisco José da Silva Rocha para comparecer, após o prazo de 10 dias, á primeira audiência deste juízo e ás seguintes que terão lugar nas quartas e sabbados, ao meio-dia, no predio n. 394 da rua São Christovão, ficando citado para todos os termos do processo até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por tres vezes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1913. Eu, Netto Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação aos réos Adelino dos Santos e Manoel da Silva, com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc. :

Faz saber aos réos Adelino dos Santos e Manoel da Silva que pelo presente edital ficam citados para comparecerem neste juízo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiência do primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se verem processar pela justiça publica como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia ; outrossim ficando citados para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento, ou ao de quem possa interessar, mandei passar o presente de que se extrahiu traslado e outro de igual teor, que será afixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, 24 de maio de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação dos réos Nelson Antonio Barbosa, Benedicto Feliciano e Geraldo Ferreira, com o prazo de 10 dias

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos réos Nelson Antonio Barbosa, Benedicto Feliciano e Geraldo Ferreira que pelo presente edital ficam citados para comparecerem neste juízo, á rua de S. Christovam n. 394, ás 12 horas do dia, na audiência do primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se verem processar pela Justiça Publica, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia ; outrossim, ficando citados para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou de quem possa interessar, mandou passar o presente, de que se extrahiu traslado, e outro de igual teor que será afixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, 23 de maio de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação do réo Francisco Martins Pereira, com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz de direito da 3ª Pretoria Criminal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem e possa interessar, que por este juizo corre um processo de infracção do regulamento sanitario contra Francisco Martins Pereira, que foi iniciado pela petição e despacho do teor: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal. O promotor publico adjunto, em exercicio nesta pretoria, vem nos termos da lei denunciar Francisco Martins Pereira, encontrado á rua Visconde de Itauna n. 517, por não ter cumprido a intimação numero 14.780, relativo ao predio de sua propriedade á rua Dr. Affonso Cavalcante, infringindo o § 1º, do art. 98, do regulamento sanitario, sendo por isso multado em 125\$ pelo Dr. delegado da 7ª de Saude. Autoada esta, com os documentos juntos, requeiro a V. Ex. seja o réo intimado a vir na primeira audiência pagar multa e custa ou se ver processar na forma da lei, para o que me dou por intimado até final sentença. Pede deferimento.—João Ferreira de Carvalho.—Avelino Joaquim Soares. Rio, 10 de maio de 1913.—Adelmar Tavares.» —Despacho: A. Recebo a denuncia; o Sr. escrivão designe dia e hora feitas as intimações legais. Rio, 10 de maio de 1913.—Carlos Affonso. E como não tenha sido encontrado o mesmo réo Francisco Martins Pereira, afim de ser citado, é chamado o dito Francisco Martins Pereira para comparecer após o prazo de 10 dias, á primeira audiência deste juizo e ás seguintes que terão lugar nas quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, no predio n. 394 da rua de S. Christovão, ficando citado para todos os termos do processo até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por tres vezes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de maio de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

NOTICIARIO

Presidência da Republica

O Exmo. Sr. Presidente da Republica transmittiu um radiogramma ao Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, agradecendo os cumprimentos que enviou a S. Ex. e desejando-lhe boa viagem.

— O Sr. deputado Coelho Netto foi hontem ao Palacio do Governo despedir-se do Exmo. Sr. Presidente da Republica por ter de partir para a Europa.

— Estiveram nontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pinheiro Machado e João Luiz Alves e deputados Jacques Ourique, Alfredo de Carvalho, Marcellino Barreto e Souza e Silva.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. ministro da Guerra, general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; general Marques Porto, chefe do Departamento da Guerra; general Souza Aguiar, inspector da 9ª região, e officiaes da Casa Militar capitão de fragata Jorge da Fonseca, capitão do corveta Reginaldo Teixeira, tenente-coronel James Andrew, capitão Oliveira Junqueira e capitão-tenente Cunha Menezes, assistiu hontem, ao meio-dia, á comemoração da batalha de Tuyuty, junto á estatua do general Osorio.

— O Sr. Dr. Jesuino Cardozo, secretario da Presidencia, em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica, vac hoje á legação argentina cumprimentar o respectivo ministro pela data que a Nação amiga festeja.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigiu hontem um telegramma felicitando o Sr. senador João Luiz Alves pela passagem do seu anniversario natalicio.

— Em audiencia solemne será recebido depois de amanhã ás 3 horas da tarde pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Lucas Ayarragaray, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Argentina no Brazil, para entrega da carta autographa que o acredita no character de enviado extraordinario em missão especial afim de agradecer ao Governo do Brazil a sua participação nas festas da independencia argentina.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem os seguintes telegrammas:

S. Paulo, 24 — Temos a honra de participar a V. Ex. a inauguração do monumento levantado pela Nação ao regente Feijó e apresentamos congratulações, saudando a V. Ex.—Bernardino de Campos. — Candido Rodrigues. — Cesario Bastos. — Candido Motta. — Jose Paulino Nogueira. — Ramos Azevedo. — Eugenio Egas.

Rio, 24 — Pelo anniversario da batalha de 24 de maio, a qual, quanto mais estudada scientificamente, no decurso dos annos, tanto mais engrandece a bravura, as iniciativas, qualidades de resistencia e defesa dos soldados brasileiros bem commandados, envio a V. Ex. sinceras, cordiaes e respeitadas felicitações. — General Dr. Ismael da Rocha, inspector geral de Saude do Exercito.

Paranaguá, 24 — Os officiaes deste batalhão teem a honra de felicitar V. Ex., congratulando-se pela memoravel data da nossa historia patria. Saudações. — Tenente-coronel Felix Fleury, commandante do batalhão.

Rio, 24 — Cumprimento V. Ex. pela gloriosa data hoje festejada. Saudações. — Marques da Rocha.

Justiça e Negncios Interiores

Por acto de hontem do Sr. ministro foi nomeado Julio Cesar de Mello Souza para exercer o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional, durante o impedimento do serventuario effectivo Arthur de Lima Franco, que está servindo de amanuense.

— Foi nomeado Alfredo Pereira para exercer o lugar de escrevente juramentado do serventuario do 2º officio de escrivão da 2ª Vara de Proveloria e Resíduos do Districto Federal.

— Foi declarada sem effeito a portaria pela qual foi naturalizado cidadão brasileiro João Carlos Gomes, natural de Portugal e residente nesta Capital.

— O Sr. coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro do Interior, cumprimentará hoje, em nome de S. Ex., na respectiva legação, o Sr. Dr. Lucas Ayarraguray, ministro da Republica Argentina, pela passagem do anniversario da independencia daquelle paiz.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pinho França.
 Official de dia á brigada, capitão Narcizo de Carvalho.
 Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Peixoto Meira; de promptidão, capitão Dr. Henrique Benassi e interno de dia, alferes honorario Avelino Chaves.
 Dia á pharmacia, pharmaceutico Oswaldo Silva e pratico Pires de Oliveira.
 Ronda de visita, tenente Benedicto de Assumpção.
 Rondam as patrulhas, o sargento quartel-mestre Hilario Teixeira e nove inferiores.
 Rondam no 4º districto, o alferes Lopes de Azevedo e um inferior.
 Prado Derby-Club, alferes Souza Reis.
 Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro.
 Theatro S. Pedro de Alcantara, alferes Meira Lima.
 Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes José do Bomfim e na cavallaria, alferes Daniel Cavalcante.
 Guardas: Caixa de Amortização, alferes Ferreira de Abreu; Caixa de Conversão, tenente Horacio de Campos; Thesouro, tenente Cesar Barrão; Casa da Moeda, alferes Sylvio Carneiro.
 Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Lenel de Assis; no 2º, capitão graduado Sá Peixoto; no 3º, tenente Messias de Souza; no 4º, alferes Faustino Alves; no 5º, capitão Vieira Ferreira; na cavallaria, tenente Pereira de Mello, e no corpo de serviços auxiliares, tenente Cabral de Oliveira.
 Uniforme 7º, com polainas brancas.

— O serviço para amanhã na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silva Campos.
 Official de dia á brigada, capitão Souza Telles.
 Medicos de dia ao hospital, tenente Dr. Gonçalves Lima; de promptidão, tenente Dr. Gerson Lins e interno de dia alferes honorario João Rezende.
 Dia á pharmacia, pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos.
 Ronda de visita, alferes Silva Cordeiro.
 Rondas ás patrulhas, tenente Edmundo Paranhos e nove inferiores.
 Ronda no 4º districto, alferes Meira Lima e um inferior.
 Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro.
 Promptidão permanente do 4º batalhão, tenente Themistocles Lima; e na cavallaria alferes Vieira da Cruz.
 Guardas: Amortização, alferes Verissimo Nogueira; Conversão, alferes Paula Madureira; Thesouro, alferes Mallo Silva; Moeda, alferes Pereira de Lucena.
 Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio Moreira; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, tenente Nicolau Carneiro; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, capitão Ribeiro Catalão, e no Corpo de Serviços Auxiliares, tenente Hormino Muller.
 Uniforme 6º com polainas pretas.

— Em attenção á data de hontem, o tenente-coronel Cunha Martins, commandante interino da Brigada Policial, baixou a seguinte ordem do dia:

Batalha de Tuyuty — A data de hoje é das que mais brilhantemente se destacam na historia da nossa nacionalidade! Com effeito, ella se assignala pelas impereciveis glorias de que se cobriu o

pavilhão patrio naquella cruenta pugna que passou á posteridade com a designação de Batalha de Tuyuty, e de que tambem fez parte, pelejando com indomita e inextinguível bravura, toda a infantaria desta corporação, constituindo o 31º de voluntarios.

Commemorando, pois, este faustoso acontecimento nacional, determino que sejam prestadas ao grande dia as seguintes homenagens:

Hasteamento da bandeira nacional, á hora regulamentar, na fachada de todos os quartéis da brigada;

Alvorada junto á estatua do general Osorio, na praça Quinze de Novembro, pela fanfarra e banda de clarins do regimento de cavallaria e pela banda de musica do 1º batalhão de infantaria;

Desfile, ás 2 horas da tarde, em torno da estatua do general Osorio, de um esquadrão do regimento de cavallaria, precedido da respectiva fanfarra e banda de clarins, e de uma companhia de guerra do 1º batalhão de infantaria;

Illuminação, á noite, das fachadas dos quartéis da brigada.

Determino, outrossim, sejam postas em liberdade, ficando assim relevadas do resto do castigo, todas as praças presas correccionalmente a minha ordem e que tenham alta dos postos as que tiverem sido rebaixadas temporariamente, ainda por ordem deste commando.

Fazenda

O Sr. ministro dea hontem audiencia publica, attendendo a todos que o procuraram.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: senadores Alencar Guimarães, Urbano Santos, Bernardino Monteiro e Augusto de Vasconcellos, deputados Agapito dos Santos, Joaquim Pires e Maximiano de Figueiredo, Dr. Nina Ribeiro, Müller de Campos, Dr. Bonilcar da Cunha, marechal Cardoso Junior, coronel Abilio de Noronha e Dr. Moreira da Silva.

— Segundo telegramma recebido hontem pelo Sr. director do Gabinete do Thesouro, a Alfandega de Porto Alegre arrecadou até o dia 20 do corrente 1.244:183\$708, sendo 436:936\$510, ouro, e 807:227\$198, papel. Comparada com a do igual periodo do anno findo, a renda apresenta um augmento de 503:577\$223, sendo 222:168\$910, ouro, e 281:208\$285, papel.

— O Dr. Didimo da Veiga Filho reassumiu hontem o exercicio do cargo de Procurador Geral da Fazenda Publica, passando-o em seguida ao official da mesma repartição Dr. Nuno Pinheiro de Andrade, para entrar no gozo de licença que lhe foi concedida.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro recebeu telegramma do Sr. Castello Branco communicando ter passado o exercicio do cargo de inspector da Alfandega de Porto Alegre ao seu successor, Sr. Lucio de Campos Borralho, ultimamente nomeado.

— Por deliberação do Sr. ministro, o 2º escriptuario Irenio Pinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, voltará a servir na sua repartição.

— O Sr. ministro remetteu ao Congresso Nacional a mensagem do Sr. Presidente da Republica pedindo autorização para abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.613:784\$798, para attender ao pagamento dos juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro, verba 28ª, do exercicio de 1912.

— A Directoria da Despesa Publica concedeu hontem á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 50:000\$ para attender ás despesas com a construcção de um canal na Lagoa-Mirim, entre Santa Victoria e o rio S. Gonçalo.

— Para proceder á cobrança executiva, o Sr. director do Patrimonio Nacional remetteu á Procuradoria Geral da Fazenda Publica 65 certidões de divida de foreiros de terrenos de marinha relativas a 1911.

— O Sr. ministro concedeu ao Dr. João Augusto de Sá Barreto permissão para vender o predio n. 83 da rua Visconde do Rio Branco;

em Nitheroy, edificado em terreno de marinha, pagando previamente o requerente o laudemio devido.

— Pelo Sr. ministro foi expedida carta de autorização para funcionar na Republica a Sociedade Anonyma de Peculios «A Popular», com sede nesta Capital.

— Por titulo do hontem, foram nomeados José Alves Serrão, para o lugar de collector das rendas federaes de S. Bento, Estado do Maranhão, Dr. José Nunes Siqueira, para identico lugar em Campos, Estado do Rio, e Antonio Nogueira Pinheiro, agente fiscal dos impostos de consumo da 4ª circumscrição do Estado do Ceará.

— Do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição do Estado do Ceará foi hontem exonerado Josino Britto Firmeza.

— Pelo Sr. ministro foi concedida isenção de direitos para o combustivel importado pela Amazon River Steam Navigation Company Limited, para o seu serviço conforme a mesma requereu.

— O Sr. ministro approvou o acto do delegado fiscal no Paraná exonerando Alcides dos Santos Andrade do lugar de collector desta renda das rendas federaes de Entre Rios e mandou declarar ao dito delegado que as nomeações interinas, uma vez approvadas por autoridade superior, não podem ser annulladas sem prévia autorização da mesma.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, exarado na representação da Camara Portuguesa de Commercio e Industria sobre as irregularidades de que tem sido victimas na alfandega desta Capital os importadores de vinhos engarrafados, o Sr. director do Gabinete do Thesouro recommendou ao inspector daquella repartição a adopção de providencias, cuja execução deverá ser rigorosamente fiscalizada.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro permittiu que o ex-praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Euclides Alves de Faria continue a contribuir com a quantia mensal de \$5930, que lhe era descontada na effectividade do cargo, devendo a referida quantia ser recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional por meio de guia expedida pela Directoria de Contabilidade da Viação.

— Em solução á consulta do seu collega da Viação, o Sr. ministro communicou-lhe que a doutrina da decisão do seu ministerio sob n. 278, de 14 de julho de 1875, é igualmente applicada á Imprensa Nacional, para o fim de não poder o alludido estabelecimento receber de qualquer outra repartição publica o valor dos creditos referentes a exercicios encerrados, visto que não ha vantagem em sobrecarregar a verba «Exercicios findos», com importancias que passarão a figurar como receita ficticia.

— O Sr. ministro pediu ao da Viação providenciar para que o engenheiro Eugenio de Souza Brandão indemnize os cofres publicos da quantia de 1:050\$, que recebeu a maior em 1910, quando em comissão na Estrada de Ferro Madeira a Mamoré.

— Pelo Sr. ministro foram pedidas providencias ao da Guerra afim de não ser retirada a força federal ao serviço da guarda da Alfandega de Jaraguá, no Estado de Alagoas, que, por determinação do inspector da região militar, seria retirada ante-hontem, sob fundamento de que a guarda do edificio da dita alfandega poderia ser feita pelo pessoal da guarda-moria.

— Para que possa o Governo da União conhecer o *quantum* da responsabilidade que vae assumir com o contracto a ser celebrado pelo Estado de Santa Catharina com a casa bancaria Louis Dreyfus & Comp., para construcção e arrendamento do trafego da Estrada de Ferro de Florianopolis a cidade de Lages, e resolver o assumpto de que trata o aviso do Ministerio da Viação, o Sr. ministro pediu ao daquella pasta para informar qual a extensão kilometrica da dita linha ferrea.

— O Sr. ministro pediu ao da Viação explicar a divergencia que se nota entre a area determinada na planta do predio e terreno sitos em Santa Thereza de Valença, Estado do Rio, cuja aquisição é necessaria á ligação do ramal de Valença a Taboas, e a declarada no termo de ajuste feito para a dita aquisição, e bem assim por que verba deve correr a despeza com a mesma.

— Satisfazendo a requisição de seu collega da Viação, o Sr. ministro devolveu-lhe o aviso n. 1.238, relativo ao pagamento de \$ 18.687-12-5, a Amaral Sutherland & Comp.

— Revestiu-se de extraordinaria imponencia, sem precedentes na Imprensa Nacional, o acto de iniciação de exercicio do Dr. Leoncio Corrêa no cargo de director geral.

A's 3 horas da tarde compareceu o novo director no edificio da Imprensa Nacional, sendo recebido á porta por uma comissão de funcionarios e saudado com palmas e vivas pelos operarios e por grande numero de pessoas gradas que assistiram á solemnidade.

Conduzido ao gabinete da directoria, sempre aclamado, foi saudado em expressiva allocução pelo Dr. Pillar Filho, director interino.

O Dr. Leoncio Corrêa respondeu em eloquente discurso, agradecendo as manifestações de sympathia e carinho com que estava sendo acolhido por seus companheiros de trabalho na administração que ia encetar e por tão numeroso grupo de vellos amigos que o cercava. Depois, S. Ex. desenvolveu um bello programma administrativo, tendo por base a justiça, garantindo os sagrados direitos do trabalho e do merecimento, contando que todos os seus companheiros o auxiliarão esforçadamente no desempenho da alta confiança que lhe testemunhou o benemerito Sr. Presidente da Republica com a sua nomeação. S. Ex. terminou erguendo vivas a S. Ex. o Sr. Marechal Hermes e á Republica.

O discurso do Sr. Dr. Leoncio Corrêa foi coberto de applausos.

Fallaram mais os Sr. Camargo, Xavier Pires, inspector tecnico, em nome dos operarios da Imprensa Nacional; Marciano da Silva, a senhorita Aurea Daltro, em nome do corpo docente da Escola Profissional Orsina da Fonseca; a senhorita Guiomar de Oliveira, em nome das alumnas do curso da Escola Normal; a senhorita Olga Maggioli, em nome do 2º anno do curso nocturno da mesma escola; o coronel Cesar de Carvalho e varias outras pessoas. Todos os oradores saudaram o novo director com a maior effusão e applausos do auditorio.

O Sr. Guilherme Nicol offereceu ao Dr. Leoncio Corrêa uma penna de ouro para assignar os actos iniciacs de sua administração.

As alumnas da Escola Normal, a directora e alumnas da Escola Profissional Orsina da Fonseca e os operarios da Imprensa Nacional offereceram ricas palmas de flores naturaes.

Todos os chefes e mestres das secções e officinas da Imprensa Nacional e do *Diario Official* foram apresentados ao novo director, que, para cada grupo, representativo dos diversos serviços, teve eloquentes e adequadas respostas aos cumprimentos que lhe foram dirigidos.

A's 4 1/2 horas retirou-se o Dr. Leoncio Corrêa entre aclamações dos assistentes, acompanhado até a porta do edificio pela comissão, composta dos Srs. Dr. Oliveira Bello, Sylvino da Cunha e Dr. Guilherme Catramby.

Entre muitas outras pessoas que compareceram, afóra o pessoal da Imprensa Nacional e do *Diario Official*, estavam os Srs.:

Coronel J. B. da Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro da Justiça; coronel Sampaio Ribeiro, representando o Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia da Republica; coronel Euzebio da Rocha, Dr. Ennes de Souza, director da Casa da Moeda; general Jacques Ourique, comissão glorificadora do Dr. Pereira Passos, representada pelo Dr. Aureliano Portugal e Iturbides Esteves; Dr. Henrique Domeque de Lima, Dr. Cincinato Corrêa Rodrigues, Eustachio Alves, general Laurentino Pinto, administrador das Capatazias da Alfandega; coronel Portinho Bentes, capitão Candido Martins, coronel Dr. Bernardo de Carvalho, Partido Republicano Feminino, representado pela professora D. Leolinda Daltro e senhorita Aurea Daltro; capitão Eduardo Machado, União Republicana, representada pelos Srs. major Custodio Machado, capitão Candido Martins e Dr. Joaquim Gonçalves Ferreira; capitão Innocencio Machado; O *Correio do Brazil*, representado pelo major Custodio Machado, coronel Gezar de Carvalho, capitão de mar e guerra

Gabriel Cruz, Bernardino dos Santos, Manoel da Silva Barbosa Junior, Francisco Apocalypse, major Florencio Rillo Ferreira, Dr. Alfredo Gama, commendador Ferreira da Gama, major Americo de Albuquerque, capitão Raphael Alô, tenente Alfredo Lemos, capitão Octavio Guimarães, Affonso Campos, Emiliano Silveira, coronel Zoroastro Cunha, intendente municipal; Elísio de Carvalho, Declydes de Carvalho, Dr. Carmo Netto, major Aeylino Jacques, Dr. Manoel Lavrador, Hildebrando Jorge, Herondino de Sá, Dr. Angelo Bellinzaghi, Manoel Lavrador Filho, coronel José Ricardo de Albuquerque, Guilherme Chagas, Campos Porto, Dr. Victor da Cunha, major Joaquim do Prado, capitão José de Carvalhaes Pinheiro, redactor da *Faccira*; Dr. Joaquim Pereira da Silva, Amadeu de Beaurepaire Rohan, Directorio Politico da Ilha do Governador, representado pelos Srs. coronel Pio Dutra da Rocha e Amadeu Rohan, Aluizio Neiva, Dr. Julio da Silveira Lobo, Dr. Galvão Bueno, Dr. Franco Leite, Dr. Flavio da Silveira, capitão Antonio Coryntho Costa, major Dias Jacaré, tenente Mario Moreira Sampaio, coronel Alfredo Pimentel Pereira, tenente Brazilliano Cavalcante Junior, Firmino Garcia, Honório de Oliveira, Augusto Marques de Souza, Dr. Armando Cardoso, commendador Ferreira de Mello, Antonio Vaz de Oliveira, Guilherme Nicolz, tenente Alfredo Lemos, José Francisco Pinheiro, Francisco Antonio da Silva, Antonio João de Souza Bruse, Eduardo Baldessarino, Carlos Pinto Barreto, Benevenuto Berna, Hldfonso Cysneiros, Octavio Silva e outros.

— Finda a cerimonia da posse do novo director, uma grande comissão composta da redacção do *Diario Official* e de representantes da secretaria, secção central, revisão e reportagem foi incorporada cumprimentar o Dr. J. S. do Pillar Filho, ex-director interino, exaltando a competencia, correcção e tino de sua curta, mas intelligente direcção.

Muitos funcionarios da Imprensa Nacional e *Diario Official* apresentaram isoladamente iguaes cumprimentos ao Dr. Pillar Filho. A todos o homenageado agradeceu commovido.

— No vestibulo do edificio da Imprensa uma banda da Brigada Policial executou varias peças durante a solemnidade.

— Felicitaram por telegramma o Dr. Leoncio Corrêa pela sua nomeação para o cargo de director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official* as seguintes pessoas:

Senador Pinheiro Machado, Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; Eduardo Salomonde, deputado Pennafort Caldas, conego Epaminondas Rolim, coronel Joaquim Ignacio, commandante do 1º regimento de cavallaria; deputado Joaquim Pires de Carvalho, Dr. Estanislão Pamplona, almirante Fiuza o senhora, general Fontoura, maestro Francisco Braga, capitão Oliveira Janqueira, Avelino Chaves, Julio Medeiros, Oscar Lana, D. Maria Clelia, José Antonio Silva, engenheiro Pedreira, Henrique Aderne, Dr. Roberto Lindsay e familia, Dr. Nicoláo Franca Leite, capitão Antonio Jacintho de Faria, José Joaquim Martins, Manoel Augusto Penna, Dr. Joaquim Santos Almeida, F. Gamelleira, D. Maria Luiza de Lyra e Oliveira, Dr. Theodomiro Vieira, João Garcia, Olegario Chagas, major Hamilcar Machado e familia, Fabricio de Mattos, tenente Olympio Sant'Anna, Dr. Ademar Carvalho, capitão Raphael Alô, Dr. Paulo Monte, Dr. Caio Machado, coronel Cruz Sobrinho, A. Xavier de Freitas, N. Bittencourt, D. Maria de Souza Noruega, D. Ernestina Monteiro de Souza, coronel J. Godoy, Fernandes da Cunha, Josué Fonseca, Pedro Leite Bastos, Dr. Silveira Martins Leão, Dr. Joaquim Abilio Borges e senhora, Carvalho Branco, Dr. Fernandes Couto, tenente Ormindo Müller, Ivo José de Mello e Souza, coronel Gasparino de Leão, F. Palhares, coronel Cesar de Carvalho, coronel Ismael Lago, Dr. Alvaro Brazil, Hldfonso Toletano, capitão Hildebrando Barroso, Israel Costa, Dr. Americo Lassance, Guilherme Leite, Carlos Martinez, D. Aurea Martinez, Dr. Carlos Mercê, major Renato Campos, Dr. J. Taborda, Jeronymo Rodrigues, Joaquim Mariano de Oliveira, Alfredo de Aquino, Mourão, coronel Leonel Teixeira e filho, Dr. José Mariano Filho, D. Isabel Soares, Nestor Victor, Antenor Braga e familia, capitão Leão Balceiros, Dr. Arthur Thompson, capitão Leopoldo Scherer, Dr. Carlos Porto Carreiro, Dr. Sylvio Lima, Walter Cesar, professor Julio Peixoto, Dr. Humberto Vasconcellos, João Ribeiro Gonçalves, Ribeiro da Silva, Octavio Motta, coronel Joaquim Ayres, Justiniano de Mello e Silva, Dr. Teixeira Nunes, capitão Hyppolito Azevedo, major Goston, Dr. Pedro Muniz, Pedro Alvares de Andrade, Italo Corrêa, Timotheo da Costa, D. Maria Mourão, D. Judith Fonseca, Antonio Fonseca D. Hermelinda Fonseca, D. Maria de Almeida e familia, Uriel de Azevedo, tenente Luiz Gaertner, C. Moraya & Comp., coronel Raphael Pinto, J. Barbosa Junior, capitão A. Coryntho Costa, Alberto Mesquita, Dr. Jorge Fragoço, Manoel Dantas, Dr. João Francisco Pestana, Cesar Palhares, Dr. A. Bellinzaghi, A. Rohan

J. Andréa, Dr. Honorio Menelich, Silva Porto, Epaminondas Rocha, Dr. Paes Barreto, D. Maria Arruda, Eugenio Manoel Nunes e familia, Dr. Virgilio Varzea, Dr. Francisco Villanova, D. Amelia Dick, coronel Manoel Lisboa, D. Rosina D'l Vecchio, Saty Nogueira, José Dantas, Confederação Brasileira do Trabalho, Hermano Cezar, Linotypia da Imprensa Nacional, Linotypia do *Diario Official*.

— O Sr. Dr. Leoncio Corrêa por motivo da sua posse recebeu cumprimentos por cartas e cartões das seguintes pessoas:

Capitão João Ferreira Corrêa, capitão Octavio Guimarães, João Cintra Filho, Dr. Eduardo de Alvarenga Peixoto, Dr. Oscar Rodrigues da Cruz, Perciliano de Carvalho, Dr. F. da Moura Escobar, Israel Costa, capitão de mar e guerra Gabriel Ferreira da Cruz, coronel Alberto Gracie, Guilherme Nicoll, coronel Cesar Augusto de Carvalho, Rodolpho José Henriques, barão de Ibirocahy, coronel Euzebio Rocha, Dr. Galvão Bueno, Dr. Joaquim Firmo Barroso, tenente Antonio de Campos Góes, Leonardo Torrents, Dr. Alexandre Camillo, major João Ferreira Leite Junior, Joaquim Lacerda, major Antonio Soares da Rocha, Joaquim Barbosa dos Santos Werneck, Eliziario M. de Freitas, Dr. Pillar Filho, Antonio Francisco Martins, Dr. Luiz Alves, Bonifacio da Silva Coelho, Francisco Luiz de Azevedo Silva, Olympio de Niemeyer, Marcionillo de Moraes, Dr. Brazilio Luz, Dr. Romaguera, Venancio de Figueiredo Neiva, Dr. Amelia Pereira Pinto, Luiz Augusto de Sampaio Vianna, João Augusto Neiva, Lino Moreira, Carlos Vianna, Bernardo Clemente de Figueiredo, Manoel Guimarães Modesto, J. C. Lima e Silva, Dr. Affonso Claudio, Dr. Isidoro Campos, director da Junta Commercial; Julio Costa Pereira, Dr. Lopes Trovão, João Borges Lago e familia, capitão de mar e guerra Benjamin Mello, Dr. Antonio Estanislau de Almeida Cunha, Manoel Augusto Pereira de Magalhães, general Dr. Ismael da Rocha, Dr. Rocha Pombo, Franco Vaz, Dr. José Dias Cupertino Durão, Alvaro de Oliveira Barbosa, general Thaumaturgo de Azevedo, Dr. Pedro Gusmão Jatahy, Franco de Sá, Dr. Pedro Cunha, almirante Proença, Dr. Gustavo de Aquino e Castro, general Marques Henriques, Herondino Sá, Dr. Alberto Verneck, Roberto Gomes, Octacilio Sallies, Arthur Mascarenhas, Sirius de Almeida, Moraes Junior, Dr. Franklin Pinheiro, general Olympio da Fonseca, Sarandy Raposo, D. Elvira Pinheiro, Florencio Ferreira, coronel Bellarmino Carneiro, Aracy Guilherme Ribeiro, José Nicoláo Burlamaqui, Dr. Leão Barbosa, professor Ernani Figueiredo, Dr. Teixeira de Souza, Manoel A. Galvão, desembargador Enéas Torreão, Augusto Cezar Lisboa de Aguiar, Dr. Rocha Bastos, Antonio Jendiroba, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Alexandrina de Andrade Costa, general Marques Porto, Jorge Pinto, major Christiano Guimarães, A. Franco Ribeiro, Dr. Faustino Ribeiro, deputado Olegario Pinto, major Aeylino da Costa Jacques, deputado Caetano de Albuquerque, Gabriel Pinheiro, J. de Gomensoro, Raphael Frederico, Martins Ribeiro, Dr. Alberto de Oliveira, capitão Thomistocles Leão, Pedro da Costa, Frederico Manoel Guilherme da Silveira, senador Oliveira Valladão, J. Antunes, Dr. Lindolpho Xavier, Francisco Bemfica de Menezes, D. Maria José de Arango Linhares, Dr. José Chermont de Britto, Manoel Pinto Ferreira Junior, viuva capitão Salomão, Fernando de Lemos, Dr. Lino Teixeira, Miguel Buarque Pinto Guimarães, Dr. Bastos Tigre, Clodoaldo de Abreu, Dr. Theodoro Peckolt, Francisco Antonio Machado, Manoel Moreno e Conrado de Campos.

— Assistiu á posse do Dr. Leoncio Corrêa o alferes Hasthoon, que, cumprimentou pela justa escolha do Governo em nome dos tenentes-coroneis Cunha Martins, commandante da Força Policial e José Ribeiro, intendente da mesma corporação.

Marinha

Foram designados: o capitão-tenente commissario José Vieira Villas Boas Junior, para servir no gabinete do Sr. ministro, e o 2º tenente Theophilo de Salles Brant, para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros de Pirapóra, em substituição do 2º tenente commissario Luiz Franca da Silva.

— Foi dada baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional Antonio Gouvêa, visto ter sido julgado incapaz pela junta medica que o inspecionou.

— Foram alistados os seguintes voluntarios: João Barbosa da Silva, José Alfredo da Silva, Berillo da Costa, Armando Ricardo de Martins, José Alves Bezerra, Pedro de Souza Lyra, Sergio Francisco Ferreira, Antonio Pereira Bezerra da Silva, João Madeiro da Silva, José Feitosa de Azevedo, Alfredo Anselmo da Silva, Ernesto Candido de Carvalho, Oscar da Silva Sotel, João Baptista Pereira, José Cavalcanti de Miranda, José Faustino da Silva, Leocadio José dos Santos, Christiano Gomes Silverio, Felismino Pereira Lacerda, Antonio Soares e Severino Alves da Silva no Batalhão Naval, visto terem sido julgados aptos para o serviço da Armada em inspecção de saúde a que foram submettidos.

— B' a seguinte a tabella dos dias uteis do mez de junho em os quaes os navios de guerra e estabelecimentos de Marinha devem fazer recebimentos na 2ª secção do Deposito Naval:

Dias 5 e 17, cruzadores *Republica*, *Tumoyo*, *Tupy*, *Tymbira* e contra-torpedeiro *Matto Grosso*; 6 e 18, couraçado *Floriano*, cruzador *Tiradentes*, navio escola *Tamandaré* e contra torpedeiro *Sergipe*; 7 e 19, «scout» *Bahia*, cruzador *Barroso*, vapor de guerra *Andrada* e navio escola *Primeiro de Março*; 9 e 20, couraçado *Deodoro*, «scout» *Rio Grande do Sul*, vapor de guerra *Carlos Gomes* e contra-torpedeiros *Amazonas* e *Pará*; 10 e 21, couraçado *Minas Geraes* e contra-torpedeiros *Piauihy*, *Rio Grande do Norte* e *Parahyba*; 11 e 23, couraçado *S. Paulo* e contra-torpedeiros *Alagoas*, *Paraná* e *Santa Catharina*; 12 e 24, Escola Naval, hyato *Silva Jardim*, torpedeiro *Goyaz*, Hospital Central de Marinha e Capitania do Porto da Capital; 13 e 25, Escola de Aprendizes da Capital, Batalhão, estação radiotelegraphica e Arsenal de Marinha; 14 e 26, Commando da Defesa Movei, Corpo de Marinheiros Nacionais e Superintendencias do Pessoal e do Material, e 46, recebimento de inuteis.

— Embacaram os enfermeiros navaes de 2ª classe Rodrigues da Costa Loureiro no «scout» *Bahia* e José Luiz da Silva no couraçado *S. Paulo*.

— Desligaram os enfermeiros navaes: de 1ª classe José de Figueiredo Lisboa, do Hospital Central de Marinha; os de 2ª classe João José da Costa, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará; Rodrigo da Costa Loureiro, da Escola Naval, e o enfermeiro naval de 2ª classe contractado Albino Judée Rodrigues, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo.

— Foram rescindidos os contractos dos foguistas de 2ª classe contractados em Portugal Antonio Cortez, José Manoel Victal, José Gonçalves Thomaz, José Bernardino e Antonio da Costa Pinheiro, embarcados no couraçado *S. Paulo*, de accordo com o aviso n. 1.440, sem direito a reclamação de especie alguma, visto assim terem requerido.

— Embarcou o mecanico naval de 1ª classe Manoel Pinto da Costa no navio-escola *Tamandaré*.

— A Superintendencia do Pessoal apresentou-se o capitão-tenente commissario José Diniz Villas Boas Junior por ter sido desligado da commissão de compras da Marinha.

— Foi rescindido o contracto do cabo foguista extranumerario operario Silvino Ferreira Campos, em serviço no commando da Defesa Movei do Porto do Rio de Janeiro, visto não desejar continuar mais no serviço da Armada e o seu contracto ser por tempo indeterminado.

Guerra

Em commemoração á data de hontem, não houve expediente nas repartições militares. Ás 2 horas da tarde o Sr. ministro da Marinha e seus ajudantes de ordens dirigiram-se ao Ministerio da Guerra, onde, depois de cumprimentarem o Sr. ministro, mantiveram animada palestra.

Com o mesmo fim lá esteve o Sr. almirante Lins Cavalcanti, acompanhado de seu estado maior.

A estatua do general Osorio, como todos os annos, esteve lindamente ornamentada de flores naturaes, sendo visitada pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica e seu ajudante de ordens.

As forças da Marinha, compostas do Batalhão Naval, do Corpo de Marinheiros e da Escola de Aprendizes Marinheiros, commandadas pelo capitão de fragata Arthur Deocleciano de Oliveira, pouco depois do meio-dia, reunidas no Arsenal de Marinha, deixaram-no com destino á estatua do general Osorio, em frente da qual desfilaram em garbosa continencia.

Ás 11 horas e meia da manhã, saltava no cães Pharoux uma numerosa commissão de alumnos da Escola Naval, composta de guardas-ma-

rinha e aspirantes dos cursos de marinha e machinas, acompanhada pelo capitão-tenente ajudante do corpo de alumnos, que foram depositar uma linda corôa de flores naturaes e com fitas das côres nacionais.

Pela officialidade do Corpo da Armada e das classes annexa foi depositada uma rica corôa junto á estatua do illustre general Osorio.

Ao meio dia, a estatua do general Osorio foi visitada pelo almirante Lins Cavalcanti e seu estado-maior.

Os veteranos do Paraguay, a recordação viva das nossas glarias, lá estiveram tambem, como sempre, dando maior fulgor á lembrança de tão gloriosa victoria.

Pela manhã, houve, conforme foi annunciado, a alvorada pelas bandas de musica do Exercito e da Policia, junto á estatua do general Osorio, com assistencia de enorme massa de povo.

Outras bandas tambem seguiram para as residencias dos Srs. ministros da Guerra, da Marinha e para o Palacio do Catteto.

Às 11 horas, chegaram á Praça Quinze de Novembro as companhias dos batalhões do Exercito com bandas de musica, collocando-se em volta da estatua; essas forças eram commandadas pelo Sr. coronel Joaquim Ignacio. Depois foi feita a continencia, rompendo descarga a bateria de artilharia postada no cães Pharoux, sendo seguida pelas fortalezas de S. João e Lage, executando as bandas o hymno nacional.

Às 2 horas da tarde tambem desfilaram as forças da Brigada Policial em homenagem á estatua do general Osorio.

Os alumnos do Centro Civico Sete de Setembro entoaram o hymno nacional.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Hercilio Luz e Felipe Schmidt; deputados José Bonifacio, Fleury Curado, Olegario Pinto, Cunha Vasconcellos, Antonio Nogueira, Pereira e Oliveira, Joaquim Luiz Osorio e Lopes Barreto; general Alcibiades Rangel, coronel Avelino Chaves; Drs. Ferreira Vianna Filho, Luiz de Andrade Sobrinho, Gaspar Nunes Ribeiro, J. J. Rodrigues Saldanha, Julio Koeler, Chagas Doria, Lebon Régis, João Coelho Brandão, José Saboya, Oscar Canteiro, Mario Ramos, Euclides Barroso, Francisco Bhering, Alberto Lindgren e Candido Gaffrée.

— O Sr. ministro visitou hontem o Dr. Bernardino Machado, ministro de Portugal, na respectiva legação.

— O Sr. ministro fez-se representar hontem nas homenagens prestadas ao general Osorio, pelo anniversario da passagem da batalha de Tuyuty, pelo seu official de gabinete coronel Povoas Junior.

— O Sr. ministro esteve na Secretaria das Relações Exteriores, onde foi retribuir a visita que lhe fez o Dr. Regis de Oliveira, ministro interino das Relações Exteriores.

— A audiencia publica do Sr. ministro da Viação, deu-a hontem o seu official de gabinete, coronel Povoas Junior.

— O Sr. ministro approvou as plantas e respectivos orçamentos dos estudos definitivos apresentados pela Companhia Estradas do Ferro do Norte do Brazil para os trechos do Praia da Rainha a São João do Araguaia, com a extensão de 106^k,251, orçada em 10.149:572\$276, e de Cametá a Alcobaça, com 201^k,660 de extensão, orçada em 10.585:983\$708, devendo ser levada á conta do capital, para os effeitos das clausulas XXIV, XXVII e XXXIV, que acompanharam o decreto n. 3.812, de 17 de outubro de 1900, as importancias effectivamente despendidas e apuradas pelo tomada de contas, até o maximo dos orçamentos approvados.

— Pelo Sr. ministro da Viação foi enviada ao Sr. ministro da Marinha, afim de resolver como melhor julgar conveniente, a repre-

sentação em que o Centro de Navegação Transatlantica pede a col-
locação de uma boia luminosa assignalando as pedras pelo lado norte
da ilha Fiscal.

— O Sr. ministro approvou a multa imposta pelo inspector fe-
doral das Estradas á Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Bra-
zil por haver excedido alguns dos prazos marcados pelo decreto
n. 9.970, de 28 de dezembro de 1912, que concedeu prorrogação de
18 mezes do prazo para a conclusão das obras de construção da es-
trada, e resolveu, outrossim, que se effectue uma inspecção especial
nos trabalhos daquella via-ferrea, que não tem satisfeito os prazos
estabelecidos e que serviram de fundamento á concessão de favores á
companhia constructora.

— Pelo Sr. ministro foi autorizada a directoria da Estrada de
Ferro Central do Brazil a dispensar da pratica em que se acham
naquella via-ferrea, conforme requisitou o Sr. ministro da Guerra, os
2º tenentes José Bentes Monteiro, Francisco Ferreira Alves dos Reis,
Butenor Maciel Bue, Sebastião Pinto Caldeira, Armando Masson
Jacquês, José Servulo de Borja Buarque, Alberto Medeiros, Manoel
Tiburcio Cavalcanti e Alberto Leyraud, por haverem completado um
anno de praticagem.

— No requerimento em que a Compagnie de Chemins de Fer au
Brésil pedia a approvação de uma tabella de preços para a con-
strução da ponte sobre o rio Uruguay, o Sr. ministro deu o seguinte
despacho: «Indeferido, por se achar resolvido o pedido com o aviso
n. 95, de 18 de julho do anno findo.»

— O Sr. ministro approvou o projecto e respectivo orçamento
apresentados pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande
das novas caixas d'agua, de 151^{m3} de capacidade, a serem construídas
em Alexandra, Volta Redonda, Banhado, estação de manobras em
Curitiba, Palmeiras e kilometro 173 da linha de Ponta Grossa
em substituição das antigas alli existentes e, bem assim, da mu-
dança das caixas antigas de Porto de D. Pedro II, Morretes, Volta
Grande, Banhado e Curitiba, em cumprimento do alinea h da clau-
sula III do decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911, devendo as
importancias dispendidas, depois de apuradas as respectivas contas,
serem levadas á conta do capital de £. 2.500.000, até o maximo de
115:182\$527, somma dos orçamentos primitivo e suplementar que
apresentou.

— Por actos de hontem do Sr. ministro, foram nomeados:

Para o cargo de engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria
Federal das Estradas o conductor de 1ª classe engenheiro Antonio
José Marques;

Para o de 2º escriptuario, interinamente, da mesma inspectorias,
o amanuense do escriptorio-technico Brenno Silveira de Andrade;

Para o cargo de desenhista de 2ª classe, interino, da referida
Inspectoria, o 2º escriptuario Alvaro Pereira da Costa.

— Foram remetidas pelo Ministerio da Viação á Inspectoria
Federal das Estradas duas vias dos estudos definitivos dos primeiros
105 kilometros da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins.

— O Ministerio da Viação declarou que podem ser exhibidos em
juizo pelo fiscal de 1ª classe da Inspectoria Geral de Navegação Mario
da Silva Parijós os documentos officiaes existentes no archivo de sua
inspecção.

— A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil bem como
a da Oeste de Minas foram autorizadas a conceder transporte pela
9ª classe da tarifa n. 3, da primeira das estradas, para o material
destinado á iluminação publica da cidade de Formiga.

— Foram dados despachos pela Directoria Geral de Contabili-
dade do Ministerio da Viação aos processos de pensão de montepio
de DD. Alice Sodoma da Fonseca, Ignez de Andrade Monteiro e Julia
Maciel Virões.

— Foi deferido pelo Sr. ministro o pedido de David & Comp.,
afim de ser autorizada a Companhia City Improvements a fazer as
instalações sanitarias na fabrica de bisnagas á rua Fonte da
Saude.

— Pelo Sr. ministro foram concedidos seis mezos de licença
sem vencimentos ao desenhista da Inspectoria Federal das Estradas

João Biolchini e de 90 dias com ordenado ao conductor da commissão
de estudos da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins Francisco
Baptista de Almeida.

— Foi autorizada a Repartição Geral dos Telegraphos a con-
siderar como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço
forem apresentados pelo engenheiro da Inspectoria de Obras contra
as Seccas Francisco José da Costa Barros e pelos da Inspectoria Fe-
deral das Estradas Francisco Telles de Miranda, Telasco Lobato
Vereza, Honório Bicalho Hungria e Francisco Hoeschel.

— «Prove por documento bastante a sua qualidade de ci-
dadão brasileiro» — foi o despacho dado no requerimento do ope-
rario da Estrada de Ferro Central do Brazil Vicente Trompière,
pedindo aposentadoria.

— Foram mandados restituir, mediante recibo, os documentos
solicitados por Jurandyr dos Reis Paes Leme, ao Ministerio da
Viação.

— O Sr. director geral dos Correios mandou tomar no Banco
do Brazil um saque de 8.203,00 francos, para pagamento do saldo ve-
rificado a favor dos Correios da Tunisia pela permuta de vales postaes
internacionais, durante o anno de 1912.

— Entre Itamaraty, no Estado do Piahy, e Ipú, no Estado do
Ceará, foi creada uma linha postal servida por duas viagens mensaes,
sendo fixado em 480\$ annuaes o salario do respectivo estafeta.

— A pedido, foi exonerado Theotônio Francisco de Souza do
cargo de agente do Correio de Braculy, no Estado do Rio de Ja-
neiro.

Para esse logar foi nomeado Baselicio Lara.

— Foi approvado o concurso para carteiros ultimamente effe-
ctuado na agencia do Correio de Pará, no Estado de Minas Geraes,
sendo approvado o unico candidato inscripto Pedro Guimarães.

— Foi restabelecida a linha postal de Itapetininga a Guareny,
no Estado de S. Paulo, com 3½ kilometros de extensão e 10 viagens
mensaes.

— «Aguarde oportunidade», foi o despacho dado pelo Sr. di-
rector geral dos Correios no requerimento de Jeronymo Alves de Sá,
pedindo a nomeação de estafeta distribuidor da Directoria Geral.

— Entre Piracuruca, no Estado do Piahy, e Viçosa, no Estado
do Ceará, foi creada uma linha postal servida por duas viagens men-
saes, sendo fixado em 480\$ o salario do respectivo estafeta.

— Foi removido, a pedido, da linha de Caxias a Currallinho
para a de Caxias a Mirador, no Estado do Maranhão, o estafeta José
Joaquim de Figueiredo, sendo nomeado para a vaga deste o cidadão
José Delfino dos Santos.

— Pela Directoria Geral dos Telegraphos, foram passados attes-
tados de habilitações praticas de telegraphia aos Srs. Octavio Soares,
José Barbosa, José do Nascimento Bastos, Vicente Ribeiro do Couto,
Victor Shomburg, Domingos Jacometti Mattêa, Aniceto Ferreira Maia,
Mozart Vianna, Jesuino Vianna, Raymundo Gomes de Souza, Fer-
nando Monteiro Bandeira, João Baptista Gonçalves Galliza, Joaquin
Alves do Nascimento, Eustropio Amorim, Walter Socrates do Nasci-
mento, Aristoteles de Queiroz, Raphael Augusto da Fonseca Loutra
Neto, Ananias Maximo da Silva, Algarico Siqueira de Araujo, Norber-
to de Assis Curvello, Juan Reys de Freitas e Luiz Guimarães dos Reis.

Agricultura, Industria e Commercio

Ao Sr. ministro participou o Sr. Amandio Sobral, director do
Horto Florestal, haver distribuido durante a semana finda, 32.298
mudas de arvores florestas, ornamentações e fructíferas.

— O Sr. ministro, tendo sciencia de que, na Fazenda de Santa
Helena, em Mendes, de propriedade do Sr. Dr. Francisco Viveiros, gras-
sava uma epidemia desconhecida que devastava grande quantidade
caprinos, determinou que um veterinario visitasse a referida fazenda
para diagnosticar a molestia e aconselhar os meios de combatel-as.
Para esse fim seguiu hontem no rapido minciro o funcionario do
Serviço da Veterinaria Dr. Felix Apostoli.

— Conferenciou hontem com o Sr. ministro o Sr. François
Kolossa, ministro da Austria-Hungria.

— Ao Sr. ministro communicou o director do Povoamento que :
o paquete allemão Wurzburg entrado de Bremen e escalas trouxe

para este porto 40 famílias russas, com um total de 196 imigrantes destinados ás colonias do Estado do Rio Grande do Sul.

— Com o trem N 1 seguiram hontem para Silva Xavier tres famílias austriacas de 14 imigrantes que se foram localizar na colônia João Pinheiro, no Estado de Minas, com o trem N P 1 para Christina, quatro famílias allemãs de 16 imigrantes, encaminhiadas para o sul de Minas, para Itzende, seis famílias allemãs de 25 imigrantes, destinadas ao nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado Rio e para Formosa, duas famílias allemãs de 9 imigrantes que se foram estabelecer no nucleo colonial Bandeirantes, no Estado de S. Paulo.

— Em trem especial que partiu hontem da Estação Marítima, seguiram para a do Norte 78 famílias hespanholas e portuguezas com um total de 412 imigrantes, destinados ás lavouras do café do Estado de S. Paulo.

— Estiveram no gabinete do Sr. ministro os Srs. Juvenal Lamartine, deputado federal, Armando de Almeida, Alfredo de Almeida, Alfredo de Oliveira Botelho, deputado Moreira Guimarães e Dr. Corrêa de Menezes.

E. F. Central do Brazil

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão foram designados para servir em Mangueira, o praticante José Ferreira de Abreu; em Rio das Pedras, o praticante Jorge Frederico Nolding; em Piedade, o praticante Jayme do Amaral; em Marechal Hermes; os praticantes Diniz Antonio de Siqueira Filho e Octavio Fernandes Viana; em Barra do Pirahy, o praticante Astrogildo Jovino de Oliveira; em Alfredo Maia, o praticante José Rossi e em Austin, o praticante Maro Vieira Machado.

— Regressou a Belém, o telegraphista Carlos da Silva Bastos.

— A's respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde :

Americo da Silva, 1.838; Francisco Gomes da Silva, 1.839; Jacintho Benevides Paes Leme, 1.840; José Alves Ferreira, 1.841; Leal da Silveira, 1.842; Lafayette Gonçalves de Oliveira, 1.843; Oscar Adolpho de Araujo Bastos, 1.844; Malaquias Alves dos Santos, 1.845; Thomaz Fagundes do Nascimento, 1.846; Virgilio Avila Junior, 1.847; o Sebastião Ribeiro Fontes, 1.848.

— Foram servir: em Paty, o conferente Manoel Custodio Cardoso; em E. Rios, o praticante Luiz Corrêa; em Sant'Anna, o praticante Francisco Pereira Filho; em Rodeio, o praticante José Joaquim de Andrade; em G. Portella, o praticante, Clarimundo Silva; em Estiva, o praticante Eduardo de Oliveira; em Avellar, o praticante Paulo de Lacerda; em Rezende, o conferente Zeferino Alves e em Pinda, o praticante Curiaçio Ferreira.

Q movimento do gado no dia 23 foi o seguinte :

Matadouro, recebidas 816 rezes, abatidas 597 rezes; Cruzeiro embarcadas 312 rezes, a embarcar nenhuma; Bemfica, embarcadas, 18, a embarcar, nenhuma; Sitio, embarcadas 300, a embarcar, 360.

— A renda do dia 21 em S. Diogo foi de 4:099\$900.

O movimento de mercadorias nessa estação no dia 23 foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 5.417 volumes com 396.600 kilogrammas; encomendas, 2.315 volumes com 32.417 kilogrammas. Total 7.732 volumes com 429.017 kilogrammas.

Exportação :

Mercadorias, 4.695 volumes com 53.960 kilogrammas; matérias, 19.620 volumes com 148.000 kilogrammas; carne verde, 1.320 volumes com 152.560 kilogrammas; encomendas, 2.418 volumes com 32.620 kilogrammas. Total 28.053 volumes com 387.140.

— A renda da Marítima, no dia 22, foi de 34:469\$100.

O movimento de mercadorias nessa estação no dia 23 foi o seguinte:

Foram remetidos 132 carros com 1.280.038 kilogrammas de mercadorias, 10 com 38.219 kilogrammas de mercadorias da estrada, 6 com 54.610 kilogrammas de carvão de particulares e 56 com 910.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias, 24.530 volumes com 1.204.600 kilogrammas; mercadorias da estrada, 760 volumes com 396.900 kilogrammas; carvão de particulares, 239.820 kilogrammas; carvão da estrada, 842.600 kilogrammas. Total, 2.683.920 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 2.970 volumes com 114.831 kilogrammas; minério, 615.000 kilogrammas; milho, 993 saccos com 61.683 kilo-

grammas; feijão, 23 saccos com 1.380 kilogrammas; café, 29 carros com 1.692 saccas, pesando 100.774 kilogrammas. Total 893.688 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 8.112, com 490.775 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.710, com 103.455 kilogrammas; retiradas, 2.560, com 151.880 kilogrammas; ficaram 7.262 ditos, com 439.350 kilogrammas.

Prefeitura

A Prefeitura do Districto Federal começou a fazer a distribuição dos convites para os funeraes do ex-prefeito Dr. Francisco Pereira Passos.

Serão convidadas todas as autoridades federaes e municipaes, as duas casas do Congresso e associações civis, militares e operarias.

O convite está redigido nos seguintes termos:

Sorá de conveniência que as corporações e associações que queiram tomar parte no prestito dirijam a sua adhesão ao Dr. Julio Furtado, na Inspectoria de Mattas e Jardins, para facilitar melhor a organização do mesmo prestito onde lhes será designado o competente lugar, do que terão opportunamente conhecimento pela imprensa.

A Prefeitura do Districto Federal, julgando interpretar fielmente o pensamento da população desta Capital, sem distincção de classes e nacionalidades, resolveu promover solennies funeraes por occasião da chegada a esta Capital dos despojos mortaes do benemerito remodelador da cidade do Rio de Janeiro, o ex-prefeito Dr. Francisco Pereira Passos, pelo que tem a honra de vos convidar a comparecer a estas solennidades.

O corpo do saudoso administrador deverá desembarcar do vapor *Cap Finisterre*, esperado a 30 do corrente mez, na praça Mauá e será sepultado no cemiterio de S. Francisco Xavier, após uma missa do corpo presente, celebrada no palacio da Prefeitura.

— Foram entregues hontem ao presidente da comissão glorificadora da memoria do Dr. Pereira Passos mais duas maquettes, que com as quatro de ante-hontem serão julgadas na proxima segunda-feira.

A mesma comissão deliberou fazer a sessão civica no Theatro Municipal, ás 8 horas da noite de quinta-feira, 29 do corrente.

— Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal estão abertas concorrências, que serão encerradas ás 2 horas da tarde, de 3 e 5 do corrente, respectivamente, para construcção de um tunel de acesso para a serraria Passos, no prolongamento da avenida Beira-Mar, em Santa Luzia, e para a conservacão, até 6 de maio de 1913, do calçamento a macadam betuminoso da rua D. Marianna, no trecho entre as ruas S. Clemente e Voluntarios da Patria e do calçamento feito systema Bertulithe, em frente á rua Marquez de Abrantes, no trecho, entre a praia de Botafogo e alea de cavalleiros da avenida Beira-Mar.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

De Irajá—A Antonio Martins Junior, de 30\$, por não ter registado no prazo legal a licença do botequim da rua Carolina Machado, em Volta da Queimada.

Do Meyer—A João Felix de Almeida, de 100\$, por ter habitado o predio da rua Caxamby n. 214, fundos, sem as exigencias legais.

Do Andarahy — A Fernando Antonio da Silva, de 100\$, por não ter cumprido a intimação para melhoramentos no seu negocio, á rua S. Francisco Xavier n. 489.

A Laurindo Souto Maior, de 50\$, por deixar em seu negocio, á rua Visconde de Santa Izabel n. 1, o deposito de farinha descoberto.

De S. José — A Casemiro Pereira Cotta, de 50\$, por ter collocado sem licença uma viga de ferro no predio ns. 61 e 63 da rua Evaristo da Veiga, sem licença.

Da Candelaria — Ao Dr. Jorge Santos, de 50\$, por ter collocado uma taboleta sem licença na sacada do sobrado da rua do Hospicio n. 49.

De Santa Rita — A Judith Moura, de 400\$, por estar fazendo obras, sem licença, nos predios ns. 101 e 103 da rua Marechal Floriano Peixoto.

— Será vistoriado o predio n. 281 da rua da Gambôa, de Alvaro Duarte Cardoso da Silva, ás 2 horas da tarde de 28 do corrente, pelos engenheiros da Prefeitura.

— Foi afixado edital no predio n. 563 da rua Jardim Botânico, pelo agente do districto da Gavea, intimando Tertuliano José de Carvalho a demolir immediatamente a parede do puxado e proceder á retirada dos caibros estragados da parte principal.

— Ao Sr. prefeito foi dirigido hontem de S. Paulo o seguinte telegramma:

« Temos a honra de participar a V. Ex. a inauguração do monumento a Diogo Feijó, cuja acção se desenvolveu na cidade que V. Ex. representa. Congratulações.—Bernardino Campos.—Candido Rodrigues.—Candido Motta.—José Paulino Nogueira.—Ramos Azevedo.—Eugenio Egas.—Cesario Bastos».

— O Sr. prefeito abriu o credito especial da quantia de 9:326\$666, para occorrer ao pagamento, até 31 de dezembro do anno findo, de gratificação adicional devida ao professor addido da Casa S. José, Olegario Tavares, já devidamente processada e concedida.

— Foram designadas para ter exercicio, como mestra e contra-mestra de escolas profissionais femininas, Clementina de Moraes Sarmiento e Marietta de Jeolós dos Santos e nas escolas abaixo, as adjuntas Stella de Medeiros Santos, 2ª mixta do 10º districto; Edith Gama Dias Braga, para a mesma; Carolina Diniz do Nascimento, 1ª mixta elemental do 10º; Mathilde Tertuliano dos Santos, 7ª mixta do 8º e Amelia Nunes Porto dos Santos, 1ª feminina do 12º.

Na Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal foram registradas, nos dias 22 e 23 do corrente, 140 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 4:090\$000:

Inhauma, 92\$750 de impostos, 149\$ de enterramentos e 350\$ de multas;

Candelaria, 93\$ idem e 22\$250 de impostos;

Santa Rita, 150\$ de multas;

Sacramento, 385\$ idem, 14\$ da matricula de cães e 160\$ de impostos;

S. José, 90\$400 idem e 340\$ de multas;

Santo Antonio, 70\$ idem e 100\$ de impostos;

Gloria, 100\$ de multas e 170\$ de leilões;

Sant'Anna, 30\$ de impostos;

Espirito Santo, 450\$ idem, 7\$ da matricula de cães e 165\$ de multas;

S. Christovão, 610\$ idem e 1\$ de leilão;

Andarahy : 216\$ de multas e 7\$ de matriculas de cães;

Tijuca : 60\$ de impostos;

Meyer : 40\$ de impostos e 41\$ de enterramentos;

Jacarepagnã : 14\$ idem;

Campo Grande : 8\$ de multas;

Santa Cruz : 104\$ idem e 10\$ de impostos;

Guaratiba : 24\$600 idem e 5\$ de multas;

—Adquiriram immoveis :

Joaquim de Salles Soares, terreno, á rua General Andrade Ramos, por 14:400\$000;

D. Maria Peçanha, predio, á rua Alegre n. 11, por 10:000\$000;

D. Ida S. Paula Menezes, predio, á rua Aprazivel n. 10, por 5:010\$000;

Antonio da Silva Terra, predio, á rua Francisco Muratori n. 104, por 13:000\$000;

Hjalma Louis do Normand Luicron, predio, á travessa Dous

Irmãos n. 1 antigo, por 7:000\$000;

Coronel Alfredo Corrêa de Menezes, terreno, á rua Campo Ale-

gre, por 8:000\$000;

Benedicto Caldeira Janot, terreno á mesma rua, por 50:000\$000;

Gustavo Leuzinger Masset, terreno, á rua Jardim Botanico, por 15:000\$000;

Carlos Leal, terreno, á rua Dr. Pereira Passos, por 7:500\$000;

Mathilde Rodrigues von Doellinger da Graça, terreno, á Avenida

Gomes Freire, por 14:000\$000;

Nasif Haddad, terreno, á mesma avenida, por 12:000\$000;

João Espindola da Veiga, terreno, também á mesma avenida por 30:000\$000.

— Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

A. Ferreira da Costa & Comp.—Deferido, conforme informação da 6ª divisão.

Antônio Sabaia dos Santos.—Declare o grão de parentesco, provando a residencia legal e justificando também o pedido.

Almerindo Rodrigues Manso.—Concedo.

Aurelio Barbosa Moreira.—Concedo.

Alberto Pereira Gomes.—E' preciso satisfazer a exigencia a que se refere a informação da 2ª divisão.

Antonio Ramos.—Concedo com 50 % de abatimento.

Fernando C. Barreto A. Albuquerque.—Concedo com 50 % de abatimento.

Hernani Antonio Louredo.—A' vista da informação da 2ª divisão, indeferido.

Julio Cesar Coelho.—Indeferido.

João Ferreira de Abreu.—A' vista da informação da 5ª divisão, indeferido.

João Paulino Pereira Peixoto.—Restitua-se o documento, median- te recibo.

Joaquim dos Santos Conceição.—Deferido, conforme informação da 2ª divisão.

José Onofre de Carvalho.—A' vista da informação da 6ª divisão, não tem direito ao que requer.

Oscar de Arêdo.—Prove a residencia legal.

Palmyra Maria de Jesus.—Deferido, nos termos da informação da secretaria.

Rozendo de Almeida Garcia.—A' vista da informação da 2ª divisão, indeferido.

Teixeira, Costa & Comp.—Conforme informação da 2ª divisão, seja restituída a quantia de 280\$700.

Requerimentos despachados

Pela Prefeitura:

Manoel do Couto, Rosa R. Tavares, Vera Soares, Vicente Celano, João F. Thomaz, Izabel de S. Prates, Josephina Barreto, Adolpho Vasconcellos, Maria L. Teixeira Breves, Marcos J. de Oliveira, Thomaz Casino, José A. Costa Junior, José A. Rebello e Mariana C. de Santarem. — Deferidos.

Antonio A. Cardoso Firmino, Anna M. Guimarães Alves, Manoel Lino dos Santos e Evelina B. Quartim. — Indeferidos.

Francisco M. da Silva. — Anulle-se a multa.

Olympia dos Santos, M. da R. Guimarães, Manoel F. da Silva, Aristides J. Mendes e Amelia S. Negreiros. — Rectifique-se.

Alice N. de Faria Lima. — Reclame opportunamente.

Raphael de S. Carvalho. — Indeferido.

Francisco A. Chaves Faria. — Communique opportunamente.

Dr. Carlos de O. Sampaio. — Communique por districtos.

Elvira M. da Costa. — Indeferido.

Liga Brasileira Contra a Tuberculose. — Passe-se quitação.

Jayme Rodrigues, Real Benemerita Caixa de Soccorros D. Pedro V, João Nunes, Luiza Pahl, Francisco Pcofane, Arlindo P. Duarte, Anna A. Quartim, Antonio M. da Franca, Alfredo da C. Palmilha, Maria José S. de Azeredo, Joaquim J. Dias, Joanna B. de Oliveira e Arnaldo da Silva Lessa. — Transfira-se.

Olympia Campos da Luz. — Indeferido quanto á gratificação de regencia. Requisite-se o pagamento de servente de escola.

Agostinho P. Pinto Souza Filho, Alvaro N. de Carvalho, Izabel E. da Costa Motta, Abelardo Gardone Ramos, Francisco B. José V. da Costa, Dr. B. Lavrador, Arthur de M. Lageado, Manoel M. Costa Braga Junior, Augusto N. Pinto, Izabel M. do Carmo e Josephina de S. Borges.—Satisfacam as exigencias.

Arthur Bastos & Comp., Francisco Lopes, Antonio P. dos Santos, Manoel A. de Souza, J. Villela, Gomes Neves & Comp., Avelino de F. Faria, André Filardi, Adriano G. Silva, Costa & Comp., Arthur N. Martins, Antonio R. Guimarães, Manoel D. Brandão, Waldemiro J. de Oliveira, Joaquim F. Alves, Joaquim Ferreira Alves, Joaquim de C. Mello, J. Carvalho & Comp., Gomes & Cruz, Alberto de F. Guimarães, Domingos Amélia Pal, Joaquim A. Pontes, J. Simas, Diniz & Gomes, Victor Marsafier, Antonio Milharo, A. de Oliveira Santos, Francisco V. da Silva Sobrinho, Joaquim F. Nunes, Caldeira & Silva, Rosario do Carmo & Comp. e Corrêa & Comp.—Deferidos.

Irmãos Acosta. —A' Procuradoria.

Gilram Zachim e Luckhaus & Comp.—Indeferidos.

Vilhen Souza & Comp., Unalo Lango, José F. Martins, J. Arat, Silva, Condis Irmãos, Antonio dos S. Coragem, Antonio C. Loureiro & Comp., Vieira & Gomes, Antonio dos Santos Saraiva, Domingos Campos, Rodrigues & Pinto e Nazareth & Comp.—Deferidos.

Rogério Teixeira.—Pague a licença.

Gabriel de C. Taveira.—Sim.

Francisco J. de Magalhães, Ferreira & Queiroz, Domingos G. da Cunha, Alvaro J. de Oliveira, Rocha & Silva, Joaquim Gomes & Comp.—Satisfacam as exigencias.

Antonio Lopes.—Concedo 30 dias.

David Moreira Rego.—Deferido, de accôrdo com a informação.

Arthur Hygino e outros e Carlos Leal.—Certifique-se.

Jesuino & Amaral.—Rectifiquem a conta.

João Procopio de Araujo Carvalho.—Compareça para esclareci- mentos.

José da Silva & Comp.—Rectifiquem a conta.

Jesuino & Amaral.—Juntem recibo.

Lafayette & Comp.—Apresentem nova conta.

Manoel Jorge dos Santos & Filhos.—Juntem o projecto completo da instalação.

Jorge da Costa van Erven, Fernando Pinto de Almeida, Alfredo R. Fonseca Chaves, Alfredo Elysiano da Silva, Eugenio Dias, João Leite da Fonseca Silva e Comp. de Transportes e Carruagens.—Deferidos.

Agostinho Cunha Matheus, A. Silva Pureza, Augusto Silva & Ribeiro, Vieira, Mattos & Comp., Visconde de Moraes, Leonor Pinto de Azevedo, Augusto Santos Mandaril, Joaquim Pereira Leal, Maria Seve- riano Carneiro Silva Rego, Jacomo Antonio Vicenzi, Maria Amelia Pe- reira, Bernardino M. Souza, Lopes & Teixeira e Eurico Loureiro.— Passam-se alvarás.

Luiz Ferreira Alves.—Junte o recibo da multa.

Joaquim da C. e Silva, José de Castro Gurjão e Oswaldo G. da Cruz.—Satisfacam as exigencias.

João P. Siqueira Campos.—Pode habitar.

Americo F. da Cunha e outro o Companhia Constructora Empreiteira.—Satisfacem as exigencias.

Carlos Eugenio de Andrade Guimarães.—Apresento projecto de accordo com a lei.

Viscondessa do Cruzeiro e Bazília Moraes Grey.—Passem-se guias. Carlos de O. Sampaio, Domingos Campos, Lemgruber & Comp (2).—Passem-se guias.

Francisco P. A. de Souza.—Habite-se.

Francisco Ferraz.—Complete o projecto com secção devidamente cotada indicando os balancos da nova fachada.

Sociedade Nacional de Agricultura.—Abra o armazem afim de de se poder examinar o concreto.

José Almeida Marques.—Satisfaca as duvidas.

Pierre Labarthe.—Satisfaca a exigencia.

Sociedade D. F. R. das Violetas.—Não depende de licença.

Conde S. Salvador de Mattosinhos.—Passem-se guias.

Jeronymo T. Bja Vista, Carlos Duarte Silva e Oliveira e José F. de Alencida (2).—Passem-se guias.

Edgard Jordão.—Pague prorogação.

João V. Pareto Junior.—Satisfaca a exigencia.

João M. Borges.—Figure no proprio projecto a lapis.

José M. Fernandes e João A. Vieira Lima.—Podem habitar.

Leopoldina L. Medeiros, Tobias V. Machado, Antonio Ferrari e Julio Monteiro.—Satisfaram as exigencias.

Paschoal Vaz Otero.—Selle as plantas.

Manoel M. Carvalho Alvim.—Selle a intimação.

Anna de Almeida Dolle.—Procure a guia de pagamento na Directoria.

Mutualidade V. E. U. Brazil.—Não é caso de habitação.

Alegria A. Ayala, Maria Gomes Madeira, Francisco A. Santos.

José B. de O. Filho, Turibio Felix de Almeida e Epiphany C. Campos.—Podem habitar.

Almeida Novaes & Comp.—Passe-se guia.

Ignacio Brasílio.—Apresento projecto de accordo com a lei.

Companhia Cervejaria Brahma.—Declare as dimensões do te-
lheiro.

Antonio S. Martins e Francisco de S. Costa.—Passem-se guias.

Augusto & Machado.—Proven o pagamento da multa ou rele-
vação.

João M. da Paixão.—Junte o talão do imposto predial.

Justino Affonso.—A exigencia não foi satisfeita.

João da Costa e Silva e José Ferreira Dias.—Podem habitar.

Casemiro de Menezes, Thomaz Prestimo Gurley e outro.—Deferi-
dos, de accordo com a informação.

Eugenia Delermano (7.766 da Directoria Geral de Obras e Viação)
e Dr. Luiz Maria de Mattos Junior.—Compareçam para explicações.

Licenças

Pelo Sr. prefeito:

De 30 dias, para tratamento de saude, á professora adjunta Edel-
vira Rodrigues de Moraes.

De 60 dias, á professora adjunta Zelinda Rabello e, sem venci-
mentos, a adjunta Illuminata Cassiano de Oliveira Mendonça.

De seis mezes, sem vencimentos, a adjunta Olga Margarida Pires.

—O Sr. presidente do Conselho Municipal promulgou a resolução
do mesmo conselho, concedendo seis mezes de licença, com todos os
vencimentos, em prorogação, para tratamento de saude, ao guarda
municipal Raymundo Peres da Costa.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia,
dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de
Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-
dura, foi, no dia 23 de maio de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	986	833	1.841
Entraram.....	37	22	59
Sahiram.....	47	22	69
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	968	833	1.821

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no
mesmo dia, de 1.102 consultantes, para os quaes se aviaram 1.201
receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes, seis obturações e 214
pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 23 do corrente 49 pessoas, sendo: nacio-
naes 43 e estrangeiras 6; do sexo masculino 32 e do sexo feminino 17;
maiores de 12 annos 28 e menores de 12 annos 21; indigentes 17.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosmo
Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital
Federal, plano n. 235, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 100.000\$000 a 1.000\$000

33.295.....	100:000\$000
35.553.....	10:000\$000
171.219.....	4:000\$000
160.315.....	2:000\$000
197.627.....	1:000\$000
412.338.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

154.963	79.750	3.771	167.858	78.012
---------	--------	-------	---------	--------

Premios de 200\$000

187.181	56.861	91.483	46.464	177.685	166.679
152.712	117.791	179.421	20.664	15.382	78.504
74.248	67.467	78.976	54.478	117.312	51.222
	39.423	119.491	110.645	84.868	

Premios de 100\$000

72.401	177.521	194.145	172.075	68.498	30.716
6.485	191.590	68.569	92.428	195.722	107.578
2.862	73.328	196.541	1.929	55.734	108.422
105.227	100.128	196.888	16.680	76.576	171.391
74.765	189.369	191.686	114.070	62.643	126.171
7.719	95.295	26.771	23.324	107.902	114.345
166.722	30.267	168.072	75.812	108.306	87.831
124.781	78.013	150.563	158.733	88.595	108.472
119.695	166.032	11.550	140.342	21.995	31.864
	152.751	35.529	180.538	47.558	

Approximações

33.294 e 33.296.....	500\$000
35.552 e 35.554.....	200\$000
171.218 e 171.220.....	100\$000
160.314 e 160.316.....	100\$000

Dezenas

33.291 a 33.300.....	100\$000
35.551 a 35.560.....	50\$000
171.211 a 171.220.....	50\$000
160.311 a 160.320.....	50\$000

Centenas

33.201 a 33.300.....	20\$000
35.501 a 35.600.....	10\$000
171.201 a 171.300.....	10\$000
160.301 a 160.400.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 5 tem 2\$000.

Malas do Correio

Pelo:

Pelo Saturno, para Santos, portos do sul e Montevideo, recebendo
impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até
ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9
horas.

Pelo Eugenia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos
até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da
tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos
para registrar até ás 11 horas da manhã.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis,
até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias,
das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos
paquetes e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã
ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 25 de maio de 1913.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 27 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, á 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Constructora Brasileira, ás 3 horas, para contas e eleições.

Dia 29 — Companhia Industrial do Espírito Santo, á 1 hora, para contas e eleições.

Nacional de Tecidos de Juta, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 31 — Construcções Civis, á 1 hora, para prestação de contas.

Dia 31 — Mutua Federal, ás 4 horas, para alterar os seus estatutos.

Junho:

Dia 2 — Fabril Paulistana, ás 2 horas, para reforma dos estatutos.

Dia 5 — Companhia N. S. Mutuo Contra Fogo, ás 2 1/2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 9 — Banco Hypothecario do Brazil, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 10 — Companhia Predial e do Saneamento, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas *debentures*.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o *coupon* vencível de suas *debentures*.Mercado Municipal, desde já, o 1º *coupon* de juros.Fabrica de Tecidos Magéense, desde já, o 2º *coupon* de juros.

F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.

Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das *debentures*.

Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.

Companhia Brasileira, desde já, os juros de suas *debentures*.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.

E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas *debentures*.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros das *debentures*, desde já.

Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.

Dividendos:

Cantareira e Vição, o dividendo semestral, desde já.

Light and Power, o 15º dividendo, desde já.

CHAMADAS DE CAPITAL

Fabril de Tecidos Santa Rosa, até o dia 30, a primeira entrada de 20 % por acção.

A "Mundial", uma entrada de 30 % por acção, até 31 do corrente.

Industrial de Além Parahyba, a segunda entrada de 10% por acção, até 13 de junho.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e funcionou, hontem, calmo, não tendo os bancos accusado alteração nas taxas.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16 3/32 d. e os estrangeiros a 16 1/16 d., comprando aquelle o papel particular a 16 3/32 d. e estes a 16 1/8 e 16 9/64 d., conforme o prazo.

Foram dadas e mantidas as tabellas officiaes de 16 1/32 e 16 3/32 d., pelo Banco do Brazil e as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d., pelos estrangeiros, assim fechando o mercado sem maior movimento.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

A 90 dias de vista

16 a 16 1/16

596 a 594

736 a 732

A' vista

15 13/16 a 15 29/32

8603 a 8600

8744 a 8741

Londres (por pence).....

Paris (por francos).....

Hamburgo (por marco).....

Londres, por pence.....

Paris, por francos.....

Hamburgo, por marco.....

Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Espanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$8125 a \$8115
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$8045 a \$8030
Uruguay, por peso.....	\$8265 a \$8240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$601 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 1/32
Particular.....	16 1/18 a 16 3/32

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32	— 15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$593 a \$593	— \$601 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732	— \$742 a \$741

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$599
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	— 18687
--------------------------	---------

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 7/8
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	745 a 743

Operações:

Bancario.....	— 16 3/32
Particular.....	— 16 5/32

A BOLSA

Funcionou, hontem, pouco trabalhado, o mercado de fundos, despertando entretanto, algum interesse as operações realizadas.

As apolices geraes estiveram muito movimentadas, assim como as estaduais e municipaes, tendo fechado bem collocadas.

Os papeis da Sul Mineira, regularam firmes e os da Loterias Nacionais um pouco mais fracos. Os da Docas do Bahia, porém, mantiveram-se regularmente calmos, sendo assim cotados a 93\$000, 96\$000 e 97\$000 e fecharam, em Bolsa, com vendedores a 103\$000 e compradores a 95\$000.

Tudo o mais correu sem maior importancia, como se referem as vendas e ofertas adiante.

OFFERTAS

Apolices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	991\$000	990\$000
Empréstimo de 1912, 5 %.....	993\$000	—
Empréstimo de 1914, 5 %.....	—	978\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	985\$000	982\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	1:000\$000	995\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:020\$000	1:027\$000

Apolices estaduais:

Rio, de 100\$, 4 %.....	88\$000	87\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	498\$000	495\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	916\$000	944\$000
Espírito Santo, 6 %.....	—	865\$000

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.).....	204\$000	202\$000
Idem 1906 (port.).....	203\$000	201\$500
Ouro £ 20, (port.).....	297\$000	293\$000
Ouro £ 20 (nom.).....	295\$000	292\$000
Empréstimo de 1909.....	187\$300	186\$000

Debentures:

Mercado Municipal.....	—	202\$500
Luz Stearica.....	—	196\$000
Tecidos Progresso.....	—	202\$000
Tecidos Botafogo.....	196\$000	194\$000
Tecidos Confiança.....	200\$000	195\$000
Tecidos Mageense.....	190\$000	180\$000
Usinas Nacionais.....	200\$000	—
Docas da Santos.....	204\$500	—
Fluminense de Força e Luz.....	—	91\$000

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	—	102\$000
------------------------------------	---	----------

AÇÕES DIVERSAS

Vend. Comp.

Bancos:

Do Brazil.....	270\$000	260\$000
Do Commercio.....	211\$000	200\$000
Commercial.....	226\$000	224\$000
Lavoura.....	170\$000	160\$000

Companhias de tecidos:

Petropolitana.....	255\$000	240\$000
Mageense.....	130\$000	120\$000
Confiança.....	210\$000	202\$000
Botafogo.....	200\$000	—
Industrial Mineira.....	300\$000	—
Corcovado.....	280\$000	230\$000

Seguros:

Argos Fluminense.....	—	900\$000
Varejistas.....	194\$000	—

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	103\$000	96\$000
Loterias Nacionais.....	48\$000	47\$000
Rêde Sul Mineira.....	86\$500	80\$000
Docas da Santos.....	580\$000	573\$000
Transporte e Carruagens.....	90\$000	80\$000
Jardim Botânico.....	210\$000	205\$000
M. S. Jeronymo.....	—	12\$000
Norte do Brazil.....	40\$000	26\$000
Agricola Commercial.....	—	3\$000
Cantareira e Viação.....	—	208\$000
Terras e Colonização.....	9\$000	8\$250

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 3, 47.....	990\$000
Idem idem 2, 2.....	991\$000
Idem, idem, 3, 5, 6, 10, 14.....	992\$000
Empréstimo de 1911, 1, 1.....	976\$000
Empréstimo de 1909, 15.....	980\$000
Empréstimo de 1897, 1.....	993\$000

Estadoaes

Minas, de 1:000\$, 4, 10.....	946\$000
Idem idem 7.....	943\$000
Rio, de 500\$, port. 8.....	498\$000

Municipaes

Empréstimo de 1905, port., 3.....	203\$000
Idem, idem, 8, 29, 53, 47, 9, 41.....	202\$000
Empréstimo de 1906, nom., 822.....	202\$000

Bancos

Commercial 5, 7, 23.....	224\$000
Mercantil, 10.....	258\$000

Companhias

Loterias Nacionais, 200.....	40\$000
Idem, idem, 100.....	48\$000
Rêde Sul Mineira, 100, 100.....	79\$000
Idem, idem 50, 100, 200.....	80\$000
Docas da Bahia, 100.....	97\$000
Idem, idem, 50.....	96\$000
Idem, idem, 50.....	96\$000

Debentures

Tecidos Botafogo, 50.....	195\$000
---------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados hontem foram os seguintes:

Algodão:

50 fardos da Parahyba, 1ª sorte, para já, a.....	93700
300 ditos, idem, idem, para setembro a.....	93800
500 ditos, de Mossoró para já, a.....	93800

Assucar:

50 saccos mascavinho bom de Sergipe a.....	\$300
50 ditos, idem regular de Campos a.....	\$260
55 ditos mascavo bom de Sergipe a.....	\$190

O CAFÉ

Esse mercado regulava hontem mais calmo, porque os centros de consumo accuzaram algumas evoluções de alta no ultimo fechamento e na abertura de hontem.

Os possuidores divulgaram o limite de 93700 sobre o typo de 7, ao que fecharam negocios muito reduzidos na abertura.

Durante o dia o mercado continuou pouco trabalhado e os negocios leva-los a effeito orçaram por 2.200 saccas, apenas, contra 2.000 da vespera.

O mercado fechou fraco e inalterado.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

Barra dentro.....	Saccas
Cabotagem.....	609
E. F. Leopoldina.....	3.095
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	3.704

Desde 1 de julho.....	2.654.517
-----------------------	-----------

Vendas declaradas:

Hontem.....	2.200
Ante-hontem.....	2.000
Desde o dia 1 de janeiro.....	77.000
Desde 1 de julho.....	1.673.000

Passagem :

Por Jundiahy, para Santos.....	6.900
Pauta da semana, 670 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Dito anterior.....	Saccas
Entradas de hontem.....	186.575
Total.....	3.704
Embarques de hontem.....	190.279
Stock actual.....	4.986
	185.293

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 23:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	51.883	3.292.980
E. F. Central.....	29.252	1.755.120
Por via maritima.....	10.617	637.020
Total.....	91.752	5.685.120
De 1 a 24:		
E. F. Leopoldina.....	57.978	3.478.680
E. F. Central.....	29.252	1.755.120
Por via maritima.....	11.226	673.560
Total.....	98.456	5.907.360

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 21:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	2.768	166.080
Europa.....	510	30.600
Rio da Prata.....	—	—
Pacífico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.708	102.480
Total.....	4.986	299.160

De 1 a 21:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	26.950	1.617.000
Europa.....	31.781	1.907.040
Rio da Prata.....	3.779	226.740
Pacífico.....	4.439	266.310
Cabo.....	300	18.000
Cabotagem.....	11.221	673.410
Total.....	78.476	4.708.560

Desde 1 de julho..... 2.723.277 163.396.620

COTAÇÃO POR ARROZA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	10\$700 a 10\$800
N. 4.....	10\$500 a 10\$600
N. 5.....	10\$300 a 10\$400
N. 6.....	10\$100 a 10\$200
N. 7.....	9\$700 a 9\$800
N. 8.....	9\$300 a 9\$400
N. 9.....	9\$000 a 9\$100

EM SANTOS

O mercado de café nesta praça funcionava ainda estável, ao preço de \$8900 s bre'o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 6.991 saccas e não houve sahilas, tendo passado hontem por Jundialy 6.909 saccas.

Foram recebidas desde 1 de marz 109.750 saccas, na média de 4.380 e desde 1 de julho 8.222.458, sendo o stock de 1.259.197 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 23:

Nova York, alta de 8 a 10 pontos.
 Opção de maio, 11,01 centimos por libra.
 Havre, alta de 25 centimos.
 Opção de maio, 70,23 francos por 50 kilos.
 Hamburgo, alta de 25 pfennigs.
 Opção de maio, 36,37 pfennigs por 12 kilo.
 Londres, baixa de 3 a 6 dinheiros.
 Opção de maio, 50 shs. e 6 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	Saccas
Nova York.....	40.000
Havre.....	25.000
Hamburgo.....	40.000
Londres.....	8.000
Total.....	113.000

ABERTURA DE HONTEN

Dia 23:

Nova York, baixa de 2 a 7 pontos.
 Havre, inalterado.
 Hamburgo, alta de 25 pfennigs.
 Londres, alta parcial de 3 a 6 d.

Opções:

Havre—Julho, 70.23, setembro, 70.23, dezembro, 70.23, e março, 70.23 francos.
 Hamburgo — Julho, 56.73, setembro, 57, dezembro, 56.73 e 56.75 pfennigs.
 Londres — Julho, 50 sh. e 6 d., setembro, 51 sh. dezembro, 51 sh. e março 50 sh. e 9 d.

FECHAMENTO

Nova York, inalterado.
 Havre, inalterado.
 Pamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 24

De Aracaju e escalas — Paquete nacional *Itaipava*, commandante Ahern, passageiros: Edmond Quelmonteaus, Charles Ruoff, Carlos Rolin e familia, Pedro E. de Barros, Luiz F. Sallanha da Gama, Bernardino O. F. Filho, Nicoláo Y. Fonseca, Augusto Lewin, Manoel Sá Pereira, sete em 2ª classe e dois em transitio; carga a Lage Irmão.

De Newport e escalas — Vapor inglez *Tyne*, commandante Petersen; carga a Mala Real.

De Hamburgo — Barca norueguesa *Asnare*, commandante Sarenson; carga a Th. Wille.

De Cabo Frio e escalas — Paquete nacional *Astrea*, commandante Melloiros, trazendo 10 passageiros; carga a Empresa Commercio de Sal.

De Paysandú e escalas — Paquete nacional *Rio de Janeiro*, commandante Domingues; passageiros: tenente Alvaro Graz, capitão André Bastos e familia, tenente Boaventura G. Abreu e filha, capitão-tenente Francisco Bandeira de Mello, tenente Francisco Barroso Magu e senhora, Dr. Arnulpho Lino Nóbrega, Dr. Luiz Sarthou, Benvenuta e Adelaide Gomes, 11 em 2ª e mais 31 em 3ª classes; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Laguna e escalas — Paquete nacional *Laguna*, commandante Storry, trazendo sete passageiros; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Habsburg*, commandante Maaps; passageiros: P. V. Rassen, Carl Munnich, Arthur Wal-lan, Hermann Schulz, Georg Krunsig, Ribeiro do Brito e filho, Aurelio Boto de Barros, Gonçalves Diniz, Jacintho Marques de Carvalho, Joseph Alberto Attias, Paul Kirst, Dr. José Nogueira, 103 em 3ª classe e 124 em transitio; carga a Theodor Wille.

De Florianopolis e escalas — Paquete nacional *Anna*, commandante Virgas, trazendo 16 passageiros; carga a Luiz Campos.

SAÍDAS DO DIA 24

Para Santos — Paquete nacional *Itaipava*, commandante Ahern, levando oito passageiros.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapahy*, commandante Altman; passageiros: Cesar de Souza, Henrique Riess, Mme. Maia Filho, Joaquim Rodrigues de Almeida, commandador Antonio Francisco de Castro, Pereira de Oliveira, coronel José Maria Sisson e familia, O. B. Costa, H. Ginzburgo, João Manoel Ramos, Manoel de Oliveira e senhora, O. Rodrigues de Faria, Jacy Tolentino, Eugenio Jordão, Antonio José Dias, tenente G. Adolpho Mello e senhora, Emilio Nicot, F. Pereira, José Alves, Antonio Leite e 24 em 3ª classe.

Para S. João da Barra — Paquete nacional *Fidelense*, commandante Berboleta.

Para Nova York — Barca norueguesa *Wardale*, commandante Johnson.

Para Mauós e escalas — Paquete nacional *Aracaty*, commandante Redondo.

Para Londres — Vapor inglez *Irismerre*, commandante Scott.

Para Paraty e escalas — Paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira.

Para Las Palmas — Vapor inglez *River Farth*, commandante Fair-baird.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Gretavale*, commandante Blair.
 Para Gillyston — Vapor inglez *Wallington*, commandante Evans.
 Para Montecidéo — Vapor inglez *Priestfield*, commandante Ball.
 Para Ankerpfa — Vapor italiano *Constante*, commandante Rosato.

Para Santos — Paquete inglez *Scottish Prince*, commandante Mailer.

Para Manãos e escalas — Paquete nacional *Brazil*, commandante Corte Real; passageiros: José Pimentel, Ralph Soper, Dr. Demetrio de Araujo e filhos, Dionysio da Silva, Tancredo Vidal, Oscar R. de Paula, Pedro Saldanha Belfort, Emilio Charropin e senhora, Francisco Iglezias, A. da Costa Negras, Felipe Coutinho, José Ferreira, Manoel Ledent, Dr. Joaquim Catunda, J. S. Rodrigues, A. Ferreira e senhora, Carlos Corrêa, Carlos Silva, Waldemar Gagesow, Alberto Guimarães, Alfredo Alves, José Wilants, Ernesto Pelissero, Jaymo Arruda, Bernardino Coelho, E. Martin, Dr. Felix Charlier, Humberto de Oliveira Flores, Castello Branco Rocha, tenente Manoel G. de Almeida, José Rosas e familia, Francisco Ribeiro, Dr. Fideles Barcellos, A. A. Martins Bretas, Felicio Mineiro, Bernardo Lobato e senhora, Evarista Costa, Carolina Pinto, Antonio de Oliveira e familia, Maria Accioly e familia, Firmino Rosa, Jacintho Valle, Dr. Carvalho Ramos, Lisandro Ricolotto, Esther Pereira e familia, Raymunda Santos e filhas, Felisbella Ribeiro, Ignacio Pargas, Orminda Silva e familia, Miguel de Carvalho, Adolpho Bastos e familia Maria dos Santos, tenente Ivaro Brito e familia, Dr. Eduardo Pereira e familia, Oscar Claro, Pedro Horta, Manoel Patrocínio, Antonio Franco, Joaquim dos Santos, José Barros, Anna Ferreira, Gabriel Bittencourt, Antonio Tenorio, João Gonçalves, Albino Nogueira, Carlos Reis, Antonio Obreel, Nuno Rezende, José Alves, João Barchista, Adelaide Vasconcellos, Clarindo de Oliveira e 70 em 3ª classe.

Nota—A' noite entrou de Rosario o vapor inglez *Portsmouth*, commandante Robert, consignado a Brazilian Coal. Veiu carregado de milho.

VAPORES ESPERADOS.

Portos do norte, <i>Bahia</i>	25
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	25
Portos do sul, <i>Itauba</i>	25
Portos do norte, <i>Acre</i>	25
Rio da Prata <i>König Wilhelm I.</i>	26
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	26
Rio da Prata, <i>Sequana</i>	26
Portos do sul, <i>Itapua</i>	26
Portos do norte, <i>Cubatão</i>	26
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	26
Portos do norte, <i>Olinda</i>	27
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	27
Rio da Prata, <i>Sierra Ventana</i>	27
Genova e escalas, <i>Principessa Mafalda</i>	27
Rio da Prata <i>Aragon</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Sparta</i>	28
Portos do sul, <i>Itanema</i>	28
Rio da Prata, <i>Friza</i>	28
Recife, e escalas, <i>Itaguera</i>	28
Buenos Aires e escalas, <i>Amazonas</i>	28
Liverpool e escalas, <i>Desna</i>	29
Santos, <i>Koli</i>	29
Santos, <i>Itaipava</i>	29
Santos, <i>Cordova</i>	29
Nova York e escalas, <i>Tenayson</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Finisterre</i>	30
Liverpool e escalas, <i>Tilian</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	31
Bordéus e escalas, <i>Lige</i>	31
Portos do sul, <i>Orion</i>	31

Junho:

Amsterdã e escalas, <i>Zeelandia</i>	1
Portos do norte, <i>Ceará</i>	1
Rio da Prata, <i>Provence</i>	1
Marselha e escalas, <i>Itatie</i>	2
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	2
Bordéus e escalas, <i>Burdigala</i>	2

VAPORES A SAHIR

Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	25
Bahia e Pernambuco, <i>Tropeiro</i>	25
Ponta da Areia, <i>Arassuahy</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II.</i>	26
Manãos e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	26
Rio da Prata, <i>Arlanza</i>	26
Buenos Aires e escalas, <i>Bragança</i>	26
Bordéus e escalas, <i>Sequana</i>	26
Santos, <i>Itaipava</i>	26
Cabo Frio, <i>Astréa</i>	26
Santos, <i>Jaguaribe</i>	26

Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	27
Rio da Prata, <i>Principessa Mafalda</i>	27
Ponta da Areia, <i>Rio S. Matheus</i>	27
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	27
Victoria e escalas, <i>Candelaria</i>	28
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	28
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	28
Portos do sul, <i>Itapema</i>	28
Amsterdã e escalas, <i>Friza</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Sparta</i>	28
Portos do norte, <i>Itapua</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Satellite</i>	29
Rio da Prata, <i>Desna</i>	29
Bremen e escalas, <i>Koli</i>	30
S. Matheus e escalas, <i>Mayrink</i>	30
Portos do norte, <i>Pará</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Cordova</i>	30
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	30
Natal e escalas, <i>Bocaina</i>	30
Portos do sul, <i>Guchyba</i>	30
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	31
Pará e escalas, <i>Mossoro</i>	31
Rio da Prata, <i>Liger</i>	31

Junho:

Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	1
Marselha e escalas, <i>Provence</i>	1
Montevideo e escalas, <i>Acre</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	2
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	2
Londres, por Plymouth, <i>Rangatira</i>	2

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/64	15 57/64
Sobre Pariz.....	\$594	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$733	\$741
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$302
Sobre Nova York.....	—	\$3117
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....		991\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1897, nom.....		993\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1903, nom.....		980\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1911, nom.....		976\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1906, port.....		202\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1906, nom.....		202\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....		915\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 500\$, port.....		493\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....		224\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....		258\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....		48\$750
Companhia Docas da Bahia.....		96\$250
Companhia Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira.....		79\$750
Debentures da Tecidos de Botafogo.....		195\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações do portador da Companhia de Estrada de Ferro e Agricola de Santa Barbara, em numero de 12.500, de ns. 1 a 12.500, do valor nominal 1:200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 2.500:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORAM NA SEMANA DE 1) A 24 DE MAIO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
guardente:				Dita de Santa Catharina:			
Paraty.....	145\$000	170\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	78\$000	79\$200	Por c/60 kilos.
Angra.....	140\$000	163\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	76\$200	76\$800	Idem.
Campos.....	140\$000	163\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	
Maceió.....	155\$000	160\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$180	\$220	Por kilo.
Bahia.....	155\$000	160\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
Pernambuco.....	155\$000	160\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	18\$000	19\$000	Por 2/2 caixas.
Aracajú.....	155\$000	160\$000	Idem.	Franceza.....	Não ha	Não ha	
Sul.....	155\$000	160\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	"	"	
				Borracha de mangabeira, de Minas.....	38\$000	43\$000	Por 15 kilos.
Alcool (caldo):				Breu americano claro.....	—	33\$000	Por 280 libras.
40 grãos.....	210\$000	270\$000	Idem.	Dito escuro.....	—	30\$000	Idem.
38 grãos.....	220\$000	255\$000	Idem.	Café:			
36 grãos.....	200\$000	215\$000	Idem.	Lavado.....	—	12\$000	Por arroba.
Batata nacional.....	\$210	\$215	Por kilo.	Moka.....	—	—	
Batata do Rio da Prata.....	\$180	\$190	Idem.	Maragogipe.....	—	—	
Algodão em rama:				Typo n. 1.....	—	—	
Algodão, 1ª sorte do sertão.....	10\$200	10\$800	Por 10 kilos.	Typo n. 2.....	—	—	
Algodão, 1ª sorte.....	10\$000	10\$500	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	
Algodão, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	
Algodão, 1ª sorte.....	9\$800	10\$100	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	
Algodão, 1ª sorte.....	9\$600	10\$000	Idem.	Typo n. 6.....	—	—	
Algodão, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 7.....	9\$800	10\$200	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	9\$600	10\$000	Idem.	Typo n. 8.....	9\$400	9\$800	Idem.
Algodão, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	9\$000	9\$100	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	9\$700	10\$000	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Algodão, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	—	8\$500	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	9\$600	10\$000	Idem.	Cimento:			
Algodão, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Pyramide.....	—	12\$000	Por barrica.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$300	Idem.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Excelsior.....	11\$500	12\$000	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	9\$300	9\$800	Idem.	Dita Visurgis.....	11\$000	11\$500	Idem.
Algodão, regular.....	9\$300	9\$800	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	11\$000	11\$500	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Picareta.....	—	11\$500	Idem.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Exposição.....	—	11\$500	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Dita Corôa Preta.....	—	11\$500	Idem.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Cathedral.....	—	11\$500	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Dita Gratory.....	—	12\$000	Idem.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Granada.....	—	11\$500	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Farelo de trigo:			
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$400	7\$600	Por 100 kilos.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Do Moinho Inglez.....	7\$400	7\$600	Idem.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Especial.....	20\$400	20\$900	Por 100 kilos.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Fina.....	18\$100	18\$900	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Peneirada.....	17\$100	17\$300	Idem.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Grossa.....	12\$900	13\$300	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Dita de Santa Catharina:			
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Grossa.....	12\$400	12\$900	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Por 2/2 saccos.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Dita americana:			
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Em sacco.....	23\$000	23\$500	Por sacco.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Feijão nacional:			
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Preto de Porto Alegre.....	21\$000	21\$300	Por 100 kilos.
Algodão, regular.....	"	"	Idem.	Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
Algodão, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Preto de Santa Catharina.....	"	"	

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga	28\$300	32\$500	Por 100 kilos.
Enxofre	25\$800	28\$800	Idem.
Mulatinho	26\$700	30\$900	Idem.
Branco	33\$300	36\$700	Idem.
Amendoim	28\$300	30\$900	Idem.
Vermelho	28\$300	30\$900	Idem.
De cores diversas	20\$000	30\$900	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco	38\$700	40\$300	Idem.
Amendoim	30\$600	32\$300	Idem.
Fradinho	33\$900	38\$700	Idem.
Fumo em corda, do Rio Novo:			
Especial	1\$800	2\$000	Por kilo.
Superior	1\$560	1\$700	Idem.
Regular	1\$200	1\$300	Idem.
Dito em corda, do Pomba:			
De primeira	1\$700	1\$900	Idem.
De segunda	1\$400	1\$600	Idem.
Baixo	1\$100	1\$200	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:			
Especial	1\$400	1\$600	Idem.
De primeira	1\$100	1\$200	Idem.
De segunda	\$800	\$900	Idem.
Baixo	—	—	Idem.
Dito em corda, de Goyaz:			
Especial	1\$600	1\$800	Idem.
De primeira	1\$200	1\$400	Idem.
De segunda	\$900	1\$000	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I.	1\$050	1\$100	Idem.
Amarello II.	\$850	\$900	Idem.
Commun I.	1\$000	1\$050	Idem.
Commun II.	\$800	\$850	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.	2\$000	2\$100	Idem.
Marca P. F.	1\$800	1\$900	Idem.
Marca P. P.	1\$600	1\$700	Idem.
Marca P.	1\$400	1\$500	Idem.
De primeira	1\$200	1\$300	Idem.
De segunda	1\$000	1\$100	Idem.
De terceira	\$800	\$900	Idem.
De quarta	\$600	\$700	Idem.
Kerozene americano, div. marcas	7\$500	8\$200	Por caixa.
Ladrilhos de Marcella	—	130\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos	4\$000	10\$000	Por metro quad.
Manteiga do sul	—	—	Idem.
Dita de Minas	2\$800	3\$100	Por kilo.
Dita estrangeira, diversas marcas	2\$380	2\$600	Por libra.
Matte em folha	\$400	\$580	Por kilo.
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha	Idem.
Dito idem da terra	1\$3200	1\$5400	Por 100 kilos.
Dito branco da terra	1\$3500	1\$5100	Idem.
Dito do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça em barril	1\$000	1\$050	Idem.
Dito idem em lata	\$820	\$850	Idem.
Dito de caroço de algodão	\$500	\$850	Idem.
Phosphoros:			
Marca Olho	—	44\$000	Por lata
Dita Brilhante	—	43\$000	Idem.
Dita Bandeirinha	Nominal	Nominal	Idem.
Dita Palpite	—	—	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba)	—	38\$500	Idem.
Dita Orion	—	43\$000	Idem.
Dita Raio X	—	43\$000	Idem.
Dita Domesticos	—	41\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho	—	62\$000	Idem.
Dita Raio X	—	62\$000	Idem.
Pinho:			
Americano	\$290	\$310	Por pé.
De resina	86\$000	88\$000	Por duzia.
Spruce	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco branco	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco vermelho	86\$000	88\$000	Idem.
Do Paraná del ^a qualidade	68\$000	70\$000	Idem.
Do Paraná de 2 ^a qualidade	58\$000	60\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte	6\$000	6\$500	Por s/60 kilos.
Dito de Cabo Frio	3\$800	4\$500	Idem.
Dito estrangeiro	—	7\$000	Idem.
Sebo do Rio Grande	Nominal	Nominal	Por kilo.
Dito do Matadouro	"	"	Idem.
Dito do Rio da Prata	"	"	Idem.
Telhas francezas	—	380\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	1\$100	1\$400	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1\$020	1\$080	Idem.
Puras mantas	1\$060	1\$180	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas	1\$000	1\$040	Idem.
Systema platino, puras mantas	1\$000	1\$120	Idem.
Systema nacional	—	—	Idem.
Vinho:			
Nacional, do Rio Grande	125\$000	150\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem	340\$000	350\$000	Idem.
Estrangeiro, verde	340\$000	350\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares	360\$000	370\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 19 A 24 DE MAIO PARA OS
EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Stockolmo	59 schs. seccos por 1.000 kilos.
Amsterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona	71 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéos	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz	76,50 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	52 /6 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Fiume	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova	40 e 48 frs. e 10 % de capa por 1.000 ks.
Hamburgo	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Lisboa	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Liverpool	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga	82 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania	60 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gesle	60 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gotenburgo	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmo	60 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:	
Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
b) do Pacifico:	
Ancud	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California	75 e 80 schs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Cochimbo	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	47 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	45 s/ e 55 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira.....	—	73 s/6 seccos	—

O syndico, João Severino da Silva.

MEERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje calmo tendo se realizado vendas de 662 saccas, na base de 9\$700 por arroba, para o typo 7 (desen-saccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.495 saccas ao preço de 9\$700, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 2.157 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	609
E. F. Leopoldina.....	5.095
E. F. Central.....	—
Total.....	3.704

O syndico, J. Severino.

MERCADO DE ASSUCAR

Preços correntes semanaes

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$380 a \$460
Branco 3ª sorte.....	\$340 a \$370
Branco 2º jacto.....	\$300 a \$350
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$250 a \$300
Crystal amarello.....	\$290 a \$330
Mascavo bom.....	\$190 a \$220
Mascavo regular.....	\$170 a \$190
Mascavo baixo.....	\$150 a \$180

Salidas dos trapiches em 23

	Saccos
Total.....	4.157

Existencia nos trapiches

	Saccos
Em 24.....	216.625

Observações

Mercado frouxo.

MERCADO DE ALGODÃO

Procedências

Preços correntes
semanaes

Por 10 Kilos

Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$200 a 10\$800
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assú, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$400
Natal, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$700 a 10\$400
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	Nominal
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$800
Sergipe, Doros.....	9\$300 a 9\$800
Sergipe, Itajajana.....	Nominal

Maranhão, regular.....	Nominal
Piauí, regular.....	Nominal

Entradas

Total.....	—
------------	---

Salidas

Em 23.....	Fardos 1.691
------------	-----------------

Existencia

Em 24.....	Fardos 17.442
------------	------------------

Observações

Mercado frouxo.

Mercado de Liverpool, inalterado.

O syndico, J. Severino.

A Junta dos Corretores reunida hontem em sessão para resolver sobre a defesa dos Srs. corretores de mercadorias, gravemente accusados por diversas firmas desta praça sobre actos de seu officio, como se deprehende das representações dirigidas ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio e como não tem o funcionamento da Bolsa interesse algum em auxiliar ou prejudicar os que nella negociam, resolveu convocar uma assembléa geral extraordinaria para o dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, afim de communicar-lhes as providencias que tomou para essa defesa e resolver a representação que deve ao mesmo Sr. ministro ser dirigida, de fórma a serem conciliados os interesses geraes dos operadores, corretores e os do serviço publico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 23..	1.635:700\$553
Renda arrecadada no dia 24.....	103:614\$780
Total.....	1.739:315\$333
Em igual periodo de 1912.....	1.585:510\$436

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada no dia 24:

Em ouro.....	209:473\$765
Em papel.....	323:128\$483
Total.....	532:602\$248

Renda arrecadada de 1 a 24 de maio de 1913.....	8.357:280\$758
Em igual periodo de 1912.....	8.274:107\$265

Diferença a maior em 1913.. 83:173\$493

MARCAS REGISTRADAS

3.694

M. A. Packard Company, de Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da America, por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a marca supra, que consiste na palavra «Packard», e serve para distinguir botas e sapatos de couro, de seu fabrico e commercio, sendo usada em rotulos nos embrulhos ou caixas em que a mercadoria vae acondicionada, e estampada ou gravada nas ditas mercadorias; em seus annuncios e papelaria de expediente. Feito em tres cópias. Rio de Janeiro, 1 de março de 1913. — Por procuração, Braga, Carneiro & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal ás 2,55 do dia 3 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.694, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou na primeira cópia 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.696

J. H. Williams & Comp., de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a marca supra, que consiste na palavra, digo, no nome «Vulcan» e serve para distinguir braçadeiras do tipo «C»; ditas, tipo de estribo; cães de mandril; manivelas excentricas; mangas de balanço; cabos de machina; supports de arame, postes para ferramentas; anéis para os mesmos; cunhas para os mesmos; ferramentas para torno; ferramentas para machinas de aplainar; machinas de brocar; porta-ferramentas para torno; porta-ferramentas para aplainadores; porta-ferramentas para brocas; amoladoras de ferramentas; ferramentas de cortar; porta-ferramentas de cortar; ferramentas de abrir roscas; ferramentas de tubos; porta-ferramentas de amolar; chaves de corrente para tubos; chaves inglezas para tubos; chaves inglezas; torninhos de corrente para tubos; torninhos para tubos; tornos de bancada; braçadeiras de machinista; cães de mandril de braçadeira; tudo ferramentas ou ferragens de seu fabrico e commercio; sendo usada a marca em rotulos ou placas affixada a cada peça ou fundido ou forjado nas mesmas peças, ou mostrada nos envoltorios, caixas ou barricas contendo as mesmas, e tambem em seus annuncios e papelaria de expediente. Feito em tres exemplares. Rio de Janeiro, 1 de março de 1913. — Por procuração, Braga, Carneiro & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2,55 do dia 3 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.696, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.710

L. E. Watermann Company, de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, representada por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a marca supra, que consiste na palavra «Waterman's», e serve para distinguir pennas-tinteiro, alimentadores de pennas-tinteiro, sendo mostrada nos rotulos e envoltorios, por estampa, pintura, gravação ou impressão nos ditos artefactos, e tambem nos seus annuncios e papelaria de expediente. Feito em tres vias. Rio de Janeiro, 4 de março de 1913. — Por procuração, Braga Carneiro & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12,50 do dia 5 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.710, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.812

Soares de Azavedo & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia n. 28, apresentam a marca constante das figuras acima para distinguir o seu commercio de «Vinho verde», constando do seguinte: um rótulo recortado para ser applicado em botijas, garrafas ou qualquer outra especie de vasilhame. O fundo do rótulo é de cor vermelha vivo, sendo todo margeado por um fio dourado, que nas partes de cima e de baixo, fazem pequenos desenhos da mesma tinta. Ao centro em letras grandes, nas cores branca e dourada, distingue-se o nome «Flôr de Amarantho», tendo por cima em tinta dourada o nome em tipo menor «Vinho verde», e por baixo o nome «Valentim José

Ferreira», tendo depois de um risco o nome «Porto», ambos tambem em tinta dourada, sendo este rótulo todo lustroso. Debaxo deste rótulo sae um pequeno pendente de papel fino verde claro, tendo uma pequena rodela, constando nesta os seguintes desenhos: centro branco onde se distingue um monogramma das seguintes letras «S. A. & Comp.», em tinta dourada e vermelha; a rodela é margeada de dourado, tendo em cima os dizeres «Vinho verde», e em baixo «Marca registrada», pela margem dourada circula um enfeitado, tudo feito em tinta encarnada. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1913. — Soares de Azavedo & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora, 12 minutos e 47 segundos, do dia 28 de fevereiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.812 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. procurador geral da Fazenda Publica são convidados todos os devedores dos concertos de hydrometros do exercicio de 1912 a comparecerem nesta Procuradoria, afim de satisfazerem seus dhibitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem remetidos ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 22 de maio de 1913. — Renato Gomes Flores, servindo de ajudante.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DE UM PREDIO DESTINADO A DELEGACIA FISCAL EM PORTO ALEGRE

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, fago publico que, até o dia 25 de junho de 1913, ao meio-dia, na Directoria do Patrimonio, neste ministerio, recebem-se propostas para a construccão de um predio destinado á Delegacia Fiscal na cidade de Porto Alegre, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues dentro de envoltorio fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar lugar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do deposito de 3:000\$ (tres contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Porto Alegre, mediante guia expedida pela Directoria do Patrimonio, no Thesouro, ou pela mesma delegacia, quando entregue nessa repartição.

Essa quantia servirá como caução de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 30:000\$ (trinta contos de réis), tambem em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 30:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do despacho de preferencia no Diario Official, perderá esse concorrente a quantia depositada em favor da Fazenda Nacional.

Terceira

Cada concorrente reunirá em envoltorio distincto do da proposta, mas tambem fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional, e ter pago o imposto de industria e profissão.

Esse envelopo, será entregue na Directoria do Patrimonio Nacional, até o dia marcado para o recebimento das propostas.

Quarta

Julgada a idoneidade na forma da circular do Ministerio da Fazenda, n. 14, de 30 de abril de 1911, serão convidados os concorrentes, por edital, no *Diario Official*, para assistirem á abertura de todas as propostas apresentadas á concorrência, as quaes serão lidas e rubricadas pelos que comparecerem.

Fica entendido que a ausencia de alguns concorrentes, ou ainda mesmo de todos elles, no acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos, as quaes poderão ser devolvidas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção do edificio, de accordo com os desenhos e especificações que ficam á disposição dos interessados na Directoria do Patrimonio deste ministerio, não devendo este preço exceder a quantia de 1.129.019\$900 (mil cento e vinte nove contos e dezenove mil e novecentos réis).

O preço global será justificado por um orçamento detalhado, contendo as obras especificadas e suas quantidades, preços de unidades e totaes das obras á executar e que cada proponente juntará á sua proposta, para poder servir de base na comparação e julgamento das mesmas.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença, tendo, porém, em vista as obras especificadas no orçamento detalhado que acompanha cada proposta e de que trata a clausula acima.

Entretanto, o governo reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das presentes, caso isso convenha aos interesses da Fazenda.

Setima

O inicio dos trabalhos de construção terá logar dentro do prazo de trinta dias (30) a contar do da data do registro do Tribunal de Contas; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até dous annos depois da data do registro do Tribunal de Contas. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos pagará por dia de excesso de cada um (100\$) cem mil réis de multa até o maximo de (15) quinze dias. Si, porém, ainda ultrapassar esses quinze dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de (30.000\$), trinta contos de réis.

Oitava

Uma vez as obras em andamento não deverá o contractante paralisal-as por mais de (8) oito dias, salvo força maior, segundo a lei comprovada perante o Sr. ministro da Fazenda. A desobediencia a esta condição importa na pena de multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze (15) dias; findos estes, se não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição sétima.

Nona

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto fór assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis) até (8) oito dias.

Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições oitava e nona.

Decima

Rescindido o contracto nos termos das condições setima, oitava e nona, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta e o orçamento de que trata a clausula 13.

Decima primeira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações e pena de demolição, sendo esta feita dentro do prazo que

a fiscalização determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se este ministerio o direito de demolir as obras á sua conta, descontando da caução do contracto o preço da demolição addicionado ao dos trabalhos que della decorrem.

Decima segunda

Todas as ordens, instrucções ou em geral qualquer especie de relações concernentes aos serviços entre este ministerio e o contractante serão sempre por escripto feitas por intermedio do engenheiro designado para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os efeitos do contracto.

Decima terceira

O orçamento de que trata a clausula quinta, servirá não sómente para o calculo das prestações devidas ao empreiteiro, de accordo com a clausula seguinte, como tambem para a fiscalização das obras principaes, secundarias e complementares per parte do fiscal nomeado pelo Governo.

Decima quarta

Os pagamentos serão feitos bimensalmente de accordo com as obras effectuadas e aceitas, servindo de base para o calculo o orçamento de que trata a clausula quinta.

Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e aceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital.

Não poderá o contractante allegar falta ou atraso de pagamentos, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, fór necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando entretanto fór esta ultima obrigação desattendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima quinta

As contas que o contractante apresentar para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quarta deverão ser endereçadas ao engenheiro encarregado da fiscalização que as examinará e depois de visadas serão remetidas, acompanhadas de requerimentos, á Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

Decima sexta

As propostas não podem conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerdas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio, 24 de maio de 1913. — *Esdras do Prado Seixas*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 21

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens ns. 1, 2, 5 e 9, do Cães do Porto serão vendidos em hasta publica, livre de direitos e no estado em que se acharem, a quem melhor lance offerecer, em primeira praça, no dia 29, em segunda, no dia 31 do corrente, e em terceira, no dia 3 de junho proximo, ás 12 horas dos ditos dias, as mercadorias e volumes ao deante mencionados.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

ABC: Quarenta e nove barris de quinto sem numero, contendo vinho tinto, não especificado, até 14 grãos, pesando bruto dous mil quatrocentos quarenta e quatro kilos e liquido real mil quatrocentos e sessenta e oito kilos; um barril de quinto, vasio, vindos do Havre no vapor *Wynerie*, entrado no dia 21 de dezembro de 1911 e consignados a Alvaro de Barros & Comp.

Lote n. 2

Alvaro de Barros: Um barril desmanchado sem numero, pesando quinze kilos;

APQ: Um barril desmanchado sem numero, pesando quinze kilos;

JFC: Um barril desmanchado sem numero, pesando quinze kilos, todos vindos do Havre no vapor *Coylan* no dia 12 de setembro de 1911 e consignados, respectivamente, aos Srs. Alvaro de Barros & Comp., Caldas Bastos & Comp. e J. Ferreira & Comp.

Lote n. 3

LB: Vinte e oito caixas ns. 1/28, contendo frascos de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto, dous mil trezentos e quarenta e seis kilos e liquido legal, mil seiscientos e quarenta e tres kilos, vindas do Havre no vapor *Ceylan*, no dia 12 de setembro de 1911 e consignadas a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 4

LB: Duas caixas ns. 29 e 30, contendo caixas de papelão, abattido pesando liquido duzentos e trinta e quatro kilos, vindas do Havre, no vapor *Ceylan*, entrado no dia 12 de setembro de 1911, e consignadas a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 5

MRPS: Um barril sem numero, vasio;

TCC: Um barril sem numero, vasio, vindos do Havre no vapor *Ceylan*, entrado no dia 12 de setembro de 1911, consignados a Teixeira Costa & Comp.

Lote n. 6

LB: Uma sacco n. 31, contendo cortiça ou rolhas, pesando bruto, dez kilos, vindo de Havre no vapor *Ceylan*, que entrou no dia 12 de setembro de 1911, consignado a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 7

Triangulo — LC contramarca ACS: Uma caixa n. 45, contendo papel para desenho, liso, pesando bruto, cento e cinquenta e sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 46, contendo papel para desenho, liso, pesando bruto, cento e quarenta e cinco kilos, vindas de Londres no vapor *Arion*, que entrou no dia 22 de setembro de 1911, consignadas á ordem.

Lote n. 8

ACC: Dous barris sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Macedonia*, que entrou no dia 12 de agosto de 1911, consignados á Almeida Chaves & Comp.

Lote n. 9

Triangulo — CT: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Macedonia*, no dia 12 de agosto de 1911, consignado á Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 10

Carrijo Lima & Irmão: Dous barris, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, no dia 12 de agosto de 1911, consignados á Carrijo Lima & Irmão.

Lote n. 11

GZC: Dous barris sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, no dia 12 de agosto de 1911, consignados á Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 12

M MC: Uma caixa n. 3.007, contendo o seguinte: agulhas para costura e crochet de aço, pesando bruto, vinte e tres kilos e meio; agulhas de crochet de aço com cabos de osso, pesando bruto, dous kilos oitocentas e noventa grammas; alfinetes para fralda de fio de ferro envernizados, pesando bruto, dezoito kilos; alfinetes de cobre, simples, pesando bruto, seis kilos quatrocentas e noventa grammas; colchetes de cobre, pesando bruto, dezeseite kilos; grampos de fio de ferro, pesando bruto, trez kilos e novecentas grammas; dedaes de aço, pesando bruto, vinte e trez kilos; fitas de medir de panno, pesando bruto, dezeseite kilos e meio; obras não classificadas de osso (agulhas de crochet), pesando bruto, nove kilos duzentas e cincoenta grammas; escovas para dentes com cabos de osso, vinte e trez duzias e nove escovas; vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, no dia 12 de agosto de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 13

AG: Um engradado n. 9, contendo frascos communs, de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada; pesando bruto, cento e nove kilos e liquido legal, setenta e sete kilos;

AG: Um engradado n. 10, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e vinte kilos e liquido legal oitenta e quatro kilos.

Idem: Um engradado n. 11, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e onze kilos e liquido legal setenta e oito kilos.

Idem: Um engradado n. 12, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada,

pesando bruto cento e vinte kilos e liquido legal oitenta e quatro kilos.

Idem: Um engradado n. 13, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dezeseis kilos e liquido legal oitenta e dous kilos.

Idem: Um engradado n. 14, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e quinze kilos e liquido legal oitenta e um kilos.

Idem: Um engradado n. 15, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dez kilos e liquido legal setenta e sete kilos.

Idem: Um engradado n. 16, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e doze kilos e liquido legal setenta e nove kilos.

Idem: Um engradado n. 17, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dez kilos e liquido legal setenta e sete kilos.

Idem: Um engradado n. 18, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dezeseite kilos e liquido legal oitenta e dous kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignados a E. Charles Vautelet.

Lote n. 14

CBC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignado a Antonio da Costa Barbosa.

Lote n. 15

DRG: Dous engradados e uma caixa ns. 1/3, contendo, frascos de vidro ordinario, branco, com bocca e lampa de rosca e arruela de borracha, pesando bruto, trezentos oitenta e quatro kilos, liquido legal, duzentos e sessenta e nove kilos, volumes esses vindos de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignados a E. Charles Vautelet.

Lote n. 16

Mourão & Comp.: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignado a Mourão & Comp.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 17

CG: Uma caixa n. 1, com setenta e oito kilos, de obras não classificadas de ferro batido simples, vinda de Buenos Aires no vapor *Voltaire*, no dia 22 de fevereiro de 1912 e consignada a Pestana & Comp.

Lote n. 18

DTC: Um pacote n. 507.752, com um kilo e oitocentas grammas, peso bruto, de obras de cobre simples, vindo de Nova York no vapor *Vasari*, no dia 8 de junho de 1911 e consignado a Joseph Bauer.

Lote n. 19

NG: Uma caixa n. 886, com revolver de cinco tiros cada um, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, no dia 8 de junho de 1911 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 20

Parallelogrammo: JRC: Quatro rolos ns. 14/17, com seis mil e setecentos e vinte kilos, peso bruto, de fio de cobre coberto de chumbo para installação electrica, *ad valorem*, vindos de Nova York no vapor *Tennyson*, no dia 26 de junho de 1911 e consignados a João Ramos & Comp.

Lote n. 21

LH—Contramarca JL: Cinco caixas ns. 1/5, contendo, vinte e tres kilos, peso bruto, de verniz não especificado; cento e vinte nove kilos, peso bruto, de tintas preparadas a oleo, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, no dia 26 de junho de 1911 e consignadas a Luiz Honorio.

Lote n. 22

Govam: n. 1, mil e sessenta e seis kilos, peso liquido, de ferro guza em linguados, vindos de Liverpool no vapor *Carour*, no dia 10 de junho de 1911 e consignados a Hime & Comp.

Lote n. 23

CLL: Duas caixas ns. 4 e 4 bis, com quarenta e um kilos, peso liquido, de elixir medicinal de Duchamp;

Idem: Nove caixas ns. 6/14, com quinhentos e oitenta e dous kilos, peso bruto, de agua mineral natural;

Idem: Uma caixa n. 15, com doze kilos, peso bruto, de livros impressos com capa de papelão;

Idem: Uma caixa n. 17, com oito kilos, peso bruto, de estampas-annuncios e dous kilos, peso bruto, de livros impressos;

Idem: Uma caixa n. 17.743, com oitenta e um kilos, peso liquido, legal, de emplastos adhesivos; vindas de Antuerpia no vapor *Eburoon*, no dia 15 de julho de 1911 e consignadas a C. L. Louce.

Lote n. 24

FM: Uma caixa n. 5, com cento e trinta e seis kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Asuncion*, em 25 de julho de 1911.

Lote n. 25

8.962, entre aspas com contramarca A—C, cruz e S: Quatro fardos ns. 41/4, com mil oitenta e seis kilos, peso bruto, de papel para impressão, vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, no dia 25 de julho de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 26

JAA—VB—CZC: Um barril sem numero, de decimo vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Asuncion*, no dia 25 de julho de 1911 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 27

SR: Duas caixas ns. 453/4, com quatrocentos e trinta e nove kilos, peso bruto, de cartão branco em folhas, vindas de Hamburgo no vapor *Asuncion*, no dia 25 de julho de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 28

LC: Quatro caixas ns. 88/91, com oitocentos e doze kilos, peso bruto, de cartão em folha de duas cores, vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, no dia 18 de setembro de 1911 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 29

Triangulo Z: Uma caixa n. 52, com oitenta e dous kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de casenira de lã, pura, pesando até 450 grammas por m², vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, no dia 18 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 30

João Calheiro: Cincoenta barris de quinto sem numero, vasio, vindos de Fiume no vapor *Abrouhir*, no dia 19 de outubro de 1910.

Lote n. 31

Ribeiro Costa: Uma caixa n. 1.177, com cincoenta e um kilos, peso liquido, legal, de vidros de vidraças brancas, vindo Fiume no vapor *Zingaro*, no dia 27 de setembro de 1910 e consignada a Ribeiro Costa

Lote n. 32

FNI: Um rolo sem numero, com cincoenta kilos, peso bruto, de fio de ferro, simples, vindo de Fiume no vapor *Zingaro*, no dia 27 de setembro de 1910 e consiganado a Hime & Comp.

Lote n. 33

Angulo C, contramarca AC: Um amarrado sem numero, com oitenta e oito kilos, peso liquido, de folhas de cobre, vindo de Liverpool no vapor *Rossetti*, no dia de março de 1911.

Lote n. 34

JSS: Quinze barris de decimo sem numero, vindos do Havre no vapor *A. Jawreguibery*, no mez de julho de 1910.

Lote n. 35

CIR: Um pacote n. 4.313, com quatro kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, no dia 30 de agosto de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 36

TBC: Uma caixa n. 6, com trinta e oito kilos, peso liquido, legal, de sal de cosinha, puro, refinado, vinda de Hamburgo no vapor *Camoens*, no dia 13 de agosto de 1910 e consignada a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 37

CM, contramarca S: Duas quartolas sem numero, vasio, vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, no dia 10 de agosto de 1910.

Lote n. 38

Dous trapezios empazados, tendo no centro MS: Uma peça n. 8.081, de louça n. 1, com trese kilos, peso liquido,

vinda de Antuerpia no vapor *Bellevue*, no dia 12 de março de 1912 e consignada a Hoplens Causer Hopns.

Lote n. 39

SDC: Uma caixa n. 1, com trinta e dous kilos, peso liquido, de vidro em ladrilho grosso, branco, vinda de Antuerpia no vapor *Christian Horn*, no dia 16 de abril de 1912 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 40

TdM&.: e TMC: Dezoito caixas ns. 3.850/58 e 1.956/08; contendo seis mil cento e noventa e dous kilos, peso liquido, de obras, não classificadas, de ferro batido, simples, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Kohn*, entrado neste porto em 13 de janeiro proximo findo, sendo consignadas a Trajano de Medeiros & Comp.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 41

Losango 51: Oito quartolas, contendo oleo de linhaça, impuro, pesando liquido mil e quinhentos kilos, vindas pelo vapor inglez *Ardmount*, descarregadas em 14 de fevereiro de 1913

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

Edital de citação, com prazo de 15 dias

Pela inspectoría, intimo João Joaquim Ribeiro, passageiro do vapor francez *La Gasogne*, entrado de Bordéus em 19 do corrente, na qualidade de dono, consignatário ou conductor de quatro malas marca JJR, ns. 1 a 4, vindas no referido vapor, apprehendidas pelo Sr. ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, a vir, no prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela inspectoría, intimo o dono, ou consignatário, conductor, ou quem suas vezes fizer, de quatro malas, marca AM, n. 1 a 4, vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool e escriptas em 20 do corrente, e apprehendidas no mesmo vapor, nessa mesma data, ás 8 horas da noite, pelo Sr. ajudante de guarda-mór Carlos da Brito Bayma Belchior, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturário.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MACHINAS INUTILIZADAS E FERRO VELHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi annullada a concorrência, realizada em virtude do edital de 29 de abril ultimo, para a venda de machinas inutilizadas e ferro velho, indicadas no edital de 11 tambem de abril ultimo.

Fica, pois, aberta outra concorrência para o mesmo fim, convindo notar que as novas propostas deverão ser entregues nesta secção até ás 2 horas da tarde do dia 2 de junho proximo vindouro. Os preços deverão referir-se ao ferro fundido e batido conjuntamente; attendendo-se á impossibilidade de separal-os, sendo a tonelada a unidade adoptada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as principais vias, escriptas em tinta preta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes, e os preços indicados em algarismo e por extenso e devidamente encerradas em enveloppes fechados.

Secção Central, 23 de maio de 1913. — O chefe interino, Silvino B. Carneiro da Cunha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de dez dias, a diversas firmas commerciaes, a virem satisfazer dividas provenientes de revisão de notas de despachos, como abaixo se declara

Por esta repartição, são notificadas as firmas e casas commerciaes ou seus representantes, adiante mencionados, a virem satisfazer dentro do prazo de 10 dias, as diferenças de direitos aduaneiros, verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, á vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as referidas dividas remetidas para a cobrança executiva, na forma da lei.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, rede Sul Mineira.....	324. 10.785	Abril.....	1913	463\$500	Luiz P. dos Santos.
Soares & Maia.....	10.518	Março.....	1913	31\$500	Jayne Vieira.
Azevedo Alves Carvalho & Comp.....	11.559	".....	1913	3\$585	R. do Rego Macodo.
Arens & Comp.....	8.876	".....	1913	153\$000	A. A. Bastos.
Bellingrodt & Meyer.....	16.472	Setembro.....	1912	6\$144	Pedro de Almeida França
B. H. Hagdson.....	8.755	Agosto.....	1912	5\$202	Alfredo P. dos Santos.
Companhia Brasileira de Electricidade Schukert.....	10.413	Março.....	1913	41\$960	Pedro Affonso do Araujo Franco.
Carlos Conteville.....	8.862	Agosto.....	1912	2\$400	Alfredo Borges Guimarães
Companhia Cervejaria Brahma.....	15.522	Março.....	1913	8\$340	A. L. S. Bastos.
Coelho Martins & Comp.....	17.321	Novembro.....	1911	21\$630	A. Farani.
Cardoso Monteiro & Comp.....	4.631	Agosto.....	1912	3\$000	F. Gomes A. Cardoso.
Freire Guimarães & Comp.....	11.620	Dezembro.....	1912	5\$005	Alfredo da Gama Machado.
Ferreira Passarollo.....	17.448	Março.....	1913	19\$158	J. S. Arantes Franco.
H. Rosa & Filhos.....	16.146	Fevereiro.....	1913	63\$450	Alfredo A. S. Osorio.
Heitor A. Perini.....	9.383	Agosto.....	1912	88\$660	Luciano H. Travassos.
Issal Haddad.....	15.519	Setembro.....	1912	9\$840	C. Belchior.
João Vidal.....	15.729	Janeiro.....	1912	4\$400	Eugenio Kalm.
J. L. Costa & Comp.....	5.232	Outubro.....	1912	81\$900	J. S. Magalhães.
Jorge Chame.....	14.063	Março.....	1913	48\$730	Satiro Ortiz.
José Francisco Corrêa & Comp.....	5.618	Abril.....	1913	13\$520	Paulino D. Baptista.
J. A. do Oliveira & Comp.....	8.893	Agosto.....	1912	73\$600	Oscar F. Guimarães.
Moreno & Comp.....	5.957	Maio.....	1912	36\$300	Francisco Antonio Mendes Junior.
Mme. Pereira Lafayette.....	12.785	Março.....	1913	4\$400	Eugenio Kalm.
Rodolpho Hess.....	20.483	Outubro.....	1912	2\$060	Luiz Weldhager.
Rodrigo Vianna.....	9.282	Abril.....	1913	107\$730	Alfredo Borges Guimarães.
René Levy Boschen & Comp.....	14.258	Dezembro.....	1912	50\$000	Carlos Joaquim de Almeida.
Varella.....	14.598	Maio.....	1912	3\$280	José Pessoa.
A. Campos & Comp.....	18.258	Março.....	1912	19\$000	José Moreira Pacheco.
Brando & Coelho.....	4.053	Julho.....	1912	25\$200	Jayne Vieira.
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, rede Sul Mineira.....	320	Abril.....	1913	69\$600	Luiz P. dos Santos.
Idem.....	321	".....	1913	69\$600	Idem.
Carlos Conteville.....	11.622	".....	1913	104\$000	Alfredo Borges Guimarães
Companhia Fabrica de Tecidos Maracanã.....	6.750	".....	1913	9\$000	M. Antonio Dias.
Empresa Industrial Serra do Mar.....	12.602	Agosto.....	1912	3\$500	Francisco M. de Faria.
Ferraz, Irmão & Comp.....	12.638	Fevereiro.....	1913	56\$640	João Antonio Linilian.
Gonçalves Almeida & Comp.....	16.518	Janeiro.....	1913	243\$000	Gonçalves Almeida & Comp.
J. C. Soares & Comp.....	18.612	Março.....	1913	241\$965	Antonio Gomes da Cruz.
Lannes & Comp.....	10.662	Fevereiro.....	1913	53\$130	Henrique Ramos.
Mendes Raupp & Martins.....	2.733	Março.....	1913	16\$000	Alfredo Luiz Ribeiro.
Miguel Guimarães.....	13.949	Agosto.....	1912	5\$400	
Christovão Fernandes & Comp.....	12.814	Abril.....	1913	97\$976	
Filgueiras & Macodo.....	5.659	Março.....	1913	42\$930	O mesmo.
Alfredo de Albuquerque.....	11.578	Outubro.....	1912	6\$220	H. da Silva Freire.
Antonio Mariano de Medina.....	11.593	".....	1912	32\$050	
Braga Carneiro.....	7.367	Julho.....	1912	10\$000	Annibal de Medina Celi Ribeiro.
Castello Branco.....	18.967	Maio.....	1913	2\$520	Luiz Camara.
F. Jorge do Oliveira.....	12.965	Agosto.....	1912	27\$600	Candido Caetano da Silva.
J. Lipiani.....	16.410	Abril.....	1913	200\$000	Carlos H. da Silva.
Lambert Frères & Comp.....	10.753	Outubro.....	1912	79\$800	
M. H. Leão.....	18.107	Agosto.....	1912	52\$000	Arthur J. da Silva.
Peixoto Serra.....	13.667	".....	1912	21\$196	Raul dos Santos.
Idem.....	13.668	".....	1912	21\$200	Idem.
Idem.....	13.669	".....	1912	10\$600	Idem.
Simões & Mattos.....	10.770	Outubro.....	1912	41\$680	
The Rio de Janeiro City Improvements Company.....	10.572	Abril.....	1909	12\$570	A. S. Araujo.
Costa Pacheco & Comp.....	13.263	Março.....	1913	91\$800	Domingos J. F. Guimarães Junior.
Coelho Bastos & Comp.....	12.198	Junho.....	1912	19\$669	F. Gomes A. Cardoso.
Cesar Garios.....	15.535	Fevereiro.....	1913	26\$390	José Pessoa (escriptuario).
J. D. do Valle & Comp.....	14.521	".....	1913	39\$839	Trindade (escriptuario).
Sociedade Anonyma Casa Raunier.....	2.485	Junho.....	1912	74\$390	Alfredo de Moraes e Silva.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Souza Machado.....	14.525	Fevereiro.....	1913	38\$279	R. Avellar (escrip.).
A. Revel Thiers & Comp.....	17.555	Abril.....	1913	31\$200	Pedro M. Ribeiro Junior.
A. de Azevedo Costa.....	10.825	Agosto.....	1912	7\$360	Carlos Barbosa Rodrigues.
A. Goulart.....	8.922	Julho.....	1912	5\$010	Augusto de Macedo.
Braga Carneiro & Comp.....	13.007	Março.....	1913	49\$350	Antônio de M. Geli Ribeiro.
Companhia Fiat Lux.....	9.728	Janeiro.....	1913	9\$099	Alfredo Borges Guimarães.
Companhia Corvejaria Brahma.....	11.027	Novembro.....	1912	1\$320	A. L. S. Bastos.
Idem.....	11.025	".....	1912	2\$810	Idem.
Idem.....	11.028	".....	1912	2\$180	Idem.
Cunha Caldeira & Comp.....	8.870	Julho.....	1912	100\$000	Francisco C. do Rosario.
Enilio Luk.....	13.684	Agosto.....	1912	2\$520	Arthur Farani.
Lopes & Freire.....	6.815	Março.....	1913	8\$230	Os mesmos.
Lage Irmãos.....	6.724	Abril.....	1913	26\$624	G. Augusto Lima.
Oscar Marques.....	5.863	".....	1913	40\$880	Francisco J. C. Brown.
Rodrigo Vianna.....	19.185	".....	1913	44\$800	Alfredo Borges Guimarães
Idem.....	19.186	".....	1913	37\$700	Idem.
Rebello Guimarães & Comp.....	13.583	Março.....	1913	10\$859	Os mesmos.
Robin & Oliver.....	8.221	Outubro.....	1912	24\$662	
Sampaio Corrêa & Comp.....	7.140	Janeiro.....	1913	10\$340	Pedro Savaget.
Sabrosa & Comp.....	7.418	Abril.....	1913	12\$960	Arthur Miranda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 24 de maio de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediência ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias.

Outrosim declaro que findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas serão os ditos volumes vendidos em hasta publica, como abandonados, nos termos do art. 355 da mesma Consolidação.

Vapor francez *Ville de Rouen*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva — Bernardo dos Santos & Comp.: 1 barril de decimo sem numero, vasando.

F. C. Irmão: 3 ditos de quinto idem, idem, idem.

Mourão & Comp.: 5 ditos idem, idem, idem.

GA&C—Rio: 2 ditos idem, idem, idem.

DAC: 2 ditos idem, idem, idem.

VNC: 1 dito idem, idem, idem.

VF: 1 dito idem, idem, idem.

P&C: 1 dito idem, idem, idem.

Thomé & C: 1 dito idem, idem, idem.

CB 45.051: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4 e 5, idem, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10 — JARC: 1 barril n. 44, asando.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 6 — JP: 1 volume n. 145 b, asando.

Vapor inglez *Vandyck*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva — AT&C: 1 barril sem numero, vasando.

Mourão & Comp.: 3 ditos idem, idem.

P&C: 8 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

CAC: 1 dito idem, idem.

GA&C—Rio: 1 dito idem, idem.

JF: 1 dito idem, idem.

VMS&C: 1 dito idem, idem.

Camillo Mourão & Comp.: 4 ditos idem.

P—P&C: 1 dito sem numero, idem.

Thomé & Comp.: 2 ditos idem, idem.

G. S. Macedo: 1 dito idem, idem.

BJ&C: 2 ditos idem, idem.

Camillo Mourão & Comp.: 5 ditos idem, idem.

CR&C: 4 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva — ANS: 1 barril sem numero, vasando.

Idem: 1 dito idem, idem.

DNS: 1 dito idem, idem.

ANS: 1 dito idem, idem.

DNS: 1 dito idem, idem.

MGCP: 1 dito idem, idem.

NGCP: 1 dito idem, idem.

MGCB: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Ville de Rouen*, entrado em maio de 1913:

Armazem da estiva—Bernardo Santos & Comp.: 9 barris, vasando.

VNC: 5 ditos idem, idem.

GAC: 1 dito idem, idem.

JA&I: 2 ditos idem, idem.

JS: 4 ditos idem, idem.

RA&C: 1 dita idem, idem.

Vapor austriaco *Sofia*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 9—JR: 10 barris sem numero, vasando.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em maio de 1913:

Armazem da estiva—Almeida Chaves: 10 barris, vasando.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Guimarães Ausio: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

MCA: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 1 dito, idem.

JBS: 5 ditos, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em abril de 1913.

Armazem da Estiva—G Z & Comp.: 1 barril, sem numero, vasando.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em maio de 1913.

Armazem n. 41—P A C: 2 barris, ns. 2 e 3, vasando.

R M: 5 ditos, sem numero, idem.

86: 2 ditos, sem numero, idem.

K—E B: 1 dito, n. 228, idem.

A B: 1 dito, n. 21.859, idem.

A C: 2 caixas, ns. 270/1 e 270/3, vasando e avariadas.

A E: 1 dita, n. 3.167, idem.

A 8: 1 dita, n. 4, idem.

A—E H: 1 dita, n. 317, idem.

A M etc. etc.—E H: 1 dita, n. 53.190, idem.

B etc. etc.: 1 dita, n. 3.432, idem.

C M: 4 barris, sem numero, idem.

C 417 C: 4 ditos, sem numero, idem.

H J H—V K C: 2 ditos, idem.

Vapor francez *Ville de Rouen*, entrado em maio de 1913.

Armazem da Estiva—M & T: 1 barril, sem numero, vasando.

Figueiredo, Marinho & Comp.: 2 ditos, sem numero, idem.

Camillo Mourão & Comp.: 1 dito, sem numero, idem.

Vapor francez *La Gascogne*, entrado em maio de 1913.

Armazem n. 4—M C I: 1 barril, n. 25.638, vasando.

Armazem n. 6—Idem: 1 dito, n. 25.641, idem.

Idem: 1 dito, n. 2.560, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em maio de 1913.

Armazem n. 9—A R V: 3 barris, sem numero, vasando.

Antonio G. Gonçalves: 2 ditos, sem numero, idem.

Vapor francez *Ville de Rouen*, entrado em maio de 1913.

Armazem da Estiva — CS: 2 barris sem numero, vasando.

Thomé & Comp.: 3 ditos idem, idem.

CAC: 1 dito idem, idem.

P: 2 ditos idem, idem.

PCMS: 2 ditos n. 2, 3, idem.

TCC: 1 dito sem numero, idem.

IR: 1 lata n. 7, idem.

Imprensa Nacional 4.4976 FJC: 1 barril sem numero, idem.

F. Marinho: 2 ditos idem, idem.

VMC: 3 ditos idem, idem.

Ferreira Machado & Comp.: 3 ditos idem, idem.

Bernardo Santos: 6 ditos idem, idem.

JD&I: 2 ditos idem, idem.

TA&C: 5 ditos idem, idem.

Mourão & Comp.: 7 ditos idem, idem.

AT&C: 2 ditos idem, idem.

P: 1 ditos idem, idem.

P&VM&C: 7 ditos idem, idem.

JF: 2 ditos idem, idem.

CAC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 9 ditos idem, idem.

Thomé & Comp.: 2 ditos idem, idem.

TA&C: 4 ditos idem, idem.

GA&C: 1 dito idem, idem.

DAC: 9 ditos idem, idem.

ATC: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Barca norueguesa *Vandnara*, entrada em março de 1913.

Armazem n. 14. — Brigada Policial: 2 barris ns. 8.118 e 8.107, vasando.

Brigada Policial: 4 ditos ns. 8.119/22, idem.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em maio de 1913.

Armazem da Estiva. — Sem marca: 1 lata vasando.

Idem: 1 barril idem.

DGC: 1 caixa idem.

Vapor francez *Ville de Rouen*, entrado em maio de 1913.

Armazem da Estiva. — VM&C: 15 barris sem numero, vasando.

Figueiredo Marinho: 7 ditos idem, idem.

TC&C: 2 ditos idem, idem.

AT&C: 4 ditos idem, idem.

GA&C: 2 ditos idem, idem.

Thomé & C: 3 ditos idem, idem.

Mourão & Comp: 1 dito idem, idem.

ATC: 1 dito idem, idem.

Figueiredo Marinho & C: 16 ditos idem, idem.

GA&C: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Mourão & Comp: 5 ditos idem, idem.

N&T: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

VM&C: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 9 ditos idem, idem.

Vapor italiano, *Rio de Janeiro*, entrado em abril de 1913:

Armazem da Estiva—BC—Juiz de Fôra: 8 barris sem numero, vasando.

BC: 4 ditos, idem, idem.

CQ: 15 ditos idem, idem.

QS: 3 ditos idem, idem.

T Blar: 8 ditos idem, idem.

LZ: 6 ditos idem, idem.

NP: 11 ditos idem, idem.

PR: 8 ditos idem, idem.

SS: 1 dito n. 986; idem.

Vapor nacional *Tibagy*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva—CTC: 1 barril sem numero, vasando.

Vapor francez *Sequanã*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva—CTC: 2 barris sem numero, vasando.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

4 ditos; idem, idem.

AM: 1 dito, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

RSP: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem.

Vapor italiano *San Paulo*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva — FT&C: 2 barris sem numero, vasando.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

LG: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

NZ: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1913. — O chefe, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor succo K. *Vesaria*, entrado em março de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 1 — Sem marca: 399 feixes de ferro sem numero, enferrujados.

Vapor allemão *Ceres*, entrado em março de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 1 — BB: 2 barricas ns 42.011 e 42.012, repregadas e avariadas.

EBC: 1 caixa n. 4.448, idem idem.

JM—F: 2 barricas ns. 2.678 e 2.698, quebrada.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em março de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 4 — Gaz — IMG: 1 caixa n. 1, repregada.

972: 1 dita n. 15, idem.

R—8.020: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2; idem.

Vapor allemão *Eisenack*, entrado em março de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 4 — JR—CC: 1 caixa n. 128, repregada.

KC—LC: 1 dita n. 6.204, idem.

MB: 2 engradados ns. 3 e 6, idem.

Idem: 1 dito n. 2, idem.

Idem: 1 caixa n. 294, idem.

MWC: 2 ditos ns. 4.152 e 4.153, idem.

Idem: 1 barrica n. 4.226, idem.

HC—M: 1 caixa n. 448, idem.

GII—29: 2 ditos ns. 529 e 524, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 524 e 528, avariadas.

Armazem 4—C 3411: 2 caixas numeros 530 e 531, repregadas e avariadas.

NGC: 1 dita n. 619, idem.

RC: 1 dita n. 71.438, idem.

RSC: 1 dita n. 71.053, idem.

SC: 1 dita n. 4.501, idem.

Viauna: 1 dita n. 901, idem.

WHC: 3 ditos ns. 7.771, 7.773 e 7.781, idem.

AR: 1 dita n. 7.043, idem.

BM: 2 ditos ns. 5100 e 5398, idem.

03: 1 barrica n. 4.938, idem.

B&C: 1 caixa n. 4.221, idem.

BH: 1 dita n. 4.874, idem.

Brazil: 1 dita n. 7.684, idem.

D: 1 dita n. 5.818, idem.

ESC: 2 ditos ns. 26.094 e 26.086, idem.

Idem: 1 dita ns. 27.504 e 27.505, idem.

Idem: 1 dita n. 29.415, idem.

FSSA: 2 ditos ns. 877 e 881, idem.

FLOW: 2 ditos ns. 529 e 48, idem.

GP: 1 dita n. 874, idem.

GC&C: 1 dita n. 1.608, idem.

IKR: 2 ditos ns. 379 e 373, idem.

Idem: 1 dita n. 370, idem.

HMC: 4 dita n. 21, idem.

362: 2 ditos ns. 33 e 36, idem.

374HSC: 1 dita n. 503, idem.

IK: 1 dita n. 4.516, idem.

JL: Sem numero, idem.

Externo B—CB—Adriano: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem.

FIC: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Farias Macedo: 1 dita, idem.

JCC: 1 dita, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 5—AG—3.939: 1 caixa numero 4.791/1, repregada.

ALB: 1 dita n. 2.620, idem.

Idem: 1 dita n. 2.621, avariada.

AJ: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

ARC: 1 dita n. 3.381, idem.

C—C—V: 1 dita n. 5.118/2 idem.

CMJCV—S. Paulo: 1 dita n. 302.993, idem.

Idem: 1 dita n. 302.991, idem.

Idem: 1 dita n. 302.994, idem.

Idem: 1 dita n. 302.992, idem.

FTLBP: 1 dita n. 4, idem.

HLB: 1 fardo n. 2.042, avariado.

JH—CIV: 1 caixa n. 8.487, repregada e avariada.

B—JFA—C—C: 1 dita n. 287, avariada.

Armazem n. 5—JFA: 1 caixa n. 287, avariada.

Idem: 1 dita n. 281, idem.

HRC: 1 dita n. 2.048, idem.

JAF—AUCC: 1 dita n. 288, idem.

Idem: 1 dita n. 285, idem.

Idem: 1 dita n. 291, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 289, avariada.

Idem: 1 dita n. 282, idem.

Idem: 1 dita n. 286, idem.

Idem: 1 dita n. 290, idem.

Idem: 1 dita n. 283, repregada.

JM: 1 dita n. 5.814, idem.

UCCC—M: 1 dita n. 44, idem.

Idem: 1 dita n. 42, idem.

Idem: 1 dita n. 40, idem.

145—GL: 1 dita n. 4, idem.

1.203: 1 engradado n. 6.650, avariado.

7.824: 1 fardo n. 314, idem.

Armazem externo — PSR: 1 caixa n. 2.307 repregada.

A—HC: 2 ditos sem numero, idem.

Caxambu: 6 ditos sem numero, avariadas.

GAC—DC: 1 dita idem, repregada.

Vapor *inglez Amazon*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6—AF: 1 caixa n. 3.143, repregada.

ARC: 1 dita n. 4.643, idem.

CPC: 1 dita n. 3.795, idem.

Idem: 1 dita n. 3.804, idem.

CPC: 1 caixa n. 3.788, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.781 idem.

CFC: 1 dita n. 11, idem.

CC—ingleza: 1 dita n. 3.960, idem.

CRC: 1 dita n. 11, idem.

C: dita n. 17, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 130, idem.

CED—VVC: 1 dita n. 573, idem.

CPC: 1 dita n. 3.112, idem.

Idem: 1 dita n. 3.151, idem.

CS: 1 dita n. 25, idem.

CLG: 1 dita n. 351, idem.

Idem: 1 dita n. 362, idem.

Idem: 1 dita n. 311, idem avariada.

D: 1 dita n. 4.923, avariada.

EMC: 1 dita n. 5.051, repregada.

FAC: 1 dita n. 10.408, idem e avariada.

GB—HSC: 1 dita n. 6, repregada.

Vapor *alemão Tijuca*, entrado em abril de 1913:

Trapiche da ilha do Cajú—MC: 5 tambores ns. 52/59, com falta de tampos.

Vapor *alemão Rio Pardo*, entrado em abril de 1912:

Trapiche da ilha do Cajú—JA: 1 caixa numero 5.702, avariada.

F: 2 ditas ns. 143/144, idem.

Vapor *alemão Tucuman*, entrado em abril de 1913:

Trapiche da ilha do Cajú—MH: 1 caixa numero 2.823, avariada.

Siemens: 1 dita n. 39.641/13, idem.

Drogaria Mattos: 1 dita n. 48.329, idem.

Vapor *inglez Amazon*, entrado em Abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 6—SI: 1 caixa n. 34, repregada.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

SI—SCC—B: 1 dita n. 113, idem.

T—B: 1 dita n. 5.056, idem.

W—F: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 4 dita n. 11, idem.

WBC: 1 dita n. 2.448, idem.

Idem: 1 dita n. 2.449, avariada.

W Mikers—H S Bosc: 1 dita sem numero, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *alemão Cordoba*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 41—AB: 1 caixa n. 21.856, repregada e avariada.

BRJ: 1 dita n. 3, idem.

C—100—B: 4 engradados sem numero, avariados.

CPC: 1 caixa n. 566, repregada.

CP&C: 1 dita n. 1.405, idem.

CPC: 2 barricas ns. 3.556 e 3.554, repregadas e avariadas.

CFL: 4 engradados sem numero, avariados.

Granado: 30 caixas idem, idem.

MH: 1 dita n. 746, repregada.

QS: 2 ditas ns. 103 e 105, idem.

R—M; 1 dita n. 1.871, idem.

SAC: 1 dita n. 1.775, avariada.

Sobre agua—Thomé: 5 ditas sem numero, repregadas.

F—C—M: 3 ditas idem, idem.

JFC: 2 ditas idem, idem.

ASC: 6 ditas idem, idem.

Vapor *inglez Victoria*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 5—FBC: 3 saccos sem numero, rotos e avariados.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor *francez Ville de Rouen*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 10—AB: 1 caixa n. 2.949, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.850, avariada.

A: 1 dita n. 4.535, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 9.050, idem.

Idem: 1 dita n. 8.843, idem.

Idem: 1 dita n. 4.530, idem.

Idem: 1 dita n. 8.830, repregada.

AE: 1 dita n. 2.005, idem.

Idem: 1 dita n. 103, avariada.

Idem: 1 dita n. 104, repregada.

SAB: 1 dita n. 1.115, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 1.118, idem.

Idem: 1 dita n. 1.715, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.924, idem.

SGC: 1 dita n. 2.192, avariada e repregada.

SL: 1 dita n. 87, repregada.

SNB: 1 dita n. 529, idem.

Idem: 1 dita n. 2.011, idem.

Idem: 1 dita n. 605, avariada.

AR: 1 dita n. 53, idem.

CHHC: 1 dita n. 638, idem.

178—GL: 1 fardo n. 26, idem.

62—GL: 1 dito n. 285, idem.

JIG: 1 caixa n. 493, idem.

LM: 1 barrica n. 111, repregada.

LC: 1 dita n. 250, idem.

Mendes: 1 caixa n. 550, idem.

Orgel: 1 caixa n. 850, avariada.

RN: 1 dita n. 2.014, idem.

SDB: 1 dita n. 530, repregada.

VSL: 1 dita n. 85, avariada.

AS: 1 dita n. 463, repregada.

Idem: 1 barrica n. 462, idem.

Casa Sucena: 1 caixa n. 76, idem.

CFF: 1 engradado n. 76, avariado.

Dia—B: 1 fardo n. 2, idem.

JJA: 1 dito n. 2, idem.

SAB 2: 1 engradado n. 2, idem.

WG: 1 caixa n. 850.410, repregada.

LBAVVC: 1 dita n. 2.478, idem.

Idem: 1 dita n. 2.484, idem.

AAB: 1 dita n. 2.010, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.009, idem.

ARPC: 1 dita n. 5.766, repregada e avariada.

AP: 1 dita n. 108, avariada.

AR: 1 dita n. 2.846, idem.

AE: 1 dita n. 110, idem.

Idem: 1 engradado n. 103, repregada.

Idem: 1 caixa n. 111, avariada.

BD: 1 dita n. 33.112, repregada.

C: 1 dita n. 478, idem.

FJOC: 1 dita n. 868, idem.

Idem: 1 dita n. 846, idem.

Armazem da estiva — Sem marca: 1 barril sem numero, vasio.

Armazem n. 10—BD: 1 caixa n. 33.111, repregada e avariada.

CC: 1 dita n. 474, repregada.

C: 1 dita n. 488, avariada.

43—GL: 1 dita n. 526, repregada.

Granado: 1 dita n. 6.913, avariada.

178—GL: 1 fardo n. 25, idem.

52—GL: 1 caixa 790, repregada e avariada.

GC: 1 dita n. 1, repregada.

Granado: 1 dita n. 474, repregada e avariada.

52—GL: 1 dita n. 793, avariada.

Orgel: 1 dita n. 2.034, idem.

RA: 1 dita n. 4.429, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

RVV: 1 dita n. 9.976, repregada.

Idem: 1 dita n. 110, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 675, avariada.

RH: 1 dita n. 5.423, idem.

SDB: 1 dita n. 1.103, idem.

Idem: 1 dita n. 54, repregada e avariada.

JASG: 1 dita n. 134, idem.

R3—FC: 1 dita n. 134, idem.

A—GL: 1 fardo n. 158, idem.

MJPC: 1 caixa n. 147, idem.

Idem: 1 dita n. 143, idem.

Idem: 1 dita n. 144, idem.

Orgel: 1 dita n. 2.057, avariada.

Argel: 1 caixa n. 2.055, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.058, idem.

Idem: 1 dita n. 2.056, idem.

MC: 1 dita n. 2.487, idem.

Idem: 1 dita n. 2.482, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.493, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.479, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.476, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.493, idem.

Estiva—CC: 1 barril sem numero, avariado e repregado.

DC: 1 caixa idem, idem.

CHHC: 2 ditas idem, idem.

Vapor *alemão Cap Velano*, entrado em maio de 1913:

Armazem da bagagem—Jenny Muller: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

J. Ell: 2 ditas idem, idem.

Franz Jesuschiri: 2 ditas idem, idem.

Léo Kohri: 1 dita idem, idem.

Vapor *italiano Duque*, entrado em maio de 1913:

Carlo Poreto: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor *alemão Cap Verdi*, entrado em maio de 1913:

Sem marca: 1 baulo, aberto.

J. Mattos: 1 dito, idem.

Vapor *alemão Blucher*, entrado em maio de 1913:

Pilar Otero: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor *inglez Arelloneda*, entrado em maio de 1913:

Pateo—REI: 2 caixas ns. 8 e 9, avariada.

Vapor *italiano S. Paulo*, entrado em maio de 1913:

Pateo—GP: 1 caixa n. 3.474, avariada.

Vapor *hollandez Frisia*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 4—Casa Lucas: 1 pacote numero 8.073, roto.

Mmô. Darval: 1 caixa sem numero, repregada.

LGC: 1 dita n. 9.870, idem.

MMC: 1 dita n. 620, idem.

TC—NGL: 1 dita sem numero, idem.

Cezar Smith: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Biseme: 1 dita idem, idem.

Vapor *inglez Aragon*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 4—Casa Sucena: 1 caixa numero 330, repregada.

CLB: 1 dita n. 3.282, idem.

EL: 1 dita n. 53, idem e avariada.

EBL: 1 dita n. B 3 ou sem numero, idem.

H—M—S: 1 dita n. 448, avariada.

IK: 1 dita n. 126, idem.

JAGC: 1 dita n. 383, repregada.

LK: 1 dita n. 8.233, idem.

AC—MF: 1 fardo n. 8.686, avariado.

40: 1 caixa n. 1.328, repregada.

BM: 1 dita n. 252, idem.

Idem: 1 dita n. 1.702, idem.

BBB: 1 dita n. 1, avariada.

R: 1 dita n. 253, idem.

M—7.000—H: 1 dita n. 31, idem.

Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 baú sem numero, aberto.

J. Mattos: 1 idem, idem.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em abril de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 6—Granado: 1 caixa n. 4.996, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.951, idem.

GAL: 1 dita n. 411, idem.

Idem: 1 dita n. 412, idem.

Idem: 1 dita n. 413, idem.

GW: 1 dita n. 578, idem.

G: 4 dita n. 360, idem.

H—W—S: 1 dita n. 366, idem.

Japoneza—JH: 1 dita n. 2, idem.

CW: 1 dita n. 8.676, idem.

JRC: 1 dita n. 5.131, idem.

J. Camões & Comp.: 1 engradado n. 51, idem.

Idem: 1 dita n. 51, idem.

Japoneza: 1 caixa n. 51, idem.

CBDP: 1 dita n. 109, idem.

Idem: 1 dita n. 107, idem.

Idem: 1 dita n. 108, idem.

Idem: 1 dita n. 99, idem.

Idem: 1 dita n. 102, idem.

LP: 1 dita n. 3.731, idem.

M. S. Jorge: 1 dita n. 20, avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem e repregada.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—Armazem 9 interno—FSC: 1 caixa n. 20.281, repregada e avariada.

K—H 17 K: 1 caixa n. 561, avariada.

Idem: 1 dita n. 303, idem.

Idem: 1 dita n. 320, idem.

Idem: 1 dita n. 539, idem.

JVI: 2 ditas ns. 453 e 451, idem.

Idem: 1 dita n. 458, idem.

Idem: 1 dita n. 443, idem.

Idem: 1 dita n. 461, idem.

Idem: 1 dita n. 460, idem.

L: 1 caixa n. 286, avariada e repregada.

42: 1 dita n. 100, avariada.

38: 1 dita n. 5.929, idem.

O L D: 1 dita n. 761, idem.

RBC: 1 dita n. 6.111.

S—C: 1 dita n. 9.069, idem.

S T C: 1 dita n. 679/4, idem.

VCC: 1 dita n. 5.533, idem.

Idem: 1 dita n. 5.533, idem.

A P R: 1 dita n. 1.201, idem.

E U G: 1 barrica n. 833, idem e aberta.

A Brasileira: 1 caixa n. 555, repregada.

R J: 1 dita n. 2.293, idem e avariada.

Armazem n. 3—J. J. Souza: 1 barril sem numero, vasio.

Thomé 1º: 1 dita idem, idem.

Fernandes Maia: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 6—M. S. Jorge: 1 barrica n. 8, repregada e avariada.

Miosd Higgs: 1 caixa sem numero repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

169: 1 dita n. 4 repregada e avariada.

SC—37: 1 dita n. 649, repregada.

1.229: 1 dita sem numero, idem.

16—1 dita n. 663, idem.

Idem: 1 dita n. 694, idem.

20: 1 dita n. 16.206, idem.

146: 1 dita sem numero, idem.

OPC: 1 dita n. 4.631, idem.

OR—W: 1 dita n. 401, idem.

Idem: 1 dita n. 103, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

O Paiz: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 1.312, idem.

QCC: 1 dita n. 887, idem.

R—W: 1 dita sem numero, idem.

R: 1 dita n. 1.059, idem.

SI: 1 dita n. 32, idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 9—FC: 1 caixa n. 3, repregada.

FTR: 1 dita n. 1.160, idem.

ER—7.961: 1 fardo n. 6.398, avariado.

F—Graça: 1 caixa n. 321 repregada e avariada.

Vapor francez *Circe*, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—BP: 2 caixas n. 2.456, avariada.

Casa Lucena: 1 caixa n. 9.293-9299, avariada.

Drogaria Berrini: 2 caixas ns. 909, avariadas.

DMC: 2 ditas ns. 23 e 24, repregadas.

Pontes: 1 dita n. 38, avariada e repregada.

FIAT: 1 dita n. 2.230, idem.

JRC: 1 dita n. 18.309, idem.

JOMARI: 1 dita n. 8.516, idem.

DNSS: 1 dita n. 8.846, idem.

MC: 2 ditas ns. 412 e 413, avariadas e repregadas.

MH: 1 dita n. 15, avariada.

POC: 2 ditas ns. 8.541 e 8.512, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.537 e 8.538, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.534 e 8.530, idem.

RLC: 1 dita n. 412, idem.

GG: 1 dita n. 504, avariada e repregada.

SGM: 1 dita n. 553/13, idem, idem.

S: 2 ditas ns. 2.049 e 2.041, idem.

S: 2 ditas ns. 2.063 e 2.062, idem.

VM: 1 barrica n. 810, idem.

WCC: 1 caixa n. 1.785, idem.

Vapor inglez *Bellorado*, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—L—C—ACCD—Paulista: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.

L—C—ACCO—Paulista: 1 caixa n. 46, repregada e avariada.

L—C—ACCO—Paulista: 1 caixa n. 47, repregada e avariada.

BM: 4 caixas ns. 51, 74, 51 e 19, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 23, 76, 69 e 66, idem.

Vapor francez *Circe*, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 3—Fernandes e Sammaio: 1 barril s/n, vasio.

JPC: 1 dito, idem.

Vapor *Hohenstaufen*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 9—Agua Corcovado: 1 caixa n. 7.089/3, repregada e avariada.

AH: 1 dita s/n, avariada.

Idem: 1 dita idem.

HKC—A: 1 fardo n. 295, idem.

HCCB: 1 caixa n. 635, idem.

HRCOA: 1 fardo n. 314, idem.

AAJ: 1 caixa n. 323, idem.

ARCAA: 1 fardo n. 308, idem.

APRAPMC: 1 caixa n. 1.202, idem.

K: 2 fardos ns. n. 3.116/7, idem.

AFC: 1 caixa n. 1, repregada.

Brigada Policial: 1 fardo n. 7.758, avariada.

Ceres: 1 crixa n. 2.339, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 2.358, avariada.

CCJW: 1 dita n. 2.527, idem.

CDW: 1 dita n. 117, idem.

CMC: 1 dita n. 5.526, idem.

Idem: 1 dita n. 5.530, idem.

CPC: 1 dita n. 218, idem.

Idem: 1 dita n. 220, repregada.

EW: 1 dita n. 3.971, idem.

Idem: 1 dita n. 3.970, idem.

Vapor francez *Circe*, entrado em março de 1913:

AA: 2 caixas ns. 1.377 e 1.378, avariadas.

Vapor allemão *Eisenack*, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 4—LC: 1 engradado n. 4, repregado.

LM: 2 fardos ns. 986 e 1.006, avariados.

H—C—M: 2 caixas ns. 446 e 447, idem e repregados.

Vapor allemão *Bellorado*, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 10—N—C—ACCO: 2 volumes ns. 199 e 202, avariados.

Idem: 3 caixas ns. 417, 80 e 471, idem e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 353 e 502, idem.

B&M: 1 engradado n. 85, idem.

Idem: 1 caixa n. 83, idem.

BMC: 1 engradado n. 22, idem.

CC—Conteville: 1 caixa n. 2, idem.

F—H—448—& 2º—M: 1 barrica sem numero, idem.

Vapor allemão *Eisenh*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 4—Alvaro de Jesus: 1 caixa sem numero, repregada.

ACC: 1 amarrado n. 3.443, idem.

Antonio de Azeredo: 1 caixa sem numero, idem.

BTO: 2 ditas ns. 5 e 8, idem.

DIA: 2 ditas ns. 2.659 e 3.241, idem e avariadas.

ESC: 2 ditas ns. 25.081 e 27.501, idem.

EG—AR: 1 barrica n. 533, repregada.

ESC: 2 caixas ns. 27.502 e 27.503, idem.

F&G—101—E: 1 dita n. 523, idem.

Fonbo: 1 dita n. 1.379, idem.

GC—GV: 1 dita n. 1.602, idem e avariada.

HMC—374: 2 ditas ns. 5 e 30, idem.

Idem: 2 ditas ns. 22 e 17, avariadas.

HSC: 1 dita n. 507, repregada.

HMC—374: 1 dita n. 41, idem e vasando.

José Freitas: 1 dita sem numero, repregada.

Janowitzor Walle: 1 pacote sem numero, idem.

Lino: 1 caixa n. 3.699, idem.

Vapor francez *Cercé*, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—Externo 3—CHC: 1 caixa sem numero, avariada.

BAC: 1 dita, idem, idem.

Interno n. 9—AC: 1 dita n. 4, idem.

ACC: 1 dita n. 2.553, repregada.

Botafogo: 1 dita n. 2.371, avariada.

CAC: 1 dita n. 3.302, repregada.

AT: 1 dita n. 2.459, idem.

TRCC: 1 dita n. 2.573, idem.

Lino: 1 dita n. 2.591, idem.

MNA: 1 dita sem numero, avariada.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

TM: 1 dita n. 2.301, idem.

M: 1 dita n. 2.621, repregada.

Vapor nacional *Tapajoz*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 10—VSHHC: 1 caixa n. 8.131 B, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.002 C, idem.

Idem: 1 dita n. 8.131 C, idem.

Idem: 1 dita n. 8.087 A, idem.

Idem: 1 dita n. 7.120 A, idem.

Vapor inglez *Orange Prince*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 6—R—7.910: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Vapor inglez *Bellorado*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 10—ZC—ACCO—Paulista: 1 caixa n. 257, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 352, idem.

Idem : 4 dita n. 329, idem.
Idem : 2 ditas ns. 310 e 327, idem.
Vapor inglês *Amazon*, entrado em abril de 1913:
Armazem n. 6 — TR: 1 caixa n. 71, repregada.
Idem: 1 dita sem numero, vasia.
Theodor Wille & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.
V—VS: 1 caixa n. 513, repregada.
LC: 4 dita n. 115, repregada e avariada.
WBC: 1 barreira n. 2.521, repregada.
Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em abril de 1913:
Armazem externo n. 3—CTC: 2 barris sem numero, vasia.
AR: 1 caixa n. 6, avariada.
Brigada Policial: 1 fardo n. 7.760.
Idem: 1 caixa n. 7.911, repregada.
EUC: 1 barril n. 882, idem.
Idem: 1 dito n. 284, idem.
FYA—AP: 1 caixa sem numero, avariada.
CAC—Adriano: 1 dita idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
C—M—C: 42 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
GZE—Adriano: 3 ditas idem, idem.
GZE: 4 dita n. 2, idem.
CAQ—Adriano: 2 ditas sem numero, idem.
ASC: 4 dita idem, idem.
CDS—Adriano: 4 ditas idem, idem.
JEPF&C: 1 dita n. 1, idem.
FTC: 1 dita sem numero, idem.
Vapor francez *Aree*, entrado em 1913:
Armazem externo n. 3—BAC: 1 barril sem numero, vasio.
Vapor inglez *Amazon*, entrado em abril de 1913:
Armazem n. 6—GPC: 1 caixa n. 4.647, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.652, idem.
Idem: 1 dita n. 4.664, idem.
Idem: 1 dita n. 4.663, idem.
OR—M: 1 dita n. 101, idem.
Idem: 1 dita n. 105, idem.
Idem: 1 dita n. 160, idem.
Oliveira Maia—MMB: 1 barreira n. 4, avariada.
Oliveira Maia: 1 dita n. 2, idem.
R—W: 1 caixa n. 203, idem.
Idem: 1 dita n. 1.138, idem.
Idem: 1 dita n. 1.150, idem.
Idem: 1 dita n. 298, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
SGM—P: 1 caixa n. 6433, idem.
SACR: 1 dita n. 1.181, idem.
SS—L: 1 dita n. 52, idem.
SC: 1 dita n. 1.189, idem.
SI: 1 dita n. 39, idem.
Idem: 1 dita n. 45, idem.
Idem: 1 dita n. 46, idem.
TB: 1 dita n. 633, idem.
Idem: 1 dita n. 623, idem.
Idem: 1 dita n. 608, idem.
Idem: 1 dita n. 5.054, idem.
Idem: 1 dita n. 5.055, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.048 e 3.119, idem.
Caes do Porto — Armazem n. 6 — JRC: 4 caixa n. 4.588, repregada.
JAQ&C: 1 dita n. 388, idem.
Idem: 1 dita n. 339, idem.
Idem: 1 dita n. 351, idem.
J. R. Camões & C.: 1 dita n. 21, idem.
LCR: 1 dita n. 11.626, idem.
LP: 1 dita n. 3.724, idem.
LF: 1 dita n. 296, idem.
MC: 1 dita n. 5, idem.
MISSRHIGGS: 1 dita sem numero, idem.
MM: 1 dita n. 1.683, idem.
M. S. Jorge: 1 dita n. 46, idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
Idem: 1 engradado n. 3, idem.
Idem: 1 dito n. 17, idem.
MF: 1 caixa n. 4.124, idem.
149: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
416: 1 dita n. 703, idem.
208: 1 dita n. 2.373, idem.
Idem: 1 dita n. 2.233, idem.
Idem: 1 dita n. 2.372, idem.
Idem: 1 dita n. 2.368, idem.
O Pais: 4 dita n. 13, idem.
Caes do Porto—Armazem n. 6—GS: 1 caixa n. 171, repregada.
Craio: Fuchas: 1 pacote s/n, roto.
Idem: 1 dito, idem.
Crackstay: 1 caixa n. 294, repregada.
DC: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem.
Idem: 1 dita n. 25, idem.
Idem: 1 dita n. 38, idem.
DC: 4 dita n. 237, idem.
DC: 1 dita n. 3, idem.
Dr. Adolpho — Luno Thana: 1 dita s/n, idem.
Idem: 1 dita, idem.
DZ: 1 dita n. 611, idem.
D: 1 dita n. 4.996, idem.
D: 1 dita n. 88.119, idem.
ED: 1 dita n. 2, idem.
OCA: 1 dita n. 4.444, idem.
Esalath & Comp.: 1 pacote n. 205, roto.
Francisco Rodrigues: 1 caixa s/n, repregada.
FF: 1 dita n. 141, avariada.
G Chalmerhos: 1 dita s/n, reprega la.
GAC: 1 dita n. 232, idem.
MACIHHH: 1 dita n. 97, idem.
E: 1 dita n. 498, idem.
TS: 1 dita n. 4.803, idem.
JRC: 4 dita n. 4.826, idem.
Vapor allemão *Eisenack*, entrado em abril de 1913:
Caes do Porto, armazem externo n. 2 — ABC: 1 dita sem numero, repregada.
FIC: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
JGVN: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
MCA: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
SAC: 1 dita sem numero, idem.
Vapor inglez *Amazon*, entrado em abril de 1913:
Caes do Porto, armazem externo n. 6 — Adalina & Mesquita: 1 caixa sem numero, repregada.
BC: 1 dita n. 4.354, idem.
BM: 1 dita n. 7.788, idem.
CLG: 4 dita n. 95, idem.
Idem: 5 ditas ns. 1, 87, 89, 81 e 83, idem.
Idem: 4 ditas ns. 97, 93, 82 e 43, repregada e avariada.
C: 1 dita n. 190, reprega la.
Casarinho: 1 dita n. 3.498, repregada e avariada.
Coronel Pinto da Fonseca: 1 dita sem numero, repregada.
CMC: 1 dita n. 76, idem.
Casa Sueca: 1 dita n. 129, idem.
C: 1 dita n. 166, idem.
Idem: 1 dita n. 180, idem.
Idem: 1 dita n. 181, idem.
CRPC—A: 1 dita n. 923, idem.
Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:
Caes do Porto — Armazem n. 2 — RM—Procopio: 1 caixa n. 169, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 183, idem idem.
RIC: 1 dita n. 1.753, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.754, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.752, repregada.
BAC: 1 dita n. 466, idem.
Idem: 1 dita n. 7.926, repregada e avariada.

VUC: 1 dita n. 9.262, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.961, idem.
VW: 1 dita n. 745, repregada e avariada.
ABZ: 1 dita n. 11, repregada.
AAC: 1 dita n. 802, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 801, repregada.
S: 1 dita n. 9.193, idem.
AGC: 2 ditas ns. 10 e 10 A, repregada e avariada.
CPL: 1 dita n. 6.557 A, avariada.
58: 1 dita n. 3.030, repregada e avariada.
B—BH—W: 1 dita n. 403, avariada.
HIA—VV—W: 1 dita n. 386/3, repregada e avariada.
Vapor allemão *Albergt*, entrado em abril de 1913:
Caes do Porto — Armazem n. 3 — ES: 1 caixa n. 4.959, repregada.
EFGB—HAC—5.577: 1 dita n. 11, avariada.
HI: 1 dita n. 331, repregada.
JSC—1.230: 1 barreira n. 9.545, repregada e avariada.
MC: 1 caixa n. 128, avariada.
GC—100: 1 barreira n. 2.497, idem.
Idem: 1 dita n. 2.487, repregada e avariada.
Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:
Armazem Externo B:—LBC: 1 caixa repregada.
Prista & Comp.: 1 dita, idem.
TMC: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
TC: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Armazem n. 2—ADS—BP: 1 dita n. 838, idem.
AAC: 1 dita n. 804, idem.
APG: 1 dita n. 11.423, avariada.
CC: 1 dita n. 2, repregada.
CT: 1 dita 515, idem.
GPC: 1 dita 1.090, idem.
Idem: 1 dita n. 1.084, idem.
J—R—C: 1 dita n. 1.266, idem.
ESI: 1 dita n. 13.737, idem.
Idem: 2 ditas ns. 45 e 3.514, idem.
ER—Suces-or: 1 barreira n. 18.160, idem.
Idem: 1 dita n. 18.111, idem.
Idem: 1 dita n. 88.026, idem.
FSC: 1 caixa n. 20.990, repregada.
GM: 1 dita n. 103, idem.
JHW: 1 dita 10.322 7, idem.
Idem: 1 dita 24.202/1, idem.
JTC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
58: 2 ditas ns. 3.035 e 3.038, avariadas.
Vapor allemão *Ceres*, entrado em março de 1913:
Caes do Porto — Armazem n. 4.—CFU: 2 caixas ns. 217 e 221, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 138 e 143, idem.
Idem: 2 ditas ns. 460 e 208, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.852 e 4.847, idem.
Idem: 3 ditas ns. 906, 908 e 909, idem.
Idem: 3 ditas ns. 215, 224 e 216, idem.
Idem: 4 ditas ns. 201, 205, 418 e 462, idem.
Idem: 4 ditas ns. 161, 152, 415 e 167, idem.
Idem: 3 ditas ns. 449, 465 e 181, idem.
Idem: 2 ditas ns. 203 e 476, idem e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 139 e 147, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 489 e 185, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 481 e 441, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 204 e 155, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 440, 464 e 222, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 191, 168 e 206, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 470 e 196, idem idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1903:

Cães do Porto—Armazem externo B—AMA: 2 caixas, repregadas.
Idem: 1 garrafão, vasio.
Antunes: 1 caixa, repregada.
AACO: 1 dita idem.
AC: 1 dita idem.
XXO: 1 dita idem.
Idem: 1 dita idem.
FS: 1 dita n. 10.360, idem.
ZGC—Adriano: 1 dita idem.

Vapor allemão *Eisenach*, entrado em março de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 4 — MP&C: 2 caixas ns. 6.828 e 6.825, repregadas.
MP&C: 1 dita n. 6.825, idem.
MW&C: 1 dita n. 4.218, idem.
126: 1 engradado n. 232, idem.
G—II—34: 1 caixa n. 532, avariada.
G—H—36: 2 ditas ns. 42 e 43, idem.
E—O—8.160: 1 dita n. 29, repregada.
508: 1 dita n. 41, idem.
SSL: 1 dita n. 15, idem.
SCT: 1 dita n. 3.090, idem.
TAG: 2 barricas ns. 29.413 e 29.114, idem.

Vapor allemão *Ceres*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 1 — CFC: 2 caixas ns. 907 e 172, repregadas e avariadas.

CFC: 2 ditas ns. 190 e 220, idem ipem.
Casa Garibaldi: 2 ditas ns. 4.857 e 4.856, repregadas.

Idem idem: 2 ditas n. 4.854, idem.

G&C: 1 barrica n. 2.381, idem.

JM—F: 2 ditas ns. 2.505 e 2.565, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.508 e 2.655, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.532 e 2.628, idem.

Idem: 1 dita n. 2.582, idem.

Idem: 2 caixas ns. 2.497 e 2.400, idem.

JSC: 3 ditas ns. 2, 4 e 5, idem.

MRSC: 2 ditas ns. 4.844 e 4.845, idem.

Idem: 1 dita n. 4.843, idem.

PLP: 2 ditas ns. 91.033/2/3, idem.

RA: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Belloraz*, entrado em março de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 10 — Belle: 4 caixas ns. 7, 20, 65 e 70, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 73, 63, 53 e 68, idem.

Idem: 4 ditas ns. 37, 53, 46 e 56, idem.

Idem: 2 amarrados ns. 78 e 80, idem.

Idem: 2 ditas n. 21 e 3, idem.

Idem: 2 amarrados ns. 77 e 83, idem.

Idem: 4 caixas ns. 58, 1, 49 e 47, idem.

II. & Comp.: 3 ditas ns. 3, 2 e 1, repregadas.

HII 1773 C: 1 barrica n. 52.363, idem.

T. J. Robinn: 1 caixa n. 2, avariada.

Idem: 1 dita n. 317, repregada.

GDC: 4 caixas ns. 4, 2, 75 e 44, idem.

BM: 1 amarrado n. 79, avariado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. de Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a res-
peito.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 11—ASC: 1 caixa n. 6.990, avariada.

AB: 1 dita n. 21.850, idem.

ARA&C: 3 barricas ns. 808, 792 e 819, repregadas.

Idem: 1 dita n. 802, idem.

AP&C: 1 caixa n. 20, idem.

BC: 1 dita n. 24.227/15, idem.

Idem: 1 dita n. 3.431, idem.

CPC: 1 barrica n. 3.547, idem.
CFL: 1 engradado n. 5, avariado.
CP&C: 2 caixas ns. 532 e 529, repregadas.
EB: 2 engradados ns. 9.853 e 9.843, repregados e avariados.
Idem: 2 ditas n. 9.846 e 9.842, idem.
Idem: 6 ditas sem numero, avariados.
J—R—C—C: 2 caixas ns. 66 e 67, repregadas.

Idem: 1 dita n. 34, idem.

LC: 1 dita n. 639, idem.

ML: 1 dita n. 703, idem.

MBC—PH: 1 dita n. 3.611, idem.

MBC: 2 ditas ns. 1.655 e 1.656, idem.

M—C—F: 2 ditas n. 146, idem.

MBJC: 1 dita n. 57.185, idem.

Armazem n. 14—MRC: 1 caixa n. 3.616, repregada.

PAC: 1 fardo n. 47, roto.

Parc: 1 caixa n. 5.276, repregada.

R: 1 dita n. 1.869, idem.

RPC: 1 dita n. 5.789, idem.

SC: 1 dita n. 526, idem.

SVC: 5 ditas sem numero, avariadas.

MHC: 1 dita n. 6.540, repregada.

RHC: 1 dita n. 20, idem.

FS&C—K: 1 dita n. 20.315, repregada e avariada.

Granado: 1 dita n. 8.229, repregada.

HR: 1 engradado n. 22.362, repregado e avariado.

Idem: 2 ditas ns. 22.361 e 22.362, idem.

1.502: 2 caixas ns. 6.477 e 6.176, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5.937, idem.

52: 1 dita n. 1.561, idem.

IK: 1 dita n. 83, repregada e avariada.

JJK: 2 ditas ns. 2.413 e 2.391, repregadas.

JDCG: 1 dita n. 1, idem.

Armazem sobre agua—F—III—C: 5 ditas sem numero, idem.

JFC: 6 ditas idem, idem.

Thomé: 2 ditas idem, idem.

ABC: 1 dita n. 876, idem.

ASC: 13 ditas sem numero, idem.

AAC: 2 ditas idem, idem.

CR: 1 dita idem, idem.

P—III—C: 4 ditas idem, idem.

Vapor francez *Ville de Roen*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 19—ANG&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

DIA: 1 dita n. 7, idem.

Estabell: 1 dita n. 3.400, idem.

R&C—P: 2 ditas ns. 7.620 e 7.649, idem.

Idem: 1 dita n. 7.623, idem.

R&W—Pharmacia: 1 dita n. 5.362, idem.

RH: 1 dita n. 2, idem.

RW: 1 dita n. 3.373, idem.

S&L: 1 dita n. 89, idem.

W: 2 ditas ns. 486 e 488, idem.

Idem: 2 ditas ns. 485 e 483, idem.

Idem: 1 dita n. 487, idem.

WY&C: 2 fardos ns. 6.606 e 6.691, avariados.

Idem: 1 dito n. 6.603, idem.

Casa Carvalho: 3 caixas ns. 8, 30 e 23, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 19, 41 e 2, idem.

Idem: 3 ditas ns. 10, 14 e 46, idem.

Idem: 3 ditas ns. 24, 6 e 49, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 5, idem.

MRF&S—BF: 1 dita 5, idem.

Agricola Barbacena Busch: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Sem marca: 1 barril sem numero, vasio.

Cespacho sobre agua—Macedo Junior: 17 caixas idem, repregado.

ASA—Campos: 5 dita idem, idem.

ACL: 2 dita idem, idem.

SFC: 3 ditas idem, idem.

Despacho sobre agua—FIG: 3 caixas sem nuro, repregadas.

C—H—C—Adriano: 2 ditas, idem.

FJA: 2 ditas, idem.

Casa Carvalho: 2 ditas ns. 46 e 27, idem.

FYA: 1 dita n. 64, idem.

Armazem n. 10—A—S—65—C: 1 dita numero 486, repregada.

W: 1 dita n. 3.376, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.379, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.425, avariada.

WK: 1 dita n. 1.581/4, idem.

Idem: 1 dita n. 1.581/3, idem.

W: 1 dita n. 3.374, idem.

Idem: 1 dita n. 3.420, idem.

Idem: 1 dita n. 3.417, idem.

Idem: 1 dita n. 3.377, idem.

FG: 2 ditas ns. 47 e 42, idem.

L—M: 1 dita n. 323, repregada.

LM—EL: 1 dita n. 9.249, avariada.

NSC: 1 dita n. 15.983 1/3, idem.

RH—C: 1 dita n. 497, repregada.

Idem: 1 dita n. 496, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 670, avariada.

SAC: 1 dita n. 2.400, idem.

Idem: 1 dita n. 2.397, idem.

30—marca: 1 dita n. 39, repregada.

AJC: 1 ditas ns. 54 e 530, idem.

Costel: 1 dita n. 290, avariada.

Armazem n. 10—CRL: 1 caixa n. 158, avariada.

CPC: 1 dita n. 3.192, idem.

Idem: 1 dita n. 3.189, idem.

CLS: 1 dita n. 1.572, idem.

FG: 2 ditas ns. 25 e 20, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 19 e 35, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6 e 18, idem.

Vapor inglez *Vandick*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 3—AL: 1 caixa n. 91, repregada.

Director geral dos Correios: 1 dita n. 3.151, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.195, repregada.

G&C: 1 dita n. 35.915, idem.

JIC: 3 ditas ns. 309, 305 e 310, idem.

Idem: 1 dita n. 312, idem.

LHC: 1 dita n. 1.168, idem.

PJCC: 1 dita n. 46.300, idem.

PA: 1 dita n. 1.029, idem.

Vapor allemão *Coberg*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 5—Lony Huauss: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem de Bagagem—L. Lander: 1 mala aberta.

Vapor allemão *Cup Blanco*, entrado em maio de 1913:

Armazem de Bagagem—Sem marca: 1 caixa aberta.

R. Lopes: 1 mala.

H. Grube: 1 engradado avariado.

E. M. Costa: 1 mala aberta.

B: 1 mala, aberta.

D: 1 mala aberta.

Vapor sueco *Princessan Ingelcey*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 13—ABSW: 1 caixa sem numero, repregada.

SH: 1 dita idem, avariada.

MJ—LUBE 18: 1 engradado idem, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10—ASA: 1 caixa n. 418.185, avariada.

ASC: 1 dita n. 126, repregada.

AF: 1 dita n. 249, avariada.

CRG: 1 dita n. 699, repregada.

JF—W 1 dita n. 8, idem.

JFCC: 1 dita n. 7.103, avariada.

JEN: 1 dita n. 1.719, avariada e repregada.

SC: 1 dita n. 1.219, repregada.

TA: 1 dita n. 6, avariada.

Vapor francez *Provence*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10—BD: 2 caixas ns. 451 e 453, repregadas.

ABN: 1 dita n. 19, idem.

CS: 1 dita n. 1.991, idem.

CRC: 2 ditas sem numero, idem.
 WG—LBF: 2 ditas ns. 918 e 960, idem.
 Idem: 1 dita n. 915, idem.
 Vapor sueco *Annie Johnson*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 9—IB: 1 caixa sem numero, repregada.
 ST: 1 dita idem, idem.
 JdOB—227: 1 bobina idem, avariada.
 Idem—4.831: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *La Gascogne*, entrado em maio de 1913:
 Armazem de bagagem—MB: 7 caixas ns. 5, 23, 41, 2, 18, 9 e 10, abertas.
 TH: 1 dita n. 2, idem.
 MB: 1 dita n. 19, idem.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.
 AMT Abreu: 1 bahu aberto.
 E. Lancastre: 1 mala aberta.
 GRR Briantino: 1 caixa aberta.
 Obbe Balomi: 1 dita, idem.
 TH: 4 ditas ns. 3, 1, 5 e 4, idem.
 MB: 1 dita n. 20, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 Obbe Balomi: 1 dita, idem.
 O. Rousse: 1 dita, idem.
 Laminitone: 1 dita, idem.
 MB: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 22, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 12 e 4, idem.
 GBR Rometono: 1 dita, idem.
 Marie P. de Almeida: 1 dita, idem.
 B. Laimortone: 1 dita, idem.
 Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeiço:

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 2 — AJC: 1 caixa n. 2.843, repregada.
 ASC: 1 dita n. 777, idem.
 AS: 1 dita n. 31, idem.
 AC: 1 dita n. 343, idem.
 AS: 1 dita n. 52, idem.
 Bragantina: 1 dita n. 17 e 18, idem.
 DC: 1 dita n. 3371, idem.
 BD: 1 dita n. 72.069, idem.
 CGC: 1 dita n. 410, idem.
 CFC: 1 dita n. 10.727, idem.
 CPC: 1 engradado, avariado.
 CUB: 5 latas vasando, sem numero, avariadas.

CFL: 1 engradado n. 6.557 B, repregado e avariado.
 Idem: 1 barrica n. 6.701, idem.
 CPC: 1 caixa n. 311, idem.
 Idem: 1 dita n. 314, idem.
 DC: 1 dita n. 434, idem.
 ESJ: 1 dita n. 35.416, idem.
 Idem: 1 dita n. 45.415, idem.
 CFC: 2 ditas ns. 5.502 e 5.453, idem.
 FC: 1 dita n. 262, idem.
 RL: 1 dita n. 1.120, idem.
 C—MR: 1 caixa n. 2.612, repregada.
 2.920: 1 dita n. 711, idem.
 C—100—B: 1 ditas ns. 5.601 e 5.536, idem.
 APP: 1 dita n. 1.912, idem.
 CFC: 2 ditas ns. 5.563 e 5.500, repregadas e avariadas.
 CB—100: 1 dita n. 5.502, repregada.
 EMC: 1 dita n. 343, idem.
 MST: 1 dita n. 427, repregada e avariada.
 Vapor italiano *Brazile*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 5 — ABC: 1 caixa n. 1.755, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.746, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.749, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.746, idem.
 C: 1 dita n. 9.976, repregada e avariada.
 ECC: 1 dita n. 4.144, idem.
 GR: 1 dita n. 297, idem.
 Idem: 1 dita n. 302, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 301, repregada.
 Idem: 1 dita n. 298, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 403, repregada.
 JDB: 1 dita n. 215, repregada e avariada.
 GC—100—K: 1 dita n. 1.542, repregada.
 OPC: 1 dita n. 13.912, repregada e avariada.
 SVMB: 1 dita n. 5, repregada.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem externo B — Figueiralo: 2 barris sem numero, vasando.
 GZC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Esmack*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem externo B — CRAVO: 1 amarrado n. 80, repregado.
 Idem: 1 dito n. 85, idem.
 CEYLÃO: 1 dito n. 71, idem.
 INDÓ: 1 dito n. 5, idem.
 E—O—508: 1 caixa n. 46, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 1—Ma—VO—W: 2 engradados ns. 3861 e 3861, avariados.
 MA—FT—W: 2 ditas ns. 2481 e 3182, idem.

Idem: 1 caixa n. 348/3, idem.
 M: 42 ditas, idem.
 MA—VET—W: 1 dita n. 348/8, idem.
 APP: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 2 — SAC: 1 caixa n. 468, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.921, idem.
 Idem: 1 dita n. 467, idem.
 SMC: 1 dita n. 202, idem.
 SAC: 1 dita n. 1.968, idem.
 TJ: 1 dita n. 24.047, idem.
 FM—BII—W: 1 dita n. 400, idem.
 WGC: 1 dita n. 188, idem.
 WA: 1 dita n. 1.437, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.138, idem.
 MA—VET—W: 5 ditas ns. 7, 6, 8, 4 e 5, avariadas.
 C—100—B: 2 ditas ns. 9.063 e 5.591, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.32 e 5.591, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.597, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 6—TB: 1 caixa n. 630, repregada.
 WGC: 1 dita n. 2.473, idem.
 M. S. Jorge: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor *Brazilina*, entrado em abril de 1913:
 Armazem externo A—DC: 5 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada o avariada.
 N. Zagani C: 1 decimo idem, vasando.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 5—AC: 1 barrica n. 42, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 44, idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem.
 Idem: 1 dita n. 37, avariada.
 JPF: 1 amarrado n. 260, idem.
 Idem: 1 dito n. 271, idem.
 Idem: 1 dito n. 263, idem.
 Idem: 1 dito n. 277, idem.
 Idem: 1 dito n. 272, idem.
 Idem: 1 dito n. 274, idem.
 Idem: 1 dito n. 269, idem.
 Idem: 1 dito n. 242, idem.
 AC: 1 barrica n. 43, idem.
 Vapor allemão *Eisenack*, entrado em abril de 1913:
 Armazem externo—Cravo: 1 amarrado n. 15, repregado.
 Idem: 1 dito n. 60, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 2—FSC: 1 caixa n. 20.269, repregada.
 IIF: 1 dita n. 9.966, idem.

(Continúa).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO INSTITUTO DE SURDOS-MUDOS E DOIS PARA ENFERMIARIAS

Do ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 24 de junho, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio de obras, para a construção de um edificio para o Instituto Nacional dos Surdos-Mudos e dois outros para enfermarias do mesmo Instituto, na rua das Laranjeiras n. 232, observadas as seguintes disposições:

1. As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 23, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Federal a quantia de 5.000\$, para garantia da proposta.

2. As propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envoltorios lacrados, com

a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3. Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4. Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia, logo depois de entregues.

Dentro de dois dias, depois da abertura desses envoltorios, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistirem á essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolturos contendo as propostas, fechados e como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Exmo. Sr. ministro, até a véspera da abertura das propostas e si tiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

5.^a Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

6.^a As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração qualquer offeras não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que conttenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam do orçamento approved na importancia de 1.360.000\$000.

7.^a A preferéncia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

8.^a O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 50.000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, quantia que alli ficará caucionada, para garantir a fiel execução do contracto e que seja restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e pela fórma determinada na clausula 22.

9.^a Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção juntamente com o engenheiro do ministerio, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos tres dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 1.000\$, por dia de excesso. Si o excesso attingir sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução que tiver depositado para garantir a fiel execução do contracto. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

10.^a O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro do ministerio e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, todos os dias uteis das 11 ás 4 horas da tarde.

Serão dadas cópias dos desenhos aos proponentes mediante o pagamento de 20\$ em estampilhas federaes.

11.^a A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

12.^a O prazo para a construção do edificio será de 18 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

13.^a O contractante ficará sujeito á multa de 1.000\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e quando essa multa attingir á importancia de 30.000\$, equivalente ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

14.^a Todas as despesas inherentes á construção dos edificios, como: demolições, levantamento de andaimes, remoção de entulho e materiaes provenientes das demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno, appparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes imprestaveis ou rejeitados, correrão por conta do contractante.

15.^a O contractante procederá á demolição de todos os edificios e dependencias do antigo Instituto Nacional de Surdos-Mudos, galpões, muros, etc., existentes no terreno a edificar as novas construções, interessem ou não essas demolições ás construções novas, podendo aproveitar nos novos edificios aquelles materiaes que, a juizo do engenheiro do ministerio, possam, sem inconveniente, ser utilizados.

Os materiaes da demolição ficarão pertencendo ao contractante.

16.^a O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será pago aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação, com 15 % de abatimento, dos preços que serviram para organização do orçamento da obra, apresentado ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

17.^a No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciara para que

sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo as cauções de que tratam as clausulas 9 e 20 e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

18.^a Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas, na parte technica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com essa resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempalador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas do mesmo modo.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá ás questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto.

19.^a Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despesas, ou por qualquer outro motivo.

20.^a O pagamento será feito em prestações mensaes, segundo medição das obras feitas, das quaes serão descontados 10 % que ficarão depositados no Thesouro Nacional, como reforço da caução para garantia da fiel execução do contracto, de que trata a clausula 9.^a

21.^a A ultima prestação, que será a 18.^a e que não poderá ser inferior a 40 % do valor do contracto, será a differença entre a soma das prestações já pagas e o valor do contracto deduzidos os 10 %.

22.^a A caução de que trata a clausula 9.^a e os 10 % sobre o valor do contracto, caucionados no Thesouro Nacional, para garantia da fiel execução do contracto, só serão restituídos ao contractante depois de 90 dias, contados da entrega da obra, si durante este prazo se veriffiar que os trabalhos executados pelo contractante não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer senão.

23.^a Para avaliação dos trabalhos realizados e pagamento das prestações será applicada a tabella annexa.

24.^a O proponente preferido perderá a caução de 5.000\$, de que trata a clausula 1.^a, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital de chamada feito por este escriptorio, incorrendo na multa prevista e rescisão do contracto, si após 48 horas da sua assignatura não o fizer publicar no *Diário Official*.

25.^a Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vae executar, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda das cauções de que tratam as clausulas 9.^a e 20 e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro do ministerio, não apresentar o contractante uma justificação da sua conducta.

26.^a Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o que não esteja combinada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1.000\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

27.^a O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes, ou municipaes, relativas a obras publicas.

28.^a Todos os materiaes a empregar na construção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquellas que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso.

29.^a O contractante apresentará, quando lhe forem exigidos, os projectos detalhados da instalação electrica, distribuição da agua, esgotos domiciliares e de aguas pluvias, es-

quadrias, portões de ferro e gradil da frente, grades e coberturas de varandas, escadas, detalhes de ornamentação, e bem assim qualquer outro que lhe for exigido, ficando entendido que qualquer dos trabalhos acima especificados, ou qualquer outro de que tenha exigido o engenheiro do ministerio projecto prévio, não poderão ser executados sem a sua approvação.

30. Os edificios serão recebidos depois de inteiramente terminados nos seus minimos detalhes, correndo as despesas com ligações de corrente electrica, para abastecimento de agua, gaz etc., por conta do contractante.

31. Fica entendido que no caso de rescisão do contracto, as medições já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo sobre qualquer fundamento que seja, direito a qualquer outra indemnização além do já recebido.

Os andaimes,apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiaes, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra dentro de sete dias, a contar da data de rescisão, o que, si não for feito, providenciara o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher taes materiaes ao Deposito Publico, correndo a despesa por conta do mesmo contractante.

32. A construção se fará executando primeiro a parte para a secção masculina e corpo central, e posteriormente a parte da secção feminina, uma vez terminada aquella.

TABELLA PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES

Excavações para alicerees, m2.....	\$500
Alvenaria de pedra com argamassa de 1X3, cimento e areia, m3.....	35\$000
Alvenaria de tijolo com argamassa de 1X3, cimento e areia, m3.....	35\$000
Parede de cimento armado, m2.....	10\$000
Assentamento de vigamento de ferro para soalho de barrote, estrutura de ferro para cobertura, gradis, etc.....	60\$000
Ladrilhamento, m2.....	11\$000
Soalho e barrotamento, m2.....	12\$000
Rodapés de ladrilho, mL.....	2\$500
Rodapés de madeira, mL.....	5\$000
Fôrro de estuque sobre tela de metal deployé....	12\$000
Revestimento em argamassa de 1X3 de cimento e areia, m2.....	2\$000
Reboco a cal, mL.....	\$600
Pintura a oleo a tres mãos, m2.....	1\$500
Pintura a oleo a tres mãos, m2.....	\$600
Pintura a esmalte, m2.....	1\$500
Vão de esquadria assente, corpo principal, vão....	300\$000
Idem nos puchados e enfermarias, vão.....	60\$000
Gradil da frente, inclusive embasamento, assente e pintado, mL.....	60\$000
Portões de ferro assentes e pintados, um.....	600\$000
Escadas internas assentes e pintadas (typo Joly), uma.....	5:000\$000
Dita em madeira envernizada, uma.....	5:000\$000
Cobertura de telhado á telha franceza, m2.....	5\$000
Madeiramento do telhado, m2.....	10\$000
Calha e conductor, mL.....	5\$000
Soleira e degrão de marmore, m2.....	40\$000
Revestimento da fachada principal, vestibulo e Hall, medido pela projecção, descontados os vãos, m2.....	25\$000
Idem das outras fachadas nas mesmas condições, m2.....	10\$000
Pavimentação a cimento armado e metal deployé, m2.....	4\$000
Azulejo, m2.....	12\$000

Os serviços de esgoto, agua, electricidade, gaz, serão computados nas medições em quantias equivalentes ao trabalho realizado, a juizo do engenheiro do ministerio.

ESPECIFICAÇÕES

Alicerees

Terão as dimensões exigidas pela natureza do terreno, sendo executados em alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X3; com concreto na proporção de 1X3X4, ou cimento armado com o concreto na proporção acima, conforme o exigirem as condições locais a juizo da fiscalização.

Camada impermeavel

Toda a área a construir, até o meio fio da calçada que circunda o edificio, inclusive enfermarias, será revestida de uma camada de concreto com 0m,15 de espessura na proporção de 1X3X5.

Alvenarias

As paredes do corpo principal do edificio, desde o respaldo de concreto até o barrotamento do 2º pavimento, serão construidas de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X3; nas mesmas condições serão construidas as paredes do porão das enfermarias e puchados.

Todas as mais serão construidas de tijolo com a mesma argamassa.

Paredes de cimento armado

As paredes divisorias figuradas nos desenhos até 0m,25 de espessura, serão construidas em cimento armado.

Vigamentos

O soalho de todos os pavimentos, puchados, varandas, enfermarias, etc., será constituído de vigamento de ferro duplo T e concreto armado com metal *deployé* n. 15, concreto na proporção de 1X3X4 com a espessura compativel com o afastamento do vigamento e sua carga. O vigamento será calculado para a carga util de 400 kilos por metro quadrado, com o trabalho maximo de seis kilos por milimetro quadrado.

Sobre este soalho será assente ladrilho ceramica ou pavimento em frisos com barrotamento nas condições abaixo especificadas.

A argamassa para o assentamento de ladrilho será 1X2, cimento e areia.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Ladrilhamento e frisos

Officinas e aulas — Ladrilho ceramica, com rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Hall lateraes e corredores — Ladrilho ceramica com rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Varandas e sacadas da frente — Ladrilho ceramica e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 6.405 do cat. de Malkin Tiles.

Varandas dos fundos e do pateo — Ladrilho ceramica e rodapé de ceramica semelhante e não inferior ao typo numero 2.715 do cat. de Malkin Tiles.

Cozinha, copas, puchados e enfermarias — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 2.758 do cat. de Malkin Tiles.

Refeitórios — Ladrilho ceramica e rodapé de ceramica semelhante e não inferior ao typo n. 2.712 do cat. de Malkin Tiles.

Hall central e vestibulo — Ladrilho ceramica em pequenos cubos formando tapete, semelhante e não inferior ao typo numeros 7.113, para o centro e 8.113, para a barra, do cat. de Malkin Tiles. Rodapé de ceramica.

Toilette, portaria e vestibulo da escada — Ladrilho e rodapé de ceramica semelhante e não inferior ao typo numero 2.699 do cat. de Malkin Tiles.

Sala de espera — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 2.663 do cat. Malkin Tiles.

Arquivo — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Gabinete do director e secretaria — Pavimento em frisos alternados de peroba e guarabú com m1/2 e espessura uniforme de 1/2 centimetro, tábua larga nas mesmas condições e rodapé de peroba pelo menos de 0m,30 inclusive barrotamento de peroba e pintura a oleo do rodapé.

SEGUNDO PAVIMENTO

Water closet e mictorios — Ladrilho ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 2.758 do cat. de Malkin Tiles.

Varanda na casa do director, copa e cozinha — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo numero 2.758 do cat. Malkin Tiles.

Varanda da frente e sacadas — Ladrilho ceramica e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 6.405 do cat. de Malkin Tiles.

Nas dependencias restantes desse pavimento será empregado soalho em frisos de peroba, etc., nas condições do 1º pavimento.

TERCEIRO PAVIMENTO

Corredores transversaes, water closets, toilettes e banheiros — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 2.758, do cat. Malkin Tiles.

Sacadas — Ladrilho ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 6.405, do cat. de Malkin Tiles.

Hall — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.745, do cat. de Malkin Tiles.

Nas dependências restantes desse pavimento será empregado o soalho em frisos, nas condições dos outros pavimentos.

Os ladrilhos a empregar serão perfeitamente desempenados, bem esquadrejados, não se admitindo após a colocação saliências, devendo formar a pavimentação uma superfície perfeitamente lisa, com juntas mínimas.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Forros

Exceptuados os refeitórios, despensas, cozinhas, copas, quartos de criados, banheiros, *water closets* junto a quartos de criados, todos os mais, inclusive enfermarias, serão executados em cimento armado com metal *deployé* e estuque com pintura a olina, com cimália e lisos, exceptuados os do Hall central e vestibulo e varandas da frente, que serão revestidos com argamassa de cimento «Lafarge» na proporção de 1 X 2 com ornamentação a capricho; os da sala de espera, gabinete do director e secretaria, serão estucados e ornamentados mais ricamente.

Os forros das despensas, copas, quartos de criados, *water closets*, serão em frisos de pinho de riga com aba, cimália, grega e labeira, tendo a grega 0m,15, pintados a oleo com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho, a juizo da fiscalização, os da cozinha e banheiros serão em xadrez de madeira e pintados na condição acima.

Nas enfermarias entre o forro e cimália deve existir um espaço de pelo menos 0m,10 para ventilação. No quarto de duchas das enfermarias o forro será como o da cozinha.

SEGUNDO PAVIMENTO

Todos os forros serão em cimento armado com tela *deployé* e estucados e pintados a olina, com cimália e lisos, exceptuados os da sala de visitas, de jantar e espera da casa do director, que serão mais ricamente ornamentados, e os das varandas que serão revestidos com argamassa de cimento «Lafarge» na proporção de 1 X 2.

TERCEIRO PAVIMENTO

Todos os forros serão executados em cimento armado com tela *deployé*, estucados, pintados a olina com cimália e lisos. Neste pavimento se deixará entre a cimália e o forro um espaço de pelo menos 0m,10 para ventilação.

Revestimento interno

Toda a pavimentação em metal *deployé* será revestida pela parte inferior com argamassa de 1 X 2 de cimento e areia na espessura de 0m,01.

O emboço de todas as paredes será executado com argamassa de 1 X 3 de cimento e areia, tendo em vista ao applical-o que as superficies sejam perfeitamente molhadas e avivadas as juntas da alvenaria.

Nas mesmas condições serão revestidas as paredes dos porões e a camada isoladora de concreto.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Rebocos

Serão estucadas e ornamentadas as paredes da sala de espera, gabinete do director. As do Hall central e vestibulo serão revestidas de argamassa de 1 X 2 de cimento «Lafarge» e ornamentadas.

As demais paredes inclusive as enfermarias, serão rebocadas á cal pura e pintadas á olina com decoração em chapa, nas aulas e secretaria.

Nas aulas e officinas, as paredes terão uma barra a oleo com a altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé, nas mesmas condições serão executadas as pinturas das paredes do archivo, portaria e entrada da casa do director.

Nas enfermarias, as paredes dos dormitórios, corredores, *water closets*, Hall, medico, dentista e duchas, serão pintadas a esmalte branco ou de cor.

SEGUNDO PAVIMENTO

Reboco a cal nas condições do 1º pavimento e pintura a olina com barra a oleo de 1m,80 de altura a contar da parte superior do rodapé, nas aulas e corredores; as paredes da varanda, copa e cozinha serão pintadas a oleo.

As paredes da sala de visitas do director serão estucadas e ornamentadas.

As da sala de jantar, saleta, aulas e corredores terão decoração em chapa.

TERCEIRO PAVIMENTO

As paredes deste pavimento serão rebocadas da mesma forma que nos dous outros, com pintura a olina e barra a oleo com 1m,80 nos dormitórios e corredores.

As paredes dos banheiros e W. C. da casa do director serão pintadas a oleo.

Nos dormitórios e quartos da casa do director será feita decoração a chapa.

Revestimento externo

Compreende o emboço com argamassa de 1 X 3 de cimento e areia e reboco com argamassa de 1 X 2 de cimento Lafarge, apresentando o aspecto decorativo figurado nas plantas.

As saliências maiores de 0m,03 serão dadas na propria alvenaria.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Azulejos brancos com grega ou cimália

Hall lateraes e corredores — Com 1m,80 de altura a contar da parte superior do rodapé.

Refeitórios, cozinha, copas e despensa — Nas mesmas condições acima.

Instalações sanitarias — Nas mesmas condições acima.

Toilette — Nas mesmas condições acima.

Banheiros — Em toda a altura das paredes.

Enfermarias — Com dous metros de altura a contar da parte superior do rodapé as paredes dos dormitórios, corredores, W. C., hall, duchas, medico e dentista.

SEGUNDO PAVIMENTO

Instalações sanitarias, cozinha, copa, W. C., varanda da casa do director, até á altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé.

Na sala de jantar da casa do director, será collocado um azulejo decorativo (tipo 5.134, estampa 120 do cat. de Malkin Tiles).

TERCEIRO PAVIMENTO

Instalações sanitarias, corredores, banheiros, até a altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé.

Todos os azulejos a empregar serão de boa qualidade, perfeitamente desempenados e esquadrejados, de color uniforme, devendo depois da applicados constituir uma superficie perfeitamente lisa, com juntas mínimas, devendo nos angulos salientes ou reentrantes serem empregados azulejos curvos, seja aresta horizontal, vertical ou obliqua.

Estrados para vãos e cadeias de ferro chato

Sobre os arcos ou aberturas maiores de 1m,00, será collocado um estrado em vigas duplo T, conjugadas, cheio de concreto, calculado para suportar a carga que lhe fica superior, não devendo tal estrado apresentar flecha sensível, sujeito á carga maxima com que deve trabalhar.

Em cada pavimento, a partir do respaldo do primeiro, será assente em todo o perimetro do edificio, inclusive paredes transversaes, uma cadeia de ferro chato de 2" X 1 1/2".

Escadas

Fachada principal — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na dosagem de 1 X 3, emboçadas com argamassa de 1 X 3 de cimento e areia e rebocadas com argamassa de cimento Lafarge e areia na proporção de 1 X 2, apresentando o aspecto representado nas plantas. Os degrãos e espelhos serão de marmore de 0m,04 de espessura.

As escadas dos fundos, cozinhas e enfermarias serão inteiramente de ferro com patamar ladrilhado, as da cozinha e enfermarias.

As escadas da frente das enfermarias serão de alvenaria com argamassa 1 X 3, cimento e areia, com emboço de 1 X 3 de cimento e areia e reboco de 1 X 2 de cimento Lafarge e areia, apresentando o aspecto representado nas plantas; degrãos e espelhos serão de marmore de 0m,04.

As duas escadas interiores dos dous corpos lateraes do edificio principal serão do tipo «ciclo», com degrãos de marmore de 0m,04 e espelho de ferro e corrimão de metal.

A escada da casa do director será de peroba envernizada.

Soleiras

Todas as soleiras serão de marmore, com 0m,04 de espessura abrangendo toda a espessura das paredes.

Serão também revestidos de marmores com a mesma espessura os parapeitos das sacadas e varandas.

Cobertura

A estrutura da cobertura do edificio principal, incluindo os puchados dos refeitórios, cozinha, banheiros, quartos, etc., será inteiramente de ferro, empregando-se telha franceza, nos dous corpos lateraes e zinco estampado ornamentado de accordo com o desenho na cupola central.

Para os puchados e enfermarias a cobertura será de madeira, empregando-se telha franceza.

Calhas e condutores

Serão de cobre com as dimensões sufficiente ao perfeito escoamento das aguas.

Gradis

Os gradis das varandas dos fundos e casa do director serão de ferro batido com corrimão de madeira de lei.

Pintura de ferro

Todo o barrotamento de ferro, estruturas da cobertura, gradis, varandas, etc., serão depois de picadas e isentos de oxidos, pintados com duas mãos de zarcão, recebendo depois os gradis, escadas, columnas de varandas, etc.; a pintura definitiva a oleo ou aluminio.

Cobertura das varandas

As varandas dos fundos serão cobertas com telha Eternit sobre estrutura metallica, apoiadas sobre columnas de ferro fundido.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Esquadrias

Corpo principal — Externas — Corpo central — Portões de ferro batido, ornamentados, que serão artisticamente pintados na entrada principal, entrada para a portaria e sala de espera e tambem na abertura que dá para a varanda no «hall» central.

Duas portas nas aberturas que dão para as varandas, em peroba, em duas ou mais folhas, com almofadas, venezianas, vidro e bandeira, empainellamento, alizares e porta de segurança em almofada, com ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Duas portas na secretaria, nas condições das mencionadas acima.

Duas janellas no *toilette* e W. C. em duas ou mais folhas com vidro, veneziana e bandeira, o mais nas condições acima.

Corpos lateraes — Todas as portas serão em peroba em duas ou mais folhas, comprehendendo portas de almofada, com veneziana, vidro e bandeira e porta de segurança em almofada, e mais nas condições acima.

Janellas de vidro e veneziana e bandeira, janella de segurança em almofada, o mais nas condições acima.

Puchados — Refeitórios, cozinha, etc.

Fachada que dá para o pátio central — Janellas em pinho de riga, em duas ou mais folhas, com veneziana, vidro e bandeira, com alizares, ferragens, vidro, assentamento e pintura a oleo.

As restantes nas mesmas condições com postigo de almofada.

Portas de almofada, vidro e veneziana e postigo de almofada nas condições acima.

Esquadrias internas

Corpos central e lateraes — Portas em cedro, de almofada com bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Puchados — Portas em pinho de riga, de almofada, bandeira de vidro, alizares e o mais nas condições acima.

Enfermarias — Esquadrias externas — Janellas em duas folhas, em pinho de riga, vidro e veneziana, com bandeira de vidro e postigo; o mais nas condições acima.

Portas de almofada em duas folhas em pinho de riga, nas condições acima.

Borão de ferro na entrada principal, pintado com ferragens e assente.

Esquadria interna — Em pinho de riga de almofada, em duas folhas; o mais nas condições acima.

SEGUNDO PAVIMENTO

Esquadria externa — Fachada — Portas de peroba, de almofada, veneziana, vidro e porta de segurança, tudo em duas ou mais folhas, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Fachadas lateraes e fundos — Janellas nas condições acima.

Esquadria interna — Portas de cedro em almofada com bandeira de vidro e o mais como acima.

TERCEIRO PAVIMENTO

Esquadria externa — Fachada principal e lateraes — Portas de almofada, veneziana, vidro e bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura.

Fachada dos fundos — Janellas de peroba em duas ou mais folhas, almofada, veneziana, vidro e bandeira de vidro, e o mais como acima.

Esquadria interna — Portas de cedro de almofada, bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Vidros a empregar

Os vidros a empregar nas esquadrias serão de duas grossuras, transparentes ou opacos, conforme mais convier ao local.

Gradil da frente

Em toda a frente do terreno será construido um gradil em ferro batido, sobre socco de cantaria; este gradil terá tres porções com guardas, sendo um de 4m,00 de largura em frente á entrada principal, aos lados deste dous outros menores de 4m, de largura, soleiras de cantaria nos porções, sendo convenientemente chanfrada para entrada de carros a correspondente á entrada principal, o predil e porções serão pintados a oleo ou a aluminio.

Gradil e porções obedecerão ao tipo A 45 do catalogo de Farinha, Carvalho & Comp.

Passeio em torno das construcções

Em torno do edificio principal, seus puchados e bem assim das enfermarias, será construido um passeio de 1m,50 de largura, com meio fio de cantaria e ladrilho *trottoir*.

Iluminação electrica

Toda a iluminação electrica será feita em tubos flexiveis embutidos nas paredes com o numero de caixas de ligações necessarias á facil substituição dos fios.

Terá um quadro geral na portaria, que servirá para iluminação do 1º pavimento e externa; desse quadro partirão os circuitos para alimentação dos quadros collocados no 2º e 3º pavimentos e para o quadro especial de iluminação da casa do director.

As enfermarias terão quadros e circuitos independentes. O contractante não fornecerá osapparelhos de iluminação, cabendo-lhe a collocação delles e fornecimento de lampadas, que serão do tipo chamado economicas.

A cada apparelho de iluminação corresponderá um interruptor tipo Diamond embutido, o que faz parte da installação a cargo do contractante.

Água, esgotos domiciliarios e de aguas pluviales e gaz.

Correrão por conta do contractante todas as despesas inherentes a estes serviços, sejam aquisição dos materiaes, apparelhos e seu assentamento.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Apparelhos sanitarios

Secção masculina — Um grupo de quatro W. C. de louça, tipo Inertia, com caixa automatica, divisões de ardósia e porta de madeira, sobre columnas de ferro, conforme o tipo da pagina 91 do catalogo de Doulton.

Um miclorio triplo de louça, caixa automatica de descarga, igual ao tipo n. 763 da pagina 340 do catalogo de Doulton.

Um grupo de lavatorios para tres pessoas, tampo e costas de ardósia, igual ao tipo n. 422 pagina 275 do catalogo de Doulton.

Banheiro — Um tanque grande revestido interiormente e exteriormente de azulejo, com 0,60 de profundidade.

Sobre este tanque será installado um grande chuveiro de cobre, para banho de chuva e commun.

Quartos de criados — W. C. com caixa automatica, tipo n. 865 da pagina 53 do catalogo de Doulton.

Dous miclorios communs, de parede com caixa de descarga automatica.

Cozinha — Um fogão para cozinhar com lenha ou carvão, para 200 pessoas, com dispositivo para aquecer a agua de um reservatorio de 1.500 litros, que será collocado sobre o forro e que abastecerá de agua quente os apparelhos collocados na cozinha e copas.

Uma mesa de 4,00 metros de comprimento, tampo de mármore sobre armação de ferro, com duas pias de ferro esmaltado e torneiras de agua quente e fria, em cada uma dellas.

Tres bacias de ferro esmaltado de 36"X20"X15", com agua quente e fria, conforme o tipo n. 1.244, pagina 390 do catalogo de Doulton.

Copas — Uma mesa para lavagem de louça em cada copa, com as dimensões de 96"X24"X8", com agua fria e quente, conforme o tipo n. 1.344 da pagina 373 do catalogo de Doulton.

Secção feminina — W. C. e lavatorios como na secção masculina, excluidos os miclorios.

Banheiro — O mesmo que na secção masculina.

Quartos de criados — O mesmo que o da secção masculina, substituindo-se os miclorios por outros de bico e installando no compartimento de W. C. um *bidet* tipo Inertia, com aquecedor a gaz.

Toilette — Dous W. C. com caixa automatica, tampo de madeira envernizado, conforme o tipo n. 850, pagina 29 do catalogo de Doulton.

Dous miclorios communs, com caixa de descarga automatica.

Um lavatorio tipo n. 572 da pagina 291 do catalogo de Doulton.

SEGUNDO PAVIMENTO

Secções masculina e feminina:

Water Closets, mictórios e divisões nas mesmas condições do primeiro pavimento, excluídos estes na secção feminina.

Casa do director

Cozinha — Um fogão para 20 pessoas, lenha ou carvão, com dispositivo para aquecer a água de um reservatório de 600 litros que será collocado nessa cozinha.

Um fogão pequeno a gaz.

Uma mesa de 2,00 metros de comprimento com tampo de mármore e armação de ferro e pia de ferro esmaltado e torneiras com água quente e fria.

Uma bacia para lavagem de panelas, com água quente e fria de 30"X20"X10", tipo n. 1.363 da pagina 338 do catalogo de Doulton.

Copa — Um aparelho para lavagem de louça com água quente e fria com as dimensões de 30"X20"X7", tipo n. 1.360 do catalogo de Doulton.

Compartimento sanitario

Uma banheira de ferro esmaltado com água quente e fria de 5" e 6", tipo n. 545 da pagina 122 do catalogo de Doulton.

Um water-closet igual ao applicado no toilette do 1º pavimento.

Um mictorio commun com caixa de descarga automatica.

TERCEIRO PAVIMENTO

Secção feminina

Dois W. C. e divisões conforme a tipo já empregado no 1º pavimento.

Dois bidets «Inseria» com aquecedor a gaz em cada um dos compartimentos.

CASA DO DIRECTOR

Quarto grande

Uma banheira de ferro esmaltado, branco, para água quente e fria, com aquecedor a gaz, com as dimensões de 5" e 6" tipo n. 1.142, pag. 144, cat. de Doulton.

Uma meia banheira de ferro esmaltado branco, para água fria e quente de 2"X5"X2" e 2"X14X2 1/2, tipo 1.014, pag. 195, do cat. de Doulton, e aquecedor a gaz para a mesma.

Um bidet com água quente e fria, tipo 1.017, pag. 197, do cat. de Doulton.

Um W. C. conforme o tipo já empregado no toilette do 1º pavimento.

Um mictorio commun com caixa de descarga automatica.

Um lavatorio com água quente e fria para uma pessoa, com tampo de mármore 2' 6"X2' 1 1/2", supportes de ferro esmaltado, espelho & tipo 430.

A pag. 240, cat. Doulton, um aquecedor a gaz para o mesmo.

Si convier ao contractante, poderá este installar no forro do 3º pavimento da casa do director uma caixa d'água de 1.000 litros, cuja água seja aquecida por dispositivo collocado no fogão da cozinha, ficando assim dispensados os aquecedores a gaz das banheiras e bidets ali collocados, sendo conservado apenas um pequeno aquecedor para lavatorio.

Banheiro pequeno

Uma banheira igual à já empregada no banheiro do pavimento inferior da casa do director e aquecedor a gaz para o mesmo.

W. C. igual ao já empregado.

Um lavatorio igual ao já empregado no toilette do 1º pavimento.

Lavatorios para as secções masculina e feminina

Serão do tipo 41, pag. 276, do cat. de Doulton, com o numero de bacias figurado no desenho.

ENFERMARIA

Secção masculina

Um W. C. com caixa de descarga automatica, igual ao tipo já empregado na secção masculina do 1º pavimento.

Um mictorio commun com caixa de descarga automatica.

Duchas

Uma ducha circular com chuveiro e outra de jacto.

Medico, dentista e pharmacia

Um lavatorio tipo 572, pag. 291, do cat. de Doulton, em cada um dos compartimentos.

Secção feminina

O mesmo que na secção masculina, com excepção do mictorio, que será substituído por um bidet, tipo «Inseria» com aquecedor a gaz.

Deposito d'agua no morro

O contractante construirá no morro existente no fundo do terreno um reservatorio de cimento armado, dividido em dois compartimentos com a capacidade de 40 mil litros, em altura conveniente para prover o abastecimento d'água geral de todo o edificio e suas dependencias.

Ralos

Em todos os compartimentos sanitarios, copas, cozinhas e refeitórios e nos compartimentos das enfermarias e tambem: junto ao meio fio da calçada que circunda o edificio, serão collocados ralos para esgotamento das águas de lavagens naquelles e de águas pluvias nestes.

Não se admittirá o emprego de saibro nas argamassas. A areia a empregar será de rio, perfeitamente isenta de humas, vasas e substancias organicas.

O tijolo a empregar será o do Porto do Rosa, ou outro que não seja de qualidade inferior.

Toda a madeira a empregar será perfeitamente secca, completamente isenta de brancos, ventos, brocas, nós cariados, etc.

As ferragens a empregar nas esquadrias devem ser de primeira qualidade.

O cimento a empregar, menos o Lafarge, será fornecido pelo ministerio, entregue ao contractante no local da obra e por este pago a razão de 12\$ por barrica de 150 kilos.

O cimento empregado será descontado em cada uma das prestações pagas ao contractante.

Instituto Benjamin Constant

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE PORTUGUEZ

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, neste instituto, se reunirá a comissão examinadora do concurso para o provimento da cadeira de portuguez, afim de marcar dia, hora e lugar em que deverá effectuar-se a primeira prova.

Instituto Benjamin Constant, 17 de maio de 1913.—O escriptario-archivista, Trajano Adolpho Lopes.

Brigada Policial do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ALFERES PHARMACEUTICOS

Existindo duas vagas de alferes pharmaceuticos nesta brigada, faço publico, de ordem do Sr. coronel commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 14 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscricção para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na forma do § 1º do art. 12 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscricção folha corrida e outros quaisquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 25 de abril de 1913. — Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, capitão-secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas na secretaria da brigada propostas para o fornecimento de 25 mnares para tracção.

Os mnares deverão ser mansos eãos, tendo qualquer pello, um metro e quarenta centimetros de altura, no minimo, e de quatro a sete annos de idade; devem ser entregues no quartel do regimento de cavallaria desta brigada e só serão accetitos depois de ali permanecerem cinco dias, para se conhecer da sua qualidade e condições de saude, correndo as despesas de alimentação dos que forem rejeitados, bem como todas as de transporte e desembarque por conta do fornecedor.

A entrega realizar-se-ha de uma só vez, não excedendo o prazo de 30 dias, após a approvação do contracto, salvo caso provado de força maior.

As propostas deverão ser feitas em tres vias e entregues ao conselho administrativo em involucro fechado e lacrado, estando a primeira devidamente sellada, todas sem emendas, rasuras, accrescimos.

ou resalvas, datadas, assignadas e com a indicação da casa commercial do proponente, sendo acompanhadas de documentos que provem haver depositado na contadoria da brigada, até ás 3 horas da tarde do dia anterior, a quantia de 500\$, em moeda corrente, na fórma do art. 373 do regulamento em vigor, assim como estar o concorrente quite com o pagamento do imposto de industria e profissão relativo a este ramo de negocio.

Outras explicações de que precisarem os concorrentes serão dadas pessoalmente nesta intendencia.

Quartel central, 20 de maio de 1913. — *José Ribeiro Pereira*, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

ENCERRAMENTO DO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ALFERES PHARMACEUTICOS

Terminando, nesta data, o prazo de 30 dias estipulado pela alinea 1ª do art. 14 do vigente regulamento, para a publicação dos editaes de inscripção dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de alferes pharmaceuticos, existentes nesta corporação, faço publico, de ordem do Sr. tenente-coronel comandante interino, que hoje, ás 3 horas da tarde, ficará encerrada a mesma inscripção.

De ordem do mesmo Sr. tenente-coronel, previno, outrossim, aos candidatos inscriptos que, iniciando-se amanhã, ás 11 horas do dia, a primeira sessão do alludido concurso, deverão os mesmos comparecer áquella hora neste quartel afim de neile tomarem parte.

Quartel, á rua Evaristo da Veiga, 25 de maio de 1913. — *Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello*, capitão-secretario.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, uo exame realizado em 23 do corrente, apurou-se o seguinte resultado :

Approvados: *Basilio Pereira da Costa* e *Francisco Antonio Teixeira*.

Reprovados: *Manoel da Silva*, *João Rangel Sobrinho*, *Rozendo de Santiago Souto* e *Laudelino de Paula Machado*.

Outrossim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría, depois de amanhã, 25 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Roberto Cambiaso, *Manoel Vidal Souto*, *João Torres Botelho*, *Januario Borneo* e *Gustavo Bento*.

Turma suplementar: *José Marinho*, *Martinho Luiz Machado*, *Octavio Lopes do Lago*, *Leopoldino Damaso Cardoso* e *Antonio Gomes*.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica, se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato, durante essa prova de direção.

Inspectoría de Vehiculos, 24 de maio de 1913. — O inspector *Amaro José Caetano*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de dez dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

- João Nunes Figueira*, conductor do automovel n. 1.140.
Luiz Hasta, conductor do automovel n. 1.486.
Pedro Fontes Alves Nogueira, conductor do automovel n. 1.972.
Osorio José Soares, conductor do automovel n. 2.065.
Manfredo Magalhães Gomes Ribeiro, conductor do automovel n. 1.052.
Manoel Ferreira de Souza, conductor do automovel n. 1.737.
Manoel Sylvestre, conductor do automovel n. 241.
João da Silva Abreu, conductor do automovel n. 596.
Sebastião Antonio de Carvalho, conductor do automovel n. 1.861.
José da Rocha Gomes, conductor do automovel n. 1.638.
Manoel Monteiro Ferreira de Andrade, conductor do automovel n. 1.990.
Adolpho Pires Ferreira, conductor do automovel n. 1.413.
Joaquim Urgal, conductor do automovel n. 1.897.

- Ayres Marques Fernandes*, conductor do automovel n. 589.
Joseph Bayance, conductor do automovel n. 1.309.
Adolpho Pires Ferreira, conductor do automovel n. 1.413.
Dydimo Francisco Soares, conductor do automovel n. 359.
Manoel Arlindo de Souza, conductor do automovel n. 612.
Antonio Lobo Ferreira Dusne, conductor do automovel n. 1.669.
Armando Saldanha Ribeiro, conductor do automovel n. 914.
Octavio Martins de Souza, conductor do automovel n. 1.618.
Alberto Bounet, conductor do automovel n. 1.999.
Delphim Monterio, conductor do automovel n. 1.370.
José Gabriel da Silva, conductor do automovel n. 672.
Joaquim de Carvalho, conductor do automovel n. 279.
Gumercindo Seixas Moraes, conductor do automovel n. 1.116.
José Castor Ferreira, conductor do automovel n. 498.
Carlos Alberto Lopes, conductor do automovel n. 1.307.
Antonio Gomes, conductor do automovel n. 680.
José Cirino, conductor do automovel n. 568.
Venancio Ferreira da Silva, conductor do automovel n. 1.779.
Rozelio Nogueira, conductor do automovel n. 1.670.
Oscar Fernandes da Silva Galvão, conductor do automovel numero 1.321.
Albino Alves Pires, conductor do automovel n. 1.216.
Lazaro Augusto da Silva, conductor do automovel n. 1.498.
João Lopes da Silva, conductor do automovel n. 861.
José Joaquim Portella, conductor do automovel n. 1.813.
Mardonio Baptista, conductor do automovel n. 45.
Ramon Alcaide de Lamego, conductor do automovel n. 1.026.
Hugo Victorino dos Santos, conductor do automovel n. 1.062.
Luiz Victor Rebello, conductor do automovel n. 1.928.
Agostinho José dos Santos, conductor do automovel n. 301.
Luiz Lima, conductor do automovel n. 1.030.
Annibal Manoel Pereira, conductor do automovel n. 1.660.
Armando Ferreira Campos Guimarães, conductor do automovel n. 559.
Alvaro Rodrigues, conductor do automovel n. 575.
Alfredo Ricaldi, conductor do automovel n. 906.
José Joaquim Esteves, conductor do automovel n. 936.
José Danelli, conductor do automovel n. 1.394.

Inspectoría de Vehiculos, 24 de maio de 1913. — O inspector, *Amaro José Caetano*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis pelos predios ns. 14 e 16 da rua Miguel de Frias a comparecerem nesta directoria no prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 5ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente interino do Pessoal, deve comparecer a esta Repartição, dentro do prazo de tres dias, a contar desta data, o primeiro tenente *Victor Pujol*, sob pena de ser considerado ausente.

Primeira secção da Superintendencia do Pessoal, 23 de maio de 1913. — *Leopoldo Bandeira de Gouvea*, capitão de corveta chefe interino.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, são convidados todos aquelles a quem possa convir, a apresentar no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, propostas para a compra de ferro fundido existente em grande quantidade nas officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha, de accordo com a ordem do Sr. ministro.

As propostas serão recebidas no gabinete do superintendente do Material, devendo cada um determinar o preço por kilo do material e o prazo para a remoção do mesmo, em terminos claros e precisos.

Para mais informações, os interessados podem dirigir-se ao gabinete do superintendente do Material, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Sala da Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 20 de maio de 1913. — Pelo secretario, *Adherbal de Oliveira Maset*, 1º tenente commissario.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues, neste gabinete, á 4 hora da tarde de 28 do corrente.

As propostas devem ser em duas vias uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Cabo electrico duplo isolado com borracha sob trança metallica, metro.

Lanterna de vidro vermelho com amostra no deposito, uma.

Tomada de corrente com amostra no deposito, uma.

Redomas de vidro vermelho de 0,165 de altura e 0,110 de diametro, uma.

Redomas de vidro branco com as mesmas dimensões acima, uma.

Stores de tecido creme superior guarnecido de franjas com 3,30 x 1,73, uma.

Torneira de metal conforme amostra, uma.

Holzapfels Deck Paint para o convéz, de ferro, kilo.

Sala da Secretaria da Comissão de Compras, 20 de maio de 1913.—Pelo secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, 1º tenente commissario.

Commissão de compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da comissão de compras da Marinha faço publico que, tendo sido annullada a ultima concorrência dos artigos abaixo declarados, por falta de esclarecimentos, faço publico que esta comissão precisa dos preços dos artigos abaixo mencionados para o «scout» *Bahia*, devendo as propostas ser entregues neste gabinete, á 4 hora da tarde do dia 26 do corrente mez.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Terno completo de cortinas de superior qualidade para portas, beliches e vigias de camarotes, conforme a amostra neste gabinete.

Terno completo de cortinas de boa qualidade para portas, beliches e vigias de camarotes para uso diario e para portinhola.

Panno de pellucia para mesa dos machinistas de 2^m,90 x 1^m,30.

Panno de pellucia para mesa da praça de armas, 2^m,5 x 2^m,50.

Panno de pellucia para a mesa da camara, de 2^m,40 x 1^m,65.

Panno de pellucia para mesa redonda da camara, de 1^m,80 de diametro.}

Adherbal de Oliveira Maciel, 1º tenente, servindo de secretario.

Superintendencia do Pessoal do Almirantado Brasileiro

CHAMADA PARA EXAMES DE FIEIS DA ARMADA

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal, devem comparecer na 4ª secção no dia 27. ás 10 horas da manhã, para serem examinados, os candidatos abaixo, julgados aptos em inspecção de saude:

Alcides dos Santos Fontoura.

Francisco Braz Augusto.

Elias Nazareth.

Manoel Ignacio Pereira de Castilho.

Manoel Corrêa Torres.

Manoel Gracia Fernandes.

João Vieira da Silva.

Oscar José Martins.

Leonel Zeferino de Souza.

Tancredo Pio de Mello.

Albano Francisco de Mattos.

Hofácio da Cunha Valente.

José Aguillo.

Domingos Bernardes Martins.

Fernando da Silveira Pinto Junior.

Manoel Joaquim Madruga.

Cícero de Lima Pontes.

Belmiro Borges dos Santos.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal, Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913.—O chefe de secção, *João Baptista Ballarín*, chefe de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Commissão de compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços dos artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete á 4 hora da tarde do dia 28 do corrente.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração as que tiverem emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Guarnição de peroba para sala de jantar de camara, uma.

Guarnição de canella ciré e para sala de jantar dos officiaes, uma.

Mobilia para sala de visitas da camara, uma.

Holzapfels Deck Paint especial para o convéz de ferro, kilo.

Tubos de borracha com duas forrras de 20^m, 20 metros.

Talas para junta de correias Dick de cinco dobras, 24.

Fuziveis de cartucho 230 ampères, 12.

Armarios-estantes para livros, tres.

Armarios-estantes para livros com balaustrada e prateleira do correção occulta, quatro.

Armario para archivo da sala de conselho, um.

Bureaux americano comrideau, tres.

Cadeiras de peroba de pallinha, costas altas, sete.

Centro de sala (conversadeira), um.

Estante-giratoria de canella, uma.

Gazolina, 1.800 litros.

Grupo de marroquim para commando, um.

Luvax para esgrima de sabre, 12.

Mesa de madeira para conselhos de guerra, uma.

Mesa com quatro gavetas, uma.

Papeleiras de canella, tres.

Papeleiras de canella com rideau e divisões internas e duas ordens de gavetas, tres.

Pedras marmores polidas de 2^m,78 x 0^m,30 brancas, tres.

Plastrons para esgrima, dous.

Salas de refeições, composta de buffet, étagér, trinchante, guarda louça, mesa elastica e vinte e quatro cadeiras, duas.

Sabres de madeira para esgrima, 36.

Sabres de ferro, 12.

Tellhas, systema francez, dous vidros, 100.

Relogio de parede de superior qualidade para sala do director da Escola Naval, um.

Cadeiras para sala de bilhar, seis.

Cadeiras para sala de refeições, 24.

Sala de jantar para officiaes com mesa de oito taboas, uma.

Sofá de pallinha para sala de bilhar, um.

Tapetes de côco de 2^m x 0^m,60, 12.

Tapetes de côco de 1^m x 0^m,40, 24.

Fogão de ferro batido economico com 11 furos, uma caldeira esmaltada, um forno e duas estufas de 1^m,80 x 0^m,93, com chaminé de 10 metros de chapa zincada, um.

Cama de ferro para enfermarias, com 1^m,85 de comprimento, 0^m,70 de largura, 1^m,10 de altura na cabeceira e 0^m,80 de altura nos pés, uma.

Manometro de 0^m,473 de diametro Shaffer Branderberg para pressão de 0 a 35 kilos, dous.

Idem idem idem para pressão de Combined de 0 a 15 kilos, um.

Idem idem idem Combined, dous.

Tinta de cor de cimento Roma, 1.000 kilos.

Dobradicas de metal de 0^m,04 de comprimento e 0^m,15 de largura, 40.

Idem idem de metal de 0^m,06 de comprimento e 0^m,02 de largura, 50.

Idem idem de metal de 0^m,10 de comprimento e 0^m,03 de largura, 50.

Espremedor de legumes, dous.

Fechaduras de metal para secretarias, oito.

Interruptores de parede, rotativos para 220 volts, de porcellana.

Roldana de porcellana de 1 1/2", 5/8, com parafuso azulado.

Tomada de corrente de porcellana para 220 volts.

Chave interruptora com porta fuziveis para quadro.

Rolhas fuziveis para 20 ampères.

Fio flexivel n. 7.

Candelabro de metal amarello com tres braços, completos.

Reflector «holophones» para plafonier.

Plafonier.

Sochete e buchas de porcellana.

Aranha de metal.

Medicamentos

Comprimidos de acido picrico, tubo.

Comprimidos de Hopgan, tubo.

Comprimidos de trinitina, tubo.
Comprimidos de nitrato de sódio, tubo.
Pastilhas de enxofre, kilo.
Cianureto de prata pura, gramma.
Prata pura, gramma.
Foligem calcinada, gramma.
Sulfato de soda, gramma.
Sel gris, gramma.
Comprimidos de bromhydrato de quinino e pyramidon.
Chlorato de potassio cristalizado (puro) cinco kilos.
Sulphureto de antimônio cristalizado, cinco kilos.
Papelão com 0,002 de espessura, 100 folhas.
Botões pequenos de metal com ancora, um.
Botões grandes de metal com ancora, um.
Fivella de metal com ancora (branca), uma.
Fivella de metal preta, uma.
Cadeado preto de 11 de 18^{am}, uma.
Caixa de ferramenta para torneiro, de madeira, uma.
Pentes para rosca Whitworth de 10 a 40 fios por pollegada, compreendendo o de 11,5 fios por pollegada, um jogo.
Palmeta Chesterman n. 829, uma.
Chaleiras de cobre para cinco litros, duas.
Cadeados Yale, tamanho médio, seis.
Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 24 de maio de 1913. — J. L. de Franco Lobo, capitão-tenente commissario, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que fica adiado para 21 de julho proximo vindouro o recebimento das propostas para a construção da estrada de Piquete a Itajubá, á vista da necessidade da modificação da tabella de preços a que se refere o edital de e n-currencia, devendo vigorar para a dita concorrência as que novamente vão ser distribuidas aos interessados logo que forem convidados para isto.

Directoria Geral de Viação, 10 de maio de 1913. — Affonso Gly-cerio da Cunha Maciel, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revogado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

1

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superstructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % de uros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superstructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superstructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o traço como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presunta concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até oito mezes;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro de prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que fôr publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente para a execução da obra, que a mesma não possa ser terminada dentro do prazo estabelecido.

ção do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo ;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder à importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20.000% do reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desaccordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegaram a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquella determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta do... (nome do proponente). A proposta será junta à relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fora do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetável, sem que dali possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 25 de janeiro de 1913.—*Alfonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietarios dos predios abaixo mencionados, situados na rua Coronel Borja Reis, satisfeito a exigencia desta repartição, requerendo penna de agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, de ora avante os immoveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, como se estivessem em goso de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obrigatoria:

Rua Coronel Borja Reis n. 313, de Antonio Gomes Thomé.

Rua Coronel Borja Reis n. 115, de Antonio Miranda Fernandes.

Rua Coronel Borja Reis n. 154, de Frederico José Frutuoso.

Rua Coronel Borja Reis n. 161, de Constantino de Moura Ribeiro.

Rua Coronel Borja Reis n. 176, de Constantino de Moura Ribeiro.

Rua Coronel Borja Reis n. 113, de Leonel José Corrêa.

Rua Coronel Borja Reis n. 267, de Manoel Reis.

Rua Coronel Borja Reis n. 229, de José de Souza Muniz.

Rua Coronel Borja Reis n. 310, de Candido Ferreira.

Rua Coronel Borja Reis n. 198, de Nelson da Silva Campos.

Rua Coronel Borja Reis n. 196, de Carolina Campos Braga.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de maio de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 25 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto aprovado pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. Quebra-mar encaixado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema da ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até a Docca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de cões para ligação da Docca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 990 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de cões na Docca da Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 430 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:085\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitadas o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego de appparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) meses, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuar-se-ão mensalmente, por meio de obra concluída, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exige a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembarcada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a modificação da acceptação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de qua trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 3:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condições alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgar conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effecto da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 32, 3º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condições alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se d'elles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envelopo, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciarão o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de -6^m , será constituído por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possível.

Este massiço será nivelado na cota $-1^m,80$ com a largura de $16^m,30$, limitado do lado de terra pelo seu talud proprio, inclinação de $1/1$ e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude $1/1$ de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota $-1^m,80$ até $+0^m,80$ será constituído de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de $7^m,20$.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de $1^m,20$ de largura por $1^m,40$ de altura, respaldada na cota $+5^m,20$.

O concreto para estes blocos será dosado de $1:3:6$ com argamassa de 510 kgs. de cimento para $1^m,08$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massiço de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de $1/1$, sendo nivelado com a largura de $0^m,80$ na cota $+2^m,20$.

Do lado do mar da cota $1^m,80$ á cota $+3^m,20$ será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de $5^m,50$ contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massiço, cuja inclinação de $1/1$ continuará até a cota $+0^m,20$.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de $1/2,5$ até a cota $+3^m,20$ onde será nivelado com a largura horizontal de $1^m,0$.

O segundo, *typo B*, para fundos de -6 a -9 será constituído por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota $-1^m,80$, com a largura de $13^m,50$ e altudes de $1/1$ dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de $3^m,0$, medidos horizontalmente e inclinação de $1/1$.

Cobrimdo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de $2^m,8$ e a ter uma largura de $13^m,8$ no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massiço de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota $+0^m,80$ com a largura na horizontal de $7^m,20$.

Sobre este respaldo será construído o muro de blocos de concreto descripto no typo anterior.

O massiço de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota $+2^m,20$, onde será respaldado com a largura na horizontal de $0^m,80$.

Do lado do mar entre a cota $-1^m,80$ e $+3^m,20$ será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descripto para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituído como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota $-1^m,80$.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de $1/1$.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de $8^m \times 8^m \times 2^m$ cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseccadeira movel a cujo abrigo será construída uma muralha de alvenaria de pedra e nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará a muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota $+3^m,20$ por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de $1/2,5$ até a cota $+0^m,20$ e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de $1/1$. Sobre a muralha respaldada á cota $+5^m,20$ serão montados um pharelete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota $+6^m,60$.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.º—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade da obra, com inteira responsabilidade tecnica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos typos n. 4 com supplemento de $1^m,0$, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de $12^m,20$ dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de $1:2:4$ composto de argamassa de 668 kilos de cimento por $0,933$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de $1:3:6$ formado de argamassa de 510 kilos de cimento por $1^m,07$ de areia e $0^m,900$ de pedra ou tambem á escolha do contractante e accettazione da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria $0,33$ (trinta e tres centesimas) de argamassa de 360 kgs. de cimento para $1^m,307$ de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grossiramente apicada e com tardeas suficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e typo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros ($3^m,60$) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros ($3^m,60$) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variados e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 cm 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.º—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo typo daquelle (typo especial de $12^m,2$) mas construída a secco dentro de enseccadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.º—Muralha de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, *typo C*, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massiço de concreto com $7^m,30$ de largura por $1^m,5$ de altura, lançado á cota $-7^m,50$ sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de $1^m,0$ para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de $1/20$, o será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicada e rejuntada, sendo o restante de concreto de $1:3:6$ com a argamassa de 510 kgs. de cimento e $1^m,07$ de areia e $0^m,90$ de pedra britada.

A base da muralha terá $5^m,30$, o topo $3^m,8$ e a altura será de $6^m,0$, de sorte a attingir a cota $0,00$ da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até $+3^m,60$, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardez nunca inferior a $0^m,5$, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de $1/40$.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restarte será construido de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo destarte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construida uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha tipo D — E' destinada a formar os dois trechos do molhe de fechamento da doca.

Differe do tipo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do tipo C.

5^o — Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construida: Da cota —4^m,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construida uma muralha que atinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os tipos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construida uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas do caes do Arsenal de Marinha serão os de us. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o tipo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha de caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6^o. Dragagem — A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construido no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vae ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro — Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras — Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fincadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^m3, 935 de areia; o volume da pedra britada será de 0^m3, 30 devendo esta passar livremente por um annel de dois centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
— Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABRINDO CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

1 — Quebra-mar:

1 -- Tipo A fundado á cota —6^m.

Blocos naturais de 1^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 9.780

Blocos naturais de 2^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 5.164

Blocos naturais de 3^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos metro cubico..... 11.370

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos do peso, metro cubico..... 31.100

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 5.316

2 — Tipo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 23.920

Blocos naturais de 2^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 17.770

Blocos naturais de 3^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 38.288

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 118.822

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 13.000

3 Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 1.005

Blocos naturais de 2^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 1.730

Blocos naturais de 3^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 318

Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico..... 9.510

Caixa de fundação com concreto, metro cubico..... 128

Ensecadeira montada, uma..... 1

Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia, metro cubico..... 228

Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam..... 45

Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um..... 1

II — Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:

1, caixão tipo IV com um supplemento de 1^m,0 metro linear..... 136

2, caixão tipo especial de 8^m de altura, metro linear..... 25

3, idem, idem de 10^m de altura, metro linear..... 223

4, idem, idem de 12^m,20 de altura, metro linear..... 225

III — Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega, metro linear..... 110

IV — Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico..... 60.000

V — Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear..... 900

VI — Muralha de caes na doca de Pesca, profundidade — 6^m.....

Tipo C, metro linear..... 332

Tipo D, metro linear..... 116

VII — Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear..... 300

Farolete, um..... 1

VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico..... 2.665.000

IX — Aterro com areias dragadas, metro cubico..... 410.000

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar acrescimo ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20x30 PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOIS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal, fica transferido para o dia 2 de junho proximo futuro, à 1 hora da tarde, o recebimento das propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^mx30^m, com dois pavimentos, para as obras do porto do Rio de Janeiro, de que trata o edital de concorrência de 18 de abril findo.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913. — *Luiz de Castro*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20x30 PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOIS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal e de accordo com o aviso n. 353 de 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 19 de maio proximo futuro, à 1 hora da tarde, na sede desta Inspectoria, à Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^mx30^m, com dois pavimentos, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes condições:

I

Os armazens são construídos de inteiro accordo com os planos organizados pelo escriptorio tecnico de ta Inspectoria, onde se acham, à disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 2.175:280\$, estando incluídas nesto preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros que correrão por conta desta Inspectoria, devendo os conhecimentos ser consignados à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes à execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para a conclusão de todas as obras será de 12 mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, si nessa ocasião estiverem concluídas as fundações dos armazens a que se refere a presente concorrência. No caso contrario será o prazo contado da data da entrega das mesmas.

V

Si na occasião da chegada da armação metálica o contractante não puder iniciar o serviço por falta de fundações a que se refere a clausula anterior, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pagará o fornecimento da mesma, sem a montagem.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo porém fazê-lo com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as partes recorrerão a arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta acceita.

IX

Esta Inspectoria entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital com as fundações promptas para receberem a construção.

X

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo todo o concorrente terá que apresentar documento provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença para construir e o certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da caução a que allude a clausula XI seguinte.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis), que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

XII

O deposito constante da clausula XI será reforçado com o desconto de 5 % da importancia da cada uma das contas mensaes, até attigir a somma de 100:000\$ (cem contos de réis), que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XIII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

A esta sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que, depois de lacrada e rubricada pelos concorrentes presentes que o queiram fazer ficará depositada nesta Inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concorrentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos concorrentes que não forem julgados idoneos, as suas propostas fechadas como se acharem.

Esta Inspectoria, que se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnisação, sob qualquer titulo.

XIV

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Este preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XIII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade, de accordo com as medições definitivas as necessidades do serviço e as indicações desta Inspectoria, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. — *Luiz de Castro*, secretario.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os armazens em numero de 11 compor-se hão de onze corpos de duas coxias de 50^m.0x40^m.0 cada uma, em dois pavimentos, tendo no primeiro o pé direito de 8^m.00 e no segundo de 6^m.10, com a situação indicada na planta fornecida por esta Inspectoria.

Uma das fachadas dará para as linhas ferreas tendo uma plataforma corrida de 3,5 de largura pela extensão total dos armazens.

Cada corpo ou armazem, que fica a 0,80 sobre o nivel da rua, mede 4.000^m.200 tanto no primeiro como no segundo pavimento.

O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por intermedio de escadas de cantaria lavrada e do primeiro ao segundo por

escadas de ferro fundido, uma de cada especie para cada armazem, como indica o desenho.

Serão construídos de cimento armado e aço, sendo empregada somente madeira em parte da esquadria.

A iluminação e ventilação serão feitas nos dois pavimentos por meio de lanternins, janellas e caixilhos de vidros, como indicam os desenhos. Os diversos trabalhos necessarios a essa construção se discriminan pelos seguintes titulos.

I—Columnas

As columnas do primeiro pavimento serão de duplo T, typo especial de 500×300, de aço laminado, peso 205,5 cinco kilos por metro corrente.

As do segundo pavimento da mesma forma e qualidade, serão do typo especial 200×200 com 55, quatro kilos por metro corrente.

Serão assentes as segundas sobre as primeiras, em mesas formadas por cantoeiras, sendo essas ultimas columnas firmadas no solo por meio de sapatas formados de cantoeiras, como indica o desenho.

II—Telhado

Será de telha franceza, com lanternim coberto de vidro fosco e venezianas de ferro galvanizado de 0,003 de espessura. Os vidros foscos da espessura de 0,003 serão assentes em caixilhos metalicos e as venezianas de ferro galvanizado repouzarão em uma guarnição de ferro que será apoiada nas tesouras.

As telhas descancarão em ripas de aço espaçadas de 0,30 que, por seu turno, se apoiarão nas azas das tesouras. Essas tesouras serão de aço, typo indicado no desenho e serão espaçadas de 2,50 de eixo a eixo.

Todos os detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos.

No sentido longitudinal as tesouras serão contraventadas por meio de tirantes de ferro como indica o desenho.

O preço para a cobertura de vidro não deverá comprehender o do caixilho metalico.

III—Vigas

As vigas que sustentam as tesouras serão engastadas ás columnas e serão do typo e dimensões indicadas na planta. No sentido transversal serão as columnas do segundo pavimento ligadas por meio de vigas do typo indicado com o fim de sustentar a viga longitudinal central onde trabalhará o guindaste electrico e reforçadas por meio de mãos francezas como indica o desenho. O vigamento que sustenta o soalho do segundo pavimento será constituído de vigas duplas T, indicadas na planta e distanciadas de 0,60 de eixo a eixo.

Este vigamento repouzará sobre vigas madres cujo typo será indicado no desenho, tendo para reforço mãos francezas de ferro T, do typo indicado no projecto.

As vigas madres se apoiarão sobre consolos de ferro presos dos dous lados das columnas.

IV—Soalho do segundo pavimento

Será formado de um estrado de concreto armado com a espessura indicada no desenho. O concreto a empregar-se será do traço 1:2:4 composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra britada que passe em um anel de 0,93 centimetros de diametro.

O metal deployé será de n. 10 com a disposição indicada no desenho.

A parte inferior e superior será revestida de argamassa de cimento de primeira qualidade do traço 1:2. No preço do soalho não deverá ser incluído o vigamento que o sustentará.

V—Solo do primeiro pavimento

Será constituído de terra fornecida e piloadada pelo contractante em tres camados de 0,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 1:3:6 de 0,15 de espessura sobre a qual assentará o lençol de asphalto de 0,025 de espessura, que formará o soalho do armazem.

VI—Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paincis, constituídas de metal deployé n. 15, amarrados a vigas T, espaçadas de 1,06, no sentido vertical e 2,10 no sentido horizontal. O concreto será do traço de 1:2:4, como no soalho. A espessura das paredes será de 0,10, sem o revestimento, devendo ser emboçadas interna e externamente com argamassa de 1:2 de cimento de primeira qualidade. O preço das paredes comprehende o metal deployé, vigas T de 60×30 de 3,62 kilos por metro, acima descriptas e as cantoeiras de 45×30, de 2,77 kilos por metro, como indica o desenho.

VII—Fachadas

As fachadas serão ornamentadas com argamassa de cimento de 1:2, de cimento de primeira qualidade, de modo que apresentem a decoração estabelecida nos desenhos. Essa ornamentação assentará sobre revestimento.

VIII—Soleiras e escadas

As soleiras serão de cantaria lavrada com as dimensões de 3,20—0,85.

As escadas de cantaria lavrada constarão de tres degraus de 3,20×0,3×0,2.

As de ferro fundido serão de 1,0 de largura com corrimão o grã-dil, em dous lances, tendo o desenvolvimento indicado na planta.

IX—Esquadrias

As portas serão de ferro corrugado enrolando-se sobre os tambores metalicos e terão as competentes fechaduras e demais ferragens.

Para cada armazem deverá haver em uma porta, um pequeno postigo de entrada.

As janellas do primeiro pavimento serão de caixilhos de ferro e vidro fosco e os do segundo pavimento de madeira com venezianas, vidro e postigo.

Terão as ferragens necessarias taes como: cremonas, fechaduras e dobradiças, que serão da melhor qualidade.

As bandeiras e mezzaninos serão de ferro forjado,

X—Pintura

Será lisa, a três mãos, estendendo-se a toda a armação metallica e esquadrias, devendo a primeiras das ferragens ser de zincão.

XI—Plataforma

Terá a largura de 3,5 e será o seu solo revestido de uma camada de concreto de 1:3:6 com o revestimento de 0,02 de espessura de argamassa.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa 1:3

O capeamento será de cantaria lavrada na altura de 0,15 centimetros e largura de 0,50.

XII—Calhas e algerozes

As calhas dos armazens serão de ferro galvanizado e os algerozes chatos de ferro fundido, devendo as calhas ter a espessura de 0,002 e os algerozes 0,01.

XIII—Apparelhamento

Os guindastes para o primeiro pavimento, de 1 1/2 toneladas deverão ter tres motores correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens, transversal e ao de elevação e descida da carga.

A bitola da linha sobre a qual deve correr será a indicada na planta.

A natureza da corrente electrica que tem de accional-os é alternativa triphonica, cincoenta periodos e duzentas volts.

A altura da elevação da carga é de seis metros e trinta centimetros.

As velocidades deverão ser quando carregados de nove metros por minuto para elevação; trinta metros para o movimento transversal e sessenta metros para o longitudinal, também por minuto.

Deverão ter plataforma com corrimão, dando livre acesso aos diferentes machilismos.

Nello serão installados os tres controllers e o interruptor geral da corrente.

Deverão ter no motor de elevação um freio electro-magnetico para regular a marcha de descida das cargas.

Deverá o preço da proposta incluir pintura e montagem. As engrenagens e cabos deverão ser de aço de superior qualidade.

Os do segundo pavimento para uma tonelada, terão dous motores, correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens e ao de elevação e descida da carga.

A natureza da corrente é a mesma já descripta para o caso anterior.

A altura maxima de elevação da carga é de 12 metros e as velocidades para os dous movimentos poderão ser as mesmas já fixadas para os do primeiro pavimento.

Serão dirigidos de baixo e deverão também ter no motor de elevação um freio para regular a descida da carga.

Todas as engrenagens, cabos, correntes, etc. serão de primeira qualidade.

No primeiro pavimento serão assentes linhas Decauville para o movimento dos vagonetes, no sentido longitudinal do armazem e na plataforma no sentido transversal.

Será dotado de contra-trilhos de cantoeira e os trilhos serão de 40 k. por metro corrente.

Correspondendo a cada coxia será montada um girador do typo indicado no desenho de detalhes.

XIV—Generalidades

O material a ser empregado será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para as edificações será entregue livre e desembaraçado.—*Luiz de Castro*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Calçamento a paralelepípedos de uma area approximada de 18.500 metros quadrados na Avenida do Cães, entre as ruas Dez e Quatorze

Em virtude da autorização constante do aviso n. 143, de 19 de maio de 1912, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, de ordem do Sr. inspector, que á 1 hora da tarde do dia 26 do maio corrente, no escriptorio desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para o assentamento de paralelepípedos sobre a camada de macadam já existente de uma area approximada de 18.500 metros quadrados na Avenida do Cães, entre as ruas Dez e Quatorze, sob as condições seguintes :

I

Os paralelepípedos deverão ser de granito de faces bem talhadas de accôrdo com a amostra que se encontra nesta inspectoria.

Os paralelepípedos assentarão sobre uma camada de areia grossa, sabro ou pó de pedra de 0,03 (tres centímetros) de espessura, que deverá ser convenientemente regada, devendo os mesmos receber a compressão necessaria para que o calçamento affecte a forma determinada no perfil.

O interstício entre os paralelepípedos não deverá exceder de 0,01 (um centimetro) e será tomado com areia.

A irrigação do calçamento, enquanto este não tiver sido acceto, deverá ser feita sempre que for exigida pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo a mesma feita por conta do contractante.

II

O preço do metro quadrado não deverá exceder de 6\$700 (seis mil e setecentos réis).

A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro fornecerá as especificações e mais informações, entregando a area a calçar com a camada de macadam devidamente comprimida.

III

O prazo para a entrega do calçamento, será de tres mezes, contados da data em que, pelo Tribunal de Contas, seja feito o registro do contracto.

IV

O pagamento será feito mensalmente, por medições provisórias do calçamento feito e acceto pelo respectivo fiscal que para esse fim for designado pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

V

No contracto serão estabelecidas as penas pela inobservancia de suas clausulas, em forma de multa ou rescisão e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o contractante e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, a quem compete a fiscalização.

VI

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço de calçamento por metros quadrados. Os concurrentes deverão apresentar documentos de se acharem quites dos impostos de industrias e profissões e dos da municipalidade, para negociarem.

VII

Cada proposta deverá ser acompanhada de certificado de deposito na thesauraria desta inspectoria da caução de 1:000\$, que reverterá em favor da Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceitação de sua proposta.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e os preços que os proponentes offercem escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de egualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas será escolhida.

XI

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente declarará — Proposta de F. — A essa sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição VII. Todos estes documentos serão fechados em uma se-

gunda sobre-carta egualmente lacrada e será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas as sobrecartas entregues, desentranhando-se dellas os documentos da prova de idoneidade e reunindo-se as propostas de preço de unidade, fechadas como se acharem, em um segundo envolvero, que depois da lacrada e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer ficará depositado sob a guarda do secretario.

Dentro de tres dias, serão publicados no *Diario Official*, o nome dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o logar, dia e hora para abertura das propostas, sendo então restituídas aos proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas como foram entregues.

II

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, material e financeira dos proponentes e poderá egualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIII

O deposito constante da clausula VII será elevado a 2:000\$ (dous contos de réis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer clausula do contracto que for lavrado de accôrdo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — Luiz de Castro, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª seção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia pelo paquete *Konig Fred-August* :

A. de Barros, Fonseca & Vaz & Comp., Julio Galvão, J. Garcia Caminero (com^{te}), Octavio Reis.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913. — Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de seção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.

N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Norman.

N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.

N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.

N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.

N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.

N. 50.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.

N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Ephrasia Maria da Conceição.

N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.

N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.

N. 7.130 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.

N. 996 — Martha de Lisboa — Catete — Augusta.

N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rohm.

N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.

N. 235.246 — Clementina Prettez — Idem — Ignorado.
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
 N. 181.435 — Anfrée Poncuse — Ignorado — Eugenio.
 N. 393b — Elvira Josephia da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
 N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.
 N. 169v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
 N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
 N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
 N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Amadeu Gouvêa.
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.
 N. 1.196a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.
 N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Presiderio de Oliveira.
 N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinau Pinheiro.
 N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.
 C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracaby.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
 N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
 N. 601v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
 N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thomazia Amelio Parga.
 N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
 N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
 N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
 N. 5.141 — Tossidorcio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
 N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
 N. 61.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
 N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.
 C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
 C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
 C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
 N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
 N. 41.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
 N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
 N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.
 N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Graciana.
 N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Marianna.
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
 N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.

N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Seraferina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de Andrade.
 N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
 N. 29.324 — Duarte Jose — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. G. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.
 Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.453, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rocho, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madama Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixes.

Carta n. 1.543, endereçada a Matheus Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913. — O contador, *Luiz M. Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE BITOLA LARGA NECESSARIOS AO DEPOSITO DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, a concorrência para o fornecimento de materiaes de bitola larga necessarios ao Deposito do Engenho de Dentro, convocada por edital de 28 de abril ultimo para ás 2 horas do dia 16 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que tendo sido julgados idoneos todos os 17 concorrentes que apresentaram propostas no dia 20 do corrente mez para o fornecimento acima declarado, terão as mesmas propostas abertas e lidas nesta secretaria no dia 26 do corrente mez a 4 hora da tarde, sendo nessa ocasião restituídos aos respectivos concorrentes os documentos que serviram de prova para o julgamento de idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 23 de maio de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GAZ PINTSCH, NECESSARIO A 3ª DIVISÃO PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vai transcripta a unica proposta aberta e lida hoje nesta secretaria, em presença do interessado, para o fornecimento de material de gaz Pintsch, necessario a 3ª divisão, para o consumo de um semestre:

Proposta que a Estrada de Ferro Central do Brazil faz o Banco Allemão Transatlantico, Rio de Janeiro

O Banco Allemão Transatlantico, nesta praça do Rio de Janeiro, à rua da Alfandega n. 41, em nome de Julius Pintsch Aktien-Gesellschaft, Berlin, propõe fornecer o material para a instalação de gaz Pintsch nos carros dessa Estrada de Ferro, de accordo com o edital de 28 de abril de 1913, pelo preço total de 70:937\$600 (setenta contos novecentos e trinta e sete mil seiscientos réis), conforme a relação anexa, posto o material no Cais do Porto do Rio de Janeiro, sem os direitos e mais despesas aduaneiras, que correrão por conta da estrada.

O material poderá ser entregue até 30 de junho do anno corrente si não houver demora na encomenda do material acima.

O proponente declara aceitar as demais condições do edital de 28 de abril do anno corrente.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913.—Pelo Banco Allemão Transatlantico.—V. Richerm.

N.—Quantidade—Objecto—Peso em kilogrammas—Unidade—Total
Relação do material

1.	15 recipientes de 1,86×0,530 m/m...	168\$000	2:520\$000
2.	25 ditos de 2,60×0,531 m/m.....	220\$000	5:500\$000
3.	50 peças n. 3.....	1\$300	65\$000
4.	50 peças n. 3 A.....	1\$300	65\$000
5.	50 peças n. 5.....	\$900	45\$000
6.	50 peças n. 6.....	\$250	12\$500
7.	50 peças n. 9.....	1\$200	60\$000
8.	25 peças n. 10.....	2\$500	62\$000
9.	200 peças n. 16.....	2\$100	420\$000
10.	50 peças n. 21.....	4\$800	240\$000
11.	50 peças n. 23 para locomotivas....	8\$800	440\$600
12.	25 peças n. 34.....	3\$500	87\$500
13.	100 peças n. 25 H.....	26\$000	2:600\$000
14.	25 peças n. 49.....	6\$100	160\$000
15.	75 peças n. 153 C.....	13\$000	975\$000
16.	500 peças n. 58 %.....	3\$600	18\$000
17.	500 peças n. 60 %.....	3\$200	16\$000
18.	500 peças n. 61 %.....	2\$100	12\$000
19.	500 peças n. 63 %.....	1\$800	9\$000
20.	1.250 peças n. 64 %.....	2\$200	27\$500
21.	250 peças n. 64 A %.....	2\$000	5\$000
22.	500 peças n. 62 %.....	3\$100	15\$500
23.	250 tubos n. 75 de 5/16, de 5 metros cada um, sendo 1.250 metros, por metro.....	\$560	700\$000
24.	75 tubos n. 76 de 1/4, de 5 metros cada um, sendo 375 metros, por metro.....	1\$300	487\$500
25.	75 tubos n. 78 de 3/16, de 5 metros cada um, sendo 375 metros, por metro.....	2\$500	937\$500
26.	100 peças n. 89.....	6\$000	600\$000
27.	100 peças n. 125, torneiras para locomotivas.....	2\$200	220\$000
28.	125 peças n. 135 H.....	3\$900	487\$000
29.	200 peças n. 146 %.....	10\$800	216\$000
30.	200 peças n. 148 %.....	4\$000	8\$000
31.	200 peças n. 149 %.....	4\$000	8\$000
32.	200 peças n. 152 %.....	7\$500	15\$000
33.	200 peças n. 159 %.....	7\$500	15\$000
34.	500 peças n. 162 %.....	4\$000	20\$000
35.	200 peças n. 182 (globos).....	4\$000	800\$000
36.	25 peças n. 217 para locomotivas....	96\$000	2:400\$000
37.	25 peças n. 243 para tender.....	72\$000	1:800\$000
38.	50 peças n. 244, reguladores.....	12\$800	6:400\$00
39.	50 peças n. 430, lanternas para incandescentes.....	90\$000	4:500\$000
40.	50 peças n. 437, lanternas para incandescentes.....	110\$000	5:500\$000
41.	50 cupolas para lanternas n. 430 e 439.....	28\$000	1:400\$000
42.	500 grades A.B.B. n. 7.....	1\$800	840\$000
43.	50 bicos Abb. n. 1 (33 litros).....	\$800	40\$000
44.	50 peças Abb. n. 2, bunsen (33).....	2\$000	100\$000
45.	6 peças n. 40.....	7\$500	45\$000

46.	6 peças n. 69 A.....	65\$000	390\$000
47.	12 peças n. 83 A.....	35\$000	420\$000
48.	6 peças n. 136.....	50\$000	300\$000
49.	24 retortas superiores 1.400 A para forno, com 130 kilos.....	160\$000	3:810\$000
50.	24 retortas inferiores 1.400 B para forno, com 130 kilos.....	160\$000	3:810\$000
51.	24 calhas 1.419 para forno, com 130 kilos.....	22\$000	528\$000
52.	48 retortas superiores 1.425 A para forno, com 260 kilos.....	192\$000	9:216\$000
53.	48 retortas inferiores 1.425 B para forno, com 260 kilos.....	192\$000	9:216\$000
54.	48 calhas 1.431 para forno com 260 kilos.....	24\$000	1:152\$000
55.	3 peças n. 73 A.....	28\$500	855\$000
56.	12 peças n. 66.....	40\$000	480\$000

70:937\$600

Importa em setenta contos novecentos e trinta e sete mil e seiscentos réis.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de maio de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflamáveis, na estação marítima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio, 24 de maio de 1913.—José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dois annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º E' condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.º e 3.º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;

b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;

c) capital empregado na industria sericicola.

Paraphrasis unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministério, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de manigoba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.º

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manigoba e de mangabeira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materiais diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfectas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paraphrasis unico. O Governo Federal intervirá junto aos dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na letra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes á particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos servicos do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado friennalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.º

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;
b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;
c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.º

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos), com todas as suas dependencias em es-

tado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a, da clausula 1.ª, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiais importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e servicos exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministério, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

1.º A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.º A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.º O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em servico durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.º

O premio em dinheiro será pago logo depois de inaugurado o estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5.º

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistirem a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b);

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1.º, as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigências estabelecidas neste edital;

2.º, as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paraphrasis unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na letra d) da clausula 1.ª, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, cif em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2.ª.

6.

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2ª, letra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

7.

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2ª, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j) (clausula 5ª) e do capital a que se refere a letra k), será feita por extenso e em algarismos.

8.

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), ou dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manico e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6ª.

A falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e) da clausula 5ª.

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convito que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

10.

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dois contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 8ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b), da clausula 1ª.

11

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 8ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola Agricola da Bahia

De ordem do Sr. ministro, faço publico que o concurso para provimento dos cargos de lentes e preparador-repetidor de 6ª e 7ª cadeiras da Escola Agricola da Bahia será realizado na escola agricola anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, a 9 de junho proximo vindouro, época para quando foi adiado o inicio do referido concurso.

Directoria Geral de Agricultura, 19 de maio de 1913. — *Arnanildo Lede*, director geral interino de Agricultura.

Escola de Minas de Ouro Preto.

EDITAL N. 29

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto faço saber aos que o presente virem e possa interessar que até o dia trinta e um (31) do corrente mæz, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas tarde, estará aberta na secretaria da mesma escola a inscripção dos candidatos ao concurso para a matrícula no 1º anno do curso especial.

Só serão admittidos os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrapho unico do art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 13 de maio de 1913. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 41

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria desta escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscripção para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da mesma escola.

Compõe-se a 7ª secção das materias: grapho-estatica, resistencia dos materiaes; estabilidade das construcções, estudo dos materiaes de construcção e determinação da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermo-dynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos á inscripção devem satisfazer os requisitos e as condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 42

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria da mesma escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscripção para o provimento effectivo do lugar de substituto da 1ª secção desta escola.

Compõe-se a dita secção das materias seguintes: revisão e complementos de mathematica, algebra superior e geometria analytica (1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental); geometria analytica (complementos), analyse infinitesimal e calculo das variações (1ª cadeira do 2º anno do curso fundamental), art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910.

Os candidatos á inscripção deverão satisfazer os requisitos e as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE LENTE E SUBSTITUTO DA CADEIRA DE QUIMICA ORGANICA E BIOLOGICA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico pelo presente que, no dia 25 (domingo), ás 11 1/2 horas da manhã, será da lo na escola o ponto para a prova oral do concurso para provimento dos cargos de lente e substituto da cadeira de chimica organica e biologica a que se submetterão os candidatos Drs. Renato Guimarães de Souza Lopes, Othon Drummond F. de Mendonça e Abelardo de Barros.

A prova realizar-se-ha no edificio da escola e será publica.

Rio, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 23 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA AULA DE DESENHO A MÃO LIVRE, GEOMETRICO, DE AQUARELLA E TOPOGRAPHICO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, pelo presente, que no concurso para provimento do cargo de professor da aula de desenho a mão livre, geometrico, de aquarella e topographico, os candidatos serão submettidos a duas provas praticas, sendo uma sobre o desenho a mão livre e geometrico, acompanhada de uma exposição escrita, sobre a mesma e a outra sobre desenho de aquarella e topographico, substituindo esta ultima á oral.

Entre uma e outra haverá o intervalo de 24 horas.

O ponto para a primeira (desenho á mão livre e geometrica) será dado na escola no dia 26 (segunda-feira), ás 10 1/2 horas da manhã, realizando-se a prova no dia seguinte ás mesmas horas, e, para a se-

gunda (desenho de aquarella e topographico), será dado o ponto no dia 28 (quarta-feira), também ás 10 1/2 horas da manhã, effectuando-se a prova no dia seguinte ás mesmas horas.

São convidados a comparecer naquelles dias e horas designados os candidatos inscriptos Dr. Henrique Benoit Azinières, Dr. Arthur Thompson, 1º tenente Joaquim de Maya Monteiro, Dr. Raul Eloy dos Santos, Dr. Henrique de Alencastro Autran, Dr. Guilherme Gonçalves dos Santos, Manoel Henrique de Lima e Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão.

O jury compõe-se dos Srs. Drs. Gustavo R. P. d'Utra, Antonio Olyntho dos Santos Pires e José Bezerra Cavalcanti, e a comissão plena daquelles professores e mais dos professores Drs. Alfredo Teixeira Bacta Neves, Geraldo da Costa Silveira, Henrique Morize e Julio Koeler.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 23 de maio de 1913.— *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Pariz em 13 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Arlindo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.473, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 6 de maio de 1913.—*A. Simonsen*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasileira de Energia Eléctrica

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA AOS 28 DE ABRIL DE 1913

Aos vinte e oito dias do mez de abril de mil novecentos e treze, no escriptorio da Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, presentes ao meio dia accionistas representando cento e quarenta e oito mil novecentos e quatorze acções, das cento e cincoenta mil em que se divide o capital social, por proposta do accionista Dr. G. Ozorio de Almeida, unanimemente approvada, assumiu a presidencia da assemblea o accionista Candido Gaffrée, que convidou para secretarios os Srs. Eugenio José de Almeida e Silva e A. Vaz de Carvalho Junior e declarou que a assemblea, na forma da lei e dos estatutos sociais, tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria com as contas e balanço relativos ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, bem como do parecer do conselho fiscal a respeito, e eleger o conselho fiscal e seus supplentes para o anno de 1913. Lido o parecer do conselho fiscal sobre o relatório e contas supra referidas, o accionista Dr. Raul Fernandes propoz e foi approvado se dispensasse a leitura do relatório que, publicado pela imprensa e distribuido em avulsos impressos aos accionistas, era por estes sufficientemente conhecido.

Submettidos á discussão o balanço e contas da directoria, com o parecer do conselho fiscal e ninguém fazendo observações, foram os mesmos postos em votação e approvados, deixando de tomar parte na votação das contas e do balanço os directores e na do parecer do conselho fiscal os respectivos signatarios.

Corrido em seguida o escriptinio para a eleição do conselho fiscal e seus supplentes e concorrendo para isso cada accionista com o numero de votos que lhe compete segundo os estatutos, apurou-se o seguinte resultado: — membros do conselho fiscal: — Dr. Jorge Street, Antonio A. Leão e commendador Saturnino Candido Gomes, reeleitos; supplentes: — Americo F. de Moraes, Dr. Mario de Azevedo Ribeiro e Dr. Hldefonso Dutra.

Nada mais havendo a tratar o presidente da assemblea suspende a sessão para se lavrar a acta dos trabalhos e reaberta, á 1 hora da tarde, é esta lida, posta em discussão e unanimemente approvada sem debate.

E, eu Eugenio José de Almeida e Silva, secretario da assemblea, fiz lavrar a presente acta que conferi e por estar exacta subscrevi o assigno com a mesa e demais accionistas presentes.

E. J. de Almeida e Silva, secretario—*C. Gaffrée*, *A. Vaz de Carvalho Junior*.

[Seguem-se ás demais assignaturas.]

Companhia Constructora Brasileira

Relatorio

Senhores accionistas.— Em obediencia ao disposto no artigo 26 dos nossos estatutos, cabe-me a honra de apresentar-vos uma memoria succinta dos negocios relativos á Companhia Constructora Brasileira, referentes ao periodo do ultimo anno social.

ESTATUTOS

Havendo o Dr. Mario Roxo resignado o logar de director tecnico da companhia, verificou a directoria ser de conveniencia para os interesses geraes a supressão do referida logar, pelo que convocou uma assemblea geral extraordinaria para tratar do assumpto, que mereceu a sua sancção em sessão do 12 de agosto do anno passado, e na qual tambem foram alteradas algumas disposições dos nossos estatutos, publicadas em tempo, como exige a lei reguladora das sociedades anonymas.

DIRECTORIA

Havendo sido concedida uma licença ao nosso director presidente, Dr. Joaquim Machado de Mello, que teve necessidade de ausentar-se desta capital, mereci a honra de ser chamado para substituí-lo, estando no desempenho do cargo desde 19 de janeiro do corrente anno.

CONSELHO FISCAL

Foi chamado e exerceu as funcções de membro do conselho fiscal, no impedimento do membro effectivo, Dr. João Maximiano da Figueiredo, o supplente Dr. Raul Penido.

TERRENOS

Tenho merecido a vossa approvação o pensamento da directoria de applicar em terrenos situados na Capital Federal os recursos disponiveis da companhia, resolveu a directoria fazer acquisição dos existentes em Cascadura e denominados Fazenda dos Cardozos, de sociedade com os Drs. Luiz da Rocha Miranda e Jaguaniara de Miranda, conforme os documentos á vossa disposição no escriptorio, á rua do Rosario n. 100, primeiro andar.

Iniciámos a venda dos lotes do nossa propriedade, existentes na rua General Dionysio de Carqueira, já estando lavrada a escriptura da venda do lote n. 20.

Tambem já foram vendidos os de ns. 18 e 19 com frente para a rua Voluntarios da Patria e seis metros do lote n. 33, com frente para a rua Visconde de Caravellas.

CONSTRUÇÕES

Parecendo á directoria haver conveniencia em construir algumas casas nos terrenos da nova rua General Dionysio de Carqueira, já para estimular as construcções, já para valorizar os terrenos sobressalentes, contractou-se a construcção de quatro casas com o Dr. João Caetano da Silva Lara, pelo preço de 106:000\$, casas que ficarão pertencendo ao patrimonio da companhia e cujo rendimento excederá ás nossas despesas geraes.

Fomos encarregados da construcção do prédio a ser construido no lote n. 20 da rua General Dionysio de Carqueira, por elle adquirido, e desse trabalho tambem ficou encarregado o referido engenheiro João Caetano da Silva Lara.

BALANÇO

Apezar das nossas operações não terem tido grande desenvolvimento no decorrer do anno findo, em todo o caso foi possível matarmos o mesmo dividendo do semestre anterior.

São estas, em resumo, as considerações que julguei opportunas deixar aqui consignadas, e para qualquer outro esclarecimento os senhores accionistas me encontrarão na sede da companhia á sua inteira disposição, onde tambem serão presentes todos os documentos referentes ao balanço e o respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1913.—*José Paulo Soares*, director interino.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1913

Activo

Accionistas:	
Saldo desta conta.....	600:000\$000
Banque Française et Italienne:	
Saldo desta conta.....	88:891\$000
Acções em caução:	
Saldo desta conta.....	120:000\$000
Bens de raiz:	
Saldo desta conta.....	456:336\$100
Acções:	
Saldo desta conta.....	10:000\$000
Caixa:	
Saldo desta conta.....	4:433\$300
Hypotheças:	
Saldo desta conta.....	79:200\$000
	1.353:880\$100

	Passivo
Capital:	
Saldo desta conta.....	1.000:000\$000
Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	120:000\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	60:000\$000
Lucros suspensos:	
Saldo desta conta.....	50:000\$000
Contracto de construção:	
Saldo desta conta.....	36:500\$000
Dividendos a pagar:	
Saldo desta conta.....	3:360\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	89:020\$000
	1.358:880\$400

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913.—*José Paula Soares*, presidente interino.—*Cesar de Albuquerque*, guarda-livros.

PARECER

O conselho fiscal da Companhia Constructora Brasileira, tendo examinado devidamente as contas prestadas pela directoria e bem assim todos os actos praticados pela mesma no correr do ultimo anno:

Considerando que as verbas do balanço, comprovadas pelos documentos apresentados, acham-se perfeitamente exactas;

Considerando existir perfeita ordem e regularidade em todos os negocios da companhia e regularidade de escripturação:

E' de parecer:

Que sejam approvadas as contas apresentadas, referentes ao dito periodo e que seja consignado um voto de louvor á directoria pelo seu zelo e dedicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913. — *Salvador Felicio dos Santos*. — *João Maximiano de Figueiredo*. — *Arthur Rosemburg*.

Companhia de Lactinios Mondia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1913

Aos vinte e cinco de abril de 1913, á rua da Candelaria n. 26, 2º andar, escriptorio da companhia, logo após o encerramento da assembléa geral ordinaria, á qual foram presentes 33 Srs. accionistas, representando 2.393 acções, é convocado para presidir a assembléa geral extraordinaria o Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno, director do accionista Banco Nacional Brasileiro, que convidou para secretarios os accionistas Srs. Alfredo Estacio de Faria e Annibal Alves Sampaio.

E' pelo Sr. presidente declarada aberta a sessão, cujo fim é tratar da reforma dos estatutos.

Pede a palavra o accionista Sr. Annibal Alves Sampaio, que propõe, em vista da resolução tomada pela assembléa geral ordinaria do não preenchimento da vaga de terceiro director, seja esse logar suppresso, continuando a companhia a ser, como era anteriormente, dirigida por dous directores; propõe mais que fique de nenhum effeito a reforma dos estatutos de 17 de fevereiro ultimo, continuando a reger a companhia os estatutos primitivos, com as seguintes modificações—Art. 6º, onde se lê «A sociedade será administrada por dous directores» accrescente-se «cujo mandato será de cinco annos» e a eliminação da «Disposição transitoria do capitulo V».

Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Antonio Braz de Moraes Barbosa, que acha o prazo do mandato muito longo, propondo seja elle reduzido para um anno.

O Sr. presidente, passando a presidencia ao Sr. 1º secretario, faz justas considerações sobre a exiguidade de tempo que teria uma directoria, cujo mandato durasse apenas um anno, prazo por demais curto para que se possa executar um plano de administração, lembrando que já temos o conselho fiscal, cuja duração é por lei de um anno, propõe, portanto, que seja mantida a proposta do Sr. Annibal Alves Sampaio.

Posta em discussão, é approvada a proposta do Sr. Annibal Alves Sampaio e rejeitada a emenda do Sr. Dr. Antonio Braz de Moraes Barbosa.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1913.—*B. A. Bueno*.—*Alfredo Estacio de Faria*.—*Annibal Alves Sampaio*.—*Adolpho Becker*.—*Fonseca, Macedo & Comp.*.—*Antonio Magro*.—*E. Berla*.—*Raul Salgado Zenha*.—Por procuração de *Frederic D'Olne*, *Léopold Ferdinand d'Olne*.—*Dr. Alberto Diniz Junqueira*.—*Aquila da Rocha Miranda*.—*Alberto Carlos Diniz Junqueira*.—Por procuração do Dr. *Floriano Leite Ribeiro*, *Oscar Miranda*.—Por procuração do Dr. *Licio da Rocha Miranda*, *Orlando Miranda*.—*José Tavares Guerra*.—*G. Lunay de la Comperie*.—*João de Macedo Costa*.—Por procuração de *D. Julia Guimarães Guerra*, *José Tavares Guerra*.—Por procuração do commandante *Augusto José Ferreira*, *José Tavares Guerra*.—Por procura-

ção de *Juvenal Xavier Botelho*, *Alfredo Estacio de Faria*.—Por procuração de *Rodolpho Fortes Diniz Junqueira*, *Alfredo Estacio de Faria*.—Por procuração de *José Mendes Bernardes*, *Alfredo Estacio de Faria*.—Por procuração de *Antonio Ferreira Monteiro Silva*, *Milton Monteiro da Silva*.—*Arthur Gibbons*.—Por procuração de *Roberto Cotrim Berla*, *E. Berla*.

Certificado da Junta Commercial, do archivamento da acta:

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de hontem, archivon-se nesta repartição, sob o n. 3.815, uma publica-fôrma da acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Lactinios Mondia, realizada em 25 de abril proximo passado, que alterou seus estatutos. Eu, *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente na data abaixo. (Sobre duas estampilhas, sendo uma de 5\$ e outra de 500 réis).

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913.—*Illoiro Campos*, director.

Banco do Brazil

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da acta da assembléa geral do Banco do Brazil feita á pagina 7.470 do *Diario Official* de hontem na parte referente á gratificação proposta para a directoria em vez de 2 % como foi publicado, leia-se 1/2 %.

ANNUNCIOS

Empreza Industrial Rio de Janeiro

Achando-se subscripto todo o capital social, são convidados os subscriptores a se reunirem em assembléa geral de installação no dia 26 de maio, ás 2 horas da tarde, á rua do Ouvidor n. 52, 2º andar.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.—O incorporador, *Henri Quimfe*.

Companhia Industria e Viação Ferrea de S. Paulo

Os documentos referentes ao anno de 1912 e de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 153.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913.—O presidente, *Henrique Santos Dumont*.

Fallencia de A. G. de Carvalho

Francisco Antonio Barbosa, syndico da massa fallida de A. G. de Carvalho, avisa aos Srs. credores que, tendo sido adiada para o dia 11 de junho a reunião dos credores, continúa a ser encontrado á rua do Carmo n. 71, das 3 ás 5 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913.—*Francisco Antonio Barbosa*, syndico.

Imprensa Nacional

Publicações no "Diario Official"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «*Diario Official*», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

AMANHÃ

248 - 7ª

20:000 \$000

Por 1\$000, em meios de 800 réis

Sabbado, 31 do corrente

256 - 4ª

50:000 \$000

Por 6\$100, em oitavos
Só jogam 33.000 bilhetes

Sabbado, 7 de julho

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO - 288 - 1ª

100:000 \$000

Por 8\$300 em decimos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 de junho, ás 3 horas
Premio maior:
200 mil francos
2º, em 24 de junho, ás 11 horas
Premio maior:
300 mil francos
3º, em 24 de junho, á 1 hora
Premio maior:
500 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preços dos bilhetes inteiros com
direito aos tres sorteios..... 26\$400
Idem de quartos..... 6\$600
Idem de quadragésimos..... 8700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.
Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de
mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes
geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. En-
dereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

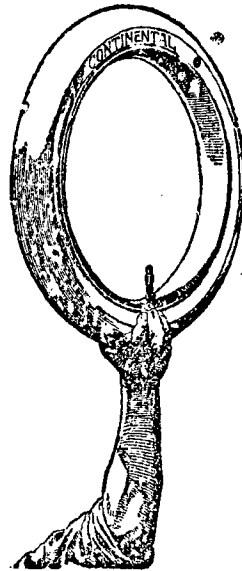
Bahia Linha do norte. Sahirá 6 de junho, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Saturno Linha do sul. Sahirá hoje, 23 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de maio, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

CONTINENTAL



Pneumáticos,

rodas de

borracha massiça e

todos os

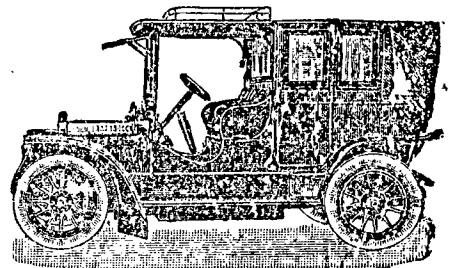
artigos técnicos

de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS
DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus
automoveis, automoveis para incendio e
motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH"

CAIXAS DE ESPHEAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS
PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

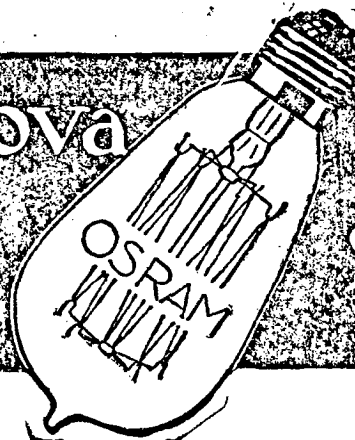
CARLOS SCHLOSSER & C.

63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1281

Nova



Lampada Osram

com filamento esticado

Inigualável

Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes

A transferencia de accões da Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes está a cargo do Sr. Joaquim de Magalhães Pessoa, rua General Camara n. 8, sobrado.

Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Usando da competencia facultada pelos nossos estatutos, em seu art. 23, § 1º e pelo art. 137 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, convoco uma assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas desta sociedade para tratar de assumpto que tem referencia aos arts. us. 97, 98 e 131 e seus paragraphos, do citado decreto n. 434, alteração das disposições constantes dos arts. 7º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º e 18º dos estatutos, bem como para tornar effectiva a providencia a que se refere o art. 9º dos mesmos estatutos, assembléa geral extraordinaria essa, que se realizará no dia 31 do corrente mez de maio, ás 3 horas da tarde, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco 157, 1º andar.

Pela Sociedade Anonyma de Peculios «A Família». — *Christiano Brazil*, director-presidente.

Fallencia de J. Vieira & Comp.

O liquidatorio da fallencia acima referida avisa aos interessados que é encontrado diariamente á rua da Alfandega n. 134, sobrado das 3 ás 5 horas da tarde, afim de prestar quaesquer informações.

Rio, 3 de maio de 1913. — O liquidatorio, *Joaquim da Silva Neves*.

A' praça

Fernando de Araujo Severino participa á praça que por interesses commerciaes passará a assignar-se desta data em diante Fernando Merino de Araujo Severino.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913. — *Fernando Merino de Araujo Severino*.

A' praça

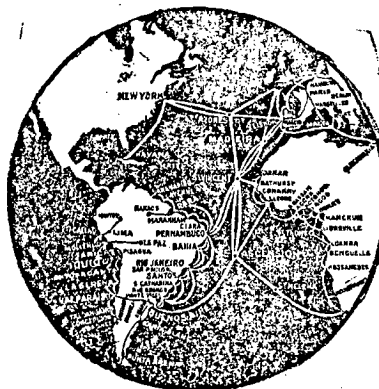
João Parente Borlido participa á praça que por interesses commerciaes passará a assignar-se desta data em diante João Merino Parente Borlido.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913. — *João Merino Parente Borlido*.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	3.25	139.0
Allomânia	3.25	139.50
Austria-Hungria	3.33	23.180
Belgica	3.25	195.0
Dinamarca	3.62	23.170
França	3.25	139.50
Gran-Bretanha	3.25	139.50
Grecia	3.82	23.290
Hespanha	3.60	23.160
Hollanda	3.25	139.50
Italia	3.55	23.130
Noruega	3.72	23.230
Portugal	3.70	23.220
Russia da Europa	3.95	23.370
Suecia	3.72	23.230
Suissa	3.50	23.100
Turquia da Europa	3.77	23.060
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Cilónia e Cabo	5.75	33.12
Senegal	4.00	23.400
S. Vicente (Ilha)	2.63-5	13.550
Madeira (Ilha)	3.40	23.010
Canarias	3.40	23.604
AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal		
Quebec		
Toronto	4.45	23.670
Cuba (Havana)	4.60	23.720
Mexico (Cidade)	5.00	33.000
Estados Unidos:		
Alaska	5.05	33.572
Luisiania	4.25	23.530
Texas		
Outros Estados	4.45	23.670



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	37.0
Argentina	1.75	139.0
Paraguay	2.05	139.0
Chile:		
Valparaíso	2.55	135.0
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	135.0
Bolivia	3.80	23.200
Ecuador	4.55	27.0
Columbia	5.55	33.0

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	130
Maranhão	130
Piauí	88
Ceará	88
Rio Grande do Norte	88
Parahyba	88
Pernambuco	88
Alagoas	88
Sergipe	88
Bahia	88
Espirito Santo	88
Minas Geraes	88
S. Paulo	88
Goyaz	88
Mato Grosso	88
Paraná	88
Santa Catharina	88
Rio Grande do Sul	88

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Wertern» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 500 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 1. — Pará — Caixa 121. Maranhão — Caixa 28. Ceará — Caixa 20. Pernambuco — Caixa 117. Bahia — Caixa 100. Santos — Caixa 56. Desterro — Caixa 11. Rio Grande